Nº 3/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2025:

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

7 - Juliana Vicente Santos _____

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____

10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas _____

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).** _____

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 06.02.2025

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 30 de janeiro de 2025.	**5**
2 - Voto de Pesar - Falecimento de José Barbosa Torres.	**5-A**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - Procedimento 2025DEP0006DMVSR: "Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gavião" - Decisão de Contratar.	**7**
2 - Procedimento 2025DEP0007DMVSR: "Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar.	**118**
FREGUESIAS:	
1 - Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D`Ave, de Vale S. Cosme Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Calendário e de Vilarinho das Cambas para a limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025.	**264**
2 - Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verbas.	**336**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - Apoio não financeiro de material hospitalar para o Serviço Medicina Homens à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus.	**439**

ÍNDICE

2 - Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 3 e 5) - serviços complementares.	**453**
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - Processo disciplinar ao Trabalhador 1734 - Aplicação de sanção	**463**
PATRIMÓNIO:	
1 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 849,90m2, decorrente da alteração da operação de loteamento n.º 17/2005, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz.	**466**
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - Reforço Financeiro das Segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.	**480**
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - Apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes	**493**
2 - Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação - Aviso de Abertura de Candidaturas - 2025	**527**
3 - Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - Aviso de Abertura de Candidaturas - 2025	**535**
DESPORTO:	
1 - Apoio financeiro para obras - Futebol Clube Brufense 1957	**544**
2 - Locação de bens e material de impressão	**561**

CULTURA:

1 - Apoio financeiro e não financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede" **566**

DEFESA DO CONSUMIDOR:

1 - TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento (transferência financeira). **579**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 30 de janeiro de 2025. (Página 5)

2 - Voto de Pesar - Falecimento de José Barbosa Torres. (Página 5-A)

5-A

À Reunião de Câmara

VOTO DE PESAR

Falecimento de José Barbosa Torres

Reunião de 06/02/2025

Faleceu ontem, dia 05 de janeiro de 2024, o Sr. José Barbosa Torres, de 76 anos de idade, residente em Sezures, Vila Nova de Famalicão.

Desempenhou, de 1993 a 2005, o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Sezures, deste concelho, e de 2005 a 2009 assumiu o cargo de secretário naquele mesmo órgão autárquico.

A sua morte deixou toda a comunidade consternada pois era visto como uma pessoa bondosa, humilde e trabalhadora, que gostava muito da sua terra, dedicando à freguesia de Sezures a maior parte da sua vida. Com um trato afável e de extrema simplicidade, José Barbosa Torres viveu preocupado com os seus concidadãos e, com manifesta solidariedade, sempre tentou resolver os problemas da sua comunidade.

Foi, também, associado fundador da Engenho – Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este e pertenceu aos seus órgãos sociais em vários mandatos.

A freguesia de Sezures e as comunidades vizinhas ficam mais pobres com a sua partida.

Pelo seu percurso e exemplo de vida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Barbosa Torres;
2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

Vila Nova de Famalicão, 06 de fevereiro de 2025.

Os Vereadores do Partido Socialista,

- Eduardo Oliveira
- Paulo Folhadela
- Juliana Santos
- Sérgio Cortinhas

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - Procedimento 2025DEP0006DMVSR: "Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gavião" - Decisão de Contratar. (Página 7)

2 - Procedimento 2025DEP0007DMVSR: "Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar. (Página 118)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2025DEP0006DMVSR: "Execução do Parque Urbano de Sinções Norte - Gavião" - Decisão de Contratar.

Considerando que:

No âmbito do Programa Operacional Norte 2030 do Portugal 2030 e no sentido de se efetuar candidatura ao Aviso Convite - Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT), com o código NORTE2030-2024-35, publicado em 30/07/2024, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende promover o desenvolvimento urbano sustentável na zona norte da cidade, com a continuidade do parque de Sinções, visando atender à crescente procura por espaços verdes e de lazer essenciais para a preservação ambiental, para o equilíbrio entre a urbanização e a natureza e para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A intervenção, com a área total de 22.966 m2, compreende a recuperação e renaturalização da sub-bacia da Ribeira, concordante com o futuro parque.

A empreitada tem com principal objeto dotar a zona existente de um parque urbano, com a execução de parques verdes, de eixos pedonais, plataformas e travessias, construção e reconstrução de todas as redes de infraestruturas públicas, reestruturação do arruamento a nascente, reestruturação e reperfilamento do leito e margens da ribeira, trabalhos de contenção do solo e colocação de equipamento variado de parques e jardins.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gavião", com a referência interna 2025DEP0006DMVSR:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 1.864.955,71 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 125/2024, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2025 no valor de 652.734,50 € + IVA e para o ano de 2026, no valor de 1.212.221,21 € + IVA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

No que respeita ao projeto de execução, o mesmo foi aprovado em deliberação de câmara datada de 19/12/2024, sucede que, surgiram alterações/retificações que importam nova aprovação.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

8. DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, o presente procedimento está dispensado da revisão prévia do projeto de execução em virtude de estarmos perante projeto financiado ou cofinanciado por fundos europeus. Apresenta-se, em anexo, a respetiva fundamentação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2025DEP0006DMVSR, "Execução do Parque Urbano de Sinções Norte - Gavião", com um preço base de 1.864.955,71 euros (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e um cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução para nova aprovação.

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)
Membro efetivo: Eng.º Miguel Silva
Membro efetivo: Dra. Andreia Castro
Membro suplente: Eng.º José Marques
Membro suplente: Dra. Sara Barroso

GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária: Eng.º Paulo Bastos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5. Por razões de celeridade procedimental, autorizar, igualmente, que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal para a 1ª Alteração Orçamental Modificativa, deliberada pelo órgão executivo do Município a 30 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por (Assinatura Qualificada)
Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.02.03 10:01:50 Z

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Dispensa de revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual tendo em conta o Decreto-Lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro para o Projeto do Parque de Sinçães Norte

Tendo como objetivo a submissão do projeto do Parque de Sinçães Norte ao Norte 2030 no aviso Reabilitação e regeneração urbanas (IT), tendo em consideração a Deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18/12/2024 – Medidas de aceleração a execução do NORTE 2030 dos ITI CIM/AM e,

Considerando que:

1. Existe obrigatoriedade de executar até 30/09/2025, o minino de 30% da dotação financeira aprovada, sob pena de descativação do montante não executado;
2. O projeto do Parque de Sinçães Norte foi entregue em 19/12/2024 na forma de projeto de execução e de acordo com o disposto na Portaria n.º 255/2023 de 07/08, e demais legislação em vigor;
3. A realização de revisão de projeto, e de acordo com o contrato realizado para o efeito demoraria o total de 45 dias corridos a iniciar a partir do fornecimento das peças do projeto de execução completo;
4. A realização da revisão de projeto implicaria desta forma a seguinte calendarização:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.
Entrega do projeto para revisão (19/12/2024)										
Relatório Preliminar de revisão (30 dias -- 07/02/2025)										
Resposta ao relatório preliminar (ref. 15 dias – 22/02/2025)										
Relatório final de revisão (15 dias – 09/03/2025)										
Correções finais ao projeto (ref. 5 dias – 14/03/2025)										
Entrega do projeto revisto para procedimento de empreitada (25/03/2025)										
Decisão de contratação (03/04/2025)										
Procedimento de empreitada (ref.5 meses – 03/09/2025)										
Inicio de empreitada (08/09/2025)										

5. O prazo espectável para o início da empreitada implicaria uma execução de 30% da dotação financeira aprovada no mês da sua adjudicação, o que seria impraticável;
6. A não realização da revisão de projeto prevê a seguinte calendarização:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.
Entrega do projeto sem revisão (19/12/2024)										
Entrega do projeto pronto para procedimento de empreitada (21/01/2025)										
Decisão de contratação (30/01/2025)										
Procedimento de empreitada (ref.5 meses – 30/06/2025)										
Inicio de empreitada (04/07/2025)										

7. O prazo espectável para o início da empreitada permite uma execução de 2 meses, o que torna exequível o cumprimento de 30% da dotação financeira aprovada;

O presente documento fundamenta a despensa da revisão prévia do projeto de execução, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro para o Projeto do Parque de Sinçães Norte, fundamentação que será anexada à decisão de contratar, referenciando-se, ainda, esta dispensa nas peças do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas.

O técnico

Assinado por: TIAGO JOSÉ FREITAS DA SILVA FERNANDES
Num. de Identificação: 11933956
Data: 2025.01.23 12:09:11+00'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"2025DEP0006DMVSR_Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gavião"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável
25. Dispensa de revisão prévia do projeto de execução

Anexo I - Modelo da proposta de preço

Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo IV - Modelo de identificação da entidade

Anexo V - Modelo de guia de depósito

Anexo VI - Modelo de garantia bancária

Anexo VII - Modelo de seguro-caução

Anexo VIII - Identificação dos artigos do MQ com materiais reciclados ou reutilizados

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gaviã"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 25232375l; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de ---------- de 20---.

3.2. O concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam condicionados à aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2030 e/ou PRR, sem prejuízo do Município se arrogar no direito de avançar com o procedimento se existir orçamento para o efeito.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.864.955,71 euros (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e um cêntimos), IVA não incluído,** que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Declaração para efeitos de avaliação do fator valia ambiental, onde identifique os artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, conforme anexo VIII deste Programa de Procedimento.

i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues **até às 23.59 horas do dia ----------.**

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (55%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%);
3) Valia Ambiental (5%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.55*P + 0,4*VT + 0,05*VA)

14.2. Preço (55%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.] + 1, em que:

em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
  - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Caracterização da obra (10%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	5
Bom	4
Suficiente	3
Insuficiente	2
Muito Insuficiente	1

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Caraterização da obra (10%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Esta caraterização deve apresentar uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos

	aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

<u>Plano de Equipamento:</u>

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos

	aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.4. Valia Ambiental (5%)

Pretende-se pontuar a aplicação de um maior número de artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados na obra em causa, nos seguintes termos:

Nº de Artigos do MQ	Valores
Nº ART = 0	0
0 < Nº ART ≤ 5	1
5 < Nº ART ≤ 10	2
10 < Nº ART ≤ 15	3
15 < Nº ART ≤ 20	4
Nº ART > 20	5

O concorrente deverá apresentar documento identificativo dos artigos do mapa de quantidades, conforme anexo VII deste Programa de Procedimento, que incorporem materiais reciclados ou reutilizados.

Caso o concorrente não apresente quaisquer artigos do MQ que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, cumpre esclarecer que em sede de avaliação de propostas terá zero pontos neste fator, não sendo, contudo, alvo de exclusão.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público

devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada);

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

10ª. Subcategoria da 2ª. Categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª. Subcategoria da 1ª. Categoria e 9ª. Subcategoria da 2ª. Categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

e) Documento preenchido conforme modelo constante do anexo IV.

f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra e respetivo apólice de seguro de responsabilidade civil, em cumprimento do disposto no artigo 23º da Lei 31/2009 de 3 de julho.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VII deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

25. Dispensa de revisão prévia do projeto de execução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, o presente procedimento está dispensado da revisão prévia do projeto de execução em virtude de estarmos

perante projeto financiado ou cofinanciado por fundos europeus, conforme referência e anexo da decisão de contratar.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
* E-Mail para notificações:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Código RCBE:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

* Para os devidos efeitos, as notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VIII

	IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS DO MQ COM MATERAIS RECICLADOS OU REUTILIZADOS
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"2025DEP0006DMVSR_Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gavião"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29.ª - Obrigações gerais

Cláusula 30.ª - Horário de trabalho

Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36.ª - Mora no pagamento

Cláusula 37.ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38.ª - Contratos de seguro

Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª - Receção provisória

Cláusula 44.ª - Prazo da garantia

Cláusula 45.ª - Receção definitiva

Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51.ª - Foro competente

Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações

Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos

Cláusula 54.ª Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Execução do Parque Urbano de Sinçães Norte - Gavião."**

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª
Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.864.955,71 €**, IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - O adjudicatário deverá mencionar na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

8 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde

logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

9 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F09 (arranjos exteriores).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Antes da assinatura do Contrato o empreiteiro confirmará o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a

receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 3 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a 3 anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

3- As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Cláusula 53.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 54.ª
(Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante)

Na eventualidade de na fase de execução do contrato se verificar que o cocontratante está em incumprimento das suas obrigações, e que estas reúnem os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público poderá proceder à cessão da posição contratual nos termos do previsto do artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

ALFOBRE

RUA GENERAL LUÍS DO REGO
N.164/166 1º ANDAR FRENTE
4900-344 VIANA DO CASTELO

PARQUE URBANO DE SINÇÃES NORTE R. S. VICENTE a TRIBUNAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PROJETO DE EXECUÇÃO.C
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MM.01.C
DEZ.2024

ÍNDICE

1. ÂMBITO GEOGRÁFICO 3
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EXISTENTE 3
3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO ARQ.P. 3
4. SISTEMAS CONSTRUTIVOS 5
4.1. DEMOLIÇÕES E DESMATAÇÃO 5
4.2. MOVIMENTOS DE TERRAS 6
4.3. REDES DE INFRAESTRUTURAS 6
4.4. INFRAESTRUTURAS GERAIS 6
4.5. INFRAESTRUTURAS ESPECÍFICAS e PONTES 6
4.6. MUROS E ESCADAS 6
4.7. CONTENÇÕES E PAVIMENTOS 6
4.8. EQUIPAMENTO VARIADO 7
4.9. SOLO, MATERIAL VEGETAL E HIDROSSEMENTEIRA 7

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MM.01.C
DEZ.2024

1. ÂMBITO GEOGRÁFICO

A intervenção do projeto de arquitetura paisagista, na atual fase do projeto de execução, localiza-se na zona Norte de cidade de Vila Nova de Famalicão e constitui a continuidade do parque urbano de Sinçães, correspondendo aproximadamente a 23.369,00m².

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EXISTENTE

O espaço de intervenção caracteriza-se por corresponder a um pequeno vale, com uma linha de água de regime não permanente com expressivo estado de descaracterização e abandono.

A antiga quinta agrícola espelha a evolução de uso do território, com progressivas supressões e alterações, como é disso exemplo o tribunal, a degradação generalizada de todo o espaço e ausência de valias ambientais ou da antiga matriz agrícola.

Na vertente nascente os espaços edificados apresentam uma fraca relação com o pequeno vale, com um encerrar sobre si mesmo e pouca permeabilidade visual e funcional com o vale.

Com outra escala de intervenção que decorre da operação de loteamento em curso, o espaço central e poente da antiga quinta apresenta uma malha ortogonal de arruamentos com a formação de quarteirões de grande dimensão. Pela implantação prevista, esta estrutura apresenta um maior ponto de estrangulamento na proximidade com o tribunal.

3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO ARQ.P.

O projeto de execução de arquitetura paisagista em análise está articulado e dependente da articulação com todas as disciplinas que integram o processo, em espacial a arquitetura dos blocos previstos "dentro" do espaço do parque. A intervenção é apresentada de forma considerar todas as fases como componentes essenciais de uma visão unificada e integrada do espaço, e compreende os seguintes pontos:

A. CRUZAMENTO/PRAÇA
É considerada a formação de cruzamentos sobrelevados para privilegiar a relação dos usos não motorizados e contribuir para o prolongamento do espaço público entre as preexistências e os novos blocos edificados. Esta solução deverá ser acompanhada da alteração dos pavimentos como forma de identificação da alteração do perfil viário e reforço da continuidade dos espaços envolventes aos cruzamentos.
Da mesma forma, os atravessamentos dos diferentes eixos pedonais e ciclável deverá ser formalizado com a alteração do pavimento para maior facilidade de identificação e adaptação ao local (redução de manutenção).

B. EIXO PEDONAL COM 3.50m
O eixo pedonal que é considerado com maior proximidade ao novo espaço edificado, com 3.50m de largura, e também ele segregado do eixo ciclável e do eixo rodoviário. Não obstante desta

segregação são considerados múltiplos pontos de conexão e atravessamentos entre estes eixos e os espaços de fruição e estadia a considerar em todo o parque urbano.

Esta autonomia funcional tem como objetivo responder a critérios de segurança, mas também para promover uma maior integração das plataformas pavimentadas no seu conjunto. Desta forma é ainda possível definir cotas de implantação diferentes do eixo ciclável e estabelecer uma franca relação com os espaços verdes a nas nascente com a recuperação da ribeira.

O pavimento proposto para este eixo divide-se em duas grandes zonas. A sul onde o canal acompanha ribeira e os espaços verdes associados é proposto um pavimento permeável de saibro compactado com estabilizador e contenções em madeira. Para norte o canal está associado a um núcleo urbano e a cruzamento com via rodoviária, tendo-se optado por pavimento de betão escovado que garante ser uma solução adaptada tanto à tipologia de usos, cargas e à inclinação do eixo pedonal.

C. EIXO PEDONAL COM 2.50m
Na vertente nascente, à semelhança dos demais eixos, é da continuidade ao eixo pedonal existente a Sul da intervenção. Este tem como principal função servir de interface entre a malha urbana existente e possibilidade de transposição do parque / ribeira.

O pavimento proposto para este canal é saibro em geocélulas com estabilizador, um pavimento permeável e que garante estabilidade para assumir os 5% de inclinação desta via.

D. PLATAFORMA E TRAVESSIA EM MADEIRA
Associado ao percurso pedonal nascente e a formação da plataforma em madeira assume espacial destaque pela relação que estabelece com os dois novos volumes edificados. Com esse propósito é considerada travessia com estrutura em aço e pavimento em madeira, com sistema construtivo simples, com imagem de lamina/laje, que serão igualmente um ponto de fruição e destaque do próprio parque.

E. PLATAFORMA E TRAVESSIA EM BETÃO
Da necessidade em assegurar a circulação pedonal para Norte é prevista a continuidade do percurso de 2.50m com a formação de uma outra travessia em betão. No extremo, em articulação com os restantes espaços pedonais, forma uma plataforma capaz de incorporar mobiliário e facilitar alterações de sentido de circulação.

F. REFORMULAÇÃO DE VIA AUTOMÓVEL
Pela abrangência da intervenção é considerada a reestruturação do arruamento a nascente, com a manutenção de um só sentido de trânsito, capacidade de estacionamento e com perfil urbano (sem diferenças de cotas ou segregação de entre usos). Esta reformulação assume espacial relevância na incorporação da conexão pretendida com o novo parque urbano e a frente urbana existe.

G. PLATAFORMA EM CONSOLA

Na zona sul da intervenção é proposta a criação de uma infraestrutura em consola que estende o espaço de praça e dá destaque à zona de retenção/ espelho de água. Esta consola suportada por um muro em betão que está articulado com a boca de aterro que recolhe as águas a jusante da ribeira. A consola é formalizada com deck de madeira na continuidade com a praça e em plataforma em betão no eixo pedonal com 2.50m.

H. RIBEIRA
Não obstante da sua tipologia e estado de conservação, a ribeira representa um elemento central em toda a intervenção. A intervenção passa pela sua integral reestruturação e reperfilamento do leito e margens com o intuito de lhe devolver as funções e estruturas naturais. Este processo tem presente a sua tipologia, ou seja, não permanente e necessidade de formação de espelhos de água temporários e/ou bacias de retenção.

I. PRAÇA / BAR
Localiza-se na centralidade do parque e é concordante com o eixo pedonal 3.50m e travessia em madeira TRV 01, e próximo o espaço de anfiteatro natural. Será um ponto de referência para a vivencia do parque. A intervenção não compreende a construção do equipamento.

J. ESPAÇOS AMPLOS DE RECREIO
É proposto através do trabalho de rearranjo da morfologia do espaço da intervenção, zonas amplas e planas em contraponto com toda a intervenção do parque. Estes espaços são destinados tanto a recreio ativo como passivo, podendo também acolher atividades sazonais que dinamização ainda mais o parque.

K. ANFITEATRO
De forma a ter capacidade de acolher eventos que exijam um espaço amplo para montagem de palco e área de plateia, foi desenvolvido através de modelação do terreno num formato semi-oval que é articulado com espaço em redor.

O anfiteatro natural aproveita o relevo do terreno para proporcionar uma acústica e uma visibilidade naturais, garantindo que o público possa ver e ouvir claramente as atividades realizadas na área central. Além disso, a localização ao ar livre oferece uma conexão mais próxima com a natureza e permite que os eventos se desenrolem em um cenário naturalmente acolhedor.

4. SISTEMAS CONSTRUTIVOS

4.1. DEMOLIÇÕES E DESMATAÇÃO
Demolição total ou parcial de muros, pavimentos e infraestruturas existentes de diferentes redes que são concordantes com a intervenção.

Abate pontual de árvores concordantes com os elementos a construir e desmatação geral para implantação dos trabalhos.

4.2. MOVIMENTOS DE TERRAS

Movimentos de terras necessários para formação de caixa de pavimentos; dos elementos estruturais dos mesmos; das redes de infraestruturas; das soluções de todos os equipamentos e estruturas e para o desmonte parcial de muros.

Na generalidade, em si mesmo, não são consideradas movimentações de terra com aterro ou escavação.

4.3. REDES DE INFRAESTRUTURAS

É considerada a que todas as especialidades são de acordo com as correspondentes disciplinas.

4.4. INFRAESTRUTURAS GERAIS

Para a formação de pavimentos e estabilização são considerados:

a) ENR 0.5, enrocamento de sub-base com 0.50m de espessura;
b) ENR LT, enrocamento específico no canal de águas superficiais;
c) GEOC SL, estabilização com geocélulas com solo e estacaria de autóctones;

4.5. INFRAESTRUTURAS ESPECÍFICAS e PONTES

As infraestruturas especificas compreendidas são as seguintes:

a) EST 01, infraestrutura em consola;
b) EST 02, infraestrutura associada à travessia em aço;
c) TRV 01, travessia pedonal e ciclável com estrutura em aço e pavimento em madeira;
d) TRV 02, travessia pedonal e ciclável com tabuleiro em betão colorido;

4.6. MUROS E ESCADAS

Execução e construção de muros, escadas e núcleos de rochas de acordo com:

a) MG ## muro em granito de delimitação de funções/segurança;
b) ES ##, lanços de escadas com h< 1.50m, em granito azul;

4.7. CONTENÇÕES E PAVIMENTOS

Execução e construção de contenções acordo com:

a) CT C6, contenção em chapa de aço com 6 x 250mm
b) CT C15, contenção em aço com cantoneira de 15mm de espessura e 150 x 150mm;
c) CT C15.i, contenção em aço com cantoneira de 15 x 150 x 150mm inclinada;
d) CT C30, contenção em aço com cantoneira de 15mm de espessura e 300 x 200mm;
e) CT CA, contenção em chapa de alumínio;
f) CT L10, contenção com lancil de betão com 10cm de largura;
g) CT L15, contenção com lancil de betão com 15cm de largura;
h) CT L20, contenção com lancil de betão com 20cm de largura;
i) CT LG10, contenção com lancil de granito com 10cm de largura;
j) CT LG15, contenção com lancil de granito com 15cm de largura;
k) CT LG20, contenção com lancil de granito com 20cm de largura;
l) CT M3, contenção em madeira tratada com prancha de 3cm;

Execução e construção de pavimentos acordo com:

a) PV 2.3, pavimento em saibro estabilizado;
b) PV 2.4, pavimento em geocélulas com saibro estabilizado;
c) PV 4.2, pavimento em calçada com 7 x 10;
d) PV 4.3, pavimento em calçada com 10 x 10;
e) PV 5.1, pavimento em madeira com longarinas em aço;
f) PV 6.1, pavimento em lajeado de granito;
g) PV 6.2, pavimento em lajeado de granito para invisuais;
h) PV 7.1, pavimento em peças de betão *in situ*;
i) PV 7.3, pavimento em betão com 10 x 10;
j) PV 7.4, pavimento em betão com 20 x 20;
k) PV 8.3, pavimento em betuminoso para cargas;

4.8. EQUIPAMENTO VARIADO

Execução, construção e fornecimento de construção de equipamento variado acordo com:

a) EQ 01.1, banco de mercado, em betão;
b) EQ 01.2, banco específico, em granito;
c) EQ 01.3, banco específico, em granito;
d) EQ 02.1, papeleira específico de mercado;
e) EQ 03.1, apoio para bicicletas específico de mercado;
f) EQ 05.1, bebedouros de mercado;
g) EQ 06.1, dissuasores específicos de mercado;
h) EQ 07.1, modulo com WC e cafetaria;

4.9. SOLO, MATERIAL VEGETAL E HIDROSSEMENTEIRA

Execução, fornecimento e aplicação de trabalhos correlacionados com a estrutura verde, de acordo com;

a) Prévia escarificação e aplicação de solo vegetal;
b) Execução de hidrossementeira;
c) Plantação de arbustivas identificáveis pelo nome científico;
d) Plantação de espécies arbóreas identificáveis pelo nome científico;

Bruno Costa, arqt. p.
12 de dezembro,2024

ALFOBRE
RUA GENERAL LUÍS DO REGO
N.164/166 1º ANDAR FRENTE
4900-344 VIANA DO CASTELO

PARQUE URBANO DE SINÇÃES NORTE R. S. VICENTE a TRIBUNAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PROJETO DE EXECUÇÃO .C
MAPA DE MEDIÇÕES E QUANTIDADES

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
	PREÂMBULO DO MAPA DE TRABALHOS Considerações gerais aplicadas à globalidade do projeto e cada um dos artigos do mapa de trabalhos: a) eventuais referências a marcas de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente" e ser sempre de qualidade não inferior; b) todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo o projeto, isto é, memória descritiva, mapa de trabalhos e medições, peças desenhadas gerais e de pormenor e tudo sempre de acordo com o especificado no caderno de encargos; c) são considerados incluídos nos preços unitários a apresentar para cada um dos trabalhos em causa a totalidade dos materiais; acessórios; equipamentos; trabalhos de apoio de construção civil e outros trabalhos preparatórios e/ou complementares, de modo a garantir a perfeita execução e funcionamento das soluções/instalações previstas. d) o custo dos trabalhos, para lá da sua execução, compreendem o provimento de garantias, preparação de trabalhos, execução de amostras, execução de modelos e protótipos e demais trabalhos e fornecimentos acessórios, conforme descrito em caderno de encargos. d) os preços unitários incluem ainda os respetivos ensaios, vistorias e certificações, nos termos das normas e regulamentação aplicável e sempre que referenciados em caderno de encargos.					
	PARTE 1. GLOBALIDADE DA INTERVENÇÃO					
CAP.1	**ESTALEIRO**					**0,00 €**
1. 1	O empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:					
1. 1.1	Montagem e desmontagem das instalações para o estaleiro, limpeza da área de implantação e reposição das condições iniciais, de acordo com o definido no Caderno de Encargos;	vg	1,00		0,00 €	
1. 1.2	Manutenção das instalações para o Estaleiro de acordo com o definido no Caderno de Encargos;	vg	1,00		0,00 €	
1. 1.3	Execução de todos os trabalhos de implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre Segurança e Saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e no estrito cumprimento do determinado quer pela legislação em vigor quer pela entidade se segurança do Dono de Obra e Fiscalização;	vg	1,00		0,00 €	
1. 1.4	Execução e Implementação do Plano de Desvios de Trânsito e de Desvios Pedonais conforme definido no Caderno de Encargos, incluindo o desvio e alteração do tráfego no local de interferência dos trabalhos, de acordo com o Plano de Trabalhos apresentado pelo empreiteiro, incluindo todos os pavimentos provisórios, toda a sinalização provisória, todos os trabalhos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e complementares e a Elaboração do Estudo de Tráfego a submeter à aprovação do Dono da Obra e todas as Entidades Licenciadoras – Se for caso disso;	vg	1,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
1. 1.5	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), incluindo a recolha, separação, armazenamento temporário, montagem na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva da RCD. Aplicação em obra de metodologia de triagem da RCD, ou nos casos que tal não seja possível o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade através de operadores de transporte e gestão licenciados, assegurando igualmente que os RCD são mantidos na obra o menos tempo possível. Promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, sendo que ainda deverão ser cumpridos os registos previstos no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), incluindo-se também no âmbito deste artigo o pagamento de todas as taxas relativas à gestão e tratamento de resíduos inertes para depósito em aterro;	vg	1,00		0,00 €	
1. 1.6	Piquetagem prévia de todas as ações de construção e plantações, com todas as adaptações no decorrer da empreitada, com entrega de levantamentos topográfico retificativos ou de acompanhamento dos trabalhos;	vg	1,00		0,00 €	
1. 1.7	Execução das telas finais de todos os trabalhos realizados e entrega ao Dono de Obra, em suporte informático, elaborado em formato DWG, incluindo uma coleção em transparente, sensibilizável de material indeformável e inalterável com o tempo e que permita fácil reprodução de todos os desenho que constituem o projeto, e um suporte informático em CD ou DVD, nas quais constem todas as alterações surgidas no decorrer da obra, inscrevendo na legenda " Telas Finais " e data de execução;	vg	1,00		0,00 €	
1. 1.8	Fornecimento e instalação de todas as placas identificadoras da Empreitada, incluindo a publicitação de eventuais comparticipações da Comunidade Europeia, de acordo com o definido no Caderno de Encargos;	vg	1,00		0,00 €	

PARTE 2. PARQUE DE SINÇÃES NORTE

CAP.2	DESMATAÇÃO E DECAPAGEM					0,00 €
2. 1	Decapagem e desmatação com vista à implantação de todos os trabalhos, com corte e remoção da parte aérea e subterrânea de todas as árvores que forem concordantes com os elementos a construir, corte de arbustos e vegetação herbácea, tudo com prévia implantação e validação pelo D.O., com transporte dos resíduos para vazadouro certificado.	m²	22 965,59		0,00 €	

CAP.3	DEMOLIÇÕES					0,00 €
3. 1	Demolição e remoção de estruturas construídas, pavimentos, contenções ou outros, incluindo fundação ou sub-bases, refechamento de vala, transporte de material sobrante a vazadouro a aprovar pela fiscalização, de acordo com:					
3. 1.1	Vedação com h< 2,50m;	m	97,20		0,00 €	
3. 1.2	Lancil em betão ou pedra;	m	5,00		0,00 €	
3. 1.3	Pavimento em betão;	m²	61,31		0,00 €	
3. 1.4	Pavimento em betuminoso;	m²	534,26		0,00 €	
3. 2	Demolição e remoção de infraestruturas, com manutenção temporária de serviços ou outros, incluindo fundação ou sub-bases, refechamento de vala, transporte de material sobrante a vazadouro a aprovar pela fiscalização, de acordo com:					
3. 2.5	Caixas de infraestruturas sem identificação de serviço;	un	1,00		0,00 €	
3. 3	Demolição e/ou desmonte parcial e remoção de muros e escadas, incluindo fundações, com refechamento de valas e com transporte de material sobrante a vazadouro a aprovar pela fiscalização, incluindo execução de remates com muros ou outras estruturas a manter, de acordo com:					

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
3. 3.1	Muro em alvenaria qualquer natureza, h < 3,50m;	m	106,00		0,00 €	
3. 3.2	Escadas com h<1,5 e área < a 30m²;	vg	1,00		0,00 €	
3. 4	Alteração do curso de água, em articulação com todas as ações previstas, manutenção do normal funcionamento, com todos os trabalhos em espaço seco e em espaço com água, apresentação de plano de trabalhos detalhado a validar pelo Dono de Obra.	vg	1,00		0,00 €	
CAP.4	**MOVIMENTO DE TERRAS DE TRABALHOS COMUNS**					**0,00 €**
4. 1	Escavação para obter cotas de projeto e modelação de terreno prevista, incluindo decapagem de solo vegetal, transporte e armazenamento necessário para posterior utilização em aterro ou refechamento de valas/bermas, com transporte do material sobrante a vazadouro, de acordo com:					
4. 1.1	Escavação em solo de qualquer natureza;	m³	4 544,90		0,00 €	
4. 1.2	Escavação em rocha;	m³	290,10		0,00 €	
4. 2	Aterro com terras derivadas da escavação, devidamente compactados até 95% proctor modificado, para atingir cotas de caixa do pavimento.	m³	11 585,00		0,00 €	
CAP.5	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					**0,00 €**
5. 1	DEMOLIÇÃO DA REDE EXISTENTE Demolição e remoção das condutas e acessórios existentes. Inclui a remoção e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, trabalhos de desconexão com a restante rede, escoramento provisório, carga, transporte, descarga, limpeza e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	m	382,06		0,00 €	
5. 2	DEMOLIÇÃO DE ARMÁRIO DE ZONA DE MEDIÇÃO E CONTROLO Demolição do armário existente destinado à zona de medição e controlo. Inclui a recuperação de contador e acessórios adjacentes, em bom estado, carga, transporte, descarga e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	un	1,00		0,00 €	
5. 3	MOVIMENTOS DE TERRA					
5. 3.1	ABERTURA DE VALA Escavação para abertura de vala, por processos adequados, incluindo baldeação, drenagem e rebaixamento do nível freático, trabalhos de proteção eventualmente necessários, regularização do leito da vala e remoção dos produtos em local adjacente e/ou a depósito provisório e retorno. De acordo com as restantes peças do projeto.					
5. 3.1.1	Terreno Compacto	m³	103,94		0,00 €	
5. 3.1.2	Terreno Rochoso com Meios Mecânicos	m³	51,97		0,00 €	
5. 3.1.3	Terreno Lodoso	m³	363,79		0,00 €	
5. 4	CAIXA DE BRITA Consolidação da soleira da vala, com a execução de caixa em brita 5/30mm, envolvida em manta geotêxtil 250g/m2 com eventual estabilização do fundo de vala com rachão. Inclui o rebaixamento da vala e respetivos trabalhos de escavação necessários. De acordo com as restantes peças do projeto.	m³	103,94		0,00 €	
5. 5	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM - BETÃO Envolvimento da tubagem em Betão C30/37, XA2, cl 0,40. Incluindo execução de base de assentamento, transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e todos os acessórios e trabalhos necessários. Betonagem contra o terreno. Sobreconsumo de 10%.	m³	96,11		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
5. 6	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM Regularização com camada material de granulometria fina (areia ou saibro de boa qualidade) para assentamento e envolvimento da tubagem em almofada de 0.15m até 0.15m de espessura acima da geratriz superior da tubagem. Inclui a devida compactação. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	96,19		0,00 €	
5. 7	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento da vala com materiais resultantes da escavação, isentos de pedras com dimensão superior a 0,15m, em camadas compactadas de 0,20m de espessura, com um grau de compactação igual ou superior a 95% do ensaio Proctor normal. Compactação feita por processos mecânicos ou manuais. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	336,14		0,00 €	
5. 8	TRANSPORTE A VAZADOURO Transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e/ ou rejeitados da escavação, considerando um empolamento de 30%.	m^3	425,61		0,00 €	
5. 9	TUBAGEM					
5. 9.1	TUBAGEM EM PEAD Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100 PN 10, destinada à rede de distribuição de água. Inclui o fornecimento e instalação de uniões eletrossoldaveis em PEAD PN 16, para ligação entre os vários troços da tubagem e tamponamento da rede para futura ligação entre fases. De acordo com as restantes peças do projeto.					
5. 9.1.1	DN 50	m	894,14		0,00 €	
5. 9.1.2	DN 110	m	45,79		0,00 €	
5. 10	ACESSÓRIOS					
5. 10.1	VÁLVULAS DE SECCIONAMENTO Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento, em Ferro Fundido Dúctil, com junta travada, do tipo Sistema 2000, da Hawle, ou equivalente, Inclui a execução de maciços de betão para assentamento, instalação de campânulas, haste, cabeça móvel e boca chave e tampa em ferro fundido, de classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN124. Em conformidade com as restantes peças do projeto.					
5. 10.1.1	DN 50	un	25,00		0,00 €	
5. 10.1.2	DN 110	un	2,00		0,00 €	
5. 10.2	TÊ Fornecimento e instalação de Tê em PEAD PN 16, electrossoldável. Nos seguintes diâmetros:					
5. 10.2.1	DN 50	un	21,00		0,00 €	
5. 10.2.2	DN 110x63	un	1,00		0,00 €	
5. 10.3	CURVAS - PEAD Fornecimento e instalação de curvas eletrossoldáveis em PEAD PN 16. Nos seguintes diâmetros e graus de curvatura:					
5. 10.3.1	DN 50, 90°	un	3,00		0,00 €	
5. 10.3.2	DN 110, 90°	un	2,00		0,00 €	
5. 10.4	CONE REDUÇÃO Fornecimento e instalação de cones de redução em PEAD PN 16, eletrossoldáveis. Nos seguintes diâmetros:					
5. 10.4.1	DN 63x50	un	1,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
5. 10.5	ABRAÇADEIRA RAMAL Fornecimento e instalação de Abraçadeira Ramal do tipo Fucoli, ou equivalente, em FFD PN16 com derivação roscada fêmea. Inclui o fornecimento e instalação de acessório roscado, macho, em latão e respetiva ligação à restante rede. Nos seguintes diâmetros:					
5. 10.5.1	DN 160x50	un	1,00		0,00 €	
5. 10.6	VÁLVULA RAMAL EM FFD Fornecimento e instalação de válvula de ramal de união roscada M/F, do tipo Hawle ou equivalente, em FFD. Inclui o fornecimento e instalação de adaptador roscado para ligação ao PEAD, execução de maciço em betão simples, fornecimento de tubo de proteção em PVC, instalação de cabeça móvel, boca chave e tampa em ferro fundido, de classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN124 e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução. Nos seguintes diâmetros:					
5. 10.6.1	DN 50	un	1,00		0,00 €	
5. 11	CONTADOR Fornecimento e instalação de Contador de velocidade do tipo monojacto, do tipo Atlantis de dimensão 15mm, ou equivalente. Inclui a instalação das válvulas de corte, o fornecimento e instalação de caixas de pavimento em polietileno de alta densidade de estrutura espumosa do tipo RAIN BIRD, série VBA, ou equivalente, com tampa em relva artificial, se aplicável, e acessórios de anti-vandalismo, ligação à restante rede e todos os acessórios bem como todos os trabalhos inerentes ao seu correto funcionamento.					
5. 11.1	DN 50	un	2,00		0,00 €	
5. 12	MARCO DE INCÊNDIO Fornecimento e assentamento de Marco de Incêndio completo, em ferro fundido dúctil, com classe de pressão PN16, do tipo Fucoli-Somepal ou equivalente, com junções STORZ DN52, DN75, DN110 de ligação flangeada à conduta de abastecimento de água em DN100, com sistemas de anti-choque por derrube e hidráulico, tampões storz com purgador, sistema de drenagem (coluna seca), sistema de vedação desmontável para operações de limpeza, execução do respetivo maciço de fundação, fornecimento e instalação de curva em pé em FFD e flange de adaptação para tubo PEAD. Em conformidade com as restantes peças do projeto.	un	1,00		0,00 €	
5. 13	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE APOIO E OUTROS					
5. 13.1	FITA SINALIZADORA Colocação de fita sinalizadora (a fornecer pelo adjudicatário), para sinalização da nova conduta, a colocar a 0,20m acima do extradorso da conduta. De acordo com indicações da fiscalização,	m	939,93		0,00 €	
5. 13.2	MACIÇOS DE AMARRAÇÃO Execução de maciços de betão simples nos vários pontos notáveis do projeto, incluindo o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, de acordo com as peças do projeto.	un	54,00		0,00 €	
5. 13.3	LIGAÇÃO À REDE REGA Execução de ramal de ligação à Rede de Rega, incluindo tubagem PEAD PN 10 Kgf/cm2 DN50, levantamento e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, fornecimento e montagem de válvula de retenção em ferro fundido com pressão nominal PN10 [bar], fornecimento e montagem de válvula de passagem de bronze com pressão nominal PN 10,0[bar] e fornecimento e instalação de caixas de pavimento em polietileno de alta densidade de estrutura espumosa do tipo RAIN BIRD, série VBA, ou equivalente, com tampa em relva artificial, se aplicável, e acessórios de anti-vandalismo, todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correta execução de acordo com as demais peças do projeto. Comprimento médio: 5m	un	16,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	CUSTOS (EUROS) TOTAIS	TOTAL CAP.
5. 13.4	LIGAÇÃO AOS ARMÁRIOS/CAFÉ Execução de ramal de ligação aos armários/café, incluindo tubagem PEAD PN 10 Kgf/cm2 DN50, levantamento e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, ligação à instalação do equipamento e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correta execução de acordo com as demais peças do projeto. Comprimento médio: 5m	un	5,00		0,00 €	
5. 13.5	DESINFECÇÃO DA REDE Lavagem e desinfeção dos sistemas, de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	un	1,00		0,00 €	
5. 13.6	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objetivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. De acordo com os demais regulamentos e indicações da Entidade Gestora.	un	1,00		0,00 €	
5. 13.7	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas e elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00		0,00 €	
CAP.6	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUAIS**					**0,00 €**
6. 1	DEMOLIÇÃO					
6. 1.1	DEMOLIÇÃO DO COLETOR EXISTENTE Demolição e remoção dos coletores enterrados existentes, incluindo a remoção e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, a desconexão com as caixas de visita, escoramento provisório, carga, transporte, descarga, limpeza e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	ml	257,09		0,00 €	
6. 1.2	DEMOLIÇÃO DAS CAIXAS DE VISITA EXISTENTES Demolição e remoção das caixas de visita existentes, incluindo a demolição das bases de suporte, tamponamento temporário da rede existente não afetada, escoramento provisório, carga, transporte, descarga, limpeza e recuperação de aros e tampas, ou materiais análogos e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	un	5,00		0,00 €	
6. 1.3	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EM BETUMINOSO Demolição da faixa de rodagem em betuminoso existente. Inclui a demolição das bases de suporte, corte com serra mecânica adiamantada, carga, transporte a vazadouro de produtos sobrantes e os demais trabalhos necessários a uma correta execução. Considera-se uma sobrelargura de 0.20m para cada lado da vala.	m^2	2,23		0,00 €	
6. 2	PAVIMENTO					
6. 2.1	CAMADAS DE BASE EM TOUT VENANT Execução de sub-base e base em agregado de granulometria extensa (ABGE), com espessura igual ao existente. Para efeitos de orçamentação, considerar a execução de base e sub-base em agregado de granulometria extensa (ABGE) com espessura de 0.15m, cada uma, após recalque, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega. Compactação a 98 % do Proctor Modificado e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	1,42		0,00 €	
6. 2.2	MACADAME BETUMINOSO Execução da camada de macadame betuminoso, conforme as características do existente. Para efeitos de orçamentação, considerar o fornecimento, espalhamento e compactação de mistura betuminosa a quente (AC 20 BIN 35/50) em camada de 0.10m de espessura e mediante aplicação de uma rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta à taxa 1.50kg/m2 (ECL-1) e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	1,83		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
6. 2.3	BETÃO ASFÁLTICO DE REGULARIZAÇÃO Execução da camada de betão asfáltico de regularização, conforme as características do existente. Para efeitos de orçamentação, considerar o fornecimento, espalhamento e compactação de mistura betuminosa a quente (AC 20 BIN 35/50 (MB)), em camada de 0.05m de espessura e mediante aplicação de uma rega de colagem, com emulsão catiónica de rotura rápida à taxa 0.50kg/m2 (CR-1 tipo C60BP3 ADH) e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	2,23		0,00 €	
6. 2.4	CAMADA DE DESGASTE Execução da camada de desgaste conforme as características do existente. Para efeitos de orçamentação, considerar o fornecimento, espalhamento e compactação de camada de desgaste em mistura betuminosa a quente (AC14 Surf 35/50 (BB)), em camada de 0.06m de espessura e mediante aplicação de uma rega de colagem, com emulsão catiónica de rotura rápida à taxa 0.50kg/m2 (CR-1 tipo C60BP3 ADH) e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Inclui a reposição de toda sinalização rodoviária horizontal de acordo com o existente. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	2,23		0,00 €	
6. 3	MOVIMENTOS DE TERRAS					
6. 3.1	ABERTURA DE VALA Escavação para abertura de vala, por processos adequados, incluindo baldeação, drenagem e rebaixamento do nível freático, trabalhos de proteção eventualmente necessários, regularização do leito da vala e remoção dos produtos em local adjacente e/ou a depósito provisório e retorno. De acordo com as restantes peças do projeto.					
6. 3.1.1	Em terreno compacto	m^3	104,92		0,00 €	
6. 3.1.2	Em terreno rochoso	m^3	52,46		0,00 €	
6. 3.1.3	Em terreno lodoso	m^3	367,21		0,00 €	
6. 4	CAIXA DE BRITA Consolidação da soleira da vala, com a execução de caixa em brita 5/30mm, envolvida em manta geotêxtil 250g/m2 com eventual estabilização do fundo de vala com rachão. Inclui o rebaixamento da vala e respetivos trabalhos de escavação necessários. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	53,26		0,00 €	
6. 5	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM - BETÃO Envolvimento da tubagem em Betão C30/37, XA2, cl 0,40. Incluindo execução de base de assentamento, transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e todos os acessórios e trabalhos necessários. Betonagem contra o terreno. Sobreconsumo de 10%,	m^3	40,90		0,00 €	
6. 6	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM Regularização com camada material de granulometria fina (areia ou saibro de boa qualidade) para assentamento e envolvimento da tubagem em almofada de 0.15m até 0.15m de espessura acima da geratriz superior da tubagem. Inclui a devida compactação. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	47,61		0,00 €	
6. 7	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento da vala com materiais resultantes da escavação, isentos de pedras com dimensão superior a 0,15m, em camadas compactadas de 0,20m de espessura, com um grau de compactação igual ou superior a 95% do ensaio Proctor normal. Compactação feita por processos mecânicos ou manuais. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	440,89		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
6. 8	TRANSPORTE A VAZADOURO Transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e/ ou rejeitados da escavação, considerando um empolamento de 30%.	m^3	108,82		0,00 €	
6. 9	TUBAGEM					
6. 9.1	COLETORES ENTERRADOS PVC Fornecimento e assentamento de tubagem PVC EN 13476-2, da classe SN8, do tipo abocardamento e ponta lisa e respetivos acessórios destinada à rede proveniente de sumidouros e caixas ramais de ligação. Execução das ligações por abocardamento com anel de estanquidade. De acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas e com os seguintes diâmetros:					
6. 9.1.1	DN 125	m	61,77		0,00 €	
6. 9.1.2	DN 200	m	349,61		0,00 €	
6. 10	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
6. 10.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES ESTANQUES Execução de caixa de visita retangulares, em alvenaria de blocos maciços de betão com 0,10m de espessura e soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3. Aro e tampa com dimensões 0.50x0.50m, em ferro fundido, estanque (pressão mínima 1 bar) e de classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas. Inclui a instalação de degraus em varão de aço, revestidos a polipropileno, se aplicável, execução de fundo roto e/ou queda guiada nas caixas, caso aplicável, e todos os acessórios e trabalhos necessários. Em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
6. 10.1.	Cx. Simples - rect. (1.00x1.00)	un	11,00		0,00 €	
6. 10.2	CÂMARAS DE VISITA CIRCULARES ESTANQUES Execução de câmaras de visita simples ou de passagem, de altura variável, em anéis pré-fabricados em betão simples e soleira em betão simples com inclinação 20:1. Tampa circular, com 0,60m de diâmetro, e aro em ferro fundido, estanque (pressão mínima 1 bar) e com classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas. Inclui a instalação de degraus em varão de aço, revestidos a polipropileno, se aplicável. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução. Em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
6. 10.2.1	DN 1.00	un	11,00		0,00 €	
6. 10.2.2	DN 1.25	un	1,00		0,00 €	
6. 10.3	FORQUILHAS Fornecimento e montagem de forquilhas, em PVC-U, EN 1401, da classe SN4, incluindo a execução das ligações por aborcadamento com anel de estanquidade. Com os seguintes diâmetros:					
6. 10.3.1	DN 200x DN 125	un	8,00		0,00 €	
6. 11	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
6. 11.1	FITA SINALIZADORA Colocação de fita sinalizadora (a fornecer pelo adjudicatário), para sinalização da nova tubagem, a colocar a 0,20m acima do extradorso da tubagem. De acordo com indicações da fiscalização.	m	411,38		0,00 €	
6. 11.2	INSPECÇÃO CCTV Execução da Inspeção de Vídeo dos Coletores (CCTV), recorrendo a equipamentos portáteis, Inclui o fornecimento do filme e apresentação de relatório - do traçado da obra de "como construído". Em conformidade com os regulamentos e procedimentos da Entidade Gestora e o disposto no Caderno de Encargos.	m	411,38		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
6. 11.3	LIGAÇÃO À CAIXA DE VISITA EXISTENTE Execução da ligação da rede nova à caixa de visita existente e reabilitação desta. Inclui a retificação das meias canas, substituição de aro e tampa, se aplicável, beneficiação dos degraus, retificação do revestimento e impermeabilização, cortes, remates e restantes trabalhos de reabilitação necessários ao seu correto funcionamento.	un	1,00		0,00 €	
6. 11.4	ENSAIOS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO Execução de ensaios, verificações e manutenção de todas as tubagens de saneamento, antes de entrarem em serviço, com o objetivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico. Inclui todos os equipamentos necessários às operações e de acordo com os requisitos regulamentos aplicáveis.	un	1,00		0,00 €	
6. 11.5	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00		0,00 €	
CAP.7	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAIS**					**0,00 €**
7. 1	RELOCALIZAÇÃO DA BOCA DE LOBO Relocalização da boca de lobo para a nova posição do projeto. Inclui desmonte, carga e transporte para o novo local, execução da base em betão de regularização com 0.10m de espessura, execução da camada de base em caixa de brita 24/30mm, envolvida em manta de geotêxtil de 190g/m2 e ligação à rede existente. o Execução da ligação à rede existente e todos os trabalhos de reparação e substituição, cortes, remates e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correta execução. Em conformidade com as condições técnicas e peças desenhadas.	un	3,00		0,00 €	
7. 2	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00		0,00 €	
7. 3	Bocas de aterro RAP BBAP, composta por boca de aterro em cantaria de granito, a formar abas laterais, soleira e fecho de superior de conduta, sem argamassa à vista e com pedras ajustadas à dimensão da rede e função a que se destina.	un	3,00		0,00 €	
7. 4	Drenagem RAP U xx, composto por "peças retangulares em forma de "U", em betão pré moldado do tipo "Farcimar " ou E.Q.N.I, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza, sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro, fundação de betão para assentamento, enrocamento sob o canal e taludes laterais, de acordo com:					
7. 4.1	Drenagem U2.2 (1,00m altura x 2,00m de largura x 2,00m de comprimento)	un	6,00		0,00 €	
7. 5	Bocas de aterro RAP BBAP, composta por boca de aterro em cantaria de granito, a formar abas laterais, soleira e fecho de superior de conduta, sem argamassa à vista e com pedras ajustadas à dimensão da rede e função a que se destina.	un	2,00		0,00 €	
CAP.8	**REDE DE BAIXA TENSÃO**					**0,00 €**
8. 1	REDE DE TUBAGEM. Tubos enterradas em vala técnica comum:					
8. 1.1	. PEAD corrugado Ø125, 6kgf/cm2	ml	1092,00		0,00 €	
8. 1.2	. PEAD corrugado Ø90, 6kgf/cm3	ml	132,20		0,00 €	
8. 1.3	. PEAD corrugado Ø63, 6kgf/cm4	ml	163,00		0,00 €	
8. 2	VALA TÉCNICA. Abertura e tapamento de vala de acordo com as indicações e pormenores das peças escritas e desenhadas (incluindo espeçadeiras para tubos) e instalação de fita de sinalização, com as características indicadas nas peças escritas	ml	1040,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
8. 3	CÂMARAS DE VISITA, CAIXAS, AROS E TAMPAS. Fornecimento e colocação de caixas de visita, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito assentamento, e tampa em fundição para uma carga de 40 toneladas com a inscrição "ELETRICIDADE".	un	13,00			
					0,00 €	
8. 4	TUBAGEM À VISTA. Tubagem à Vista, em postes e nas fachadas com acessórios de amarração adequada, de acordo com:					
8. 4.1	Tubo PEAD / PVC 110	ml	8,00		0,00 €	
8. 4.2	Tubo VD 63	ml	25,00		0,00 €	
8. 5	CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS					
8. 5.1	. LVAV 3x185+95	ml	745,00		0,00 €	
8. 5.2	. LSVAV 4x95	ml	190,00		0,00 €	
8. 5.3	. LSX 4x70	ml	30,00		0,00 €	
8. 5.4	. LSVAV 4x95 (Alimentação ALE 2)	ml	362,00		0,00 €	
8. 5.5	. LSVAV 4x35 (Alimentação ALE 3,4,5)	ml	99,00		0,00 €	
8. 5.6	. LSVAV 3x185+95 (Alimentação ALE 1)	ml	67,00		0,00 €	
8. 5.7	. LSVAV 3x185+95 (Alimentação ALE 6)	ml	57,00		0,00 €	
8. 6	ARMÁRIOS ELÉTRICOS. Armários de distribuição de energia e caixa de visita conforme:					
8. 6.1	.AD 1.1	un	1,00		0,00 €	
8. 6.2	.AD 1.2	un	1,00		0,00 €	
8. 6.3	.AD 1.3	un	1,00		0,00 €	
8. 6.4	.AD 1.4	un	1,00		0,00 €	
8. 6.5	Armários de distribuição de energia e caixa de visita AD 2.1	un	1,00		0,00 €	
8. 6.6	.CBT 3	un	1,00		0,00 €	
8. 6.7	.CDx	un	4,00		0,00 €	
8. 6.8	.Poste BT Tipo BF00 D/200 CAVAN	un	1,00		0,00 €	
8. 7	ARMÁRIOS PARA LIGAÇÕES EVENTUAIS					
8. 7.1	.ALE 1	un	1,00		0,00 €	
8. 7.2	.ALE 2	un	1,00		0,00 €	
8. 7.3	.ALE 3	un	1,00		0,00 €	
8. 7.4	.ALE 4	un	1,00		0,00 €	
8. 7.5	.ALE 5	un	1,00		0,00 €	
8. 8	CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS para ALE's					
8. 8.1	. XZ1(zh,frt)-R4x50+G25	ml	3,00		0,00 €	
8. 8.2	. XZ1(zh,frt)-R4x1x120+G70	ml	3,00		0,00 €	
8. 8.3	. XZ1(zh,frt)-R5G16	ml	9,00		0,00 €	
CAP.9	**ILUMINÇÃO PÚBLICA**					**0,00 €**
9. 1	REDE DE TUBAGEM. Tubos enterradas em vala técnica comum					
9. 1.1	. PEAD corrugado Ø63, 6kgf/cm2	ml	1525,00		0,00 €	
9. 2	VALA TÉCNICA. Abertura e tapamento de vala de acordo com as indicações e pormenores das peças escritas e desenhadas (incluindo espaçadeiras para tubos) e instalação de fita de sinalização, com as características indicadas nas peças escritas	ml	1190,00		0,00 €	
9. 3	CÂMARAS DE VISITA, CAIXAS, AROS E TAMPAS. Fornecimento e colocação de caixas de visita, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito assentamento, e tampa em fundição para uma carga de 40 toneladas com a inscrição "ELETRICIDADE".	un	2,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	CUSTOS (EUROS) TOTAIS	TOTAL CAP.
9. 4	CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS, enterrados / Enfiados em tubo:					
9. 4.1	LSVAV-4x16	ml	1600,00		0,00 €	
9. 5	APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
9. 5.1	Incluídos, todos os acessório, para além dos devidos apoios (postes), maciços, e ligação ao piquet de terra de cada coluna, do tipo:					
9. 5.1.1	LUM 1	un	19,00		0,00 €	
9. 5.1.2	LUM 2	un	9,00		0,00 €	
9. 5.1.3	LUM 2*	un	15,00		0,00 €	
9. 5.1.4	LUM 3	un	6,00		0,00 €	
9. 6	REDE DE TERRA					
9. 6.1	ELETRODOS DE TERRA, Piquet de terra em cobre	un	61,00		0,00 €	
9. 6.2	CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS, Cabo H1VV - R1x35mm2	ml	92,00		0,00 €	
9. 7	DIVERSOS					
9. 7.1	Trabalhos de ligação à rede pública incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema	vg	1,00		0,00 €	
9. 7.2	Desenhos finais de obra executada	vg	1,00		0,00 €	
CAP.10	**INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES ITUR**					**0,00 €**
10. 1	REDE DE TUBAGENS. Fornecimento e instalação dos seguintes tubos corrugados com interior liso, enterrados em vala, de acordo com os traçados e condições definidos nas peças desenhadas e escritas, incluindo acessórios de união de tubos, espeçadeiras, tampões e todos os acessórios necessários à correta instalação dos tubos:					
10. 1.1	Tubos PEAD Ø110	ml	3533,00		0,00 €	
10. 1.2	Tubos PEAD Ø90	ml	117,00		0,00 €	
10. 1.3	Tubos PEAD Ø40	ml	294,00		0,00 €	
10. 2	CÂMARAS DE VISITA. Fornecimento e instalação das seguintes caixas de visita completas (incluindo tampas e aros), com as características definidas nas peças escritas e desenhadas:					
10. 2.1	CVR1	un	1,00		0,00 €	
10. 2.2	CVR2	un	19,00		0,00 €	
10. 3	VALAS. Abertura e tapamento de vala, de acordo com as indicações e pormenores das peças escritas e desenhadas (incluindo espaçadeiras para tubos) e instalação de fita de sinalização, com as características indicadas nas peças escritas					
10. 3.1	Nas travessias, ou fachas de rodagem (envolvimento em betão)	ml	53,00		0,00 €	
10. 3.2	Nos passeios (Envolvimento em areia ou pó de pedra)	ml	1052,00		0,00 €	
10. 4	ENSAISO E VERIFICAÇÕES					
10. 4.1	Verificações	vg	1,00		0,00 €	
10. 4.2	Ensaios	vg	1,00		0,00 €	
CAP.11	**ESTRUTURA ESPECÍFICA EST.01 E TRAVESSIA 01**					**0,00 €**
11. 1	MOVIMENTO DE TERRAS					
11. 1.1	ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES Escavação em terreno de qualquer natureza para execução de fundações, incluindo baldeação de acordo com peças desenhadas e caderno de encargos.					
11. 1.1.1	Travessia 01	m^3	20,92		0,00 €	
11. 1.1.2	Sapatas Corridas	m^3	127,64		0,00 €	
11. 1.1.3	Muro Suporte	m^3	697,93		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
11. 1.2	ATERRO Aterro e compactação de terras com boas características para o efeito, em torno das fundações e tardoz de paredes de contenção sendo ou não provenientes da escavação, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.					
11. 1.2.1	Travessia 01	m^3	15,88		0,00 €	
11. 1.2.2	Sapatas Corridas	m^3	114,40		0,00 €	
11. 1.2.3	Muro Suporte	m^3	161,06		0,00 €	
11. 1.3	ATERRO RACHÃO Aterro e compactação de camada de aterro de rachão, com fornecimento de rachão de pedreira de pedra granitica, Ø75/250 mm, compactação através de cilindro, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.					
11. 1.3.1	Sapatas Corridas	m^3	14,16		0,00 €	
11. 1.3.2	Muro Suporte	m^3	362,75		0,00 €	
11. 1.3.3	Poço	m^3	2,50		0,00 €	
11. 1.4	ATERRO CONTROLADO. Fornecimento, aterro e compactação de camadas compostas por solos selecionados classificados nos grupos A-1/A-2, aplicados em camadas de no máximo de 0,30m de espessura até que se atinja a altimetria pretendida, controladas para um grau de compactação relativa (Cr) superior a 95% da baridade seca máxima obtida em laboratório. Para o leito de fundação dos pavimentos deverá ainda exigir-se um módulo de deformabilidade Ev2 superior a 50 MPa, parâmetro a determinar em ensaio de carga em placa segundo norma DIN18134. Sobre o material britado deverá ser colocada tela geotêxtil com gramagem mínima de 250 gr/m2.					
11. 1.4.1	Sapatas Corridas	m^3	14,16		0,00 €	
11. 1.5	TRANSPORTE A VAZADOURO. Carga, transporte, descarga e colocação de terras provenientes de escavação, à distância média de 20km de acordo com as especificações do caderno de encargos e eventual indemnização por depósito	m^3	555,15		0,00 €	
11. 2	OBRA DE BETÃO					
11. 2.1	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Execução de camada de regularização sob os elementos de fundação de betão normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C12/15, X0, Cl 1.0, S3, Dmáx 28 mm incluindo todos os trabalhos, materiais, equipamento e execução de acordo com o projeto.					
11. 2.1.1	Sapatas Corridas	m^3	3,54		0,00 €	
11. 2.1.2	Maciço M1	m^3	0,53		0,00 €	
11. 2.1.3	Maciço M2	m^3	0,22		0,00 €	
11. 2.1.4	Muro Suporte	m^3	9,44		0,00 €	
11. 2.2	MICROESTACAS Execução de microestaca para fundação, com um comprimento médio estimado de 12 m de comprimento, 250 mm de diâmetro nominal, composta de armadura tubular com rosca, de aço EN ISO 11960 N-80, com limite elástico 562 N/mm², de 88,9 mm de diâmetro exterior e 6,5 mm de espessura, e leitada de cimento CEM I 42,5N, com uma relação água/cimento de 0,4 dosificada em peso, injetada pelo interior da armadura através de sistema de injeção repetitiva seletiva (IRS) e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
11. 2.2.1	Travessia 01	ml	146,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
11. 2.3	MACIÇOS DE FUNDAÇÃO Execução de MACIÇO DE ENCABEÇAMENTO de estacas em betão armado normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2, Cl0.40, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo, transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão oculto e escoramento, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR , e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
11. 2.3.1	Maciço M1	m^3	2,63		0,00 €	
11. 2.3.2	Maciço M2	m^3	1,09		0,00 €	
11. 2.4	SAPATAS CORRIDAS Execução de SAPATAS CORRIDAS em betão armado normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2, Cl 0.40, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo incluindo transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão oculto e escoramento, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
11. 2.4.1	Sapatas Corridas	m^3	19,52		0,00 €	
11. 2.4.2	Muro Suporte	m^3	47,21		0,00 €	
11. 2.5	PILARES Execução de PILARES em betão armado normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2 , Cl 0.20, S3, Dmáx 20 mm ; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão à vista com estereotomia de acordo com a arquitetura e escoramento até 4.0 m; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR , e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
11. 2.5.1	Travessia 01	m^3	2,73		0,00 €	
11. 2.6	MURO DE SUPORTE Execução de MURO DE SUPORTE em betão armado normal "cinzento" (não incluindo fundações), incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2, Cl 0.20, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão com face à vista e acabamento em regoado de madeira de acordo com a arquitetura e escoramento até 4.0 m; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.	m^3	53,24		0,00 €	
11. 2.7	LAJE MACIÇA Execução de LAJES MACIÇAS em betão armado normal "cinzento" incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2, Cl 0.20, S3, Dmáx 20 mm; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão face à vista e acabamento em regoado de madeira na zona inferior e acabamento direto escovado na face superior de acordo com a arquitetura e escoramento até 4.0 m; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.	m^3	58,50		0,00 €	
11. 3	ESTRUTURA METÁLICA					

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
11. 3.1	TRAVESSIA 01 Fornecimento e colocação de perfis classe S275JR incluindo, tratamento da superfície de acordo com o esquema de pintura anticorrosiva, ligação entre perfis, colocação em obra, ligações aparafusada, soldadas, chumbadouros, chapas de ligação e todos os restantes trabalhos necessários, de acordo com as peças desenhadas e o caderno de encargos.					
11. 3.1.1	IPE360	kg	3628,48		0,00 €	
11. 3.1.2	IPE120	kg	279,88		0,00 €	
11. 3.1.3	HEB260	kg	1137,62		0,00 €	
11. 3.1.4	SHS50x3,2	kg	222,37		0,00 €	
11. 3.1.5	IPE80	kg	944,06		0,00 €	
11. 3.2	ESTRUTURA PARA DECK Fornecimento e colocação de perfis classe S275JR incluindo, tratamento da superfície de acordo com o esquema de pintura anticorrosiva, ligação entre perfis, colocação em obra, ligações aparafusada, soldadas, chumbadouros, chapas de ligação e todos os restantes trabalhos necessários, de acordo com as peças desenhadas e o caderno de encargos.					
11. 3.2.1	IPE360	kg	2805,89		0,00 €	
11. 3.2.2	IPE120	kg	1084,68		0,00 €	
11. 3.2.3	IPE80	kg	1982,17		0,00 €	
11. 4	DIVERSOS ESTRUTURA					
11. 4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA DE BASE BETUMINOSA Impermeabilizações de elementos em contacto com o terreno com base em produtos pastosos de base betuminosa, aplicadas em sistema com duas camadas cruzadas, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios de aplicação, primários, fornecimento, carga, transportes, descarga e aplicação, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de	m^2	147,29		0,00 €	
11. 4.2	JUNTAS DE DILATAÇÃO Fornecimento e aplicação, de junta de dilatação, composta por: placas de poliestireno expandido, cordão de fundo de junta, selagem com mastique em ambas as bases, ferrolhos se necessário, incluindo todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com as especificações de projeto, peças desenhadas e o caderno de encargos.	ml	6,80		0,00 €	
11. 4.3	DRENO TARDOZ PAREDES DE CONTENÇÃO E MUROS DE SUPORTE Fornecimento e colocação de dreno, no tardoz de muro de suporte e paredes de contenção, em PVC corrugado perfurado de parede dupla com 160 mm de diâmetro colocado no interior de uma secção drenante de 0,40 m x 0,40 m composta por brita 25/40 envolvida em geotêxtil incluindo todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com as especificações de projeto, peças desenhadas e o caderno de encargos.	ml	20,30		0,00 €	
11. 4.4	SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO NO TARDOZ NOS MUROS DE SUPORTE E PAREDES DE CONTENÇÃO Fornecimento e aplicação, de acordo com instruções do fornecedor, de proteção de muro pela face exterior, constituída por: Primário de impermeabilização de base aquosa aplicado com rendimento aproximado de 250 g/m2 em duas demãos cruzadas; Membrana de impermeabilização totalmente aderida ao suporte, através de chama de maçarico, em betume modificado com polímeros elastómeros SBS com armadura de poliéster (FP) com flexibilidade a baixas temperaturas; Camada drenante de polietileno de alta densidade (HDPE) com geotextil de polipropileno aderido, 7,5mm de espessura e resistência à compressão 120 kPa, fixada mecanicamente, e perfil de arranque de modo a evitar o deslizamento do sistema durante a compactação de terras, colocando o geotêxtil em contacto com o terreno; Em zonas que necessitem isolamento térmico, dever-se-ão aplicar placas de poliestireno extrudido entre a membrana de impermeabilização e a camada drenante, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com as especificações de projeto, peças desenhadas e o caderno de encargos.	m^2	64,96		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
11. 4.5	APOIO NEOPRENE Fornecimento e aplicação de aparelhos de apoio de neoprene com dimensões 260x150x15mm3, incluindo todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de encargos.	un	10,00		0,00 €	
11. 5	DIVERSOS ARQUITETURA ESTRUTURA 01					
11. 5.1	CONTENÇÃO ESPECÍFICA. Contenção CT ESP., em cantoneira de remate de pavimento, com 15mm de espessura, em aço galvanizado e pintado, com fixação de guarda e articulação com os trabalhos de betão armado.	m	49,00		0,00 €	
11. 5.2	SUB-BASE EM BETÃO. Sub-base em betão para aplicação de tabuado, com base compactada, brita, manta geotextil, areia, massa de betão, laje ligeiramente armada com CQ, com pendentes para drenagem e sarrados assentamento de estrutura de madeira;	m²	79,00		0,00 €	
11. 5.3	PAVIMENTO EM BETÃO. Pavimento em Betão Armado Escovado "in situ" PV 7.1 composto por base compactada, camada de brita, geotextil, camada de areia, laje de betão armado com malha sol com acabamento a rolo, com todos os cortes e	m²	79,00		0,00 €	
11. 5.4	ESTRUTURA PARA PAVIMENTO EM MADEIRA Fornecimento e colocação de perfis classe S275JR incluindo IPE80, tratamento da superfície de acordo com o esquema de pintura anticorrosiva, ligação entre perfis, colocação em obra, ligações aparafusada, soldadas, chumbadouros, chapas de ligação e todos os restantes trabalhos necessários.	kg	1872,00		0,00 €	
11. 5.5	PAVIMENTO EM MADEIRA. Pavimento em madeira PV 5.0 composto por longarinas/regoado e tabuado em madeira de pinus sylvestris, termomodificado, classe IV, cor castanha, com todas as ferragens em AISI 316;	m²	117,00		0,00 €	
11. 5.6	GUARDA CORPOS. Guarda em aço galvanizado e pintado com cor a definir, GR 01, com elementos em barra e elementos em varão de secção quadrada, com 1,10m de altura face à cota de pronto do pavimento, previamente associada à CT ESP de remate periférico da estrutura de betão armado.	m	37,50		0,00 €	
11. 6	DIVERSOS ARQUITETURA ESTRUTURA					
11. 6.1	PAVIMENTO EM MADEIRA. Pavimento em madeira PV 5.0 composto por longarinas/regoado e tabuado em madeira de pinus sylvestris, termomodificado, classe IV, cor castanha, com todas as ferragens em AISI 316;	m²	115,00		0,00 €	
11. 6.2	GUARDA CORPOS. Guarda em aço galvanizado e pintado com cor a definir, com elementos em barra e elementos em varão de secção quadrada, com 1,10m de altura face à cota de pronto do pavimento, previamente associada à CT ESP de remate periférico da estrutura de betão armado:					
11. 6.2.1	Guarda GR 01, com elementos verticais a cada 125mm ao eixo;	m	36,00		0,00 €	
11. 6.2.2	Guarda GR 02, com elementos verticais a cada 250mm ao eixo;	m	24,00		0,00 €	
CAP.12	**ESTRUTURA ESPECÍFICA EST.02 E TRAVESSIA 02**					**0,00 €**
12. 1	MOVIMENTO DE TERRAS					
12. 1.1	ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES Escavação em terreno de qualquer natureza para execução de fundações, incluindo baldeação de acordo com peças desenhadas e caderno de encargos.					
	Maciços M1	m^3	7,10		0,00 €	
	Sapatas Corridas	m^3	127,84		0,00 €	
12. 1.2	ATERRO Aterro e compactação de terras com boas características para o efeito, em torno das fundações e tardoz de paredes de contenção sendo ou não provenientes da escavação, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.					
	Maciços M1	m^3	4,72		0,00 €	
	Sapatas Corridas	m^3	114,59		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
12. 1.3	ATERRO RACHÃO Aterro e compactação de camada de aterro de rachão, com fornecimento de rachão de pedreira de pedra granítica, Ø75/250 mm, compactação através de cilindro, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.					
	Sapatas Corridas	m^3	14,77		0,00 €	
12. 1.4	ATERRO CONTROLADO Fornecimento, aterro e compactação de camadas compostas por solos selecionados classificados nos grupos A-1/A-2, aplicados em camadas de no máximo de 0,30m de espessura até que se atinja a altimetria pretendida, controladas para um grau de compactação relativa (Cr) superior a 95% da baridade seca máxima obtida em laboratório. Para o leito de fundação dos pavimentos deverá ainda exigir-se um móduto de deformabilidade Ev2 superior a 50 MPa, parâmetro a determinar em ensaio de carga em placa segundo norma DIN18134. Sobre o material britado deverá ser colocada tela geotêxtil com gramagem mínima de 250 gr/m2.					
	Sapatas Corridas	m^3	14,77		0,00 €	
12. 1.5	TRANSPORTE A VAZADOURO Carga, transporte, descarga e colocação de terras provenientes de escavação de acordo com as especificações do caderno de encargos e eventual indemnização por depósito	m^3	19,58		0,00 €	
12. 2	OBRA DE BETÃO					
12. 2.1	MICROESTACAS Microestaca para fundação, até 13,50 m de comprimento, 200 mm de diâmetro nominal, composta de armadura tubular com rosca, de aço EN ISO 11960 N-80, com limite elástico 562 N/mm², de 88,9 mm de diâmetro exterior e 6,5 mm de espessura, furação e injeção de calda de cimento do tipo IRS, transporte, colocação em obra e remoção de equipamento completo, paralisação do equipamento completo, saneamento da cabeça da microestacas e aplicação do varões para ligação ao maciço, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
	Travessia 02	ml	53,00		0,00 €	
12. 2.2	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Execução de camada de regularização sob os elementos de fundação de betão normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C12/15, X0, Cl 1.0, S3, Dmáx 28 mm incluindo todos os trabalhos, materiais, equipamento e execução de acordo com o projeto.					
	Maciço M1	m^3	0,26		0,00 €	
	Sapatas Corridas	m^3	3,69		0,00 €	
12. 2.3	MACIÇOS DE FUNDAÇÃO Execução de SAPATAS ISOLADAS em betão armado normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2, Cl 0.40, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo incluindo transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão e escoramento, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de					
	Maciços M1	m^3	2,05		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
12. 2.4	SAPATAS CORRIDAS Execução de SAPATAS CORRIDAS em betão armado normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45, XA2, Cl 0.40, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo incluindo transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão oculto e escoramento, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
	Sapatas Corridas	m^3	20,47		0,00 €	
12. 2.5	VIGAS LINTEL Execução de VIGAS LINTEL de fundação em betão armado normal "cinzento", incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45 , XA2 , Cl 0.40 , S3 , Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo incluindo transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
	Lintel Maciço M1	m^3	0,33		0,00 €	
12. 2.6	LAJE PÓS-TENSIONADA Execução de LAJE PÓS-TENSIONADA em betão armado pós-tensionado (pós-tensão medida adiante) pigmentado, na cor definida pela arquitetura, incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C35/45 , XC4 , Cl 0.1 , S5 , Dmáx 20 mm com incorporação de agente cristalizante do betão, incluindo transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão à vista em tabuas de madeira com estereotomia conforme arquitetura e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
	Travessia 02	m^3	16,22		0,00 €	
12. 3	ESTRUTURA METÁLICA					
12. 3.1	ESTRUTURA PARA DECK Fornecimento e colocação de perfis classe S275JR incluindo, tratamento da superfície de acordo com o esquema de pintura anticorrosiva, ligação entre perfis, colocação em obra, ligações aparafusada, soldadas, chumbadouros, chapas de ligação e todos os restantes trabalhos necessários, de acordo com as peças desenhadas e o caderno de encargos.					
12. 3.1.1	IPE360	kg	2814,89		0,00 €	
12. 3.1.2	IPE120	kg	1037,40		0,00 €	
12. 3.1.3	IPE80	kg	1739,43		0,00 €	
12. 3.1.4	DIVERSOS				0,00 €	
12. 3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA DE BASE BETUMINOSA Impermeabilizações de elementos em contacto com o terreno com base em produtos pastosos de base betuminosa, aplicadas em sistema com duas camadas cruzadas, incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios de aplicação, primários, fornecimento, carga, transportes, descarga e aplicação, de acordo com os desenhos de pormenor e o caderno de					
	Maciço M1	m^2	10,24		0,00 €	
	Lintel M1	m^2	3,18		0,00 €	
	Sapata Corrida	m^2	112,25		0,00 €	

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
12. 3.4	PÓS-TENSÃO (LAJES) Fornecimento e aplicação de sistema de pós-esforço, constituído por um sistema de monocordões não aderente (lubrificados e embalnhados) (seção 140 mm²; diâmetro nominal 15,2 mm; Tensão de rotura 1860 MPa; Esforço de Rotura 260 kN, Limite estastico 0,1% de 230 kN; diâmetro exterior do monocordão 18 mm; Módulo de Elasticidade 200+/-10 kN/mm2), ancoragens activas e passivas, incluindo fornecimento, aplicação de pós esforço e acordo com fabricante e ocultação de placas de ancoragem de acordo com desenhos e caderno de encargos.					
12. 3.4.1	Monocordão	ml	294,00		0,00 €	
12. 3.4.2	Ancoragens Passivas	un	20,00		0,00 €	
12. 3.4.3	Ancoragens Ativas	un	20,00		0,00 €	
12. 3.5	APOIO ELASTOMETICO Fornecimento e aplicação de apoio elastomérico laminar, composto por lâminas de neopreno, sem armar, de 300x300 mm de secção e 30 mm de espessura, tipo F, para apoios estruturais elásticos, colocado sobre base de nivelação e todos os trabalhos, materiais e execução de acordo com o projeto.					
12. 3.5.1	Travessia 02	un	4,00		0,00 €	
12. 4	DIVERSOS ARQUITETURA ESTRUTURA 02					
12. 4.1	PAVIMENTO EM MADEIRA. Pavimento em madeira PV 5.0 composto por longarinas/regoado e tabuado em madeira de pinus sylvestris, termomodificado, classe IV, cor castanha, com todas as ferragens em AISI 316;	m²	116,00		0,00 €	
12. 5	DIVERSOS ARQUITETURA TRAVESSIA 02					
12. 5.1	GUARDA CORPOS. Guarda em aço galvanizado e pintado com cor a definir, com elementos em barra e elementos em varão de secção quadrada, com 1,10m de altura face à cota de pronto do pavimento, previamente associada à CTCT.i ou tabuleiro da travessia, de acordo com:					
12. 5.1.1	Guarda GR.i 01, com elementos verticais a cada 125mm ao eixo;	m	28,00		0,00 €	
12. 5.1.2	Guarda GR.I 02, com elementos verticais a cada 250mm ao eixo;	m	18,00		0,00 €	
CAP.13	**ENROCAMENTOS DE SUB-BASE E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE MARGEM**					**0,00 €**
13. 1	Enrocamento ENR.05 como sub-base de pavimento composto por tela e camada de rachão em forma trapezoidal.	m²	56,00		0,00 €	
13. 2	Enrocamento ENR.LT como reforço do leito, com execução de trabalhos em água, composto por tela, sub-manto e manto em pedras de granito, com formação da secção transversal do curso de água.	m²	1 300,00		0,00 €	
13. 3	Sistema de proteção da margem GEO SL, associado ao ENR.LT ou isoladamente, com composto por dupla camada de solo vegetal, geocélulas grampeadas, preenchidas com solo vegetal e plantação de espécies ribeirinhas em estacaria.	m²	646,00		0,00 €	
CAP.14	**MUROS EM PEDRA E ESCADAS**					**0,00 €**
14. 1	Muros em alvenaria de granito amarelo MG xx, com 0,50m de espessura mínima e dupla face, com junta seca, refechamento à mão, incluindo abertura de vala e execução de fundações em betão ciclópico, fornecimento de alvenaria, peças de remate de topo superior e laterais com dimensão compreendidas entre 0,5 < d < 1,00m, transporte de material sobrante a vazadouro, refechamento com solo vegetal e/ou pavimento existente/proposto, de acordo com:					
14. 1.1	MG 01, dupla face, 63,00m de comp. e h<3,75m;	m²	249,00		0,00 €	
14. 1.2	MG 02, dupla face, 156,50m de comp. e h<3.75m;	m²	624,00		0,00 €	
14. 1.3	MG 03, dupla face, 158,60m de comp. e h<1,50m;	m²	570,00		0,00 €	
14. 1.4	MG 04, dupla face, 28.80m de comp. e h<3.75m;	m²	65,00		0,00 €	



PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
14. 1.5	MG 05, dupla face, 33,00m de comp. e h<3,75m;	m²	79,00		0,00 €	
14. 1.6	MG 6.04, com 2,53m de comp. e h<1,50m;	m²	6,07		0,00 €	
14. 2	Muros em alvenaria de granito amarelo MG xx, com 0,50m de espessura mínima e dupla face, em perpianho para formação de armários, refechamento à mão, incluindo abertura de vala e execução de fundações em betão ciclópico, fornecimento de alvenaria, peças de remate de topo, portas em aço galvanizado, ferragens, rebaixada revestida a granito, transporte de material sobrante a vazadouro, refechamento com solo vegetal e/ou pavimento existente/proposto, de acordo com:					
14. 2.1	MG 6.01, com 1,80m de comp. e h<1,50m;	m²	4,68		0,00 €	
14. 2.2	MG 6.02, com 1,80m de comp. e h<1,50m;	m²	4,68		0,00 €	
14. 2.3	MG 6.03, com 1,80m de comp. e h<1,50m;	m²	4,68		0,00 €	
14. 2.4	MG 6.05, com 1,80m de comp. e h<1,50m;	m²	4,68		0,00 €	
14. 2.5	MG 6.06, com 2,53m de comp. e h<1,50m;	m²	6,63		0,00 €	
14. 2.6	MG 6.07, com 1,80m de comp. e h<1,50m;	m²	4,68		0,00 €	
14. 3	Formação de coluna de remate e drenagem no tardoz dos muros MG 01 e MG 02, e em articulação com muros existentes, de acordo com:					
14. 3.1	Limpeza e regularização de muros existentes;	m²	770,00		0,00 €	
14. 3.2	Pintura de impermeabilização de superfícies não visíveis;	m²	770,00		0,00 €	
14. 3.3	Coluna de brita entre muros com brita 30/60;	m³	1 786,40		0,00 €	
14. 3.4	Remate de coluna de brita com alvenaria de granito assente em argamassa, com drenagem a cada 2,5m (abertura no muro), com cota de -0,20m face à cota de pronto do muro;	m	220,00		0,00 €	
14. 4	Escadas ES XX, com abertura de vala e execução de fundações, fundação em betão ciclópico, degraus em granito azul acabado a pico grosso, transporte de material sobrante a vazadouro, refechamento com solo vegetal e/ou pavimento existente/proposto, de acordo com:					
14. 4.1	ES 01 (4 degraus L<3,90);	vg	1,00		0,00 €	
14. 4.2	ES 02 (2 degraus L<2,50);	vg	1,00		0,00 €	
CAP.15	**CONTENÇÕES, PAVIMENTOS e MARCAÇÕES**					**0,00 €**
15. 1	Escavação para abertura de caixa dos pavimentos, com decapagem de solo vegetal, armazenamento de material necessário para aterros, transporte do excedente a vazadouro a aprovar pela fiscalização, compactação necessária de terreno base / fundo de caixa, de acordo com:					
15. 1.1	Escavação em solo de qualquer natureza;	m³	1 971,44		0,00 €	
15. 1.2	Escavação em rocha;	m³	103,50		0,00 €	
15. 2	Contenção em aço laminado, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza, sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização, e fundação de betão para assentamento e ligações e reforço entre peças, de acordo com:					
15. 2.1	CT C6, chapa com 6 x 250mm;	m	224,00		0,00 €	
15. 2.2	CT C15, cantoneira com 15 x 150 x 150mm;	m	831,00		0,00 €	
15. 2.3	CT C15 i, chapa quinada com 15 x 150 x 150mm;	m	18,00		0,00 €	
15. 2.4	CT C30, chapa quinada com 15 x 450 x 150mm;	m	122,00		0,00 €	
15. 3	Contenção em alumínio reciclado tipo Bricksopt, CT CA, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza, sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização.	m	1 458,00		0,00 €	
15. 4	Contenção em lancil pré-fabricado em betão do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização, e fundação de betão para assentamento, de acordo com:					
15. 4.1	CT L10, lancil reto 0,10 x 0,25 x 1,00m;	m	94,00		0,00 €	
15. 4.2	CT L15, lancil reto 0,15 x 0,25 x 1,00m;	m	122,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
15. 4.3	CT L20, lancil reto 0,20x 0,40 x 1,00m;	m	54,00		0,00 €	
15. 5	Contenção em lancil em granito azul, reto ou curvo, bujardado a pico fino, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização, e fundação de betão para assentamento, de acordo com:					
15. 5.1	CT LG10, lancil com 0,10 x 0,25 x 1,00m;	m	7,00		0,00 €	
15. 5.2	CT LG15, lancil com 0,15 x 0,25 x 1,00m;	m	19,59		0,00 €	
15. 5.3	CT LG20, lancil com 0,20 x 0,25 x 1,00m;	m	118,00		0,00 €	
15. 6	Contenção em madeira de pinho tratada e calibrada, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização e/ou cravamento das estacas, de acordo com:					
15. 6.1	CT M3, pranchas e estacas cravadas no solo;	m	1 105,00		0,00 €	
15. 7	Pavimento em Saibro Estabilizado PV 2.3, composto base compactada, manta geotextil, camada de mistura de britas, camada de cal hidráulica e três camadas saibro com ligante do tipo "HanseMineral Jardins e Afins" ou E.Q.N.I., devidamente compactado e com todos os remates.	m²	1 431,00		0,00 €	
15. 8	Pavimento em Saibro Estabilizado com Geocélulas PV 2.4, composto por base compactada, geotextil, geotela, geocélulas do tipo "55/100 da GroundGrid" E.Q.N.I., enchimento com mistura de britas, duas camadas de saibro "HanseMineral Jardins & Afins" ou E.Q.N.I., tudo compactado e com todos os remates.	m²	359,00		0,00 €	
15. 9	Pavimento em Laje de Granito Azul PV 6.1, composto por base compactada, camada de brita, massame de betão com malha sol e lajeado de granito amarelo de 1ª escolha, com largura 35 <L<80 e comprimento 70<C<120, com estereotomia a definir em obra, com todos os cortes e remates.	m²	22.00		0,00 €	
15. 10	Pavimento em Laje de Granito Azul PV 6.2, com estereotomia para definição de percursos para pessoas invisuais, a definir em obra composto por base compactada, camada de brita, massame de betão com malha sol e lajeado de granito amarelo de 1ª escolha, com largura 35 <L<80 e comprimento 70<C<120, , com todos os cortes e remates.	m²	7,00		0,00 €	
15. 11	Pavimento em Betão Armado Escovado "in situ" PV 7.1 composto por base compactada, camada de brita, geotextil, camada de areia, laje de betão armado com malha sol com acabamento a roto, com todos os cortes e	m²	626,00		0,00 €	
15. 12	Pavimento em peças pré-moldadas de betão PV 7.3 composto por base compactada, camada de brita, geotextil, camada de tout-venant, brita e areia, assentamento de peças com 0.10 x 0.10 x 0.08m com todos os cortes e remates.	m²	710,00		0,00 €	
15. 13	Pavimento em peças pré-moldadas de betão PV 7.4 composto por base compactada, camada de brita, geotextil, camada de tout-venant, brita e areia, assentamento de peças com 0.20 x 0.20 x 0.08m com todos os cortes e remates.	m²	1 647,00		0,00 €	
15. 14	Pavimento Betuminoso para Cargas PV 8.3, composto por base compactada, camada de tout-venant, regas, camada de macadame e camada de betuminoso devidamente aplicado, compactado e regularizado, com todos os cortes e remates.	m²	373,00		0,00 €	
15. 15	Sinalização por Marcação Horizontal, SM.P 4.3.E pela colocação de cubo branco calcário em passadeiras, composto por cubo 11x11x11cm, com sistema construtivo similar a pavimento PV 4.3.	m²	13,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	CUSTOS (EUROS) TOTAIS	TOTAL CAP.
15. 16	Sinalização por Marcação Horizontal, SM.T 01 pela execução de pintura com tinta rodoviária certificada, incluindo prévia preparação do pavimento e limpeza, todos os trabalhos, com aplicação de argamassa de assentamento nas orlas das áreas a pavimentar (na ausência de contenções).	m²	3,25		0,00 €	
CAP.16	**EQUIPAMENTO VARIADO E GUARDAS**					**0,00 €**
16. 1	EV 01.1 Banco maciço "DNA AMPO" ou EQNI, acabamento 405P, incluindo abertura e fecho de vala, base de fixação em betão oculta, todas as fixações ocultas e em AISI 316, tudo conforme fabricante.	un	51,00		0,00 €	
16. 2	EV 01.2 Banco maciço em granito azul bujardado a pico grosso, com peça superior e inferior, alheta, com largura variável, peças com comprimento > 2,20m, incluindo abertura e fecho de vala, base de fixação em betão oculta, todas as fixações ocultas e em AISI 316, tudo conforme fabricante.	m	40,00		0,00 €	
16. 3	EV 01.3 Banco maciço em granito azul bujardado a pico grosso, com peça superior e inferior, alheta, com largura constante, peças com comprimento > 2,20m, incluindo abertura e fecho de vala, base de fixação em betão oculta, todas as fixações ocultas e em AISI 316, tudo conforme fabricante.	m	22,00		0,00 €	
16. 4	EV 02.1 Papeleira "TOM 42L LARUS" ou EQNI, com cor a definir, incluindo abertura e fecho de vala, base de fixação em betão oculta, todas as fixações ocultas e em AISI 316, tudo conforme fabricante.	un	18,00		0,00 €	
16. 5	EV 03.1 Estacionamento de bicicletas "CUBIC IETA DESIGN" ou EQNI, com cor a definir, incluindo abertura e fecho de vala, base de fixação em betão oculta, todas as fixacões ocultas e em AISI 316. tudo conforme fabricante.	un	11,00		0,00 €	
16. 6	EV 05.1 Bebedouro "LINEA ROUND REFIL LARUS" ou EQNI, com cor a definir, incluindo abertura e fecho de vala, ligações à RAA, base de fixação em betão oculta, todas as fixações ocultas e em AISI 316, tudo conforme fabricante.	un	6,00		0,00 €	
16. 7	EV 06.1 Dissuasor "T MICRO CUBO" ou EQNI, com cor a definir, incluindo abertura e fecho de vala, base de fixação em betão oculta, todas as fixações ocultas e em AISI 316, tudo conforme fabricante.	un	95,00		0,00 €	
CAP.17	**SOLO, MATERIAL VEGETAL E HIDROSSEMENTEIRA**					**0,00 €**
17. 1	Terra vegetal com 30cm de espessura, incluindo fertilização à razão de 0,05m³ de estrume/m³ de solo, regularização e nivelamento/modelação do solo.	m²	15 308,00		0,00 €	
17. 2	Tela anti-infestantes "PLANTEX" ou EQNI" com 6 fixações por m², conforme orientações de fabricante e mulch "Siro Decor 25-45" ou EQNI.	m²	5 384,00		0,00 €	
17. 3	Hidrossementeira HIDR TP.1 composta por mistura de sementes tipo "Greenkeeper Prado Florido A.P.JORDÃO", com 35gr/m2 de semente ou equivalente, incluindo bio-estimulante, fibra normal com base de madeira adubo e surfactante tipo "SOS Minho", ou equivalente, a desenvolver em época não estival, nos locais previamente definidos pela fiscalização.	m²	9 888,00		0,00 €	
17. 4	Arbustos, ramificados desde a base, estruturados e compostos, com mínimo de tês pernadas, incluindo abertura de cova, com fornecimento de terra vegetal, camada de fertilizante, enchimento da cova com terra vegetal fertilizada, rega, de acordo com:					
17. 4.1	*Abelia grandiflora (compasso 0,70m) vaso 3 Lts;*	m²	120,00		0,00 €	
17. 4.2	*Berberis thunbergii (compasso 0,70m) vaso 3 Lts;*	m²	145,00		0,00 €	
17. 4.3	*Berberis thunbergii yellow (compasso 0,70m) vaso 3 Lts;*	m²	168,00		0,00 €	
17. 4.4	*Ceanothus thyrsiflorus (compasso 0,50m) vaso 3 Lts;*	m²	780,00		0,00 €	
17. 4.5	*Cotinus coggygria (compasso 0,80m) vaso 3 Lts;*	m²	176,00		0,00 €	
17. 4.6	*Cotoneaster horizontalis (compasso 0,50m) vaso 3 Lts;*	m²	296,00		0,00 €	
17. 4.7	*Crataegus monogyna (compasso 0,80m)vaso 1,3 Lts;*	m²	157,00		0,00 €	
17. 4.8	*Elaeagnus pungens (compasso 0,80m) vaso 2 Lts;*	m²	90,00		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
17. 4.9	*Euryops pectinatus (compasso 0,50m) vaso 2 Lts;*	m²	120,00		0,00 €	
17. 4.10	*Festuca glauca (compasso 0,30m), vaso 1 Lts;*	m²	76,00		0,00 €	
17. 4.11	*Grevillea juniperina (compasso 0,70m) vaso 2,5 Lts;*	m²	49,00		0,00 €	
17. 4.12	*Helictotrichon sempervirens (compasso 0,50m) vaso 2,5 Lts;*	m²	139,00		0,00 €	
17. 4.13	*Hypericum calycinum (compasso 0,50m) vaso 3 Lts;*	m²	244,00		0,00 €	
17. 4.14	*Lantana montevidensis (compasso de 0,60m) vaso 1,3 Lts;*	m²	368,00		0,00 €	
17. 4.15	*Lonicera nitida (compasso 0,50m) vaso 3,5 Lts;*	m²	189,00		0,00 €	
17. 4.16	*Pennisetum villosum (compasso 0,40m) vaso 2,5 Lts;*	m²	54,00		0,00 €	
17. 4.17	*Philadelphus coronarius (comasso 0,40m) vaso 2,5 Lts;*	m²	25,00		0,00 €	
17. 4.18	*Rosmarinus officinalis prostratus (compasso 0,50m) vaso1,3 Lts;*	m²	328,00		0,00 €	
17. 4.19	*Spirea cantoniensis (compasso 0,60m) vaso 1,3 Lts;*	m²	574,00		0,00 €	
17. 4.20	*Teucrium fruticans (compasso 0,60m) vaso 1,3 Lts;*	m²	441,00		0,00 €	
17. 4.21	*Viburnum opulus (compasso 0,60m) vaso 2,5 Lts;*	m²	398,00		0,00 €	
17. 4.22	*Viburnum tinus (compasso 0,60m) vaso 3,0 Lts;*	m²	240,00		0,00 €	
17. 4.23	*Vinca minor(compasso 0,30m) vaso 1Lts;*	m²	110,00		0,00 €	
17. 4.24	*Weigelia florida (compasso 0,80m) vaso 2,5Lts;*	m²	248,00		0,00 €	
17. 5	Árvores em vaso, incluindo abertura de cova 1,50 x 1,50 x 1,50m, camada de fertilizante, terra vegetal fertilizada, adubo composto, tutor calibrado/torneado em pinho tratado, atilho de borracha e rega, de acordo com:					
17. 5.1	*Acer pseudoplatanus PAP 12/14*	un	36,00		0,00 €	
17. 5.2	*Acer rubrum PAP 12/14*	un	8,00		0,00 €	
17. 5.3	*Betula alba PAP 12/14*	un	27,00		0,00 €	
17. 5.4	*Cercis siliquastrum PAP 14/16*	un	41,00		0,00 €	
17. 5.5	*Fagus sylvatica purpurea PAP 14/16*	un	6,00		0,00 €	
17. 5.6	*Ginkgo biloba PAP 14/16*	un	23,00		0,00 €	
17. 5.7	*Gleditsia triacanthos sunburst PAP 12/14*	un	17,00		0,00 €	
17. 5.8	*Jacaranda mimosifolia PAP 12/14*	un	33,00		0,00 €	
17. 5.9	*Liriodendron tulipifera PAP 12/14*	un	18,00		0,00 €	
17. 5.10	*Magnolia soulangeana PAP 12/14*	un	11,00		0,00 €	
17. 5.11	*Melia azedarach PAP 12/14*	un	19,00		0,00 €	
17. 5.12	*Prunus avium PAP 12/14*	un	27,00		0,00 €	
17. 5.13	*Prunus cerasifera PAP 12/14*	un	20,00		0,00 €	
17. 5.14	*Prunus padus colorata PAP 12/14*	un	19,00		0,00 €	
17. 5.15	*Prunus serrulata shirotae PAP 12/14*	un	40,00		0,00 €	
17. 5.16	*Pyrus calleryana 'chanticleer' PAP 12/14*	un	45,00		0,00 €	
17. 5.17	*Populus nigra italica PAP 12/14*	un	41,00		0,00 €	
17. 5.18	*Quercus coccifera PAP 20/25*	un	15,00		0,00 €	
17. 5.19	*Quercus coccifera PAP 12/14*	un	32,00		0,00 €	
17. 5.20	*Salix babylonica PAP 12/14*	un	20,00		0,00 €	
17. 5.21	*Ulmus resista sapporo gold PAP 12/14*	un	23,00		0,00 €	

PARTE 3. RUA DA GÁBILA

CAP.18	DEMOLIÇÕES					0,00 €
18. 1	Demolição e remoção de estruturas construídas, pavimentos, contenções ou outros, incluindo fundação ou sub-bases, refechamento de vala, transporte de material sobrante a vazadouro a aprovar pela fiscalização, de acordo com:					
18. 1.1	Lancil em betão ou pedra;	m	72,50		0,00 €	
18. 1.2	Pavimento em betão;	m²	75,69		0,00 €	
18. 1.3	Pavimento em betuminoso;	m²	648,74		0,00 €	
18. 2	Demolição e remoção de infraestruturas, com manutenção temporária de serviços ou outros, incluindo fundação ou sub-bases, refechamento de vala, transporte de material sobrante a vazadouro a aprovar pela fiscalização, de acordo com:					
18. 2.1	Rede de águas pluviais, sarjetas ou caixas;	un	14,00		0,00 €	
18. 2.2	Rede de águas pluviais, condutas;	m	23,00		0,00 €	
18. 2.3	Rede de abastecimento de energia, caixas;	un	4,00		0,00 €	

CAP.19	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUAIS	0,00 €

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
19. 1	DEMOLIÇÃO					
19. 1.1	DEMOLIÇÃO DO COLETOR EXISTENTE Demolição e remoção dos coletores enterrados existentes, incluindo a remoção e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, a desconexão com as caixas de visita, escoramento provisório, carga, transporte, descarga, limpeza e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	ml	134,67		0,00 €	
19. 1.2	DEMOLIÇÃO DAS CAIXAS DE VISITA EXISTENTES Demolição e remoção das caixas de visita existentes, incluindo a demolição das bases de suporte, tamponamento temporário da rede existente não afetada, escoramento provisório, carga, transporte, descarga, limpeza e recuperação de aros e tampas, ou materiais análogos e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	un	2,00		0,00 €	
19. 1.3	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EM BETUMINOSO Demolição da faixa de rodagem em betuminoso existente. Inclui a demolição das bases de suporte, corte com serra mecânica adiamantada, carga, transporte a vazadouro de produtos sobrantes e os demais trabalhos necessários a uma correta execução. Considera-se uma sobrelargura de 0.20m para cada lado da vala.	m^2	4,17		0,00 €	
19. 2	PAVIMENTO					
19. 2.1	CAMADAS DE BASE EM TOUT VENANT Execução de sub-base e base em agregado de granulometria extensa (ABGE), com espessura igual ao existente. Para efeitos de orçamentação, considerar a execução de base e sub-base em agregado de granulometria extensa (ABGE) com espessura de 0.15m, cada uma, após recalque, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega. Compactação a 98 % do Proctor Modificado e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	2,65		0,00 €	
19. 2.2	MACADAME BETUMINOSO Execução da camada de macadame betuminoso, conforme as características do existente. Para efeitos de orçamentação, considerar o fornecimento, espalhamento e compactação de mistura betuminosa a quente (AC 20 BIN 35/50) em camada de 0.10m de espessura e mediante aplicação de uma rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta à taxa 1.50kg/m2 (ECL-1) e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	3,41		0,00 €	
19. 2.3	BETÃO ASFÁLTICO DE REGULARIZAÇÃO Execução da camada de betão asfáltico de regularização, conforme as características do existente. Para efeitos de orçamentação, considerar o fornecimento, espalhamento e compactação de mistura betuminosa a quente (AC 20 BIN 35/50 (MB)), em camada de 0.05m de espessura e mediante aplicação de uma rega de colagem, com emulsão catiónica de rotura rápida à taxa 0.50kg/m2 (CR-1 tipo C60BP3 ADH) e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	4,17		0,00 €	
19. 2.4	CAMADA DE DESGASTE Execução da camada de desgaste conforme as características do existente. Para efeitos de orçamentação, considerar o fornecimento, espalhamento e compactação de camada de desgaste em mistura betuminosa a quente (AC14 Surf 35/50 (BB)), em camada de 0.06m de espessura e mediante aplicação de uma rega de colagem, com emulsão catiónica de rotura rápida à taxa 0.50kg/m2 (CR-1 tipo C60BP3 ADH) e os demais trabalhos necessários à sua correta execução. Inclui a reposição de toda sinalização rodoviária horizontal de acordo com o existente. Em conformidade com as peças desenhadas e as condições impostas pela entidade gestora.	m^2	4,17		0,00 €	
19. 3	MOVIMENTOS DE TERRAS					

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
19. 3.1	ABERTURA DE VALA Escavação para abertura de vala, por processos adequados, incluindo baldeação, drenagem e rebaixamento do nível freático, trabalhos de proteção eventualmente necessários, regularização do leito da vala e remoção dos produtos em local adjacente e/ou a depósito provisório e retorno. De acordo com as restantes peças do projeto.					
19. 3.1.1	Em terreno compacto	m^3	26,30		0,00 €	
19. 3.1.2	Em terreno rochoso	m^3	13,15		0,00 €	
19. 3.1.3	Em terreno lodoso	m^3	92,05		0,00 €	
19. 4	CAIXA DE BRITA Consolidação da soleira da vala, com a execução de caixa em brita 5/30mm, envolvida em manta geotêxtil 250g/m2 com eventual estabilização do fundo de vala com rachão. Inclui o rebaixamento da vala e respetivos trabalhos de escavação necessários. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	17,71		0,00 €	
19. 5	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM - BETÃO Envolvimento da tubagem em Betão C30/37, XA2, cl 0,40. Incluindo execução de base de assentamento, transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e todos os acessórios e trabalhos necessários. Betonagem contra o terreno. Sobreconsumo de 10%.	m^3	11,84		0,00 €	
19. 6	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM Regularização com camada material de granulometria fina (areia ou saibro de boa qualidade) para assentamento e envolvimento da tubagem em almofada de 0.15m até 0.15m de espessura acima da geratriz superior da tubagem. Inclui a devida compactação. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	20,06		0,00 €	
19. 7	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento da vala com materiais resultantes da escavação, isentos de pedras com dimensão superior a 0,15m, em camadas compactadas de 0,20m de espessura, com um grau de compactação igual ou superior a 95% do ensaio Proctor normal. Compactação feita por processos mecânicos ou manuais. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	99,61		0,00 €	
19. 8	TRANSPORTE A VAZADOURO Transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e/ ou rejeitados da escavação, considerando um empolamento de 30%.	m^3	41,46		0,00 €	
19. 9	TUBAGEM					
19. 9.1	COLETORES ENTERRADOS PVC Fornecimento e assentamento de tubagem PVC EN 13476-2, da classe SN8, do tipo abocardamento e ponta lisa e respetivos acessórios destinada à rede proveniente de sumidouros e caixas ramais de ligação. Execução das ligações por abocardamento com anel de estanquidade. De acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas e com os seguintes diâmetros:					
19. 9.1.1	DN 125	m	32,49		0,00 €	
19. 9.1.2	DN 200	m	126,49		0,00 €	
19. 10	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
19. 10.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES ESTANQUES Execução de caixa de visita retangulares, em alvenaria de blocos maciços de betão com 0,10m de espessura e soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3. Aro e tampa com dimensões 0.50x0.50m, em ferro fundido, estanque (pressão mínima 1 bar) e de classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas. Inclui a instalação de degraus em varão de aço, revestidos a polipropileno, se aplicável, execução de fundo roto e/ou queda guiada nas caixas, caso aplicável, e todos os acessórios e trabalhos necessários. Em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
19. 10.1.1	Cx. Simples - rect. (0.50x0.50)	un	1,00		0,00 €	
19. 10.1.2	Cx. Simples - rect. (0.60x0.60)	un	5,00		0,00 €	
19. 10.1.3	Cx. Simples - rect. (0.80x0.80)	un	2,00		0,00 €	
19. 10.2	CÂMARAS DE VISITA CIRCULARES ESTANQUES Execução de câmaras de visita simples ou de passagem, de altura variável, em anéis pré-fabricados em betão simples e soleira em betão simples com inclinação 20:1. Tampa circular, com 0,60m de diâmetro, e aro em ferro fundido, estanque (pressão mínima 1 bar) e com classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas. Inclui a instalação de degraus em varão de aço, revestidos a polipropileno, se aplicável. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução. Em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
19. 10.2.1	DN 1.00	un	2,00		0,00 €	
19. 10.3	FORQUILHAS Fornecimento e montagem de forquilhas, em PVC-U, EN 1401, da classe SN4, incluindo a execução das ligações por aborcadamento com anel de estanquidade. Com os seguintes diâmetros:					
19. 10.3.1	DN 200x DN 125	un	8,00		0,00 €	
19. 11	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
19. 11.1	FITA SINALIZADORA Colocação de fita sinalizadora (a fornecer pelo adjudicatário), para sinalização da nova tubagem, a colocar a 0,20m acima do extradorso da tubagem. De acordo com indicações da fiscalização.	m	158,98		0,00 €	
19. 11.2	INSPECÇÃO CCTV Execução da Inspeção de Vídeo dos Coletores (CCTV), recorrendo a equipamentos portáteis, incluí o fornecimento do filme e apresentação de relatório - do traçado da obra de "como construído". Em conformidade com os regulamentos e procedimentos da Entidade Gestora e o disposto no Caderno de Encargos.	m	158,98		0,00 €	
19. 11.3	LIGAÇÃO À CAIXA DE VISITA EXISTENTE Execução da ligação da rede nova à caixa de visita existente e reabilitação desta. Inclui a retificação das meias canas, substituição de aro e tampa, se aplicável, beneficiação dos degraus, retificação do revestimento e impermeabilização, cortes, remates e restantes trabalhos de reabilitação necessários ao seu correto funcionamento.	un	1,00		0,00 €	
19. 11.4	ENSAIOS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO Execução de ensaios, verificações e manutenção de todas as tubagens de saneamento, antes de entrarem em serviço, com o objetivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico. Inclui todos os equipamentos necessários às operações e de acordo com os requisitos regulamentos aplicáveis.	un	1,00		0,00 €	
19. 11.5	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00		0,00 €	
CAP.20	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAIS**					**0,00 €**
20. 1	DEMOLIÇÃO DO COLETOR EXISTENTE Demolição e remoção dos coletores enterrados existentes, incluindo a remoção e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, a desconexão com as caixas de visita, escoramento provisório, carga, transporte, descarga, limpeza e todas as tarefas acessórias necessárias para a efetivação dos trabalhos.	m	122,60		0,00 €	
20. 1	MOVIMENTOS DE TERRA					

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
20. 1.1	ABERTURA DE VALA Escavação para abertura de vala, por processos adequados, incluindo baldeação, drenagem e rebaixamento do nível freático, trabalhos de proteção eventualmente necessários, regularização do leito da vala e remoção dos produtos em local adjacente e/ou a depósito provisório e retorno. De acordo com as restantes peças do projeto.					
20. 1.1.1	Em terreno compacto	m^3	51,10		0,00 €	
20. 1.1.2	Em terreno rochoso	m^3	25,55		0,00 €	
20. 1.1.3	Em terreno lodoso	m^3	178,85		0,00 €	
20. 2	CAIXA DE BRITA Consolidação da soleira da vala, com a execução de caixa em brita 5/30mm, envolvida em manta geotêxtil 250g/m2 com eventual estabilização do fundo de vala com rachão. Inclui o rebaixamento da vala e respetivos trabalhos de escavação necessários. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	23,37		0,00 €	
20. 3	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM - BETÃO Envolvimento da tubagem em Betão C30/37, XA2, cl 0,40. Incluindo execução de base de assentamento, transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão, fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e todos os acessórios e trabalhos necessários. Betonagem contra o terreno. Sobreconsumo de 10%,	m^3	7,76		0,00 €	
20. 4	ENVOLVIMENTO DA TUBAGEM Regularização com camada material de granulometria fina (areia ou saibro de boa qualidade) para assentamento e envolvimento da tubagem em almofada de 0.15m até 0.15m de espessura acima da geratriz superior da tubagem. Inclui a devida compactação. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	56,78		0,00 €	
20. 5	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento da vala com materiais resultantes da escavação, isentos de pedras com dimensão superior a 0,15m, em camadas compactadas de 0,20m de espessura, com um grau de compactação igual ou superior a 95% do ensaio Proctor normal. Compactação feita por processos mecânicos ou manuais. De acordo com as restantes peças do projeto.	m^3	179,79		0,00 €	
20. 6	TRANSPORTE A VAZADOURO Transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e/ ou rejeitados da escavação, considerando um empolamento de 30%.	m^3	98,43		0,00 €	
20. 7	TUBAGEM E ACESSÓRIOS					
20. 7.1	COLETORES ENTERRADOS PVC Fornecimento e assentamento de tubagem PVC EN 13476-2, da classe SN8, do tipo abocardamento e ponta lisa e respetivos acessórios destinada à rede proveniente de sumidouros e caixas ramais de ligação. Execução das ligações por abocardamento com anel de estanquidade. De acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas e com os seguintes diâmetros:					
20. 7.1.1	DN 160	ml	48,78		0,00 €	
20. 7.1.2	DN 200	ml	38,50		0,00 €	
20. 7.2	COLETORES ENTERRADOS EM BETÃO Fornecimento e assentamento de tubagem em Manilhas de Betão Armado, de classe de resistência 90 segundo a NP EN 1916 ou Classe III, segundo ASTM. Inclui a execução de juntas argamassadas. De acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas e com os seguintes diâmetros:					
0 7.2.1	DN 400	ml	129,82		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
20. 7.3	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES Execução de caixa de visita retangulares, em alvenaria de blocos maciços de betão com 0,10m de espessura e soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3. Aro e tampa com dimensões 0.50x0.50m, em ferro fundido, com vedação hidráulica e de classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas. Inclui a instalação de degraus em varão de aço, revestidos a polipropileno, se aplicável, execução de fundo roto e/ou queda guiada nas caixas, caso aplicável, e todos os acessórios e trabalhos necessários. Em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
20. 7.3.1	Cx. Simples - rect. (0.60x0.60)	un	4,00		0,00 €	
20. 7.3.2	Cx. Simples - rect. (0.80x0.80)	un	2,00		0,00 €	
20. 7.4	CÂMARAS DE VISITA CIRCULARES Execução de câmaras de visita simples ou de passagem, de altura variável, em anéis pré-fabricados em betão simples e soleira em betão simples com inclinação 20:1. Tampa circular, com 0,60m de diâmetro, e aro em ferro fundido e com classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas. Inclui a instalação de degraus em varão de aço, revestidos a polipropileno. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução. Em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.					
20. 7.4.1	DN 1.00	un	4,00		0,00 €	
20. 7.5	SUMIDOUROS Fornecimento e montagem de sumidouro em blocos maciços de betão de espessura mínima de 0.10m e dimensões mínimas 0.70x0.55m destinado à recolha de águas pluviais. Sumidouro constituído por elementos em conformidade a NP EN 206-1, LNEC E464 e NP EN 13369. Incluindo o fornecimento e instalação de greiha metálica anti-vândalo em Ferro Fundido Dúctil, de classe de resistência adequada ao local que se insere, segundo a norma EN NP 124, soleira em betão simples, reboco interior por elemento hidrófugo e todos os trabalhos necessários ao seu correto assentamento e funcionamento. Em concordância com as condições técnicas e pormenores tipo associados.	un	11,00		0,00 €	
20. 7.6	CAIXAS CEGAS Execução de caixas cegas, em blocos maciços de betão, com 0,20m de espessura e soleira em betão simples. Reboco interior hidrófugo de 0.01m de espessura. Execução de laje de cobertura da caixa em betão armado C16/20; XA1; Cl 0.4 e Aço A400 NR. Execução das banquetas em betão simples C16/20. Inclui todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta execução, de acordo com as peças desenhadas, condições técnicas e indicações da entidade gestora.	un	6,00		0,00 €	
20. 8	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE APOIO					
20. 8.1	FITA SINALIZADORA Colocação de fita sinalizadora (a fornecer pelo adjudicatário), para sinalização da nova tubagem, a colocar a 0,20m acima do extradorso da tubagem. De acordo com indicações da fiscalização.	m	217,10		0,00 €	
20. 8.2	INSPECÇÃO CCTV Execução da Inspeção de Vídeo dos Coletores (CCTV), recorrendo a equipamentos portáteis, Incluí o fornecimento do filme e apresentação de relatório - do traçado da obra de "como construído". Em conformidade com os regulamentos e procedimentos da Entidade Gestora e o disposto no Caderno de Encargos.	m	217,10		0,00 €	

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	TOTAIS	TOTAL CAP.
20. 8.3	ADAPTAÇÃO DE SUMIDOUROS Adaptação de sumidouros existentes em Caixas Ramais de Ligação, incluindo a recuperação de aro e grelha, trabalhos de reabilitação e substituição necessários, cortes, remates necessários, fornecimento e instalação de Aro e tampa com dimensões 0.50x0.50m, em ferro fundido, com vedação hidráulica e de classe de resistência adequada ao local onde se insere e de acordo com a NP EN 124/1995 e inscrições indicadas nas peças desenhadas e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correta execução. Em conformidade com as condições técnicas e peças desenhadas.	un	4,00		0,00 €	
20. 8.4	LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE Execução da ligação à rede existente, incluindo fornecimento e assentamento tubagem em Manilhas de Betão Armado, de classe de resistência 90 segundo a NP EN 1916 ou Classe III, segundo ASTM. Inclui a execução de juntas argamassadas, levantamento e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, transporte para vazadouro de expedentes, assentamento em almofada de material de granulometria fina (areia, saibro, pó de pedra, lamas secas, etc) com 0,20m de espessura, aterro do restante com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo com cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, trabalhos de reparação e substituição, cortes, remates e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correta execução. Em conformidade com as condições técnicas e peças desenhadas.	un	1,00		0,00 €	
20. 8.5	ENSAIOS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO Execução de ensaios, verificações e manutenção de todas as tubagens de pluviais, antes de entrarem em serviço, com o objetivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico. Inclui todos os equipamentos necessários às operações e de acordo com os requisitos regulamentos aplicáveis.	un	1,00		0,00 €	
20. 8.6	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	un	1,00		0,00 €	
CAP. 21	**CONTENÇÕES, PAVIMENTOS e MARCAÇÕES**					**0,00 €**
21. 1	Escavação para abertura de caixa dos pavimentos, com decapagem de solo vegetal, armazenamento de material necessário para aterros, transporte do excedente a vazadouro a aprovar pela fiscalização, compactação necessária de terreno base / fundo de caixa, de acordo com:					
21. 1.1	Escavação em solo de qualquer natureza;	m³	0,00		0,00 €	
21. 1.2	Escavação em rocha;	m³	0,00		0,00 €	
21. 2	Contenção em lancil pré-fabricado em betão do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização, e fundação de betão para assentamento, de acordo com:					
21. 2.1	CT L10, lancil reto 0,10 x 0,25 x 1,00m;	m	8,00		0,00 €	
21. 2.2	CT L15, lancil reto 0,15 x 0,25 x 1,00m;	m	150,00		0,00 €	
21. 2.3	CT L20, lancil reto 0,20x 0,40 x 1,00m;	m	20,00		0,00 €	
21. 3	Contenção em lancil em granito azul, reto ou curvo, bujardado a pico fino, incluindo abertura de vala em terreno de qualquer natureza sendo as terras daí provenientes levadas a vazadouro a aprovar pela fiscalização, e fundação de betão para assentamento, de acordo com:					
21. 3.1	CT LG15, lancil com 0,15 x 0,25 x 1,00m;	m	13,41		0,00 €	

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

ART.	DESCRIÇÃO DO ARTIGO . S. VICENTE TRIBUNAL	UN	QT.	CUSTOS (EUROS) UNIT	CUSTOS (EUROS) TOTAIS	TOTAL CAP.
21. 4	Pavimento em Calçada com 7 x 10 x 10cm PV 4.2, composto por base compactada, tout-venant, pó-de-pedra ou areão e calçada de granito azul, de 1ª escolha, com estereotomia a definir em obra, com todos os cortes e remates.	m²	187,00		0,00 €	
21. 5	Pavimento em Calçada com 11 x 11 x 11cm, PV 4.3, composto por base compactada, tout-venant, pó-de-pedra ou areão e calçada de granito azul, de 1ª escolha, com estereotomia a definir em obra, com todos os cortes e remates.	m²	618,00		0,00 €	
21. 6	Pavimento em peças pré-moldadas de betão PV 7.4 composto por base compactada, camada de brita, geotextil, camada de tout-venant, brita e areia, assentamento de peças com 0.20 x 0.20 x 0.08m com todos os cortes e remates.	m²	45,00		0,00 €	
	TOTAL (acresce IVA à taxa legal em vigor)					**0,00 €**

PARQUE SINÇÃES NORTE
R. S. VICENTE TRIBUNAL
138.1.PE.ARP.MQ.01.C
DEZ.2024

CAP.	RESUMO DE MEDIÇÃO E QUANTIDADES . R. S. VICENTE TRIBUNAL	
PARTE 1. GLOBALIDADE DA INTERVENÇÃO		
CAP.1	ESTALEIRO	0,00 €
PARTE 2. PARQUE DE SINÇÃES NORTE		
CAP.2	DESMATAÇÃO E DECAPAGEM	0,00 €
CAP.3	DEMOLIÇÕES	0,00 €
CAP.4	MOVIMENTO DE TERRAS DE TRABALHOS COMUNS	0,00 €
CAP.5	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00 €
CAP.6	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUAIS	0,00 €
CAP.7	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAIS	0,00 €
CAP.8	REDE DE BAIXA TENSÃO	0,00 €
CAP.9	ILUMINÇÃO PÚBLICA	0,00 €
CAP.10	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES ITUR	0,00 €
CAP.11	ESTRUTURA ESPECÍFICA EST.01 E TRAVESSIA 01	0,00 €
CAP.12	ESTRUTURA ESPECÍFICA EST.02 E TRAVESSIA 02	0,00 €
CAP.13	ENROCAMENTOS DE SUB-BASE E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE MARGEM	0,00 €
CAP.14	MUROS EM PEDRA E ESCADAS	0,00 €
CAP.15	CONTENÇÕES, PAVIMENTOS e MARCAÇÕES	0,00 €
CAP.16	EQUIPAMENTO VARIADO E GUARDAS	0,00 €
CAP.17	SOLO, MATERIAL VEGETAL E HIDROSSEMENTEIRA	0,00 €
PARTE 3. RUA DA GÁBILA		
CAP.18	DEMOLIÇÕES	0,00 €
CAP.19	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUAIS	0,00 €
CAP.20	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLÚVIAIS	0,00 €
CAP. 21		0,00 €

TOTAL INTERVENÇÃO 0,00 €
(a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor)

Bruno Costa, arqt. p.
12 de dezembro.2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2025/02/03	1417	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROCEDIMENTO 2025DEP0006DMVSR : "EXECUCAO DO PARQUE URBANO DE SINCAES NORTE - GAVIAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7221-PARQUES E JARDINS - CURSO
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010405 Parques e Jardins
PLANO : 2024 I 125
REABILITAÇÃO URBANA E RURAL
Parque de Sinçães

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
692.377,48
A CABIMENTAR
691.898,57
SALDO APÓS CABIMENTO
478,91

EXTENSO

SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	7221	2504	07010405	2024 I 125	1.284.954,48			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/02/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2025DEP0007DMVSR: "Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar.

Considerando que:

O Município de V. N. de Famalicão tem como pretensão a construção do Parque de Pelhe, no lugar de Queimados, UF de V. N. de Famalicão e Calendário, através da regeneração dos espaços verdes pertencentes ao património municipal, numa extensão de 80.728 m2.

Há necessidade de promover o desenvolvimento de espaços verdes para recreio e lazer, dado a crescente procura dos mesmos, criando o que se pretende vir a ser um "continuum naturale", no âmbito do plano de expansão e consolidação de uma rede municipal de parques.

O Parque do Pelhe deverá ser aquele cujo carácter se afasta mais de um contexto urbano consolidado para o equilíbrio entre a urbanização e a natureza, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Será um espaço diversificado onde se poderão realizar múltiplas atividades, desportivas, lúdicas e de lazer, adaptado a todas as faixas etárias.

A empreitada tem como principal objeto dotar a zona existente de um parque urbano, com a execução de espaços verdes, eixos pedonais, plataformas e travessias, construção

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e/ou reconstrução de todas as redes de infraestruturas públicas, reestruturação do arruamento, reestruturação de reperfilamento do leito e margens da ribeira, trabalhos de contenção do solo e colocação de equipamento desportivo variado, designadamente, encosta de escorregas, trilho de skate/bicicleta, escalada, campo de basquetebol e de voleibol, slide, campos de mini-golf, campo de jogos informal, campo de petanca, campo de malha. O parque estará, também, dotado de parque de merendas e pontos de observação do Rio Pelhe, numa componente pedagógica. Em termos de acessibilidades está previsto a construção de uma nova via e parque de estacionamento e será criado um acesso direto ao apeadeiro de Barrimau.

A construção do Parque de Pelhe é objeto de uma candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-35, "Reabilitação e Regeneração Urbana (IT)", publicado em 30/07/2024, do Programa Regional do Norte 2030, do Portugal 2030, cofinanciado pela União Europeia.

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário", com a referência interna 2025DEP0007DMVSR:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço. Para o efeito, o preço máximo a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o valor de 2.890.796,71 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI: 124/2024, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2025, no valor de 1.011.778,85 €+ IVA e para o ano de 2026, no valor de 1.879.017,86 € + IVA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 270 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

No que respeita ao projeto de execução, o mesmo foi aprovado em deliberação de câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

datada de 19/12/2024, sucede que, surgiram alterações/retificações que importam nova aprovação.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

8. DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, o presente procedimento está dispensado da revisão prévia do projeto de execução em virtude de estarmos perante projeto financiado ou cofinanciado por fundos europeus. Apresenta-se, em anexo, a respetiva fundamentação.

Considerando o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2025DEP0007DMVSR, "Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário", com um preço base de 2.890.796,71 euros (dois milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 270 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução para nova aprovação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Eng.º Miguel Silva

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro

Membro suplente: Eng.º José Marques

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária: Eng.º Paulo Bastos.

5. Por razões de celeridade procedimental, autorizar, igualmente, que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal para a 1ª Alteração Orçamental Modificativa, deliberada pelo órgão executivo do Município a 30 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.02.03 10:03:31 Z

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Dispensa de revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual tendo em conta o Decreto-Lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro para o Projeto do Parque de Pelhe

Tendo como objetivo a submissão do projeto do Parque de Pelhe ao Norte 2030 no aviso Reabilitação e regeneração urbanas (IT), tendo em consideração a Deliberação da Comissão Diretiva do NORTE2030 de 18/12/2024 – Medidas de aceleração a execução do NORTE 2030 dos ITI CIM/AM e,

Considerando que:

1. Existe obrigatoriedade de executar até 30/09/2025, o minino de 30% da dotação financeira aprovada, sob pena de descativação do montante não executado;
2. O projeto do Parque de Pelhe foi entregue em 19/12/2024 na forma de projeto de execução e de acordo com o disposto na Portaria n.º 255/2023 de 07/08, e demais legislação em vigor;
3. A realização de revisão de projeto, e de acordo com o contrato realizado para o efeito demoraria o total de 45 dias corridos a iniciar a partir do fornecimento das peças do projeto de execução completo;
4. A realização da revisão de projeto implicaria desta forma a seguinte calendarização:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.
Entrega do projeto para revisão (19/12/2024)											
Contração Serviço de Revisão (01/03/2025)											
Relatório Preliminar de revisão (30 dias -- 01/04/2025)											
Resposta ao relatório preliminar (ref. 15 dias – 16/04/2025)											
Relatório final de revisão (15 dias – 02/05/2025)											
Correções finais ao projeto (ref. 5 dias – 07/05/2025)											
Entrega do projeto revisto para procedimento de empreitada (13/05/2025)											
Decisão de contratação (22/05/2025)											
Procedimento de empreitada (ref.5 meses – 22/10/2025)											
Inicio de empreitada (27/10/2025)											

5. O prazo espectável para o início da empreitada implicaria uma execução de 30% da dotação financeira aprovada no mês anterior da sua adjudicação, o que seria impossível;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

6. A não realização da revisão de projeto prevê a seguinte calendarização:

	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.
Entrega do projeto sem revisão (19/12/2024)	■										
Entrega do projeto pronto para procedimento de empreitada (23/01/2025)		■									
Decisão de contratação (30/01/2025)		■									
Procedimento de empreitada (ref.5 meses – 30/06/2025)		■	■	■	■	■	■				
Inicio de empreitada (04/07/2025)								■			

7. O prazo espectável para o início da empreitada permite uma execução de 3 meses, o que torna exequível o cumprimento de 30% da dotação financeira aprovada;

O presente documento fundamenta a despensa da revisão prévia do projeto de execução, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 108/2024 de 18 de dezembro para o Projeto do Parque de Pelhe, fundamentação que será anexada à decisão de contratar, referenciando-se, ainda, esta dispensa nas peças do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas.

O técnico

Assinado por: TIAGO JOSÉ FREITAS DA SILVA FERNANDES
Num. de Identificação: 11933956
Data: 2025.01.23 10:17:41+00'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável
25. Dispensa de revisão prévia do projeto de execução

Anexo I - Modelo da proposta de preço

Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo IV - Modelo de identificação da entidade

Anexo V - Modelo de guia de depósito

Anexo VI - Modelo de garantia bancária

Anexo VII - Modelo de seguro-caução

Anexo VIII - Identificação dos artigos do MQ com materiais reciclados ou reutilizados

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de ---------- de 2025.

3.2. O concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam condicionados à aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2030 e/ou PRR, sem prejuízo do Município se arrogar no direito de avançar com o procedimento se existir orçamento para o efeito.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site: http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **2.890.796,71 € (dois milhões oitocentos e noventa mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos), IVA não incluído,** que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Declaração para efeitos de avaliação do fator valia ambiental, onde identifique os artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, conforme anexo VIII deste Programa de Procedimento.

i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues **até às 23.59 horas do dia ----------.**

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (55%);

2) Valia Técnica da Proposta (40%);

3) Valia Ambiental (5%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

CF = (0.55*P + 0,4*VT + 0,05*VA)

14.2. Preço (55%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.] + 1, em que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)

- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
  - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Caracterização da obra (10%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	5
Bom	4
Suficiente	3
Insuficiente	2
Muito Insuficiente	1

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Caraterização da obra (10%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Esta caraterização deve apresentar uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da

	higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

<u>Plano de Equipamento:</u>

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e

	formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.

Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.4. Valia Ambiental (5%)

Pretende-se pontuar a aplicação de um maior número de artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados na obra em causa, nos seguintes termos:

Nº de Artigos do MQ	Valores
Nº ART = 0	0
0 < Nº ART ≤ 5	1
5 < Nº ART ≤ 10	2
10 < Nº ART ≤ 15	3
15 < Nº ART ≤ 20	4
Nº ART > 20	5

O concorrente deverá apresentar documento identificativo dos artigos do mapa de quantidades, conforme anexo VII deste Programa de Procedimento, que incorporem materiais reciclados ou reutilizados.

Caso o concorrente não apresente quaisquer artigos do MQ que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, cumpre esclarecer que em sede de avaliação de propostas terá zero pontos neste fator, não sendo, contudo, alvo de exclusão.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio

concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada);

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **10ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 2ª subcategoria da 1ª categoria e 9ª subcategorias da 2ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.**

e) Documento preenchido conforme modelo constante do anexo IV.

f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra e respetivo apólice de seguro de responsabilidade civil, em cumprimento do disposto no artigo 23º da Lei 31/2009 de 3 de julho.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VII deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

25. Dispensa de revisão prévia do projeto de execução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, o presente procedimento está dispensado da revisão prévia do projeto de execução em virtude de estarmos perante projeto financiado ou cofinanciado por fundos europeus, conforme referência e anexo da decisão de contratar.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
* E-Mail para notificações:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Código RCBE:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

* Para os devidos efeitos, as notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VIII

	IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS DO MQ COM MATERAIS RECICLADOS OU REUTILIZADOS
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS
(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29.ª - Obrigações gerais

Cláusula 30.ª - Horário de trabalho

Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36.ª - Mora no pagamento

Cláusula 37.ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38.ª - Contratos de seguro

Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª - Receção provisória

Cláusula 44.ª - Prazo da garantia

Cláusula 45.ª - Receção definitiva

Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51.ª - Foro competente

Cláusula 532ª - Comunicações e notificações

Cláusula 53ª - Contagem dos prazos

Cláusula 54.ª Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Execução do Parque de Pelhe - Lugar de Queimados - UF de V. N. de Famalicão e Calendário"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **270 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª
Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **2.890.796,71 €, IVA não incluído.**

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do nº 9 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os

quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F09 (arranjos exteriores).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns,

abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 - Antes da assinatura do Contrato o empreiteiro confirmará o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 - O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma

informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:
a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

3- As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 54.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Na eventualidade de na fase de execução do contrato se verificar que o cocontratante está em incumprimento das suas obrigações, e que estas reúnem os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público poderá proceder à cessão da posição contratual nos termos do previsto do artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

P A R Q U E D E P E L H E

VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGISTA

PROJECTO DE EXECUÇÃO – MEMÓRIA DESCRITIVA

Coordenação e arquitetura paisagista:

Atelier do Beco da Bela Vista, Arquitectura Paisagista, Lda.

Rua Raúl Brandão, nº42-2º andar | 4150-631 Porto

NIPC – 508812666

Estabilidade, Arruamentos, Estruturas Construídas e Infraestruturas Hidráulicas:

Struconcept, Consultores de Engenharia, Lda.

Projetos de infraestruturas elétricas, rede de telecomunicações (ITED e ITUD), plano de segurança e saúde (fase de projeto), e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição:

Proquality – Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.

Requerente:

Município de Vila Nova de Famalicão

Janeiro de 2025

Assinado por: LUÍS MIGUEL ALBUQUERQUE GUEDES DE CARVALHO
Num. de Identificação: 10357846
Data: 2025.01.30 16:21:02+00'00'

Introdução

O Parque de Pelhe deverá implantar-se no âmbito de um plano de expansão e consolidação de uma rede municipal de parques, levado a cabo pelo município de Vila Nova de Famalicão. Esta rede assenta na estrutura hidrográfica protagonizada pelo rio Pelhe, que atravessa o parque da Devesa, na zona central da cidade, atravessando, a jusante deste parque, o parque da Feira e o parque do Longo (hortas urbanas), antes de chegar à área de implantação destinada ao parque de Pelhe.

A esta sequência de espaços verdes urbanos, junta-se o parque de Sinçães, a poente/ norte do parque da Devesa, também em pleno ambiente urbano, cuja expansão para norte integra o plano de consolidação e expansão da rede de parques municipais.

Nesta sequência de parques, todos em estados distintos de desenvolvimento, num plano coerente de criação do que se pretende vir a ser um *continuum naturale*, o parque de Pelhe deverá ser aquele cujo caráter se afasta mais de um contexto urbano consolidado, aproximando-se em alguma medida de um contexto rural, mas ensombrado por infraestruturas de presença significativa, como o são, o viaduto da variante à estrada nacional EN14, que atravessa a área de implantação destinada ao parque, a linha de caminhos de ferro (Linha Férrea do Minho), que limita a área destinada ao parque, a poente deste, ou mesmo a linha de cabos de média tensão para distribuição de energia elétrica, que atravessa a área destinada à implantação do parque na direção norte-sul.

A esta circunstância, acrescem os planos de desenvolvimento dos terrenos contíguos ao que se destina ao parque e que, para além da implantação de vias de trânsito automóvel, abrangem também a edificação de equipamentos de caráter social, desportivo e mesmo de apoio ao funcionamento dos serviços de espaços verdes do município, como é o caso dos viveiros municipais, esbatendo a já ténue relação do parque com um contexto rural.

Entende-se, por isso, que, mais do que propriamente um parque urbano, ou um parque em contexto rural, cujos últimos indícios tendem a deixar de existir, o parque do Pelhe deverá vir a ser um «parque suburbano», ou de transição, no extremo jusante de uma rede, necessária, com que se pretende baixar e equilibrar a pressão de um desenvolvimento da urbanização, dificilmente provida de referências que assentem em valores naturais.

Situação existente

Dos aspetos que caracterizam a situação existente, destacam-se, o rio Pelhe, o caráter da envolvente, a presença da variante da estrada nacional EN14, que se traduz no viaduto que atravessa a área destinada ao

parque de Pelhe na direção nascente – poente, e os projetos, planos ou intenções que estão já definidas para a envolvente do futuro parque.

Sobre o rio Pelhe

O rio Pelhe nasce na freguesia da Portela, em Vila Nova de Famalicão, e tem cerca de 20 km de extensão, sendo um afluente da margem direita do rio Ave. No seu percurso, o rio atravessa também as freguesias de Telhado, Vale de São Cosme, Gavião, Antas, Calendário, Esmeriz e Lousado, onde desagua.

Embora não existam dados específicos sobre a qualidade da água, há muitos registos de queixas sobre esta, nomeadamente sobre descargas de águas residuais e industriais. Nos últimos anos, a exposição do rio Pelhe à população, e investimentos na criação de coletores de águas residuais, tem vindo a melhorar a qualidade da água, sendo esta, no entanto, uma questão a ter em conta no desenho do novo parque do Pelhe.

Desde a sua nascente, na freguesia da Portela, é notória a pressão da ocupação do solo ao longo de todo o percurso do rio, seja esta construída, ou traduzida num desenho de pequenos talhões agrícolas, sendo muito escassas as extensões em que se identifica ainda uma galeria ripícola consolidada, ou um curso ainda naturalizado do rio.

Ironicamente, é precisamente a jusante do terreno que se destina à implantação do parque do Pelhe que se identificam as maiores extensões do que ainda se pode considerar um curso relativamente naturalizado do rio, já depois deste atravessar a autoestrada A7, e a linha férrea, passando a nascente da chamada «Quinta dos Rebelos», antes de voltar a cruzar com a linha férrea para mais um troço tortuoso do seu curso, antes de atingir a sua foz no rio Ave, enterrado pelo cruzamento com as ruas do Montezelo, Deolindo Santos e da Azenha.

Este troço que se identifica como o que ainda retém algumas características de um curso de água ainda pouco afetado pela ocupação das suas margens, corresponde a cerca de 3.350 metros de extensão, isto é, a cerca de 15% da extensão total do rio, estando já muito próximo da sua foz.

Com esta breve análise, verifica-se que, em larga medida, a qualidade da água do rio, quando este atravessar o parque, dependerá de um significativo controlo, necessariamente artificial, do uso do seu curso a montante do parque, que se localiza já no último terço da extensão total do rio.

Assim, o plano geral de uma consolidação de uma rede municipal de parques que se deverá estruturar em torno do curso do rio Pelhe, parece implicar a obrigatoriedade de se vir a controlar a qualidade da sua água,

caso contrário corre-se o risco de convidar a população a privar com um esgoto a céu aberto, situação irónica que infelizmente ainda se tem verificado em alguns outros exemplos, bem intencionados, de projetos que visam a renaturalização de cursos de água para a sua utilização enquanto elemento estrutural de espaços de lazer.

Tal é, por exemplo, o caso do rio Leça, em Matosinhos, na proximidade das instalações da antiga Lionesa, onde um percurso ciclo-pedonal, bem-intencionado e muito utilizado, priva com o rio numa extensão em que este se apresenta com uma coloração negra e opaca, exalando um intenso odor a produtos químicos. O impressionante impacto deste fenómeno leva a que as próprias pedras que se avistam nas margens do rio estejam coradas pela cor negra da sua água.

A referência explícita de um exemplo, como este – que se espera que venha a ser resolvido, no futuro, com a progressiva tomada de consciência deste problema – tem como objetivo incitar a uma reflexão construtiva, num contexto em que se estuda um problema da mesma natureza.

Sobre a envolvente do parque

Como é frequente em terrenos de dimensões consideráveis que se destinam ao desenho de um parque, os seus limites aparentam uma certa desagregação, cabendo ao desenho do parque a instituição de uma ordem que una estes limites, cuja relação ainda não é aparente quando se estuda a implantação do parque.

De particular relevância é o facto de que, com exceção do limite poente em que o parque encontra a linha férrea e, eventualmente, os limites, sul e nascente, de uma parcela do parque a sul da rua Alfredo Correia, todos os restantes limites do parque são, por agora, virtuais.

Quer isto dizer que são limites cuja configuração, e mesmo ocupação, estão destinadas a ser alteradas de acordo com os planos que o município estudou para esta zona, sintetizados na Unidade de Execução I da denominada Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 1.8 – Pelhe.

Assim, as considerações sobre uma envolvente do terreno destinado à implantação do parque devem concentrar-se, essencialmente, no caráter geral desta envolvente, e não propriamente em aspetos de pormenor, que tenderão inevitavelmente a ser reconfigurados ou adaptados a realidades, por agora planeadas, e necessariamente diferentes do que neste momento existe.

No que se refere à ocupação edificada da envolvente, verifica-se que esta é relativamente desagregada, sendo notório que predomina no lado norte da área de intervenção, sendo o lado sul relativamente desafogado, por ser constituído por campos agrícolas, que separam a área do parque da proximidade da autoestrada A7. À

predominância de cérceas de 1 e 2 pisos, pontuada sem critério aparente por edifícios de até 5 pisos, sobrepõe-se a presença do viaduto da variante da estrada nacional EN14 que, associado ao outeiro, a noroeste da área de intervenção, onde se localiza o Castro de São Miguel o Anjo e o Penedo da Moura, constitui a presença de maior significado na envolvente do parque (ver imagem 01).

No que se refere ao tipo de ocupação do edificado na envolvente da área de intervenção, verifica-se que a grande maioria do existente tem a função de habitação, predominando a tipologia do que se poderia classificar como «moradia-de-beira-de-estrada», muito comum no nosso território, e que se caracteriza por um lote constituído por uma habitação isolada, contígua à estrada, ou separada desta por um pequeno jardim de aparato, que não é utilizado, e em que tem significado o acesso para automóveis ao lote, e é percetível a existência de algum terreno, para além do edifício de habitação no lado oposto à estrada, ou num, ou em ambos dos seus lados.

Muito mais escassa, alterna com esta tipologia uma outra também, e tristemente comum no nosso território, dada a recorrente falta de qualidade da sua conceção, que consiste em edifícios de habitação coletiva com 3 a 4 pisos, e com zonas comerciais ou de serviços no seu piso térreo. Estes estão normalmente providos de uma zona significativa destinada ao estacionamento de automóveis, sendo comum a estas duas tipologias, a evidência de que os acessos são feitos maioritariamente, com a tendência para uma situação de exclusividade, por automóvel.

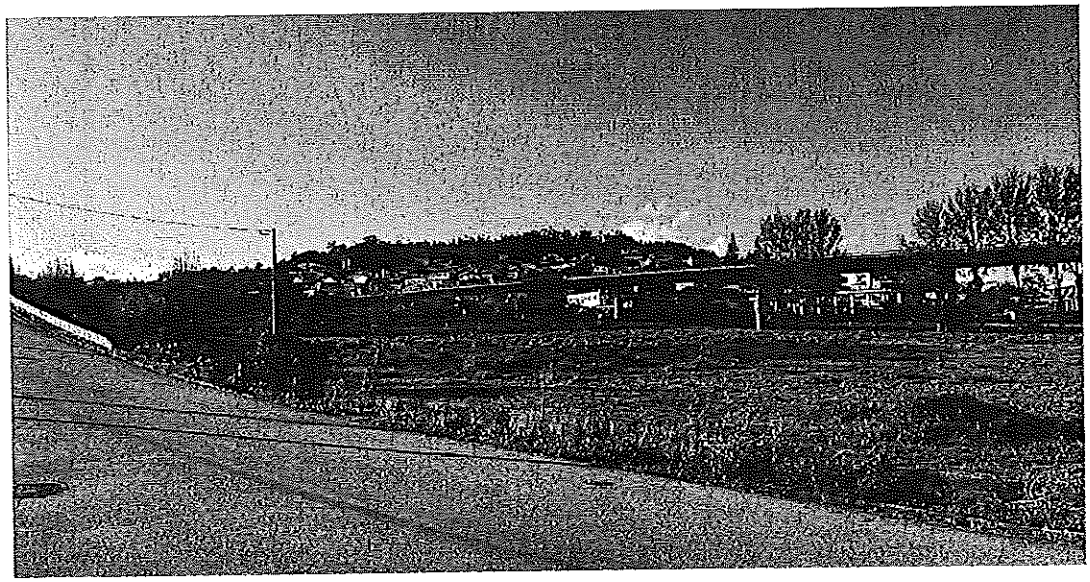


Imagem 01: Vista sobre o viaduto da variante da estrada nacional EN14, com o outeiro, ao fundo, no lado noroeste do parque, onde se encontram os vestígios do Castro de São Miguel o Anjo (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

A existência de estabelecimentos comerciais, de serviços ou de restauração é pontual, não aparentando obedecer a um qualquer zonamento, ou plano. Dir-se-ia que, como em muitas outras áreas suburbanas do nosso país, a ocupação urbana na envolvente do parque, para além daquela que ocupou as beiras das estradas e caminhos mais antigos, tem um cariz significativamente marcado pela espontaneidade.

Instituições de ensino, ou outros equipamentos de caráter cultural ou social, ficam já a distâncias superiores a 200 metros, como é o caso da Escola Básica Nº 1 de São Miguel, ou mesmo já a cerca de 750 metros de distância, no caso do Jardim de Infância de Esmeriz.

Interessa reter, desta análise, que não se identificam propriamente vínculos fortes, entre a área destinada à implantação do Parque de Pelhe, e a sua envolvente imediata; quer porque, como se refere acima, a maior parte da sua envolvente é, por agora, virtual, quer porque a envolvente consolidada se caracteriza por uma marcada indefinição, causada por uma relativa saturação de uma paisagem de génese rural por uma rede intensa de vias automóveis e de caminho de ferro, tendo a urbanização, nas margens ou nas confluências destas vias, sido expandida muito para além destas, sem um critério que permitisse uma expressão forte da sua relação com as vias que lhe deram origem, ou com o que ainda subsiste da paisagem rural que a antecedeu.

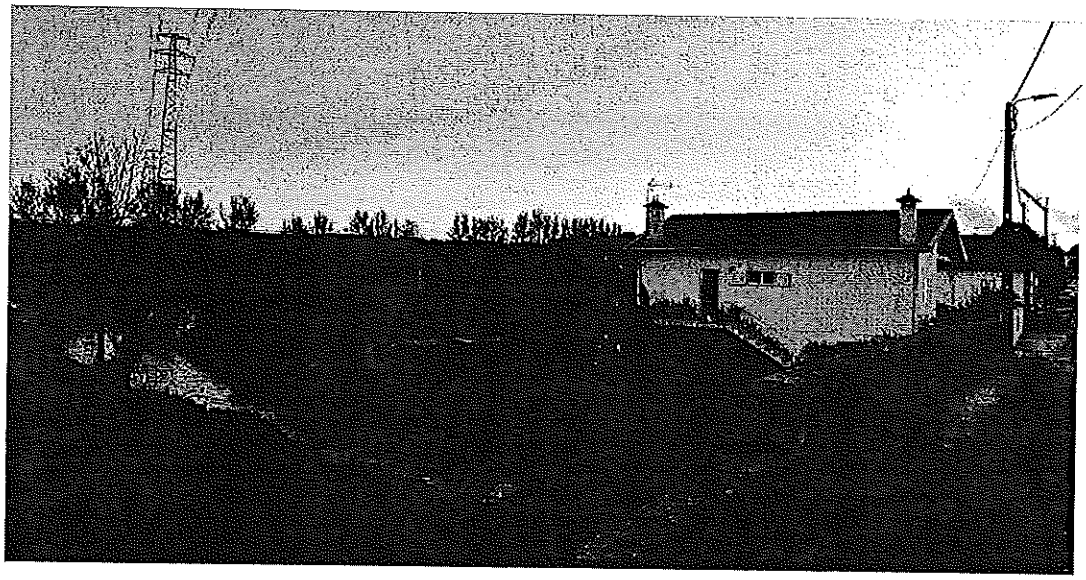


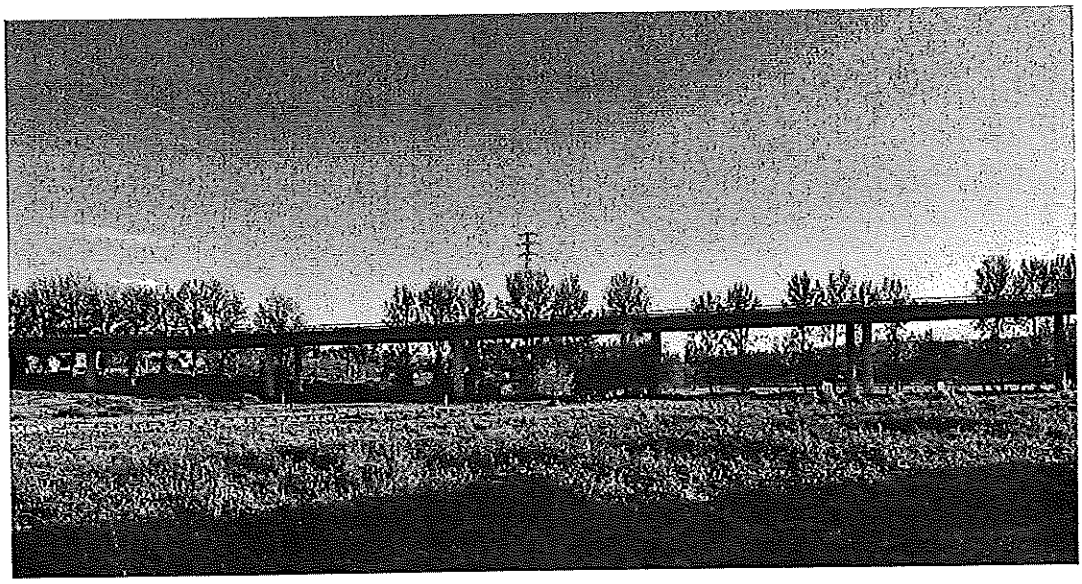
Imagem 02: Vista sobre o ponto em que o rio Pelhe inicia o seu percurso através do futuro parque; é visível o viaduto, no fundo, assim como a condução aérea de distribuição de energia elétrica em linhas de Média Tensão e ainda um exemplo da referida tipologia edificada de «moradia-de-beira-de-estrada», na margem direita do rio (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

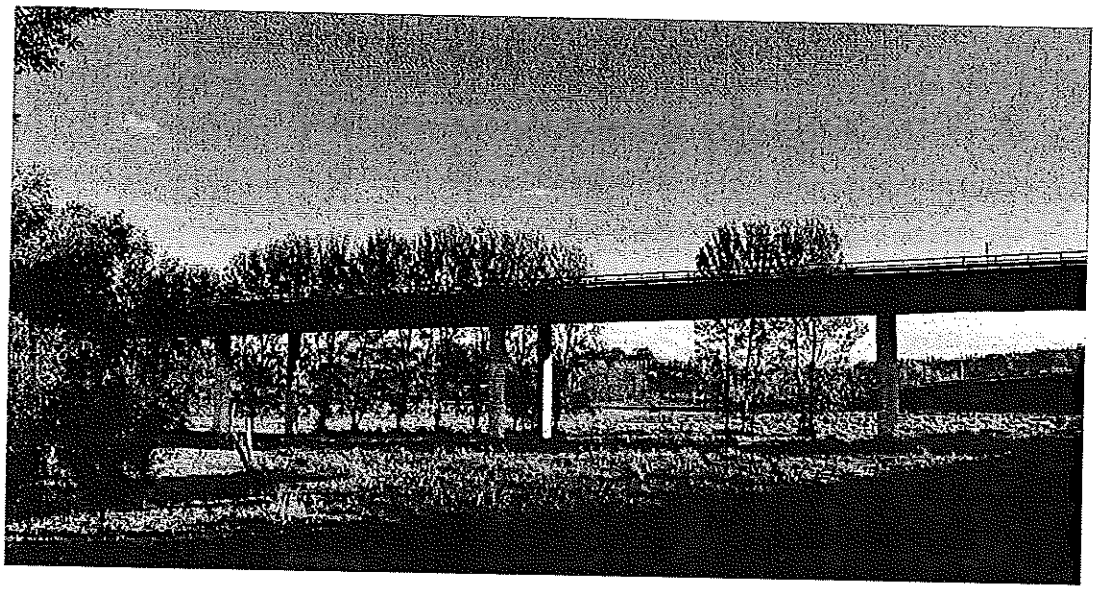
Nestas circunstâncias, infelizmente pouco excecionais, prevalece a «lei do carro» sobre qualquer outra, no que se refere ao sistema de acessos. Por essa razão, deve ser dada atenção, para além das bolsas de estacionamento para automóveis existentes na proximidade da área de intervenção, nomeadamente a que fica logo a nascente do ponto em que o rio Pelhe atravessa a estrada paralela ao viaduto, no lado sul do parque, a que fica, também a nascente do apeadeiro de Barrimau, no lado norte do parque, ou ainda, do lado norte mas no lado nascente, a que fica na proximidade do «Café Cristal», às hipóteses de (1) o parque vir a ser acedido por comboio, através do apeadeiro, ou (2) por uma rede ciclo-pedonal, a implantar no futuro, como elemento de reforço e união da rede de espaços verdes municipais que se pretende consolidar.

Sobre a Variante da Estrada Nacional 14 (EN14)

É significativa, como se refere acima, a presença do viaduto da variante da estrada nacional EN14, que atravessa a área destinada ao parque, na direção nascente-poente. Este é, de resto, o elemento construído cuja escala e coerência lhe atribuem o papel de elemento de agregação, síntese e referência no terreno destinado ao parque de Pelhe.

Numa análise geométrica da sua presença, o viaduto descreve uma linha de uma só direção com quase 800 metros aparentes, a partir do terreno destinado ao parque, com uma altura aproximada de 15 metros, a partir do solo, e uma métrica, elegante de pilares cilíndricos implantados segundo uma grelha de 34x12 metros. Acresce a esta presença, que se caracteriza pela sua simplicidade e elegância, a plantação de um alinhamento de Choupos negros ao longo do lado sul do viaduto, com uma métrica, irregular, mas reconhecível de cerca de 5 metros, criando uma barreira verde ao nível do tabuleiro do viaduto, cuja expressão se contrapõe à presença do próprio viaduto.





Imagens 03 e 04: Vistas do viaduto a partir do lado norte do terreno destinado ao parque (fotografias de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Com a presença do viaduto no terreno destinado ao parque, acontece o fenómeno de relatividade de leitura visual, atualmente desbaratado pela prática contemporânea corrente do urbanismo que se cinge a uma análise simplista de representações planimétricas por cores, frequentemente pouco provida de sentido de proporção: num território em que a ocupação construída é desagregada e enfraquece a leitura dos valores naturais, e em que o protagonismo é assumido por uma infraestrutura.

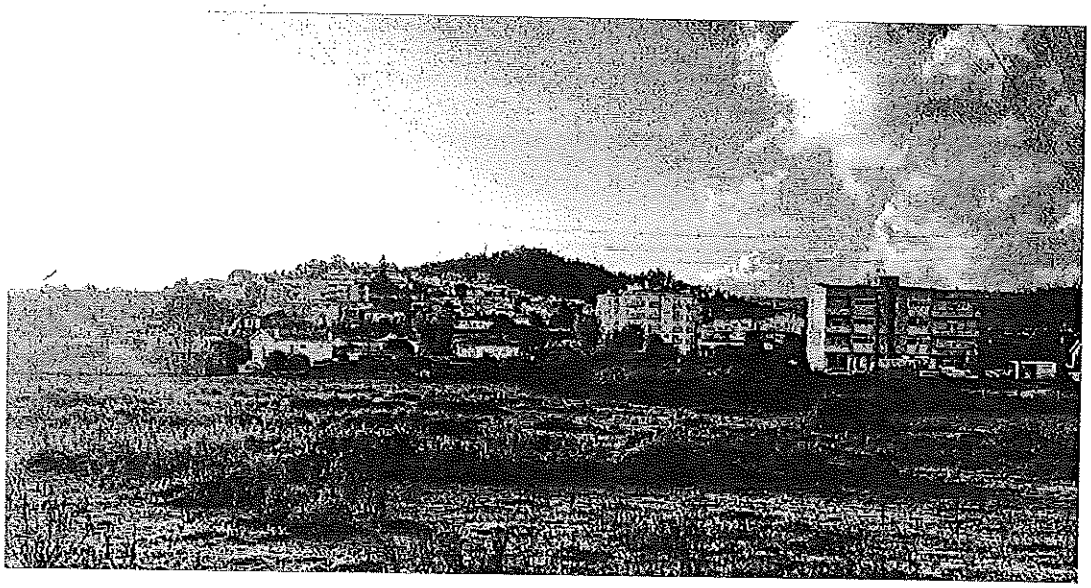


Imagem 05: Vista sobre o outeiro onde se encontram os vestígios do Castro de São Miguel o Anjo e da ocupação edificada a nascente deste; com a tipologia «moradia-de-beira-de-estrada» que se traduz em construções com 1 a 2 pisos, de uma forma geral, a ocupação já se opõe à presença do outeiro desproporcionadamente; com a introdução da

dos prédios de habitação coletiva com 4 ou 5 pisos, passou a ser incoerente e desequilibrada (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Se, acima, se destaca a presença do viaduto, contraposta ao outeiro onde se encontram os vestígios do Castro de São Miguel o Anjo, ou seja, a de um valor construído contraposto a um valor natural, a verdade é que a ocupação edificada do sopé do Castro se tem desenvolvido sem um aparente critério racional, que não seja, possivelmente, uma observação de premissas de um Plano que, quase sem exceção no nosso país, se implementa com pouca consideração por valores naturais ou paisagísticos e que, neste caso, tende a anular o significado da presença do outeiro.

Restará, tendencialmente, apenas a presença do viaduto com uma escala e coerência suficientes para hierarquizar a leitura deste território, sendo evidente que este será também o elemento de referência para o futuro parque que, ou estará «a sul do viaduto» ou «a norte do viaduto», sendo que, a sul, o viaduto será lido iluminado pela luz solar nas nossas costas, e atenuado pela presença do alinhamento de Choupos, enquanto, a norte, o viaduto será lido a contraluz, provocando uma sombra cujo significado vai variando ao longo do dia, mas que constituirá uma condicionante significativa do parque.



Imagem 06: Vista sobre o viaduto a partir do lado sul; a sua presença é notoriamente mais coesa do que a do outeiro que se vê na fotografia anterior (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

O viaduto, para além do que se refere acima, constitui uma presença sonora, inevitavelmente. Esta é variável e constitui uma condicionante do contexto que se possa projetar para o parque. No entanto, esta está também para além das possibilidades de controlo, no âmbito do projeto para o parque. É ilusória, a ideia de que se

poderá amenizar a proximidade de uma fonte de ruído através de vegetação. Tanto quanto se conhece, apenas uma barreira física contínua pode, realmente, criar um obstáculo que interfira na propagação do som, pelo que, no caso específico deste viaduto, tal apenas poderá ser materializado através de uma barreira contínua de painéis acústicos, implantados ao nível do seu tabuleiro.

Uma hipótese alternativa, a de se implantar algum tipo de barreira a partir do nível a que se implanta o parque, não seria razoável, nem através de barreiras acústicas, que teriam de ser elevadas a alturas de cerca de 15 a 16 metros, nem tão pouco através de modelações de terreno que, para alturas destas, obrigariam a larguras superiores a 75 metros e ocupariam a quase totalidade da área destinada ao parque, condicionando-o radicalmente no que seria uma hipótese absurda.

Sobre os projetos para a envolvente do parque

Os projetos para a envolvente do terreno que se destina ao parque constituem os «limites virtuais» do parque, a que nos referimos acima. Uma circunstância, que não é virtual, mas que condiciona significativamente o desenho do parque, é o facto de que este será interrompido pela rua Alfredo Correia, paralela ao viaduto da EN14, separando-se da grande maioria da sua futura área, uma parcela que se destina à implantação de um parque de merendas, na margem sul do rio Pelhe.

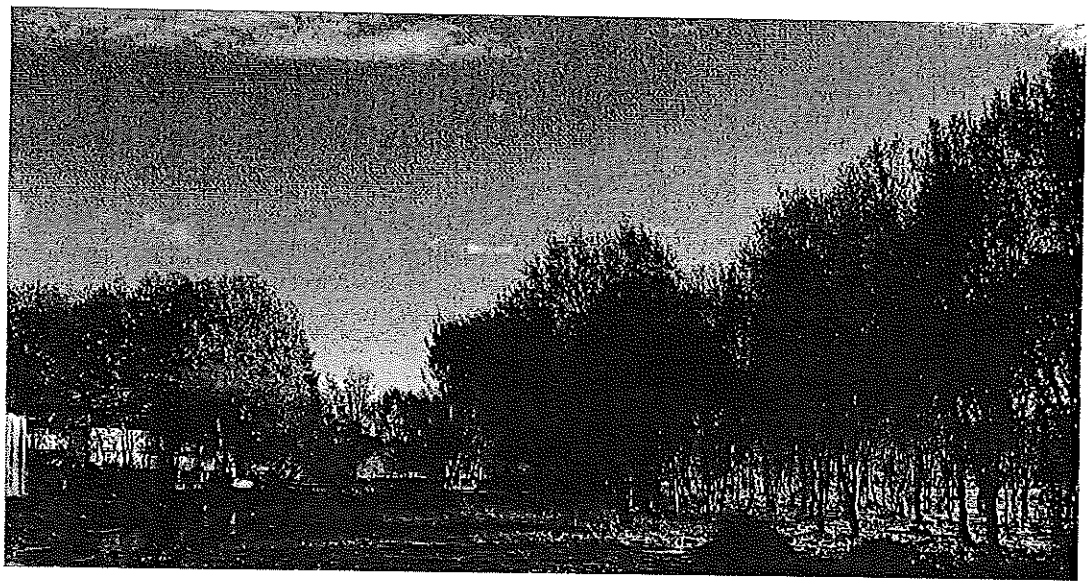


Imagem 07: Vista sobre a parcela que virá a ser ocupada pelo parque do Pelhe, a sul da rua Alfredo Correia; é notória uma concentração de Salgueiros com um porte considerável, que separa esta parcela, contígua ao rio (do lado esquerdo) do terreno no lado poente deste maciço (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Esta circunstância obriga, inevitavelmente, a uma intervenção sobre a rua Alfredo Correia, com o propósito de mediar a relação entre o fluxo de trânsito automóvel, na direção nascente-poente, e o fluxo de peões, tendencialmente na direção norte-sul.

Um limite virtual a considerar, é o que atravessa o parque, abrangendo o corredor de passagem do rio Pelhe onde, de acordo com um protocolo já celebrado pela Câmara Municipal antes do início deste projeto para o parque, foi implantada uma ação de consolidação da galeria ripícola, e a criação de um caminho marginal do rio, com uma largura de referência de 2 metros, que se pretende que venha a constituir um corredor que, eventualmente, permita a sua ligação à foz do rio, em Lousado.

No curso de uma reunião, com a equipa técnica encarregue de acompanhar o projeto, da parte da Câmara Municipal, e com outros intervenientes no processo do projeto, a 8 de novembro de 2023, ficou acordado que a intervenção, autónoma relativamente ao projeto para o parque, de implantar um caminho marginal ao longo do rio, ficaria cingida à margem esquerda do rio, estando a esta associada uma faixa de 10 metros de largura, reservada às plantações necessárias para a consolidação da galeria ripícola e de enquadramento deste caminho.

Na margem direita, para além dos trabalhos a prever para a implantação do parque, ficará apenas reservado o espaço necessário para os trabalhos necessários à consolidação da margem, de acordo com este protocolo em vigor.



Imagem 08: Vista sobre o rio Pelhe no seu encontro com a rua Alfredo Correia; neste troço do rio, é notória uma galeria ripícola num estado já relativamente consolidada, embora dominada por Salgueiros (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Um outro projeto contíguo aos limites do parque é o da expansão dos Viveiros municipais, a nascente do parque, no lado a sul do viaduto. Não está claramente definido o limite desta expansão. Contudo, esta dá-se ao longo da extensão da margem esquerda do rio que se estende para sul do viaduto, margem essa que está afeta ao projeto de consolidação de um percurso marginal do rio e da sua galeria ripícola numa faixa com a largura aproximada de 10 metros.

Por esta razão, ficou acordado que os limites do parque não se estenderiam à margem esquerda do rio, no lado sul do viaduto, assumindo-se que a área de expansão dos viveiros municipais terá como limite esta faixa de intervenção na margem esquerda do rio.

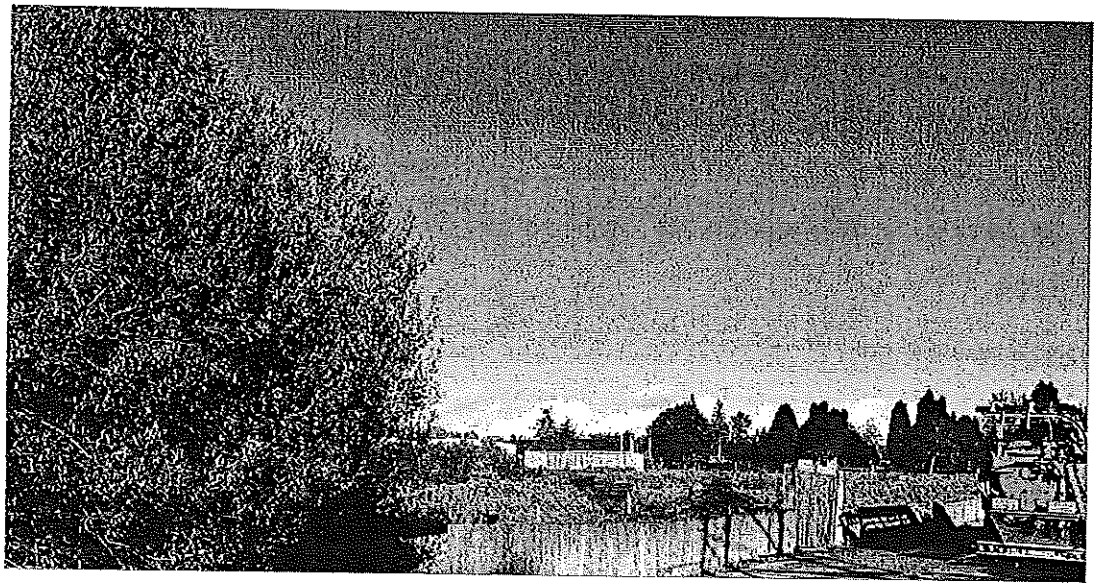


Imagem 09: Vista sobre a zona de expansão dos Viveiros municipais, a partir da rua Alfredo Correia (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Ao longo desta mesma margem do rio, mas do lado oposto do viaduto, a norte deste, portanto, destaca-se na planta relativa ao programa da Unidade de execução I da UOPG 1.8 – Pelhe, uma parcela com uma área total de 12.324 m2, e uma capacidade de construção máxima de 4.000 m2, destinada a «Alojamento urgente e temporário e instalações de apoio», e identificada como «Parcela B», da dita unidade de execução.

Na já referida reunião de acompanhamento do projeto, no dia 8 de novembro de 2023, ficou esclarecido que esta parcela se destina a um equipamento de apoio a sem-abrigo, constituído por um conjunto de residências, oficinas e hortas.

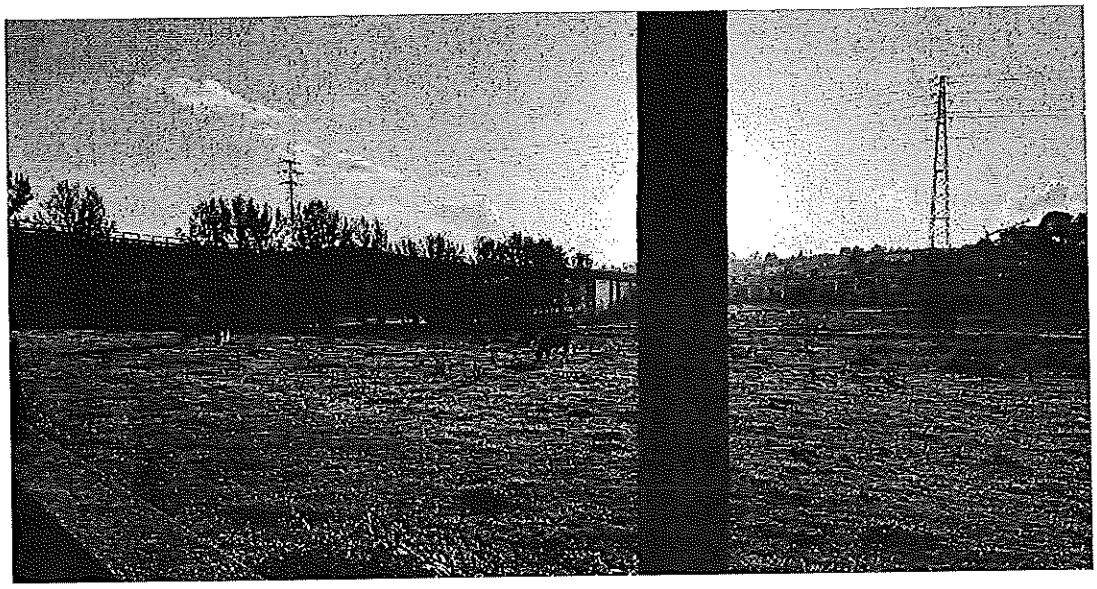


Imagem 10: Vista sobre a «Parcela B» da unidade de execução da UOPG 1.8 – Pelhe, onde será implantado o equipamento de apoio a sem abrigo (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Um último «limite virtual» do parque é constituído por um equipamento, já em construção e, por isso, já não tão virtual quanto os restantes, no extremo noroeste do terreno destinado à implantação do parque e que, de acordo com o que foi explicado na já referida reunião de acompanhamento do projeto de 8 de novembro de 2023, se tratará de um ginásio.

Este edifício ocupa um lote na proximidade imediata do lado nascente do apeadeiro de Barrimau que, com a linha férrea, constitui o limite do futuro parque, no seu lado poente. O edifício ocupará, por isso, o limite lateral da faixa que permite o acesso mais direto ao parque, a partir do apeadeiro.

Neste momento, é já aparente a volumetria do edifício, uma vez que parece já estar concluída a execução da sua estrutura em betão armado. Na sequência do que se tentou já expor, acima, lamenta-se perceber que este será mais um volume cuja escala o aproxima da tipologia de prédio de habitação coletiva, com uma área de implantação superior aos 500 m2, e com uma cércea que, devido ao pé-direito dos seus dois pisos e ao facto deste estar implantado numa plataforma que se eleva relativamente à cota do terreno, se equipara mais facilmente a uma cércea de 3 pisos e não a uma de 2.

Consolida-se, desta forma, e independentemente de fachadas decorativas, mais ou menos curiosas ou engraçadas, com que se possa revestir o edifício, mais um elemento de enfraquecimento da presença do outeiro que ainda contracena com o viaduto, na hierarquia de valores existentes na envolvente do futuro parque do Pelhe.

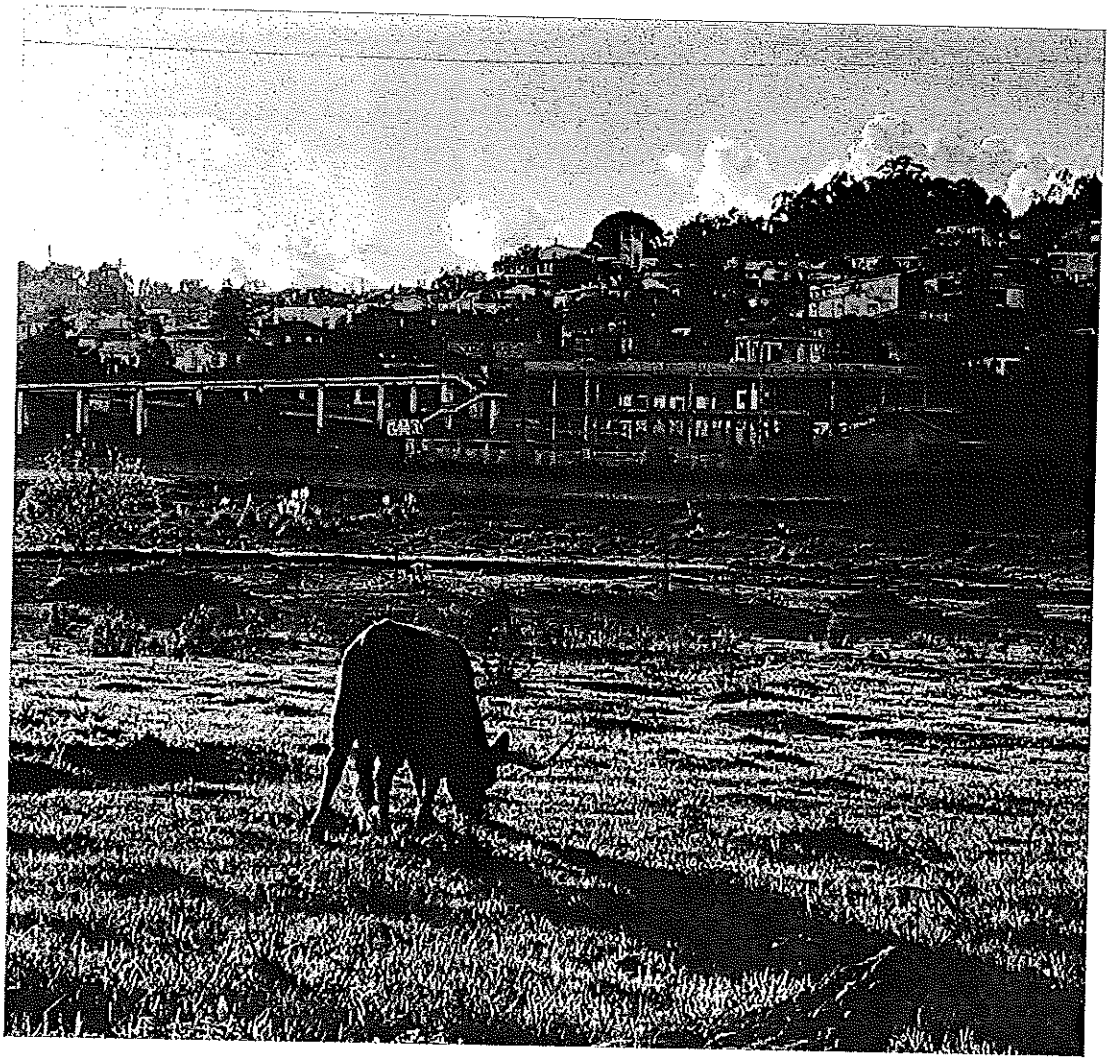


Imagem 11: Vista sobre o terreno destinado ao futuro parque do Pelhe para a estrutura de betão armado do equipamento em construção na proximidade do apeadeiro de Barrimau; na margem esquerda do rio, ainda pasta gado bovino solto; ao fundo, avista-se o outeiro, que cada vez menos o é; ao lado da estrutura de betão armado, com a sua presença completamente marginalizada por esta, um edifício cuja escala o integra na tipologia que acima se define como de «moradia de beira de estrada» (fotografia de 8 de novembro de 2023, aut. Luís Guedes de Carvalho).

Proposta

Interessa referir que, na sua essência, a proposta de implantação do parque representa a proposta de implantação de uma mancha de vegetação com cerca de 8 Hectares de extensão e que passará a envolver os cerca de 200 metros de viaduto que o atravessam. O que se descreve abaixo refere-se aos aspetos técnicos a que obriga a intenção de implantar uma mancha de vegetação com esta dimensão, que venha a ser utilizada pelo Homem e, logo, monitorizada. A ideia de que se trata de um parque dedicado ao desporto advém da

necessidade de se atribuir funções aos desígnios que se pretende legitimar, mas em pouco deverá afetar a essência do parque: uma mancha verde com 8 Hectares de extensão, que (1) ofereça um contraponto equilibrado e harmonioso ao viaduto que o atravessa, que (2) contribua para a despoluição do rio nos cerca de 570 metros de extensão em que estes coincidem e que (3) remeta para um plano secundário os desequilíbrios que se identificaram no âmbito da análise da situação existente.

Regem a proposta que, abaixo, se descreve e tenta justificar, os seguintes princípios fundamentais:

- O parque é contido em si mesmo, sem que se criem relações espaciais evidentes com qualquer zona específica da sua envolvente, que se julga pouco definida no que se refere a potenciais ligações privilegiadas com o seu interior; os seus acessos são, por isso, de pequeno aparato, constituindo extensões do espaço envolvente para o interior do parque;

- O parque é estruturado segundo duas tipologias distintas e essenciais, ditadas pela sua relação topográfica com a presença do rio Pelhe: uma zona de parque húmido, que corresponde às áreas de alagamento e infiltração do rio, e outra zona de parque seco, nas zonas mais afastadas do rio, quer pela sua relação planimétrica, como pela diferença de cotas;

- Com a exceção de zonas muito pontuais e excecionais, como o são alguns alargamentos das vias que o limitam, e que serão calcetadas com cubo de Granito, ou as ilhas pavimentadas para a prática de minigolfe, todos os pavimentos propostos para o parque são permeáveis, reduzindo ao mínimo a necessidade de se implementarem infraestruturas de drenagem de águas pluviais;

- Embora se preveja, no âmbito do projeto, uma mancha com cerca de 250 m2 de área de implantação destinada à futura implantação de um edifício de cafetaria, de apoio ao uso do parque, este deverá ser suspenso numa plataforma, em palafita, e corresponderá a uma área de edificação pouco superior a 90 m2, ou seja, a cerca de 0,11% da área destinada ao parque.

Sobre os princípios da *New European Bauhaus* (NEB)

Com o propósito de candidatar o projeto para o parque a fundos europeus de financiamento, interessa sublinhar os aspetos que, no seu estudo e conceção, o aproximam dos princípios enunciados pela *New European Bauhaus*, o movimento de génese marcadamente europeia, iniciado em 2021, e adotado como referência a um desenvolvimento «sustentável» e «inclusivo» da ocupação humana do território, desde então.

No que se refere ao **desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana**, referimo-nos à introdução deste texto e ao que, subsequentemente, foi referido a propósito do rio Pelhe. Em síntese, na sua travessia pela rede de parques que o município inclui no seu plano para a consolidação da sua estrutura ecológica, o

rio Pelhe percorre cerca de 4.250 metros, ou seja, cerca de 21% da extensão total do rio. Englobando uma extensão de cerca de 570 metros do rio, o parque do Pelhe representa cerca de 13,4% da extensão desta rede de parques urbanos, ainda parcialmente em plano, e por consolidar, sendo que, no que se refere à extensão de rio, em meio urbano, já efetivamente consolidada nas suas margens pelo seu enquadramento em parques ou zonas verdes da cidade, cerca de 1.500 metros, esta extensão que agora se pretende consolidar representa um incremento de aproximadamente 30%, relativamente ao existente. Julga-se, por isso, inequívoco o contributo do projeto para o desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana.

No que se refere à melhoria do uso eficiente da **energia e de outros recursos**, não se considera relevante a fundamentação do uso da energia, para além das normas a que obedece a prática contemporânea da construção civil, e de acordo com as quais todo o material vegetal aproveitável é mantido, e a quase totalidade da terra para a fertilização das plantações previstas é obtida a partir dos terrenos destinados ao parque, uma vez que o consumo de energia previsto para o parque se resume à iluminação do seu caminho principal, e de um segundo que dá acesso ao apeadeiro de Barrimau, numa extensão total de cerca de 750 metros, para além da iluminação de dois recintos, para a prática de basquetebol e de voleibol, cuja utilização deverá ser esporádica.

No que se refere às tipologias de iluminação previstas, estas limitam-se a modelos que evitam a dispersão de luz para o céu, e a um sistema de funcionamento LED, que se deverá traduzir em baixos níveis de consumo.

O recurso que melhor se adequa às preocupações implícitas neste princípio é, contudo, o próprio rio, cuja presença, mesmo projetada para além do seu caudal corrente, para a cota de máxima cheia (cerca de 71,80m, no caso do parque), dita a estrutura de desenho de toda a proposta, que se divide em duas tipologias, distintas, de «parque húmido» e de «parque seco», como acima se refere, tipologias essas que ditam as escolhas de vegetação, pavimentos e outras estruturas a implantar, procurando-se uma relação de simbiose com a presença do rio, que necessariamente se traduz numa otimização dos custos futuros da manutenção do parque.

Referindo-nos à **melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere**, e como se refere nos primeiros parágrafos com que se tenta descrever a proposta, e contrapondo-os à descrição geral da situação existente, esta pode-se resumir à proposta de implantação de uma mancha verde (vegetal, entenda-se), com uma área total de cerca de 8 Hectares, que se contrapõe à presença, dominadora do viaduto que, para além dos 250 metros de extensão que correspondem à sua coincidência com o parque, é visível numa extensão de cerca de 800 metros, criando-se um contraponto à presença da infraestrutura, cuja

escala é capaz de contracenar com esta, o que não acontece com a ocupação edificada da envolvente, como acima se tentar expor e justificar.

Em certa medida, este aspeto acaba por ser transversal ao princípio de **eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado**, uma vez que, ao passar a constituir uma mancha de vegetação nos cerca de 8 Hectares que compõem a interseção entre o rio Pelhe e o viaduto da variante da EN14, o parque passa a isolar a leitura visual da ocupação edificada, por se sobrepor a esta, atenuando a imagem pouco homogénea e harmoniosa que o edificado produz, atualmente. Lidas como entidades autónomas, ou cingidas à escala de cada arruamento, as edificações passam a constituir unidades mais consonantes, em campos visuais menos abrangentes do que os que atualmente existem, e tendencialmente limitados pela presença da vegetação proposta.

Sobre os princípios propostos para avaliação da «qualidade geral da operação»

Para apreciação do projeto, no âmbito da sua avaliação com o propósito de o eleger a fundos de financiamento da Comunidade Europeia, são enunciados princípios gerais, de acordo com os quais se tenta, abaixo, fazer uma síntese das características gerais do projeto que, segundo estes princípios, poderão ser relevantes.

No que se refere à **fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir**, e tentando evitar a repetição da argumentação já apresentada, refere-se que, para além da oferta de um parque vocacionado para a prática desportiva, que interessará à estrutura geral de oferta de espaços públicos de lazer do município, o parque representa a possibilidade de se requalificar as margens de um troço de cerca de 570 metros lineares que, como se refere acima, representa cerca de 30% de acréscimo da extensão do rio Pelhe já integrada em espaços verdes do município, e cerca de 13,4% da extensão total da rede de parques que consta do plano do município para a integração do rio Pelhe na sua estrutura ecológica.

Entende-se que o significado da intervenção proposta na consolidação de uma estratégia de desenvolvimento do Concelho em favor da consolidação da sua estrutura ecológica e do fortalecimento de condições propícias ao restauro e fortalecimento da biodiversidade é, pelas razões acima, inequívoca.

Sobre a **coerência e razoabilidade da estrutura de custos**, interessa referir que o valor total estimado para a construção do parque, cerca de 2.900.00,00 euros (+IVA), representa um custo por metro quadrado inferior a 36 euros o que, tratando-se de um parque na interseção de 2 infraestruturas (a variante da EN14 e o próprio rio Pelhe), cuja presença obriga a um conjunto de premissas de projeto necessariamente dispendiosas (o encaminhamento das águas pluviais do viaduto, equipamentos para a filtragem de hidrocarbonetos, ou a ponte para ligação das 2 margens, com um comprimento suficiente para que não interfira na área de máxima cheia, por exemplo), acaba por representar um valor controlado e que reflete a concentração do investimento em

aspetos essenciais do parque, apenas, como a sua rede de percursos, todas as medidas que medeiam a relação entre o parque e o rio, como as bacias de retenção ou as passagens hidráulicas, traduzindo-se as primeiras nos custos de movimentações de terras que, por si só, representam cerca de 8,3% do valor total estimado para a obra, e a pavimentação de caminhos em cerca de 19,4%, assim como a própria vegetação proposta que representa cerca de 16,4% do valor total estimado.

Se excluirmos os valores estimados para gastos com instalações hidráulicas, e considerarmos apenas o valor global estimado para a execução de fundações e estruturas e que, como se refere acima, se deve aos sobrecustos de implantação do parque, que resultam do facto deste coincidir com o cruzamento do rio Pelhe com o viaduto da variante da EN14, temos um valor que representa cerca de 12%, a que acrescem os custos, no âmbito das instalações hidráulicas, direcionados para o funcionamento de um sistema de drenagem de águas pluviais que garanta um nível considerável do seu tratamento, e a sua retenção e/ ou devolução ao rio, e que se traduzem em cerca de 3,5% do valor total estimado.

Com estes dados, e tendo os custos com a implementação da empreitada (estaleiro e medidas cautelares) sido estimado em cerca de 7%, verifica-se que 33,4% do valor total representam os custos com infraestruturas e equipamento, resultando uma análise sintética do investimento proposto nos valores abaixo:

Custos com a implantação física do parque – 44,1%

Custos com estruturas necessárias para a «convivência» do parque com o rio e o viaduto – 15,5%

Custos com infraestruturas e equipamentos – 33,4%

Custos de implementação da empreitada – 7%

Acerca da **qualidade das tecnologias introduzidas e qualidade dos procedimentos de execução, qualidade dos materiais utilizados e desempenho ambiental do projeto**, interessa referir que o projeto não se traduzirá no recurso a tecnologias de ponta, ou experimentais, tendo como propósito essencial a criação de uma estrutura verde que, não só distenda a pressão hídrica do rio em momentos de cheia, no seu curso a jusante do parque, como permita a sua convivência com o seu uso pelas pessoas que o venham a frequentar, numa relação dinâmica e simbiótica.

O recurso a equipamentos de baixo consumo elétrico, a materiais duráveis, reutilizados, em parte, no que se refere a calçadas e outros elementos de pedra, ou de manutenção de custos controlados (pedra, aço, betão e madeira, no caso da construção civil, e terras de decapagem e vegetação predominantemente autóctone, no caso da estrutura vegetal proposta), não é entendido como uma característica a realçar na proposta, mas apenas como a tentativa de se manter uma boa prática de projeto.

Este aspeto remete para o princípio relativo à utilização de **soluções baseadas na natureza**, e que, no caso da proposta para o parque nas margens do rio Pelhe se traduz na proposta essencial de afastar todas as estruturas construídas e espaços de lazer do próprio rio, alargando-se o volume disponível para o seu transbordo em bacias que, em períodos sem precipitação, serão suportes informais de estadia, por estruturarem o parque no que respeita ao zonamento de suportes de estadia e recreio.

É, por isso, baseado na natureza, o conceito geral de desenho do parque, com o qual se respeita a presença do rio, mesmo considerando que, num entendimento do seu caráter dinâmico e sazonal, este pode transbordar até mais de 120 metros para além das suas margens. A intervenção essencial de movimentação de terras, nestas zonas abrangidas pelo limite máximo de cheia, é a de vincar bacia onde a água será retida, substituindo o cenário atual de um vasto campo pantanoso por um conjunto de bacias que poderão reter manchas de água que correspondem a cerca de 5% da área total do parque.

O **caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade ambiental**, poderá eventualmente ser lido em 2 aspetos essenciais da proposta. Num aspeto mais pontual, chama-se a atenção para o facto de que se propõe uma solução de estacionamento para automóveis sazonal, pavimentando apenas cerca de 60% da área total disponível, ficando os restantes 40% num pavimento de saibro, menos formalizado, esperando-se que a sua procura seja maior em momentos de menor pluviosidade e, portanto, em alturas em que um pavimento deste género não será tão suscetível ao seu uso, por automóveis e pessoas.

Propõe-se, por isso, uma solução de bolsa «progressiva» de estacionamento; a que representa uma maior pressão de ocupação construída perene, e uma outra, complementar, de uso predominante na época estival. Este aspeto, de resto, pode ser interpretado como a proposta de se estender ao automóvel o caráter dinâmico de ocupação do parque que, em última instância, é ditado pelos ciclos da água.

Por outro lado, considera-se inovadora a abordagem de «trabalhar sobre o negativo», no que respeita a conceção de um parque ribeirinho, como se pretende que esta venha a ser. O desenho do parque baseia-se na presença do rio Pelhe. Contudo, todo o trabalho de conceção e, consequentemente, de execução da obra, incide em praticamente todos os aspetos, menos no curso do rio, que se mantém. Trabalha-se, por isso, «a montante» do rio. Propõe-se soluções para o tratamento e a melhoria da qualidade das águas que drenam para o rio, no que se refere às superfícies utilizadas pelo automóvel, distende-se o volume alagável das margens do rio, com a criação de bacias que permitirão a retenção da água em situações de sobrecarga, aliviando a pressão sobre o rio, a jusante, e consolida-se uma mancha de vegetação ripícola, com espécies adequadas a esta função e ao lugar. Mas não se intervém no rio.

Não se trata de uma omissão, mas de uma hierarquização de preocupações. E entende-se que a maior preocupação é o alívio da pressão sobre as margens do curso de água, antes de qualquer intervenção sobre este. Em experiências em curso, este sistema de «trabalho sobre o negativo» está a ser utilizado por esta equipa na salvaguarda de um monumento nacional construído. Uma intervenção neste monumento construído ou, no caso deste parque, sobre a linha de água, serão sempre possíveis numa empreitada especializada e futura. Contudo, sem este «trabalho sobre o negativo» de pouco servirão.

Sobre as entradas do parque

Como se refere acima, as entradas no parque constituem extensões, desprovidas de uma expressão que as anuncie como «pontos de entrada no parque», do espaço envolvente para o interior do parque. Estas situam-se, por isso, em zonas que coincidem com pontos de paragem – marcados maioritariamente pelo automóvel, dada a natureza da envolvente, e que existem já, na envolvente do parque.

Para a caracterização de uma proposta de sinalética do parque, convencionou-se reconhecer 3 entradas principais, a que se acrescentam uma outra, secundária, e um sistema de acessos, informais, a partir da bolsa de estacionamento proposta no lado esquerdo do rio Pelhe, no lado norte do parque.

Uma primeira, na rua Francisco António dos Reis, a «Entrada norte», situa-se na proximidade do edifício de habitação coletiva cujo piso térreo é ocupado por uma lavandaria e o «Café Cristal», que tem consolidada uma bolsa, ou zona, de estacionamento de automóveis na sua envolvente, funcionando atualmente como um ponto natural de concentração de pessoas, provavelmente por não serem comuns os estabelecimentos de restauração nas imediações.

Mais a sudoeste, na mesma rua, propõe-se que um pequeno caminho público que divide dois lotes privados, passe também a constituir um acesso ao parque, aumentando a permeabilidade do parque relativamente à rua, mesmo apesar de grande parte da sua extensão estar edificada. Este caminho constituirá, assim, a entrada secundária do lado norte.

No encontro desta rua com o apeadeiro de Barrimau, onde existe já uma outra bolsa de estacionamento para automóveis, situa-se uma terceira entrada no parque, constituindo esta uma das 3 entradas principais, para a qual se propõe o nome de «Entrada do apeadeiro», através de um caminho que percorre o espaço entre o novo equipamento em edificação – um ginásio – e a estrutura de acesso à passagem superior sobre a linha férrea, do apeadeiro. Esta é também a entrada que poderá servir quem aceda ao parque através de comboio.

Dois outros acessos correspondem ao encontro do parque, a sul, com a rua Alfredo Correia, e também com o atravessamento desta avenida pelo sistema de percursos do parque, para a parcela deste que se situa a sul

da avenida. Propõe-se que estas correspondam a sobrelevações da via, que garantam a primazia do atravessamento pedonal sobre a circulação de veículos automóveis, e a dissuasão da velocidade do trânsito destes últimos. No seu conjunto, entende-se que toda esta bolsa pavimentada proposta passe a constituir a «Entrada sul» do parque.

A partir da bolsa de estacionamento proposta no âmbito do projeto do parque, criam-se caminhos informais em poldras de pedra sobre zonas de vegetação, que se convenciona tratar como caminhos de acesso, e não propriamente como entradas do parque. O seu objetivo será o de que evitar que a presença da bolsa de estacionamento se venha a traduzir numa série de trilhos, espontâneos, sobre as áreas verdes propostas, tentando-se antecipar as principais tendências na procura de atalhos entre a zona de estacionamento e a rede de percursos do parque.

O caminho ribeirinho existente que, na prática, constituirá uma outra entrada no parque, não o é considerado como tal, mas sim como uma parte integrante do parque, que possibilita o seu uso na margem esquerda do rio.

Sobre a rede de percursos e infraestruturas

A rede de caminhos proposta para o parque estrutura-se sobre um caminho principal, uma «espinha dorsal» do parque, que é complementado por uma variante e uma extensão. Este caminho, com uma largura de 3,50 metros, na quase totalidade da sua extensão, une a «entrada norte» à «entrada sul», estendendo-se, para além da rua Alfredo Correia, ao longo da zona de merendas proposta (a sua extensão), sendo dotada de um desvio, no ponto em que, do lado norte, encontra o viaduto da EN14, que permite a ligação à zona do apeadeiro de Barrimau, que constitui a «entrada do apeadeiro» (a sua variante).

Caminho principal e variante são infraestruturados e iluminados, funcionando como canais técnicos do parque. Para ligação às redes, de águas, eletricidade, e telecomunicações, propõe-se que se utilize a «entrada do apeadeiro», que permitirá a distribuição mais homogénea das infraestruturas no interior do parque.

Para ligação das infraestruturas de drenagem de águas residuais, e por exclusão de hipóteses, dada a topografia do lugar, propõe-se a rua Alfredo Correia sendo, no entanto, necessário o recurso a uma estação de bombagem, para ligação do parque à rede pública.

Uma rede de caminhos secundários, que constitui uma espécie de malha ortogonal, transformada topologicamente e interrompida para a criação de uma grande «clareira multifuncional», complementa o

caminho principal, permitindo a circulação na totalidade da área destinada ao parque, sendo que cerca de 75% destes caminhos secundários são abrangidos pelo limite máximo de cheia do rio e, por isso, alagáveis.

Como resposta a esta circunstância, e para além do facto de se propor um sistema de pavimentação de fácil reposição ou reparação, no caso desta vir a sofrer algum dano com uma situação de cheia, propõe-se o balizamento dos pontos de interseção dos caminhos com o recurso a postes de madeira que se elevam 1,50 a 2,00 metros acima da cota do solo, retendo-se a imagem da rede de percursos, mesmo em situação de cheia, num recurso eminentemente poético, com uma escassa probabilidade de se vir a tornar prático.
A iluminação dos percursos principais do parque é feita através de colunas com 4 metros de altura, de dispersão a 360º, com a saída de luz para o céu protegida, de modo a conter o seu impacto na poluição luminosa.

Ponte sobre o rio Pelhe



Imagem 12: Representação, em alçado, da implantação proposta para a ponte sobre o rio Pelhe (vista de jusante para montante).

Para o cruzamento do caminho principal do parque sobre o rio Pelhe, propõe-se uma passagem elevada com um comprimento total de 90 metros, executada com tabuleiros metálicos, em aço corten, com 22,50 metros, cada, que assentam sobre 3 pilares, de secção circular, em betão armado, cujo diâmetro é de 80cm. Dois muretes de betão, nos arranques em cada um dos lados da estrutura, permitem a consolidação de um pequeno

talude para a elevação do caminho até à altura do tabuleiro da ponte, sem que se interfira na secção de vão da cheia máxima do rio. De modo a permitir o cruzamento do caminho ribeirinho existente com a ponte proposta, o limite inferior das vigas que compõem a estrutura elevam-se mais de 2 metros acima da cota máxima de cheia (71,80), sendo a altura livre no ponto de cruzamento da ponte com o caminho ribeirinho superior a 2,50 metros.

Para redução do peso total da estrutura, e de qualquer interferência na drenagem superficial das águas das chuvas, propõe-se que a ponte seja pavimentada com um gradil de Perfil Reforçado de Fibra de Vidro (PRFV), cujas características permitem a sua utilização em ambientes de grande agressividade, como em estações de tratamento de águas, por exemplo, e também o seu uso para o trânsito de veículos automóveis. A ideia de que possa constituir algum desconforto visual no seu, a pé ou de bicicleta, é ilusória, uma vez que será utilizada uma malha quadrada apertada, de cerca de 38mm, que apenas permitirá a perceção de alguma transparência em ângulos de visão próximos dos 90º, relativamente ao plano do pavimento (pouco frequentes, portanto).

Para se quebrar a sequência de colunas de iluminação, que se desenvolve em quincôncio, na quase totalidade da extensão do caminho principal do parque, o percurso sobre a ponte é iluminado por 2 fitas LED, encastradas nas vigas da estrutura da ponte, ao nível do corrimão, sendo ocultas por uma calha.

A perceção da estrutura, na sua totalidade, não deverá ser possível no momento em que a vegetação proposta para o parque atingir o seu porte adulto, uma vez que a implantação da ponte não deverá interferir na distribuição das manchas arbóreas propostas e, em particular, com a consolidação da galeria ripícola do rio.

Sobre as zonas de estadia e paragem

À semelhança do que se prevê para outros pontos de viragem ou nós, ao longo dos caminhos propostos, uma sucessão de pracetas constitui alargamentos da área pavimentada, cuja ocupação se organiza através de elementos executados in situ, e complementados com elementos pré-fabricados em betão, de modo a que constituam zonas de paragem e estadia mais formal, quando comparadas a outras, informais, que se possam constituir em zonas de prado.

Para além destas pracetas e das referidas zonas alternativas de estadia, entende-se que as áreas destinadas a equipamentos lúdicos virão a justificar a concentração espontânea de pessoas em estadia pelo que, nos critérios a definir para a implantação de bancos, a proximidade a estas áreas em zonas privilegiadas pela sombra, será um dos principais a adotar.

Sobre os equipamentos desportivos

Ao contrário da hipótese, recorrente em muitos espaços públicos, de se destinar uma zona específica do parque à concentração de equipamentos desportivos, ou de lazer, preferiu-se que estes fossem distribuídos ao longo dos percursos do parque, em particular, ao longo do seu percurso principal, com a intenção de se evitar a criação de uma zona em que a sua presença se tornasse tão preponderante que se sobrepusesse ao caráter e significado do próprio parque.

Naturalmente, estes tendem a concentrar-se nas zonas mais afastadas da linha de água, ocupando as porções «secas» do parque. Esta realidade, que se explica pela necessidade de manter estes equipamentos em zonas não alagáveis, permite que o parque resulte numa contraposição de tipologias, «seco» e «húmido», mais expressiva, ficando os equipamentos desportivos associados à zona seca, mais artificializada, enquanto a zona húmida do parque se aproxima da linha de água, entendendo-se que esta contraposição de ambientes distintos interessa a alguma vitalidade na utilização do parque.

De uma forma geral, os equipamentos propostos são executados com a cor natural dos materiais, em particular no que diz respeito à madeira, e em tonalidades cinza-escuro no que se refere aos elementos metálicos, sendo um propósito do projeto, evitar o emprego de cores fortes e demasiado contrastantes com a coloração natural do fundo vivo que compõe o parque. Como exceção, algumas das redes de jogo – a de voleibol, por exemplo – serão de cor branca, enfatizando-se a necessidade de vincar a sua presença, em favor da prática desportiva.

Sobre a drenagem

Como se refere a propósito dos princípios gerais para a proposta de desenho do parque, com poucas e muito pontuais exceções, os pavimentos propostos para o parque são drenantes; quer por se tratar de soluções em saibro estabilizado, como por soluções em betão poroso, de acordo com a situação específica de cada área pavimentada, a aferir em detalhe, nas fases subsequentes do projeto

As exceções a este princípio, são constituídas pela mancha destinada à futura implantação de um pequeno edifício de cafetaria (e que se pretende que seja implantado com um sistema de palafita, elevando-o do terreno), as áreas calcetadas com cubo de Granito, nas zonas contíguas às vias de acesso ao parque e, ainda e com uma expressão mínima, as pistas de minigolfe, que são fornecidas em betão pré-fabricado. No seu total, a soma destas áreas impermeáveis totaliza cerca de 3.350 m2, sendo que 985 m2 correspondem a trabalhos de pavimentação na rua Alfredo Correia, o que representa um índice de impermeabilização de 2,95%

da área destinada ao parque, não considerando nenhum coeficiente de permeabilidade na calçada de cubo, e incluindo a bolsa de estacionamento proposta nesta medição.

Com a exceção da área correspondente à rua Alfredo Correia, todo o parque drena as águas pluviais para o rio. Em situações de sobrecarga, o esquema de drenagem proposto assenta na criação de bacias de infiltração, localizadas na sua maioria no lado da margem direita do rio Pelhe, que se interligam entre si, através de um sistema de trop-pleins, que permite controlar a cota máxima de acumulação de água em cada bacia, direcionando o excesso para o rio, que se considera o principal e único «coletor» natural de águas pluviais.

Com esta hipótese, pretende-se atrasar a presença de águas pluviais em excesso no terreno do parque, otimizar a capacidade de infiltração e retenção de água do solo e, na medida do possível, atrasar os efeitos de sobrecarga do sistema de drenagem que, neste caso, é o próprio rio.

A proposta de sistemas de retenção da água, em situações de sobrecarga, permite ainda o seu contacto com vegetação que se selecionou com o propósito de incluir espécies com propriedades vocacionadas para a fito-depuração. Tanto a intermediação da entrega da drenagem das águas provenientes do viaduto à vala de drenagem existente por caixas de fundo roto, como o próprio sistema de bacias de retenção permitirão ainda a realização de limpezas com uma periodicidade a fixar num plano de manutenção do parque, garantindo-se a longevidade do sistema.

No caso específico das águas provenientes da bolsa de estacionamento proposta, e que serão entregues na bacia de retenção moldada na margem esquerda do rio, prevê-se a instalação de uma estação de separação de hidrocarbonetos, a montante da bacia.

Sobre habitats e vegetação

Articulada com a gestão das águas pluviais e a criação de equipamentos de recreio para os seus futuros utilizadores, a criação de novos habitats é um dos principais objetivos do projeto para o parque.

A intervenção no corredor do rio está limitada pelo facto de esta integrar uma outra intervenção, pelo que as propostas que se apresentam com este objetivo se concentram sobretudo a poente do rio, para além da sua margem direita.

Com a modelação de terras proposta, procura-se definir um sistema de bacias de drenagem, infiltração e retenção de águas pluviais e fluviais, por transbordo, em situações de cheia. A criação de bacias onde as

alturas da água são variáveis, tanto pela topografia, como pela gestão e sazonalidade da própria água, é fundamental para o aumento e criação de novos habitats ao longo das margens do rio.

As práticas agrícolas dos últimos séculos resultaram numa intensa pressão sobre as linhas de água de drenagem natural dos territórios, o que, na zona da bacia hidrográfica do rio Ave, foi também acompanhado pela pressão urbana e industrial, traduzida numa construção que se prolonga e ocupa as margens dos cursos de água, artificializando-as. O atrofiamento dos leitos dos rios e ribeiras afluentes do rio Ave, é quase uma das características deste território que, em situações de chuvas intensas, determinam zonas de potenciais inundações a montante destes obstáculos.

No caso particular da agricultura, os campos foram estendidos até ao «máximo possível», anulando matas ribeirinhas, os meandros, os charcos e os pauis.

A criação do novo parque do rio Pelhe é, por isso, uma oportunidade de, ainda que pontualmente, reverter esta tendência, que avança desde que a revolução industrial chegou ao território nacional, criando-se charcos, charcos temporários, lagoas e um conjunto de zonas húmidas com diferentes características e dinâmicas de permanência da água.

Assim procuram-se criar condições para a criação de florestas-galeria/ matas ribeirinhas, pauis, charcos temporários, lagos e lagoas, gerando um sistema diversificado condições para a instalação de vegetação ripícola, desenvolvendo um mosaico diversificado de oportunidades para a vida selvagem se instalar. Com a definição destes sistemas que, por norma, se conseguirão por escavação, aumentar-se-á a capacidade da secção de vazão do rio ao longo deste tramo, o que determinará uma melhoria da capacidade de aliviar a pressão sobre estrangulamentos do rio que ocorram a jusante do parque.

Em sentido contrário, e aproveitando as terras existentes provenientes das escavações, serão depositadas terras nas zonas de cotas mais altas, nomeadamente a norte do aterro executado para suportar a via com passagem superior sobre a linha de caminho de ferro, procurando-se criar uma elevação com um perfil mais naturalizado que permita ao mesmo tempo criar uma barreira física entre a linha de caminho de ferro e o futuro parque, beneficiando-o do ponto de vista acústico.

A elevação das cotas permitirá igualmente criar condições para a instalação de habitats mais "secos" que os anteriormente definidos, com especial destaque para os bosques e matas de carvalhos e sobreiros, assim como algumas formações de matos.

A proximidade de uma grande diversidade de habitats em tão pouco espaço é igualmente benéfica para a instalação de uma fauna e microfauna diversificada.

Deste modo, a vegetação do parque será marcada pelo predomínio de vegetação autóctone, sendo a vegetação climácica o principal objetivo a atingir a médio e longo prazo, com o predomínio dos salgueirais, amiais, freixiais, nas cotas mais baixas, e os carvalhais e sobreirais nas cotas mais elevadas.

Este princípio de intervenção, não será indiferente a outra das principais intenções do projeto, a função social de apoio aos residentes e visitantes do futuro parque, pelo que a modelação de terras deverá ser igualmente trabalhada para favorecer a instalação de equipamentos recreativos, onde se faz um grande investimento, sendo que, na envolvente próxima destes equipamentos, a vegetação autóctone poderá dar lugar a alguma vegetação não autóctone cuja adaptação ao território seja conhecida, e se adeque à imagem e criação de espaços de sombra e proteção dos visitantes.

Com exceção de pequenas áreas em que se venha a esperar uma maior concentração de utilizadores (envolvente de alguns equipamentos), onde se prevê a instalação de prados regados, o revestimento do solo predominante será o prado de sequeiro, gerido com cortes distintos em função da sua localização.

Sobre a vegetação proposta

Com a proposta de plantação definem-se quatro categorias de árvores e arbustos distintas, a saber: vegetação de sistema húmido e vegetação de sistema seco, vegetação a plantar com grande porte e vegetação a plantar com médio porte. Os exemplares que se consideraram parte integrante do sistema húmido foram propostos predominantemente para as zonas envolventes à galeria ripícola e bacias de infiltração. Os exemplares de sistema seco foram propostos para os pontos de cota mais elevada onde a presença de água no solo é menor. No que se refere à distribuição dos exemplares de maior dimensão, quer arbóreos quer arbustivos, esta foi pensada de forma a criar barreiras visuais mais robustas em pontos estratégicos do parque e com o objetivo de conseguir uma amenização das condições edafoclimáticas em volta de pequenos núcleos de vegetação e, assim, acelerar o processo de implantação da vegetação e estabilização dos habitats pensados para o parque do Pelhe. Indica-se, abaixo, a lista de espécies que prevista neste projeto de acordo com as categorias descritas acima:

Árvores de sistema húmido | Grandes	Arbustos de sistema húmido | Grandes
Betula celtibérica	*Cornus sanguinea*
Carpinus betulus	*Cornus stolonifera "flaviramea"*
Celtis australis	*Corylus avelana*
Populus nigra	*Crataegus monogyna*
Salix babylonica	*Salix viminalis*

Viburnum tinus

Árvores de sistema húmido | Médias

Alnus glutinosa
Betula celtiberica
Betula pendula
Carpinus betulus
Celtis australis
Castanea sativa
Fagus sylvatica
Fraxinus angustifolia
Ilex aquifolium
Populus nigra
Populus alba
Salix alba
Salix babylonica
Ulmus minor

Arbustos de sistema húmido | Médios

Cornus sanguinea
Cornus stolonifera "flaviramea"
Corylus avelana
Crataegus monogyna
Frangula alnus
Prunus lusitanica
Rhododendron ponticum
Salix atrocinerea
Salix viminalis
Sambucus nigra
Viburnum opulus
Viburnum plicatum
Viburnum tinus

Árvores de sistema seco | Grandes

Acer campestre
Acer rubrum
Cupressus sempervirens
Liriodendron tulipifera
Magnolia grandiflora
Platanus hispanica
Quercus robur
Quercus suber
Tilia cordata
Tilia tomentosa

Arbustos de sistema seco | Grandes

Arbutus unedo
Laurus nobilis
Punica granatum
Viburnum odoratissimum

Árvores de sistema seco | Médias

Acer pseudoplatanus
Acer rubrum

Arbustos de sistema seco | Médios

Amelanchier ovalis
Arbutus unedo

Acer saccharinum
Cedrus atlantica
Cedrus deodara
Cercis siliquastrum
Cydonia oblonga
Cupressus lusitanica
Cupressus sempervirens
Juglans regia
Liriodendron tulipifera
Magnolia wilsonii
Olea europaea sylvestris
Pinus pinea
Platanus hispanica
Prunus cerasifera
Quercus faginea
Quercus ilex subsp. Ilex
Quercus pyrenaica
Quercus robur
Quercus suber
Sorbus aucuparia
Taxus baccata
Tilia tomentosa
Tilia cordata
Erica arborea
Juniperus communis
Laurus nobilis
Myrtus communis
Nerium oleander
Philadelphus coronarius
Pittosporum tenuifolium
Punica granatum
Quercus coccifera
Rhamnus alaternus
Teucrium fruticans
Viburnum odoratissimum

Em zonas de maior concentração de equipamentos, onde se espera que haja mais afluência de utilizadores, propõe-se a criação de manchas de vegetação subarbustiva e herbácea, assim como a instalação de uma zona de prado regado, em contraste com o revestimento do solo predominante que será o prado de sequeiro e o prado florido, ao longo das margens do rio Pelhe, devendo ser gerido com cortes distintas em função da sua localização. Indica-se abaixo a lista de espécies prevista neste projeto para as manchas de vegetação subarbustiva e herbácea:

Módulo de plantação | A

Fragaria vesca
Cistus monspeliensis
Gaura lindheimerii
Perovskia atriplicifolia
Pittosporum tobira nana
Rosmarinus officinalis prostratus
Stachis byzantina
Westringis fruticosa

Módulo de plantação | B

Achillea mileforlium
Calamagrostis 'karl foerster'
Centranthus ruber 'white'
Salvia nemorosa 'caradonna blue'
Stipa gigantea
Stipa tenuissima

Módulo de plantação | C

Cistus albidus
Cistus monspeliensis
Cytisus multiflorus
Gaura lindheimerii
Nepeta racemosa
Santolina virens
Stachis byzantina

Módulo de plantação | D

Cistus monspeliensis
Cytisus multiflorus
Diosma ericoides
Lavandula stoechas
Phlomis purpurea
Rosmarinus officinalis
Rosmarinus officinalis prostratus

Prado regado

Festuca arundinácea
Lolium perenne
Poa pratensis

Prado de sequeiro

Festuca rubra commutata
Festuca arundinácea
Lolium perenne
Poa trivialis
Poa pratenses
Trifolium subterraneum
Trifolium repens

Prado florido

Agropyrum ssp
Brachypodium phoenicoides
Brisa Maxima
Dactylis glomerata
Festuca arundinácea

Phleum pratense

Stipa gigantea

Sobre a rede de rega proposta

É proposta uma rede de rega com uma componente manual que se contrapõe a uma automática, de forma a melhor servir as várias necessidades hídricas consideradas. Tratando-se de um parque que se desenvolve ao longo Rio Pelhe, onde serão criadas várias bacias drenagem, infiltração e retenção de águas pluviais e fluviais, cuja vegetação proposta será predominantemente autóctone, prevendo-se que as necessidades hídricas de grande parte do parque do Pelhe sejam bastante reduzidas. Contudo, propusemos a criação de uma rede de bocas de rega, para rega manual, que poderão ser utilizados para lidar com necessidades pontuais de rega, em eventuais períodos de carência hídrica, ou para lavagem e manutenção do parque.

A rega automática deste projeto tem um caudal e pressão ideal de funcionamento de 18 m^3/h a 4,00 bar, respetivamente, consistirá em dezassete sectores de rega cujas válvulas automáticas e programador deverão ser instalados juntamente com o cabeçal de rega na estrutura prevista a norte da base do talude de aterro executado para suportar a via com passagem superior sobre a linha de caminho de ferro, a rua Alfredo Correia. O cabeçal de rega será composto por três coletores em inox com 2"1/2 de diâmetro. Entre eles terão ligações com duas saídas de 2" e quinze de 1"1/2. Prevê-se a instalação de um manómetro e regulador de pressão, contador de água, para deteção de fugas ou consumos indevidos, válvulas de corte geral e sectoriais, sendo que cada sector terá a sua válvula de corte caso seja necessário realizar tarefas de manutenção.

A rega localizada será do género *dripline* com gotejadores autocompensantes com 33cm de espaçamento entre gotejador e terá 30 cm entre linhas de rega, será aplicado nas zonas onde se prevê revestimento com subarbustivas e herbáceas dos módulos de plantação A, B, C e D. É também proposta rega localizada do género *dripline* com gotejadores autocompensantes com 50cm de espaçamento entre gotejador e 50 cm entre linhas de rega em zonas de arbustos e árvores na envolvente dos equipamentos propostos e ao longo dos limites do parque que fazem fronteira com moradias, assim como na envolvente da zona de estacionamento prevista. É também proposta rega por aspersão para a zona de prado regado prevista, que corresponde a um campo para a prática de futebol de 5, possibilitando um uso mais intensivo desta zona ao longo de todo o ano.

Considerações gerais sobre as condicionantes do projeto

Na imagem abaixo, representa-se uma síntese das condicionantes do projeto para o parque, tendo já sido referidas as medidas que se propõe no âmbito do projeto, relativamente à proximidade das 2 grandes infraestruturas que representam o viaduto da estrada nacional EN14 e o próprio rio Pelhe. Para além destas, identificaram-se duas outras, de menor expressão e relevância, e que são constituídas pelas linhas aéreas de condução de energia elétrica de Média Tensão (a traço contínuo, cor-de-laranja, na imagem abaixo), e pela linha da rede de esgotos municipal, que representa o Sistema integrado de Despoluição do Rio Ave (a traço interrompido, amarelo, na imagem abaixo).

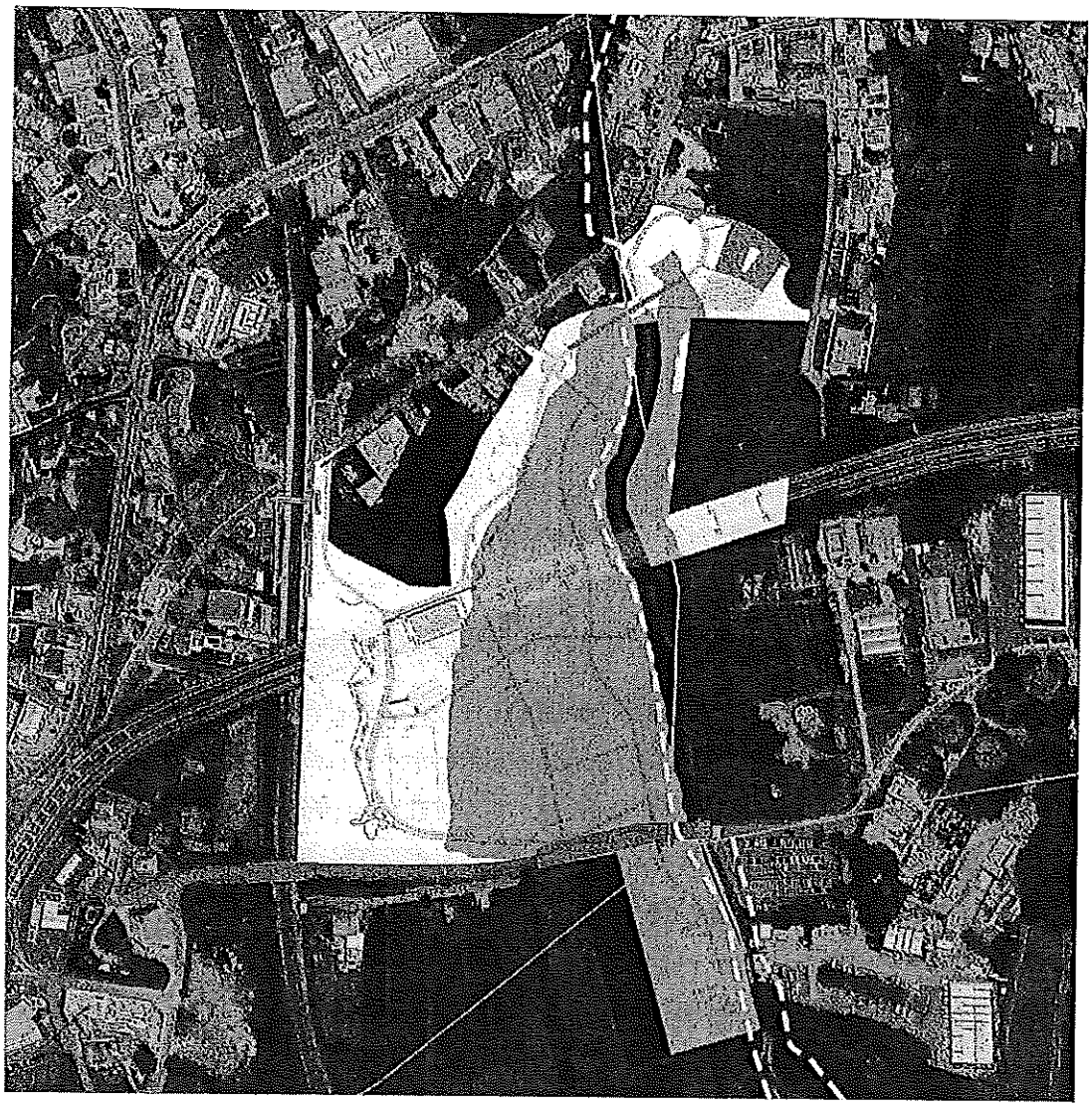


Imagem 13: Representação, sobre fotografia aérea, das principais condicionantes do projeto.

No caso da linha de média tensão, foi adotado o princípio de não prever a plantação de árvores de grande porte tendo sido estudada uma implantação com a menor probabilidade de vir a resultar no desenvolvimento de copas a distâncias inferiores a 3,20 metros, relativamente à linhas de condução de eletricidade.

No caso da infraestrutura da rede de esgotos, foi mantida uma faixa de proteção relativamente à implantação de elementos construídos e à plantação de árvores, de 1,50 metros, para cada lado do eixo da sua implantação, tal como prescrito no regulamento do Plano Diretor Municipal.

Sobre os cronogramas, físico e financeiro da operação (em anexo)

Propõe-se que a empreitada seja desenvolvida num total de 39 semanas; ou seja, 9 meses, o que obriga a um planeamento cuidado da sua implantação, e à formulação de planos alternativos de desenvolvimento da empreitada, atendendo à imprevisibilidade das condições climatéricas, cada vez mais incaracterísticas.

Embora vasta, a obra não é de grande complexidade, não sendo necessário um número muito diverso de equipas de instalação para a sua execução, podendo vários dos trabalhos previstos ser sobrepostos, em cronograma, dada a dimensão da área de intervenção.

Não haverá demasiados equívocos na confirmação do equipamento previsto, assim como dos elementos a pré-fabricar, quer de betão, quer de serralharia, pelo que os tempos necessários para o fornecimento destes elementos pode ser otimizado, se a sua encomenda for feita ao longo dos 2 primeiros meses da obra.

O cronograma financeiro proposto, é uma decomposição técnica dos custos estimados para a obra, de acordo com o cronograma proposto para os trabalhos.

Intervenção na Reserva Ecológica Nacional nas margens do rio Pelhe

A área de intervenção destinada à implantação do Parque de Pelhe é abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) na mancha que corresponde à cota máxima de cheia do rio Pelhe, e que corresponde aproximadamente à cota 72,80, na extensão do rio que atravessa o terreno destinado ao Parque.

O conceito fundamental para a conceção da proposta de implantação do parque é regido pelas características fundamentais do terreno e pela necessidade de se garantir a livre circulação das águas pluviais e de cheia em toda a área abrangida pelo parque. Refere-se a este respeito, as seguintes opções de projeto:

- Todos os pavimentos a utilizar para a implantação de percursos e áreas de recreio no parque são permeáveis (saibro estabilizado, betão poroso, revestimentos de gravilha, caixas de areia) sendo apenas utilizada a calçada de cubo de Granito nas áreas periféricas do parque, onde esta remata com as vias circundantes de acesso, nomeadamente numa bolsa de estacionamento que virá a ser contígua a um arruamento a implantar na

proximidade do posto de saúde atualmente em construção, a norte o parque, num caminho de acesso que estabelece uma ligação entre a rua Francisco António dos Reis e o parque, numa extensão com cerca de 17 metros de passeio pedonal, que se consolida na proximidade do acesso ao apeadeiro de Barrimau, e numa faixa de passeio, com uma bolsa para estacionamento de autocarros, que se consolida ao longo da extensão da rua Alfredo Cunha, que é contígua ao terreno destinado ao parque. Com a exceção desta última, as restantes localizam-se fora da área abrangida pela REN.

- Todos os percursos cuja implantação proposta é abrangida pela REN, são percursos pavimentados em saibro estabilizado, com uma largura de apenas 2,50 metros, e contidos por guias de madeira, sem o recurso a massames de betão. Por se implantarem em área de REN, estes percursos não são infraestruturados com iluminação ou outro tipo de infraestruturas enterradas, que estão previstas exclusivamente num percurso principal do parque, com 3,50 metros de largura, cuja implantação é proposta com a premissa de não coincidir com a área de REN.

- A exceção ao que é referido acima é o atravessamento deste percurso sobre o rio Pelhe, para o qual se propõe uma passagem suspensa, que percorre toda a extensão abrangida pela REN, com cerca de 90 metros, assente apenas em 3 pilares de betão armado, e constituída por tabuleiros metálicos com 22,50 metros de comprimento, cada. Estes são implantados fora do leito do rio, evitando-se também o seu conflito com a área de proteção da infraestrutura enterrada pertencente ao sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do município, e têm uma secção circular, por ser esta a que menor oposição oferecerá à livre circulação das águas do rio, em períodos de cheia e em qualquer direção. O tabuleiro da passagem suspensa é pavimentado com um gradil de Perfil Reforçado de Fibra de Vidro (PRFV), não constituindo qualquer obstáculo às águas das chuvas. Os arranques da passagem suspensa, em ambos os lados do rio, são suportados por pequenos muros de betão armado, localizando-se estes já fora do limite abrangido pela REN.

- Todos os percursos implantados na área abrangida pela REN estão dotados de passagens hidráulicas executadas com elementos pré-fabricados de betão, com o propósito de que não constituam um obstáculo à circulação das águas em momentos de cheia, ou de uma saturação do terreno devido a chuvas intensas, que obrigue à sua drenagem para o rio.

- Este sistema é enfatizado pela proposta de ligeiras escavações das áreas circunscritas pela rede de percursos proposta, com o propósito de aí se criarem bacias de retenção e infiltração das águas das chuvas ou das cheias do rio. Este recurso é proposto com os objetivos de (1) fazer com que a implantação do parque possa contribuir para uma atenuação da pressão das cheias sobre o caudal do rio, sem intervir nele, (2) acentuar a contraposição de caracteres distintos, seco/ húmido, proveitoso para a conceção do parque, por poder vir a

resultar numa variedade expressiva de tipos de usufruto e estadia ao ar livre e (3) com motivos semelhantes, concorrer para a promoção de uma mais vincada biodiversidade na futura apropriação do parque pela fauna e pela flora, esta última proposta com este objetivo.

- No que se refere a equipamentos e outras pequenas estruturas a implantar na área abrangida pela REN, enumera-se abaixo a sua descrição sumária, numa lista que se organiza de norte para sul:

a. A correção do traçado do caminho ribeirinho implantado na margem esquerda do rio Pelhe, para se estabelecer a sua ligação com a futura entrada norte do parque; esta correção é feita de acordo com as características do caminho existente, cuja implantação foi aprovada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

b. A implantação de um equipamento destinado à prática de arborismo, essencialmente constituído por equipamentos executados com cabos de aço ou de Nylon, suportados por postes de madeira e metálicos, obrigando à implantação de algumas caixas de areia;

c. O restauro de uma vala para drenagem de águas pluviais, existente, em pedra argamassada, e executado com o pressuposto de que são mantidas as características da vala existente;

d. A execução de pequenos troços enterrados de uma infraestrutura para condução da drenagem superficial do tabuleiro do viaduto que atravessa a área destinada ao parque de modo a garantir a sua condução à vala de drenagem existente;

e. A instalação de um equipamento destinado à prática informal de *Rappel*, com cerca de 50 metros de extensão, complementado pela implantação de uma caixa de areia ao longo da sua extensão;

f. Parcialmente, a instalação de um campo para prática de voleibol em areia, contido por guias de madeira, sem o recurso a massames de betão;

g. A execução de amplas bacias de retenção e infiltração de águas superficiais que, nos seus pontos de menor cota, não ultrapassam a profundidade aproximada de 2 metros, relativamente ao terreno existente;

h. A instalação de passagens hidráulicas executadas com elementos pré-fabricados em betão, sob os caminhos do parque, com 2,50 metros de largura, para se garantir a circulação das águas em situações de sobrecarga;

i. A reconstrução de uma cabina para instalação de bombas para utilização de poços existentes, como complemento do sistema de rega a instalar no parque;

j. O alargamento da zona pavimentada da rua Alfredo Correia, para criação de um passeio, complementado por uma baia de paragem de autocarros;

l. O alargamento da passagem hidráulica existente, do rio Pelhe sob a rua Alfredo Correia, através de uma plataforma em estrutura metálica, assente diretamente sobre os muros de pedra existentes que protegem a entrada da passagem hidráulica, para criação de um atravessamento pedonal sobre o rio, resguardado relativamente à proximidade do trânsito automóvel;

m. A criação de uma zona de merendas equipada com elementos pré-fabricados em betão, e pavimentada com saibro estabilizado, terra compactada e gravilha, de acordo com a distribuição de funções propostas.

Intervenção nas margens do rio Pelhe

O parque deverá ser implantado na sequência da implantação de um percurso ribeirinho ao longo da margem esquerda do rio Pelhe que, através de duas ligações ao sistema de percursos proposto para o parque, nas suas extremidades, passará a integrar o próprio parque, quando este vier a estar consolidado.

Por esta razão, abdicou-se da hipótese de se propor qualquer caminho ribeirinho, na margem direita do rio, no âmbito do projeto do parque. Quer porque já existe um, como também porque, existindo dois, em margens que distam entre si pouco mais do que 5 a 7 metros, não serviriam mais do que para os utentes se avistarem uns aos outros, sem poderem usufruir da vista de uma margem consolidada por uma galeria ripícola saudável e composta pelas espécies autóctones do lugar.

Assim, a única ação que se propõe para as margens do rio é a da consolidação de uma galeria ripícola, que venha a ditar o futuro do leito do rio, abdicando-se de qualquer ação construída. Para formação da galeria ripícola propõem-se Amieiros, Freixos, Lódão-bastardos, Choupos, Bétulas e Choupos, entre outras espécies que deverão associar-se a estas, no estrato arbustivo e herbáceo.

Como exceção a este princípio de não propor qualquer ação construída nas margens do rio, registam-se 4 situações específicas, que se descrevem sumariamente, abaixo, de montante para jusante:

1. A execução de uma ponte pedonal sobre o rio, por constituir o único recurso para resolução do problema de união de um parque público em ambas as margens do rio. Esta tem os seus arranques, do lado nascente e do lado poente, executados fora da área de Reserva Ecológica Nacional (REN), de modo a não constituir um obstáculo à livre passagem das águas do rio, mesmo em situações de cheia máxima. Com a necessidade de se conceber um método construtivo racional estipulou-se uma métrica de vãos com 22,50 metros de amplitude que, com o recurso a 3 pilares, permitisse vencer a distância de 90 metros que caracteriza a largura

descrita pela secção de cheia máxima na zona destinada à implantação da ponte. De modo a oferecer o menor obstáculo possível à passagem das águas, em qualquer direção, os pilares são concebidos com uma forma cilíndrica, com 80cm de diâmetro, cada, assentando o tabuleiro da ponte em pilares centrais. Este é executado em peças metálicas pré-fabricadas, que são assentes sobre os pilares com o recurso a gruas. A situação mais crítica é a constituída pelo pilar central da ponte, que deverá ser implantado na margem direita do rio, entre o seu leito e a área de proteção da infraestrutura enterrada do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA). Na sua área de implantação, as fundações necessárias para este pilar ocupam um quadrado de 2x2 metros, o que permite a área de escavação suficiente para a sua execução, sem interferir com a infraestrutura enterrada, ou com o leito normal do rio. A circunstância obriga a que a execução da ponte comece pela implantação deste pilar, dada a pequena margem de erro a que obriga.

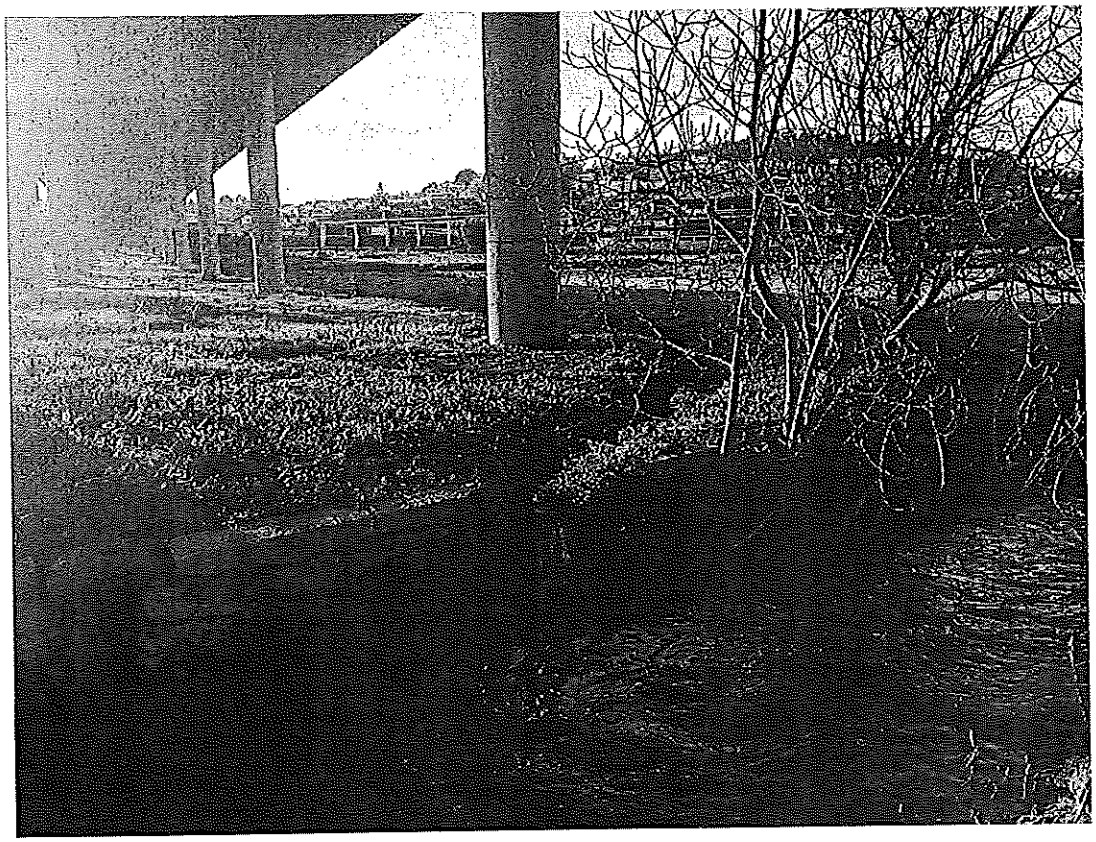


Imagem 14: Vista da zona de entrega da vala existente ao rio Pelhe, na sua margem direita, sob o viaduto das Infraestruturas de Portugal (fotografia de 23 de janeiro de 2025, aut. Francisco Guedes de Carvalho).

2. A execução de uma passagem hidráulica para permitir o cruzamento do percurso ribeirinho, na margem esquerda do rio, com um *trop-plein* de uma bacia de retenção, proposta para recolha da drenagem superficial da área do parque, na margem esquerda do Pelhe. De acordo com a situação existente, o caminho está atualmente implantado, nesta zona, numa cota muito próxima da cota máxima de cheia, que é

aproximadamente 71,80. Estabeleceu-se a cota de 71,13 com cota de transbordo para esta bacia de retenção e infiltração, estando a cota normal do leito do rio a cerca de 50cm abaixo desta. Assim, esta passagem hidráulica é executada acima da cota normal do leito do rio, com 3 módulos pré-fabricados em betão, tendo as suas «bocas» protegidas por gabiões, e um enrocamento com pedra de dimensão superior a 20cm, nas suas bases. Em caso de cheia do rio, não constituirá um obstáculo à sua progressão para o interior da bacia.

3. Sob o viaduto, é executada uma ação de restauro da vala existente, em pedra argamassada, que não deverá resultar numa alteração da relação atualmente existente entre esta vala e o rio. A vala está executada com pedra argamassada, propondo-se que seja reabilitada com a mesma técnica construtiva, com o objetivo de limpar a vegetação espontânea que invadiu grande parte da sua extensão, refazer zonas danificadas e refazer troços das suas paredes laterais, atualmente desmontadas pela ação de sucessivos transbordos, que resultam no encharcamento de algumas zonas, na envolvente da vala.



Imagem 15: A passagem hidráulica do rio Pelhe sob a rua Alfredo Correia, vista de montante para jusante (fotografia de 6 de janeiro de 2025, aut. Lígia Costa Gabriel).

4. No cruzamento da rua Alfredo Correia com o rio Pelhe, é executado um alargamento, no lado a montante da passagem existente, para garantia do seu atravessamento em segurança, relativamente ao trânsito de automóveis, o que não é possível nas condições em que esta via se encontra atualmente. Este alargamento é

executado com perfis metálicos que são assentes diretamente sobre os muros de pedra que, em ambas as margens, protegem as «bocas» da passagem hidráulica. Sobre estes, é executado um lintel de betão, reposicionando-se as pedras que atualmente ocupam a última fiada destes muros. Não são executadas fundações, nem a intervenção resulta em qualquer alteração à secção de vazão disponível, uma vez que as faces inferiores da estrutura metálica proposta está acima do limite superior da passagem hidráulica existente.

Intervenção na envolvente da linha férrea

Como se refere acima, a linha férrea, mais especificamente, cerca de 260 metros lineares que correspondem, em parte, ao apeadeiro de Barrimau, constituem o limite, do lado poente, do parque. A extensão deste limite é diversa e, de norte para sul, começa com o encontro da rua Francisco António dos Reis com a passagem superior pedonal sobre a linha férrea para acesso ao apeadeiro, seguindo-se uma extensão com se inicia com um maciço para suporte da rampa desta passagem a que se sucede uma série de pilares de secção quadrada com o desenvolvimento das rampas que constituem a passagem superior, correspondendo esta sucessão a cerca de 70 metros de extensão.

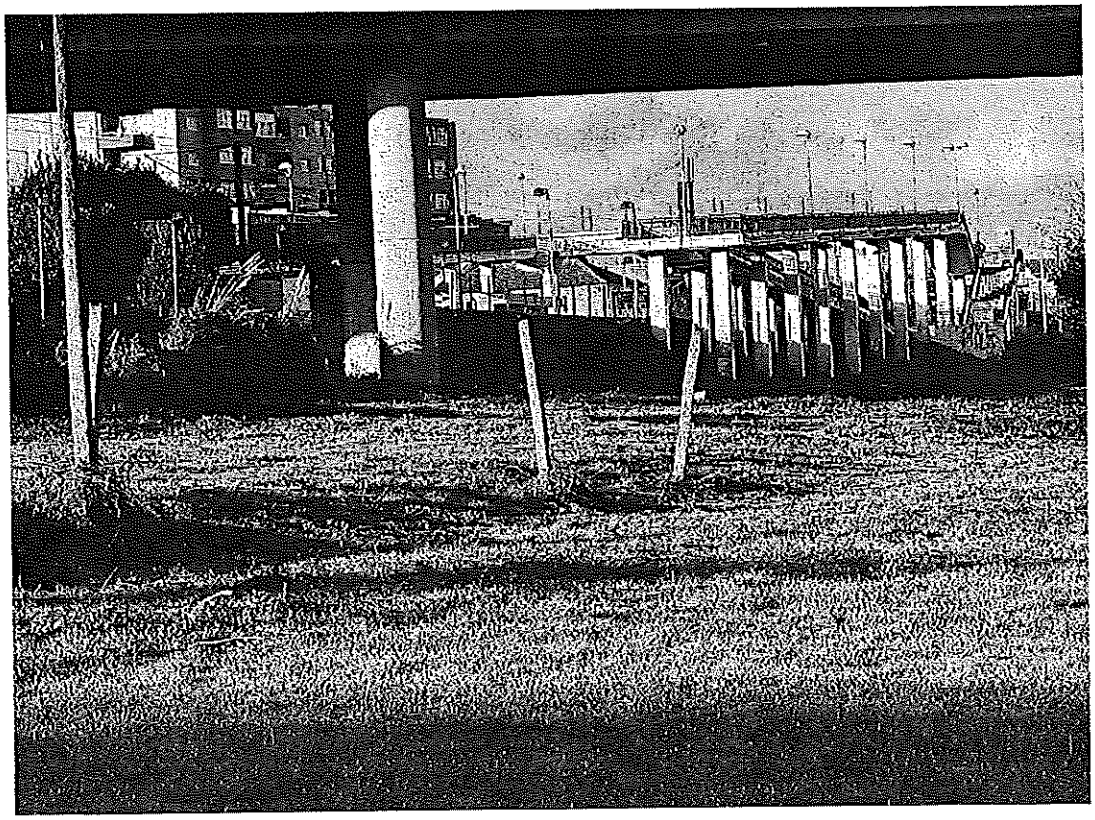


Imagem 16: Vista, de sul para norte, do limite do parque com a ferrovia, na qual é aparente o viaduto e a passagem superior pedonal do apeadeiro (fotografia de 6 de janeiro de 2025, aut. Lígia Costa Gabriel).

Sucede-se o cruzamento da ferrovia com o viaduto da variante à estrada nacional EN14 e, a sul deste cruzamento, cerca de 120 metros de extensão, até ao encontro com a passagem superior rodoviária sobre a linha, que corresponde à rua Alfredo Correia, e que corresponde a um outro limite do parque.

A relação da linha férrea com o terreno destinado à implantação do parque é a de um desnível, criado por um aterro, com cerca de 1,50 metros, havendo vestígios de uma sucessão de postes de madeira maciça (para além de uma sucessão de esteios de Granito, que se supõe não ter relação com a infraestrutura ferroviária por estar bastante afastada desta), que poderão ter correspondido a uma vedação para fecho do canal ferroviário, mas que já não existe, enquanto tal.

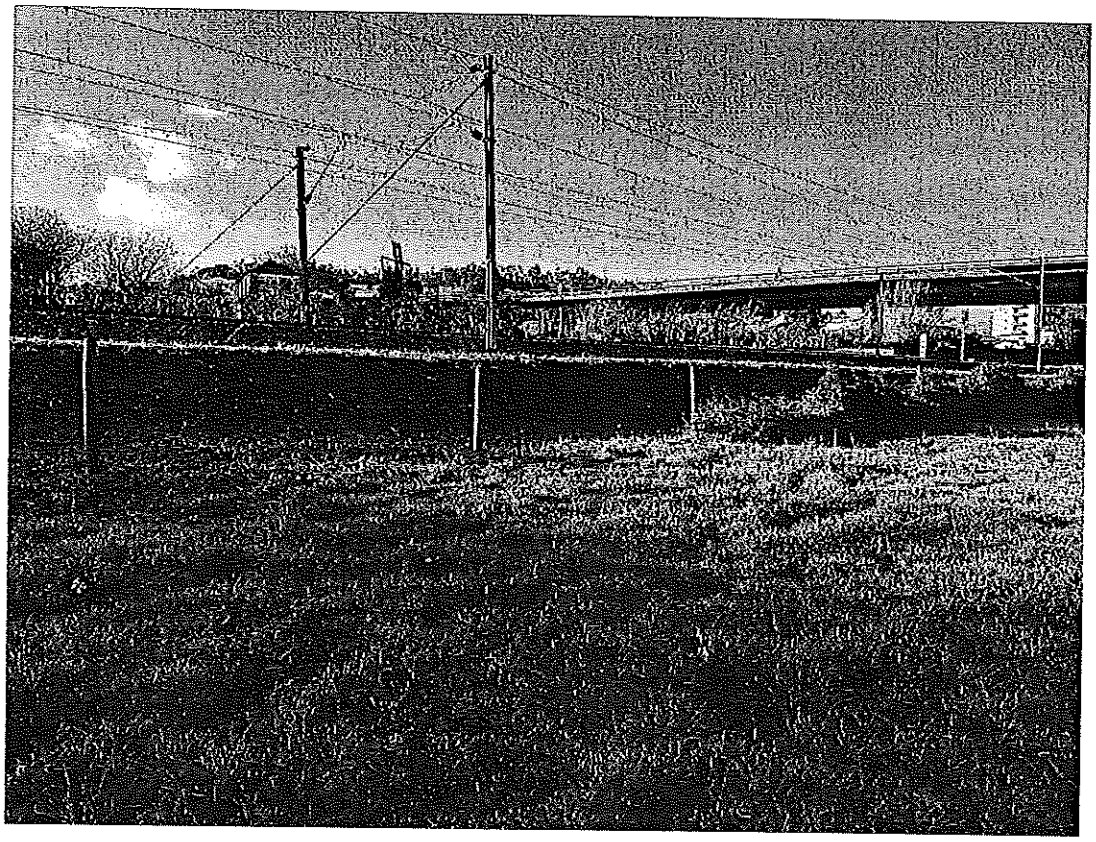


Imagem 17: Vista da linha férrea a partir do terreno destinado ao parque, na qual é aparente a sucessão de postes de madeira que terão servido de suporte a uma vedação que já não existe (fotografia de 6 de janeiro de 2025, aut. Lígia Costa Gabriel).

No que diz respeito à proposta para implantação do parque, na sua relação com o canal ferroviário, interessa referir os seguintes aspetos:

- Propõe-se que uma das entradas no parque, através de um caminho pavimentado com saibro estabilizado, com 2,50 metros de largura de pavimento, e equipado com iluminação através de colunas com 4 metros de altura, coincida com o encontro da rua Francisco António dos Reis com a passagem superior do apeadeiro

de Barrimau, passando esta a constituir a «Entrada do Apeadeiro». A esta entrada, que beneficia o acesso pedonal ao apeadeiro, corresponde a consolidação de um passeio pedonal, com uma extensão de cerca de 17 metros.

- Com a exceção do maciço construído que serve de suporte ao arranque da passagem superior pedonal do apeadeiro, e que por si só já constitui um obstáculo que protege a relação de proximidade entre a linha férrea e o parque, propõe-se que toda a extensão do limite do parque no encontro com a linha férrea seja vedada com uma vedação constituída por painéis rígidos de rede eletrosoldada, plastificada, com uma altura de cerca de 2 metros. Esta deverá ser implantada numa extensão paralela à via-férrea, a uma distância de cerca de 7,50 metros do limite das linhas.

- No lado interior do parque, relativamente a esta vedação, é modulada uma elevação de terreno, com uma dimensão considerável e maioritariamente executada com terras de empréstimo, cujo objetivo é o de criar uma barreira física entre a ferrovia e o parque. Esta barreira é reforçada pela plantação densa de árvores de médio e grande porte, criando-se uma pequena mata seca de vegetação autóctone e característica do território português, que reforça este propósito de separação entre a infraestrutura e o parque.

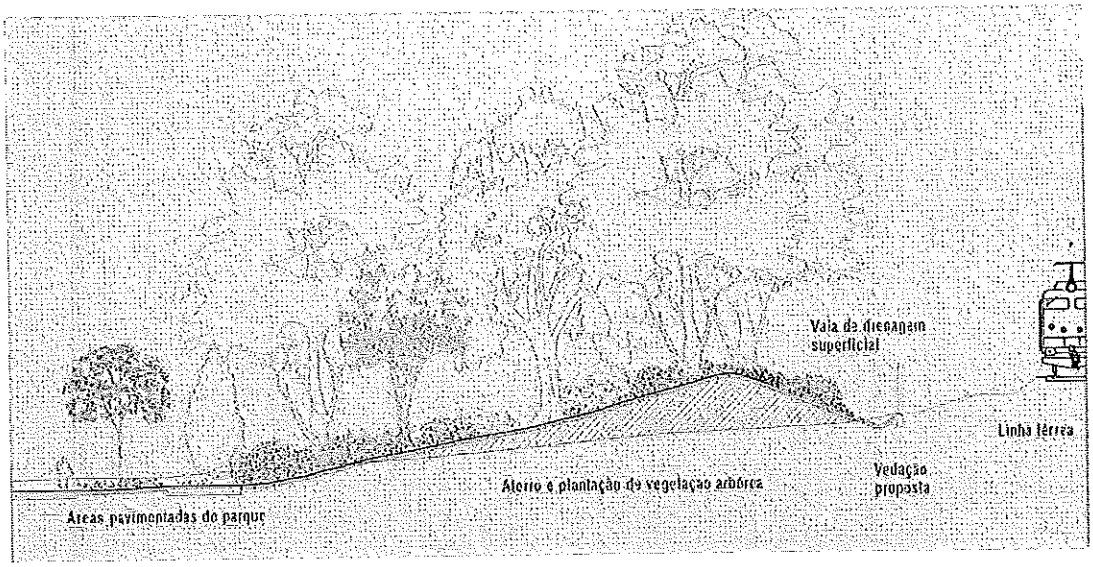


Imagem 18: extrato de um dos desenhos do projeto, em que se representa um corte transversal pelo canal ferroviário, e a relação que se propõe entre este e o parque.

- Para viabilização técnica deste aterro com que se pretende separar o parque da ferrovia, é modulada uma vala de drenagem superficial, entre este e o limite criado através da vedação proposta, para separação do canal ferroviário, relativamente ao parque. Esta vala conduz a drenagem de águas superficiais, através de uma linha de água artificial, desenhada para interromper o festo, também ele artificial, que se cria na modelação

de terras proposta, linha de água essa que estabelece a ligação entre a vala e uma bacia de retenção e infiltração de águas, modelada a montante das áreas pavimentadas propostas para o parque.

Como conclusão, interessa referir que não se prevê a implantação de qualquer percurso novo a menos de 15 metros da linha férrea mais próxima, nem de qualquer equipamento novo, a menos de 23 metros de distância.

Intervenção na proximidade e envolvente do viaduto da variante da estrada nacional EN14, das Infraestruturas de Portugal

O viaduto da variante da estrada nacional EN14 constitui, como se refere acima, um elemento fundamental na organização estrutural do parque, dividindo-o em dois setores fundamentais; um a sul do viaduto e outro, a norte.

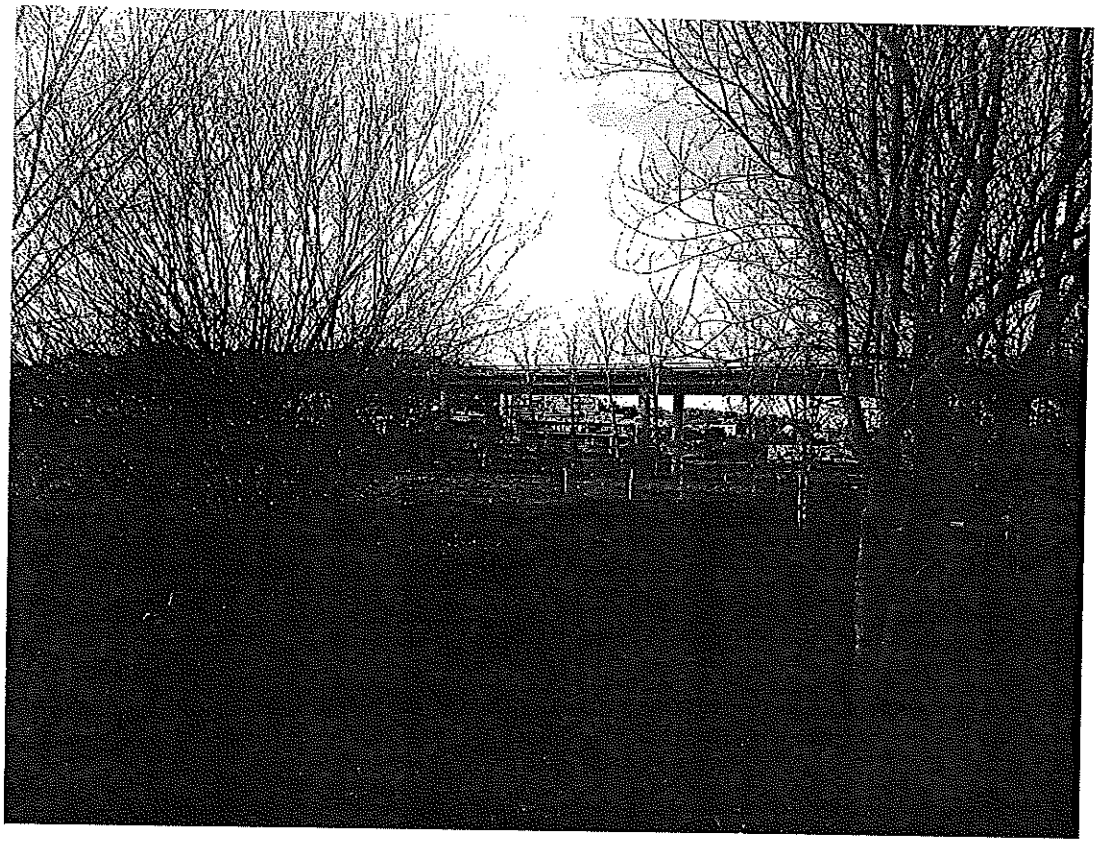


Imagem 19: Vista de sudeste para noroeste, a partir da margem esquerda do rio Pelhe, para o viaduto, por entre os Salgueiros que povoam as margens do rio, num dia de Inverno (fotografia de 6 de janeiro de 2025, aut. Francisco Guedes de Carvalho).

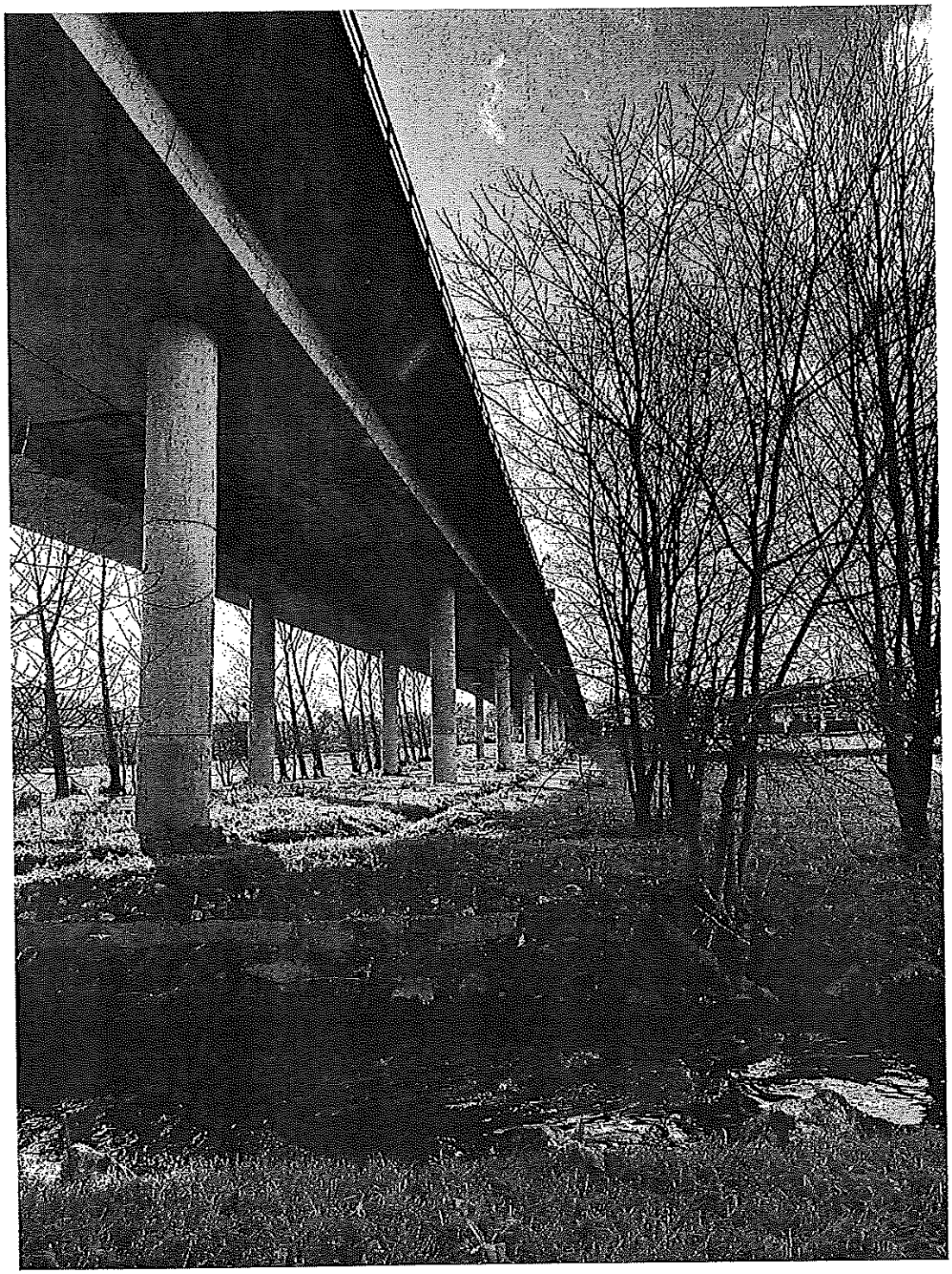


Imagem 20: Vista de nascente para poente, no lado norte do viaduto, e a partir da margem esquerda do rio; é aparente a vala que, no lado direito do rio, acompanha o lado norte do viaduto (fotografia de 6 de janeiro de 2025, aut. Lígia Costa Gabriel).

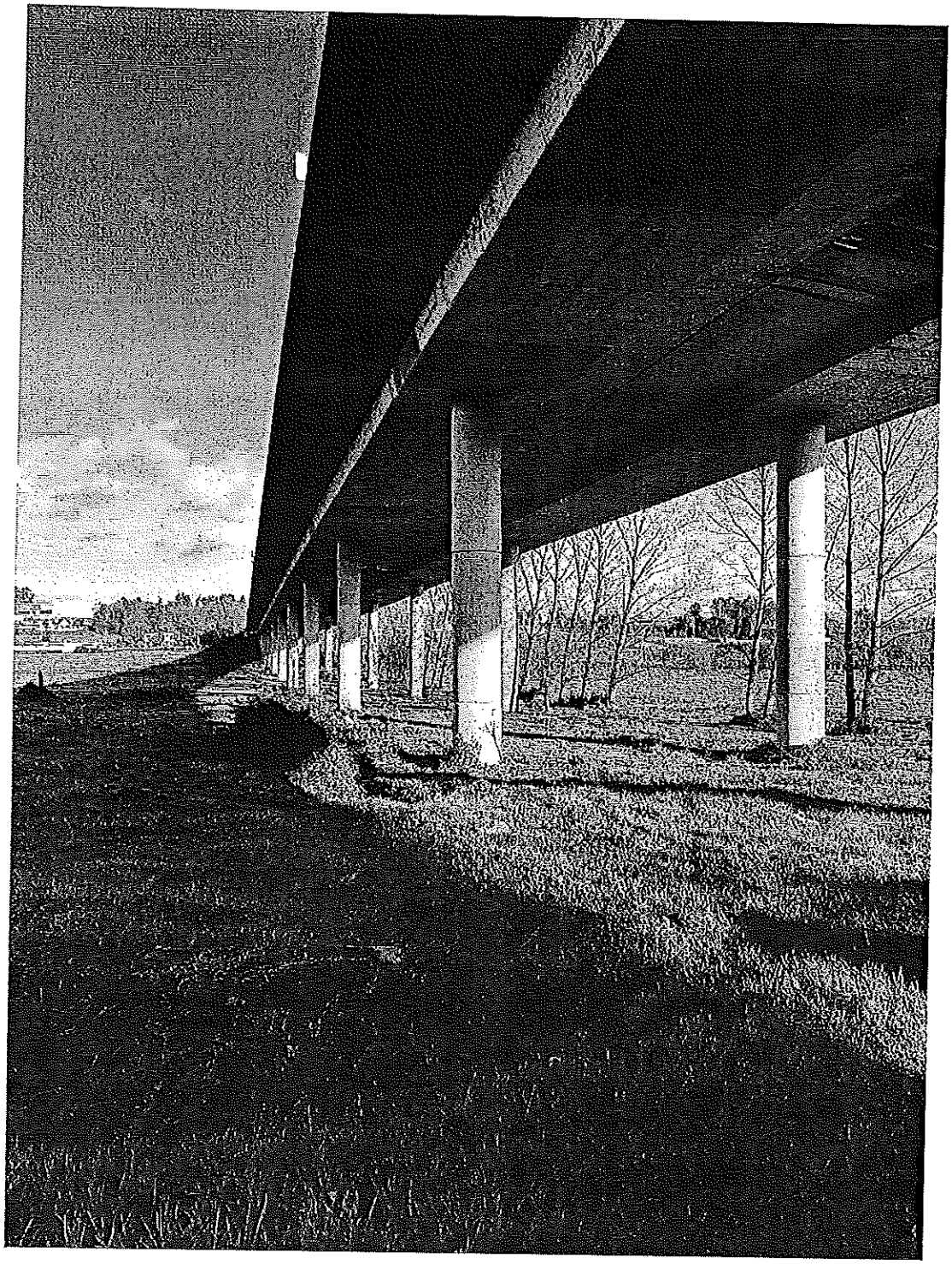


Imagem 21: Vista de poente para nascente, no lado norte do viaduto, e a partir da margem direita do rio; é aparente o início da vala que, no lado direito do rio, acompanha o lado norte do viaduto (fotografia de 6 de janeiro de 2025, aut. Lígia Costa Gabriel).

Sobre a sua relação atual com o parque, interessa referir:

- O seu relativo bom estado de conservação e qualidade plástica enquanto elemento construído de grande escala, com potencial para enquadrar e abrigar espaços com qualidade sob o seu tabuleiro ou na sua proximidade, à semelhança de vários outros exemplos bem conseguidos, dos quais se refere o do parque da cidade do Porto, a título de exemplo;

- O alinhamento de Choupos-negros (*Populus nigra*), ao longo do seu lado sul, que constitui um enquadramento muito feliz da infraestrutura, quer na sua relação com a envolvente, como na qualidade espacial que tal enquadramento oferece ao nível do tabuleiro da infraestrutura;

- A existência de valas de drenagem superficial, sob o viaduto, ao longo do seu lado sul, no lado esquerdo do rio, e do seu lado norte, no lado direito do rio, interessando para o projeto esta última, uma vez que se inscreve na área de intervenção definida para implantação do parque, e que se identificou como tendo origem a partir de dois tubos enterrados, cujas origens exatas se desconhece, e consolidada através de um enrocamento, ao contrário da vala na margem oposta do rio, que é consolidada através de paredes e base de betão, moldadas *in situ*, tanto quanto se pode perceber;

- O facto de que, com uma métrica regular, aproximadamente coincidente com a dos pilares, o viaduto é drenado por recolhas em ambos os seus lados, que escoam as águas a céu aberto, sem qualquer tipo de condução.

No âmbito do projeto do parque, distinguem-se 2 tipos fundamentais de ações a prever na proximidade do viaduto. Uma primeira relativa ao problema de drenagem de águas pluviais, manifestando-se, através do restauro da vala existente, com recurso à pedra existente, e a pedra nova, empregue com o objetivo de melhor consolidar o perfil da vala e a sua estanquicidade, na medida do razoável, uma vez que esta se encontra atualmente invadida por vegetação rasteira, cuja densidade chega a provocar a obstrução da vala em alguns pontos, o que resulta no alagamento das suas margens. Tanto o traçado como a geometria da vala, com a exceção das zonas onde esta se encontra deteriorada, serão mantidas de acordo com a situação existente.

A montante da vala a restaurar, propõe-se a instalação de tubos de recolha da drenagem superficial do tabuleiro do viaduto e a sua condução através de tubagem em PVC, com diâmetro adequado ao esquema de recolha da infraestrutura, devendo ser conduzidos por presilhas e cabos de suspensão em aço inoxidável, fixos às faces inferiores do tabuleiro e aos pilares da infraestrutura. No seu encontro com o terreno, os tubos são entregues a tubos de ferro fundido, que se elevam até uma altura de 1,50 metros, acima do terreno, para proteção mecânica do encontro da condução da drenagem com o solo. Abaixo do solo, esta é desviada o

suficiente para se evitar a proximidade com os pilares do viaduto e para ligação a uma caixa de fundo roto que, ligada à caixa correspondente ao tubo de queda do pilar oposto do viaduto, é entregue à vala existente a recuperar.

Um segundo tipo de intervenção proposta para a proximidade do viaduto da variante da estrada nacional EN14 é o de implantação de percursos, equipamentos e respetiva iluminação exterior, assim como a plantação de vegetação, de acordo com o programa proposto para o parque.

Em qualquer destes casos são observados os princípios abaixo:

- Não está prevista qualquer intervenção que possa ter qualquer repercussão física na infraestrutura, acima ou abaixo do solo;

- Os percursos previstos têm 3,50m, 2,50m e 1,60m de largura, sendo todos executados com soluções de pavimentos permeáveis (saibro estabilizado e betão poroso), não estando previsto o trânsito de veículos motorizados na sua utilização, senão no percurso de maior largura e apenas para viaturas de serviço, manutenção ou emergência;

- Todos os equipamentos a implantar são equipamentos de recreio em espaço exterior, executados com soluções de pavimento permeável e sem a necessidade de qualquer infraestrutura específica, para além da alimentação elétrica para os sistemas de iluminação propostos;

- A iluminação prevista baseia-se no recurso a colunas de iluminação com 4 metros de altura, na iluminação dos percursos do parque, e com 6 metros de altura, na iluminação de um campo desportivo;

- A vegetação a prever será limitada ao estrato arbustivo, ou a árvores de pequeno porte, para além de vegetação de revestimento do solo, herbácea ou subarbustiva.

No que se refere aos elementos previstos para implantação sob, ou na proximidade, do viaduto, lista-se abaixo a sua descrição sumária, de nascente para poente, e apenas no lado direito do rio Pelhe:

- O atravessamento de um dos percursos secundários do parque, pavimentado com saibro estabilizado, com 2,50 metros de largura, incluindo a execução de uma pequena passagem hidráulica sobre a vala de drenagem superficial a restaurar;

- Um equipamento para a prática de Rappel, sobre uma caixa de areia, e com uma extensão aproximada de 50 metros, implantado na direção longitudinal do viaduto;

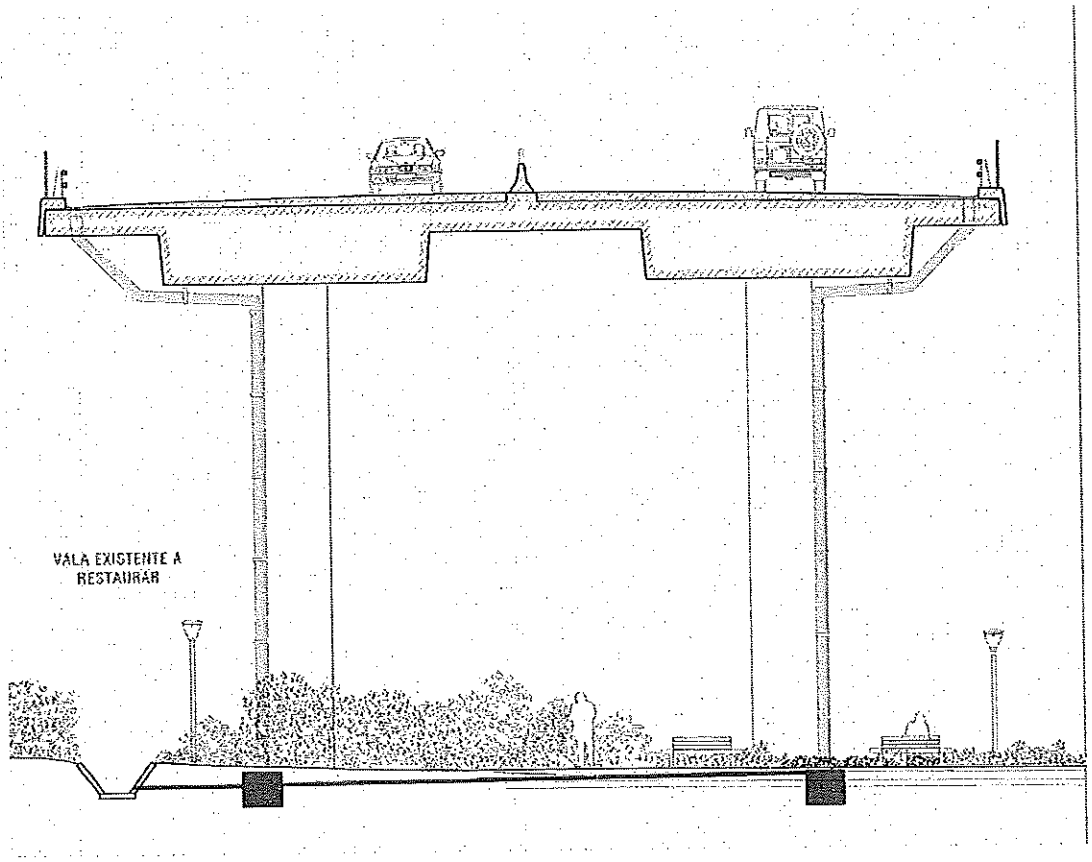


Imagem 22: Corte transversal em que se representa as ações previstas para encaminhamento da drenagem superficial, sob a infraestrutura.

- O arranque de um outro equipamento para a prática de «arborismo», que se desenvolve para norte;

- Um outro atravessamento de um percurso de características semelhantes ao que é descrito acima;

- O percurso principal do parque, com uma largura de 3,50 metros, pavimentado com saibro estabilizado;

- Um campo, vedado com uma vedação de cerca de 4 metros de altura, para a prática de basquetebol, pavimentado com betão poroso e implantado na direção longitudinal do viaduto;

- Uma zona com cerca de 60 m2, pavimentada com betão poroso e equipada com uma tabela de basquetebol;

- Um caminho com 1,60m de largura, pavimentado com betão poroso, para acesso a estas zonas destinadas à prática de desporto;

- O arranque de um circuito para a prática de minigolfe, que se desenvolve para sudoeste.

Intervenção na proximidade da infraestrutura do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave

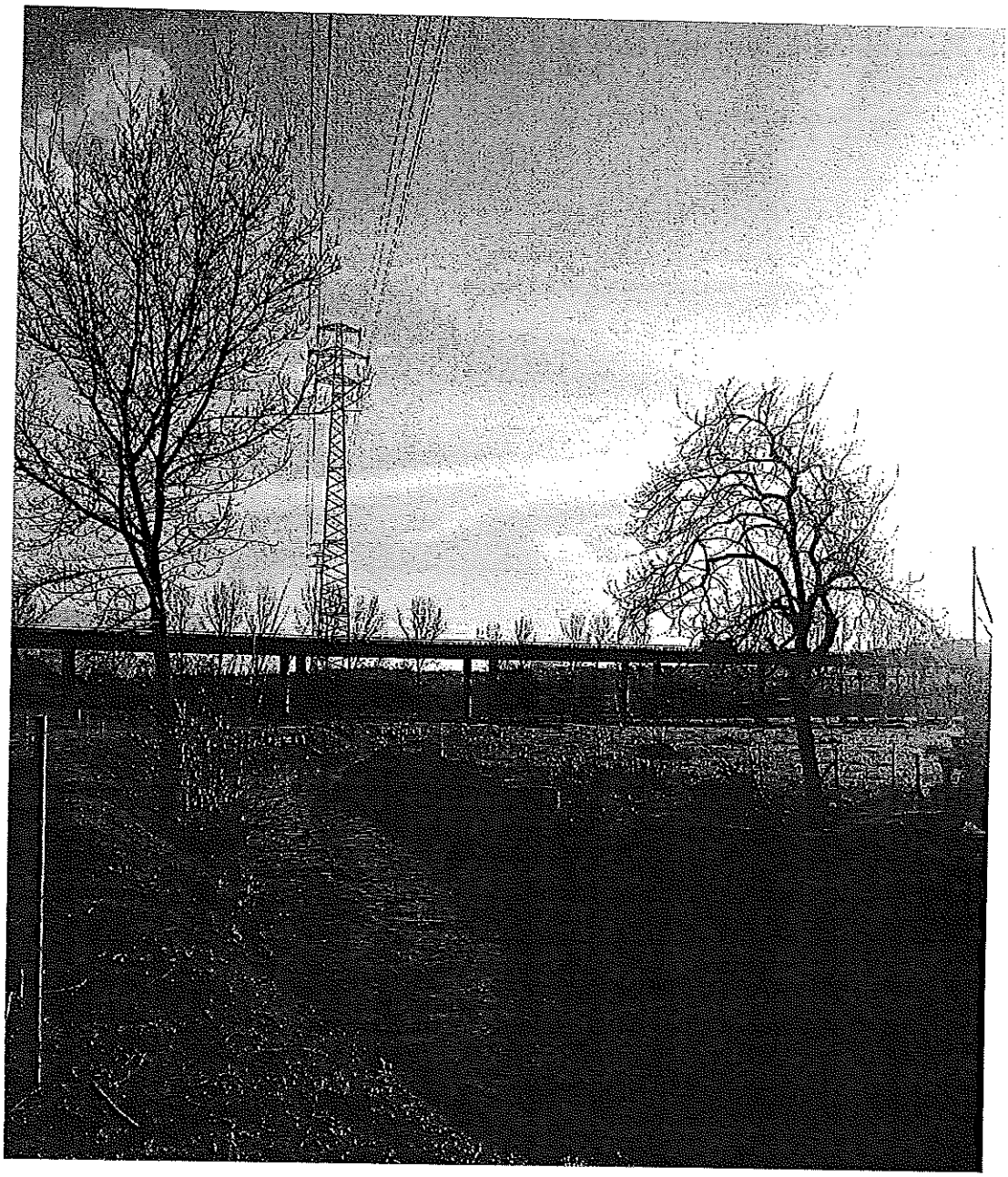


Imagem 23: O rio Pelhe, visto de montante para jusante; a ponte prevista é implantada entre as 2 árvores, em primeiro plano, e a coluna de distribuição de energia elétrica. Avistam-se 2 caixas do SIDVA, na margem direita, estando prevista a implantação do pilar central da ponte, entre o alinhamento que as une e o leito do ri (fotografia de 23 de janeiro de 2025, aut. Francisco Guedes de Carvalho).

Em todo o projeto, é respeitada a faixa de proteção estipulada para a infraestrutura enterrada do SIDVA, de acordo com o regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDMVNF). Não se prevê a

construção de qualquer estrutura, pavimento ou outro qualquer tipo de equipamento a menos de cerca de 2 metros do eixo de implantação da infraestrutura (foi estabelecida uma margem de salvaguarda, para além da estipulada no PDMVNF), nem tão pouco está prevista a plantação de espécies arbóreas nesta faixa de segurança.

A situação mais crítica é a constituída pelo pilar central da ponte prevista para a travessia pedonal sobre o rio, que deverá ser implantado na margem direita do rio, entre o seu leito e a área de proteção da infraestrutura enterrada do SIDVA. Na sua área de implantação, as fundações necessárias para este pilar ocupam um quadrado de 2x2 metros, o que permite a área de escavação suficiente para a sua execução, sem interferir com a infraestrutura enterrada, ou com o leito normal do rio. A circunstância obriga a que a execução da ponte comece pela implantação deste pilar, dada a pequena margem de erro a que obriga.

Luís Guedes de Carvalho, arquiteto paisagista

Francisco Guedes de Carvalho, arquiteto

Janeiro de 2025

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
	NOTAS: OS TRABALHOS ABAIXO LISTADOS INCLUEM TODOS OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E TRABALHOS NECESSÁRIOS À SUA BOA EXECUÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS RESTANTES PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO. ESTÃO AINDA INCLUÍDOS TODOS OS TRABALHOS INERENTES A CARGAS, DESCARGAS, TRANSPORTE, EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO E TRANSPORTE A DEPOSITO FINAL A VAZADOURO DA CONTA DO EMPREITEIRO, DEVIDAMENTE LEGALIZADO, CONSTRUÇÃO DE DESVIOS, CAMINHOS PROVISÓRIOS E RAMPAS, PARA ACESSO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.				
	AS QUANTIDADES A SEGUIR INDICADAS SÃO QUANTIDADES LÍQUIDAS, PELO QUE A E.E. DEVERÁ SEMPRE CONSIDERAR QUANTIDADES EXTRAS, AO SEU CRITÉRIO, PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.				
0.	**ESTALEIRO E TRABALHOS COMPLEMENTARES**				
0. 1.	**ESTALEIRO**				
0. 1. 1	Execução de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do Estaleiro, satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, incluindo trabalhos de execução e restabelecimento de todas as servidões e serventias que sejam necessárias executar, construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste, em conformidade com a legislação em vigor, incluindo painel de identificação, vedação da obra, mobilização de equipamento para execução dos trabalhos, gruas, faseamentos construtivos, apoio topográfico se necessário, telas finais, limpeza final da obra nos limites de intervenção com todos os trabalhos e materiais necessários.	vg	1,00		
0. 1. 2	Execução de todos os trabalhos de implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre Segurança e Saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e no estrito cumprimento do determinado quer pela legislação em vigor quer pela entidade se segurança do Dono de Obra e Fiscalização.	vg	1,00		
0. 1. 3	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), incluindo a recolha, separação, armazenamento temporário, montagem na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva da RCD; aplicação em obra de metodologia de triagem da RCD, ou nos casos que tal não seja possível o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade através de operadores de transporte e gestão licenciados, assegurando igualmente que os RCD são mantidos na obra o menos tempo possível; promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, sendo que ainda deverão ser cumpridos os registos previstos no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), incluindo-se também no âmbito deste artigo o pagamento de todas as taxas relativas à gestão e tratamento de resíduos inertes para depósito em aterro.	vg	1,00		
0. 1. 4	Piquetagem prévia de todas as ações de construção e plantações, com entrega de levantamentos topográfico retificativos ou de acompanhamento dos trabalhos.	vg	1,00		
0. 1. 5	Execução das telas finais de todos os trabalhos realizados e entrega ao Dono de Obra, em suporte informático, elaborado em formato DWG, incluindo uma coleção em transparente, sensibilizável de material indeformável e inalterável com o tempo e que permita fácil reprodução de todos os desenho que constituem o projeto, e um suporte informático em CD ou DVD, nas quais constem todas as alterações surgidas no decorrer da obra, inscrevendo na legenda " Telas Finais " e data de execução.	vg	1,00		
0. 1. 6	Fornecimento e instalação de todas as placas identificadoras da Empreitada, incluindo a publicitação de eventuais comparticipações da Comunidade Europeia, de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	vg	1,00		
0. 2.	**TRABALHOS COMPLEMENTARES E MEDIDAS CAUTELARES**				
0. 2. 1	Criação e sinalização de desvios de trânsito e acessos temporários, incluindo de acessos a terrenos privados, para desenvolvimento de trabalhos na via pública, de acordo com a legislação em vigor e respetivos regulamentos municipais.	vg	1,00		
0. 2. 2	Intervenção em caixas de infraestruturas enterradas existentes, para sua adaptação às cotas do projeto, incluindo o alteamento, ou reabaixamento da cota da tampa, todos os trabalhos e materiais acessórios necessários à sua perfeita execução, a execução de novos aros para assentamento estanque das tampas e, quando necessário, a substituição de tampas por novas, homologadas e com uma capacidade de carga adaptada à sua localização e risco de uso e exposição, nas seguintes situações:				
0. 2. 2.1	Caixas do Sistema Integrado de Despoluição do Rio Ave (emissário na margem direita do rio Pelhe);	un	4,00		
0. 2. 2.2	Caixas da rede de saneamento (águas residuais domésticas);	un	5,00		

Assinado por: LUÍS MIGUEL ALBUQUERQUE GUEDES DE CARVALHO
Num. de Identificação: 10357846
Data: 2025.01.30 17:13:03+00'00'

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
0. 2. 2.3	Caixas da rede de drenagem de águas residuais pluviais;	un	4,00		
0. 2. 2.4	Grelhas de sumidouro.	un	11,00		
1.	ARQUITETURA PAISAGISTA				
1. 1.	REMOÇÕES E ABATES DE VEGETAÇÃO E DEMOLIÇÕES				
1. 1. 1.1	Limpeza de terreno e remoção de herbáceas, incluindo aplicação de medidas cautelares de protecção e sinalização durante os trabalhos, proteção das infra-estruturas existentes, pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, remoção de todos os detritos, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor e armazenamento em local e condições a aprovar pela Fiscalização dos materiais a reaproveitar em obra, de acordo com o PPGRCD.	m²	78430,00		
1. 1. 1.2	Abate e remoção de árvores, incluindo desrame dos troncos principais, desmonte por troços com o máximo de 2m (começando pela ltexa), corte da madeira em toros de 30cm e depósito em local a definir pelo dono de obra, aplicação de medidas cautelares de protecção e sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes, pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, desenraizamento, tratamento das partes a reaproveitar em obra por trituração, remoção de todos os detritos sobrantes, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor eo PPGRCD.	un	21,00		
1. 1. 1.3	Transplante de árvores, com replantação no local a definir em obra, aplicação de medidas cautelares de protecção e sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes, pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, desenraizamento, tratamento das partes a reaproveitar em obra por trituração, remoção de todos os detritos sobrantes, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor eo PPGRCD.	un	35,00		
1. 1. 1.4	Demolição, remoção ou fresagem de pavimentos existentes, incluindo todas as medidas necessárias para a separação, remoção ou reaproveitamento de materiais sobrantes, de acordo com o PPGRCD, assim como todos os remates e medidas cautelares necessárias para a preservação de todos os elementos, vivos ou construídos, a manter, nas seguintes situações:				
1. 1. 1.4.1	Remoção de pavimento em estilha de madeira, no troço do caminho ribeirinho existente na margem esquerda do rio, ao longo da extensão a reperfilar, incluindo todas as medidas necessárias para a integração do material sobrante na matéria orgânica a incorporar no parque, de acordo com o projeto e o PPGRCD;	m²	177,00		
1. 1. 1.4.2	Remoção das guias executadas em cubo de Granito do troço do caminho ribeirinho existente na margem esquerda do rio, incluindo todas as medidas necessárias para o seu reaproveitamento na reconstrução do caminho, reperfilado, de acordo com o projeto e o PPGRCD;	ml	169,00		
1. 1. 1.4.3	Demolição e remoção de pavimentos em betão e betuminoso, no caminho de acesso ao parque a partir da rua Francisco António dos Reis, incluindo a remoção de bases e sub-bases de pavimento, remates e todas as medidas cautelares para a proteção das estruturas construídas, fundações e infraestruturas existentes, a manter;	m²	25,00		
1. 1. 1.4.4	Fresagem de pavimento betuminoso, numa camada de espessura média de 5cm, incluindo as medidas necessárias para a recolha e transporte do material sobrante, para reaproveitamento na obra, de acordo com o projeto e o PPGRCD.	m²	760,00		
1. 1. 1.5	Demolição e/ ou remoção de elementos construídos e infraestruturas, incluindo todas as medidas necessárias para a separação, remoção ou reaproveitamento de materiais sobrantes, de acordo com o PPGRCD, assim como todos os remates e medidas cautelares necessárias para a preservação de todos os elementos, vivos ou construídos, a manter, nas seguintes situações:				
1. 1. 1.5.1	Remoção de esteios de Granito existentes, incluindo o seu transporte para o local designado para o seu reaproveitamento, de acordo com o projeto, e todas as medidas cautelares necessárias para a sua preservação;	un	6,00		
1. 1. 1.5.2	Demolição da cabina de bombagem existente na sequência da bateria de 10 poços localizados na zona sudoeste do parque, incluindo a remoção de todas as infraestruturas de ligação, fundações, remates de estruturas construídas a manter, medidas cautelares e gestão dos materiais sobrantes de acordo com o PPGRCD;	m³	5,63		
1. 1. 1.5.3	Remoção de poste e respetiva ligação aérea a rede de alimentação elétrica, existente para alimentação da cabina de bombagem existente, incluindo todas as medidas de proteção e prevenção, necessárias para a execução do trabalho, e os remates necessários dos elementos a preservar;	un	1,00		
1. 1. 1.5.4	Remoção de poste de madeira de condução aérea de cabos de telecomunicações, incluindo o tratamento do material sobrante de acordo com PPGRCD;	un	1,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 1. 1.5.5	Remoção de vedações constituídas por postes de madeira e fios de aço, incluindo os casos em que as vedações já estão danificadas e sem os fios de arame, incluindo o tratamento do material sobrante de acordo com PPGRCD.	ml	162,50		
1. 1. 1.5.6	Remoção de tampas de betão dos poços existentes, incluindo o tratamento do material sobrante de acordo com PPGRCD.	un	10,00		
1. 2.	**DECAPAGENS E MOVIMENTOS DE TERRA**				
1. 2. 1	DECAPAGENS				
1. 2. 1.1	Decapagem de terreno numa profundidade de 40cm, incluindo o armazenamento do material a reaproveitar em pargas, no local da obra, em locais secos, a definir e a aprovar pela Fiscalização, em fase de obra e todas as medidas necessárias para a integração dos trabalhos e o reaproveitamento das terras, de acordo com o projeto e a calendarização da obra, nas seguintes situações:				
1. 2. 1.1.1	Na margem direita do rio Pelhe;	m³	311,60		
1. 2. 1.1.2	Na margem esquerda do rio Pelhe;	m³	172,00		
1. 2. 2	MOVIMENTOS DE TERRA				
1. 2. 2.1	Escavação de terreno para criação de cotas de projeto, incluindo o armazenamento das terras resultantes para reaproveitamento em obra - exclui-se deste artigo o transporte das terras para fora da obra - nas seguintes situações:				
1. 2. 2.1.1	Na margem direita do rio Pelhe;	m³	7658,90		
1. 2. 2.1.2	Na margem esquerda do rio Pelhe;	m³	305,00		
1. 2. 2.2	Aterros para criação de talude arborizado, ao longo do limite do canal ferroviário, a poente do parque, com terras provenientes das escavações, incluindo a sua micro modelação com meios ligeiros, ou manuais, para cumprimento da modelação prevista em projeto, e compactação ligeira; dada a sua qualidade, a terra proveniente das escavações deverá ser homogeneamento integrada nas terras de empréstimo, empregues para os aterros.	m³	4680,66		
1. 2. 2.3	Aterros para criação de cotas de projeto, incluindo a sua micro modelação com meios ligeiros, ou manuais, para cumprimento da modelação prevista em projeto, e compactação ligeira, com terras de empréstimo, a transportar para a obra, de qualidade a aprovar pela Fiscalização, mediante a apresentação de amostras, incluindo os trabalhos necessários para a integração, homogénea, das terras resultantes de escavações, a empregar na modelação do terreno, nas seguintes situações:				
1. 2. 2.3.1	Na margem direita do rio Pelhe;	m³	17573,97		
1. 2. 2.3.2	Na margem esquerda do rio Pelhe;	m³	4595,26		
1. 3.	**MUROS, MURETES E MURETES-BANCO**				
1. 3. 1	Fornecimento e execução de todos os trabalhos e materiais necessários para a execução de murete para dissuasão da presença visual de contentores de RSU, junto à zona de merendas do parque, incluindo:				
1. 3. 1.1	Fundações em betão armado C25/30, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, 10cm de betão de regularização, cofragens, negativos e remates;	m³	0,85		
1. 3. 1.2	Alvenarias em pedra de Granito aparente, aparelhada, de perpianho (esp. = 22cm), incluindo cortes, argamassa de assentamento com a junta recolhida em 10mm, e remates.	m²	8,19		
1. 3. 2	Fornecimento e execução de todos os trabalhos e materiais necessários para a execução de muro em pedra de Granito com a junta argamassada com argamassa calcárea, junta recolhida em 10/20mm, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, cofragens e medidas cautelares relativamente aos muros existentes, incluindo:				
1. 3. 2.1	Base constituída por manta geotêxtil (densidade de 200 g/m2 e resistência mínima à tração de 20 KN), solo de substituição numa espessura de 30cm e uma camada de agregado britado de granulometria extensa (granulometria de 0-32mm);	m²	14,27		
1. 3. 2.2	Alvenaria em pedra de Granito irregular, com a dimensão mínima de 20cm, incluindo pedras de menor dimensão para preenchimento de juntas irregulares;	m³	6,39		
1. 3. 2.3	Pedras de coroamento, em Granito, com uma secção aproximada de 25x20cm e um peso mínimo de 200 Kg, assentes de forma a servirem de base para a fixação de um guarda-corpos metálico por parafuso.	ml	21,95		
1. 3. 3	Fornecimento e execução de todos os trabalhos e materiais necessários para a execução de fundações para murete-banco, a instalar com peças pré-fabricadas em betão, incluindo a abertura, saneamento e compactação de fundo de caixa, a aplicação de uma camada de betão de limpeza e regularização com 10cm de espessura, a criação de juntas com um espaçamento máximo de 5 metros, cofragens e a execução dea fundação em C30/37; XC2, D25, Cl.4, A500NR, e ressaltos para encaixe da peça pré-fabricada, de acordo com as peças desenhadas do projeto.	m³	13,48		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 3. 4	Fornecimento e execução de todos os trabalhos e materiais necessários para a reabilitação da vala em pedra argamassada existente, incluindo pedra de Granito com dimensões mínimas de 20cm para elevação dos bordos laterais acima da cota do terreno e para substituição de superfícies danificadas, a reconstrução de troços danificados, argamassas de cal, com a junta recolhida e todos os trabalhos e materiais acessórios necessários para a sua perfeita execução (é estimada uma percentagem de 35% do volume total da vala existente, para recolocação).	m³	13,48		
1. 4.	SERRALHARIAS				
1. 4. 1	Fornecimento e execução de guarda-corpos, a executar em aço galvanizado, pintado com um esquema de pintura comprovadamente adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento com esmalte areado, de tonalidade Bronze, do tipo «Bronze C198, Cinofer» da CIN, ou equivalente, incluindo fixações e neoprenes para proteção do contacto das serralharias com os suportes de betão ou pétreos, juntas de dilatação e todos os trabalhos acessórios, necessários para a sua perfeita execução, nos seguintes casos:				
1. 4. 1.1	Sobre o coroamento do muro de betão ao longo do caminho principal, na extensão paralela à vala existente a reabilitar, com os prumos fixos por parafuso ao muro;	ml	48,50		
1. 4. 1.2	Sobre o muro de pedra proposto, nos acessos à passagem suspensa sobre o rio Pelhe, junto à rua Alfredo Correia, com os prumos fixos por parafuso às pedras de coroamento do muro;	ml	13,70		
1. 4. 1.3	Ao longo da passagem suspensa sobre o rio Pelhe, junto à rua Alfredo Correia, com os prumos fixos ao perfil metálico, na alma, por parafuso.	ml	7,40		
1. 4. 2	Fornecimento e execução de guarda-corpos nos acessos à ponte sobre o rio Pelhe, para proteção do risco de queda junto ao muro de arranque do tabuleiro da ponte, em unidades com cerca de 1,40 m de comprimento, a executar em aço galvanizado, pintado com um esquema de pintura comprovadamente adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento com esmalte areado, de tonalidade Bronze, do tipo «Bronze C198, Cinofer» da CIN, ou equivalente, incluindo fixações e neoprenes para proteção do contacto das serralharias com os suportes de betão ou pétreos, abertura de caixa, cofragens armaduras e maciço de fundação em betão C25/30, e todos os trabalhos e materiais acessórios necessários para a sua perfeita execução.	un	4,00		
1. 4. 3	Fornecimento e execução de guarda-corpos nas bocas das box culvert instaladas para as passagens hidráulicas sobre a vala existente a reabilitar, em unidades com cerca de 1,80 m de comprimento, a executar em aço galvanizado, pintado com um esquema de pintura comprovadamente adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento com esmalte areado, de tonalidade Bronze, do tipo «Bronze C198, Cinofer» da CIN, ou equivalente, incluindo fixações e neoprenes para proteção do contacto das serralharias com os suportes de betão ou pétreos, fixação chumbada à box culvert, e todos os trabalhos e materiais acessórios necessários para a sua perfeita execução.	un	6,00		
1. 4. 4	Fornecimento e execução de serralharias necessárias para a reabilitação do posto de bombagem existente, incluindo todos os trabalhos e materiais acessórios necessários para a sua perfeita execução, nas seguintes situações:				
1. 4. 4.1	Fornecimento e instalação de tampas para aplicação nos nos poços a reabilitar por tampas em ferro fundido, quadradas (lado = 600mm), classe de carga B125, incluindo aro, chumbado à laje de betão, e neoprenes para proteção do contacto da tampa com o betão;	un	10,00		
1. 4. 4.2	Porta de abrir para fora em estrutura e chapa de aço galvanizado e pintado com um esquema de pintura comprovadamente adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento com esmalte areado, de tonalidade Bronze, do tipo «Bronze C198, Cinofer» da CIN, ou equivalente, incluindo ferragens em aço inoxidável, camadas de proteção do contacto entre metais de natureza distinta em nylon ou neoprene, dobradiças adequadas ao peso da folha, fechadura de segurança com chaves em triplicado, puxadores cilíndricos, e todos os trabalhos e materiais acessórios, necessários à sua perfeita execução e funcionamento;	un	1,00		
1. 4. 4.3	Respiro em estrutura e chapa de aço galvanizado e pintado com um esquema de pintura comprovadamente adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento com esmalte areado, de tonalidade Bronze, do tipo «Bronze C198, Cinofer» da CIN, ou equivalente, incluindo soleira em chapa do mesmo material, camadas de proteção do contacto entre metais de natureza distinta em nylon ou neoprene e todos os trabalhos e materiais acessórios, necessários à sua perfeita execução.	un	1,00		
1. 5.	VEDAÇÕES				
1. 5. 1	Vedação do campo de Basquetebol, com 4 metros de altura, com estrutura de aço, galvanizado e pintado com esquema de pintura adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento em tinta de esmalte lisa, brilhante, na cor Cinza-escuro, RAL 7016, incluindo:				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

atelier bbv

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 5. 1.1	Prumos em perfil RHS 80x40x3mm, fechado nos topos por chapa com 4mm de espessura, soldada, incluindo chapas com 12mm de espessura e 4 x M18, para fixação à base de betão armado e neoprenes, para proteção do contacto da estrutura metálica com o betão;	ml	231,60		
1. 5. 1.2	Prumos em perfil SHS 80x80x3mm, fechado nos topos por chapa com 4mm de espessura, soldada, incluindo chapas com 12mm de espessura e 4 x M18, para fixação à base de betão armado e neoprenes, para proteção do contacto da estrutura metálica com o betão;	ml	16,40		
1. 5. 1.3	Travessas horizontais em perfil RHS 80x40x3mm, incluindo sistema de fixação aos prumos;	ml	99,00		
1. 5. 1.4	Travessas horizontais em perfil de cantoneira de abas iguais 63.50x4.76mm, incluindo sistema de fixação aos prumos;	ml	99,00		
1. 5. 1.5	Rede eletrosoldada e plastificada na cor cinza escuro, com malha quadrada de 50mm e arame com 2.5mm de diâmetro, e 2 metros de altura, incluindo fixações à estrutura metálica e à base de betão;	ml	99,00		
1. 5. 1.6	Rede de Nylon em polietileno entrançado com fio de 3mm de diâmetro e malha quadrada de 110mm, de cor Branca, e 2 metros de altura, incluindo fixações à estrutura metálica;	ml	99,00		
1. 5. 1.7	Portão de 2 folhas de abrir, executado em perfil tubular RHS 50x30x2mm, com ferragens em aço inoxidável, incluindo proteções, em Nylon ou Borracha, do contacto entre metais de natureza distinta, dobradiças adequadas ao peso das folhas, fechos de cutelra e fechadura com chaves em triplicado, puxadores de manípulo cilíndrico maciço, batentes, e folhas em rede eletrosoldada e plastificada na cor cinza escuro, com malha quadrada de 50mm e arame com 2.5mm de diâmetro.	un	1,00		
1. 5. 2	Vedação apanha-bolas do campo de voleibol, incluindo:				
1. 5. 2.1	Maciço, pré-fabricados em betão C25/30, armados, para criação de fundações pontuais, incluindo a escavação de valas, compactação de fundo e 10cm de betão de regularização;	un	8,00		
1. 5. 2.2	Prumos de aço, galvanizado e pintado com esquema de pintura adequado à classe de exposição ambiental do lugar, com acabamento em tinta de esmalte lisa, brilhante, na cor Branco, RAL 9016, em perfil RHS 60x30x3mm, fechado nos topos por chapa com 4mm de espessura, soldada, incluindo chapas com 12mm de espessura e 4 x M18, para fixação à base de betão armado e neoprenes, para proteção do contacto da estrutura metálica com o betão;	ml	24,00		
1. 5. 2.3	Rede de Nylon em polietileno entrançado com fio de 3mm de diâmetro e malha quadrada de 110mm, de cor Branca, e 3 metros de altura, incluindo fixações à estrutura metálica.	ml	28,00		
1. 5. 3	Fornecimento e instalação de vedações em painéis rígidos de aço galvanizado a quente, e pintura com revestimento a polyester eletroestático, na cor Cinza-antracite, com 203x250cm de dimensão, incluindo prumos metálicos, sistemas de fixação, dos painéis aos prumos e dos prumos ao lintel de betão, tudo de acordo com as prescrições técnicas do fornecedor, na zona técnica de apoio ao funcionamento do parque e ao longo da via férrea, incluindo:				
1. 5. 3.1	Lintel contínuo em betão C25/30, armado, incluindo escavação e compactação de fundo de caixa, 10cm de betão de regularização, cofragens, negativos e todos os materiais e trabalhos acessórios necessários à sua perfeita execução;	ml	20,00		
1. 5. 3.2	Vedação da zona técnica com os prumos fixos ao lintel de betão armado;	ml	15,00		
1. 5. 3.3	Portão de 2 folhas de abrir, com uma largura total de 2,50m, a executar de acordo com o sistema da rede de painéis rígidos, incluindo ferragens, chaves em triplicado, fixações, e todos os trabalhos e materiais acessórios necessários à sua perfeita instalação;	un	1,00		
1. 5. 4	Vedação ao longo do limite entre o parque e a via férrea, incluindo fundações pontuais em betão armado C25/30, de acordo com as peças desenhadas do projeto.	ml	234,00		
1. 6.	**POSTO DE BOMBAGEM**				
1. 6. 1	Fornecimento e execução de de todos os materiais e trabalhos necessários à construção de um compartimento técnico de apoio ao funcionamento do sistema de rega e ao sistema de bombagem de águas residuais domésticas, incluindo:				
1. 6. 1.1	Base para execução de uma laje térrea, constituída por uma camada de solo de substituição com 30cm de espessura, aplicada sobre manta geotêxtil com uma densidade de 200g/m2, com resistência mínima de 20KN à tração, 2 camadas de Agregado Britado de Granulometria extensa com 15 de espessura cada, incluindo a abertura de caixa e gestão das terras sobrantes de acordo com o PPGRCD;	m²	5,00		
1. 6. 1.2	Laje térrea em betão armado C25/30, armada com rede eletrosoldada AQ50, em malha cruzada, acabada à talocha, com endurecedor de superfície, incluindo negativos, cofragens e remates;	m²	5,00		
1. 6. 1.3	Alvenaria em bloco de cimento, com 50x20x20cm, assente sobre a laje térrea, para execução das paredes, incluindo cortes, argamassas, negativos e remates;	m²	19,20		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 6. 1.4	Pilaretes de betão embebidos nos vazios da alvenaria de blocos de cimento, incluindo varões de ferro com 10mm de diâmetro, armados, cortes e ligação às lajes, térrea e de cobertura;	ml	17,60		
1. 6. 1.5	Laje de cobertura em betão armado C25/30, armada com rede eletrosoldada AQ50, em malha cruzada, com a inclusão de um aditivo para impermeabilização por cristalização integral do tipo Penetron Admix, ou equivalente, incluindo negativos, cofragens e remates;	m²	5,00		
1. 6. 1.6	Revestimento das paredes exteriores com reboco de cimento, adequado a ambiente exterior (esp. = 15 a 20mm), incluindo uma primeira camada de regularização da alvenaria, o acabamento areado grosso do revestimento;	m²	25,70		
1. 6. 1.7	Aplicação de uma pintura adequada a betões sobre a superfície exterior rebocada, incluindo a face superior da laje de cobertura, na cor óxido vermelho, do tipo CIN Betocin WB 5 L, ou equivalente, de acordo com as prescrições técnicas do fornecedor;	m²	36,41		
1. 6. 2	Fornecimento e execução de de todos os materiais e trabalhos necessários à reabilitação da bateria de poços existentes, incluindo:				
1. 6. 2.1	Fornecimento e aplicação de tampas novas, pré-fabricadas em betão armado, com 15cm de espessura, incluindo negativos para instalação de tampas de ferro fundido, argamassas de assentamento e todos os trabalhos e materiais acessórios necessários para a sua perfeita aplicação;	un	10,00		
1. 6. 2.2	Restauro das superfícies exteriores rebocadas, incluindo a reparação de fissuras, preenchimento de falhas e o acabamento final com uma camada de reboco adequado a ambiente exterior, com o acabamento areado grosso;	m²	33,24		
1. 6. 2.3	Aplicação de uma pintura adequada a betões sobre a superfície exterior rebocada, incluindo a face superior da laje de cobertura, na cor óxido vermelho, do tipo CIN Betocin WB 5 L, ou equivalente, de acordo com as prescrições técnicas do fornecedor;	un	57,64		
1. 6. 2.4	Reabilitação geral das ligações hidráulicas entre os poços, incluindo a limpeza, desentipimentos, reparação de fissuras, eventual substituição de peças e ensaios do seu funcionamento.	un	10,00		
1. 7.	PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO				
1. 7. 1	Fornecimento e instalação de poldras pré-fabricadas em betão, de acordo com as peças desenhadas do projeto, incluindo abertura e compactação de caixas para a sua implantação, e a aplicação de uma camada de argamassa de regularização com 5cm de espessura, nas seguintes situações:				
1. 7. 1.1	Com os eixos focais de 60 e 67 cm;	un	24,00		
1. 7. 1.2	Com os eixos focais de 70 e 80 cm;	un	16,00		
1. 7. 1.3	Com os eixos focais de 82 e 95 cm.	un	27,00		
1. 7. 2	Fornecimento e execução de componentes para a execução dos assentos, pré-fabricados em central, em betão cinza, moldado por cofragem lisa, incluindo armaduras em aço A500 (diâm. = 8mm), e chanfros das arestas, de acordo com os desenhos do projeto, assim como o seu acabamento com verniz acrílico incolor para proteção de betão em ambiente exterior, do tipo BETOCIN W8 da Cin, ou equivalente, nas seguintes situações:				
1. 7. 2.1	Sem encosto;	un	57,00		
1. 7. 2.2	Com encosto.	un	17,00		
1. 7. 3	Fornecimento e execução de todos os trabalhos e materiais necessários para a instalação de extensões de mesas no parque de merendas, executadas em betão pré-fabricado, para cumprimento das condições necessárias à sua utilização por utentes de mobilidade condicionada, incluindo abertura, saneamento e compactação de fundo de caixa, execução de fundação de betão C25/30, cortes e remates.	un	3,00		
1. 8.	LANCIS OU GUIAS				
1. 8. 1	Fornecimento e instalação de guias metálicas, para contenção de pavimento em betão poroso e granito, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, execução de uma fundação de betão C25/30, com 20x30cm de secção, cofragens, espigões metálicos para fixação da barra da guia à fundação (diâmetro = 8mm), e barra de aço corten com uma secção de 10x120mm.	ml	303,61		
1. 8. 2	Fornecimento e instalação de guias em tábuas de madeira de Pinho, tratada em autoclave (Classe IV), para contenção de pavimento em saibro estabilizado, incluindo espigões metálicos para fixação das tábuas da guia às «saias» da base de pavimento(diâmetro = 10mm/ comprimento = 40cm), e tábuas da guia com uma secção de 28x150mm.	ml	3030,61		
1. 8. 3	Fornecimento e execução de lancil em pedra de Granito com 22x25cm de secção, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, execução de uma fundação de betão C25/30, com 40x45cm de secção, cofragens, cortes e remates.	ml	123,34		
1. 8. 4	Fornecimento e execução de lancil em pedra de Granito com 15x25cm de secção, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, execução de uma fundação de betão C25/30, com 35x45cm de secção, cofragens, cortes e remates.	ml	603,40		

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 8. 5	Fornecimento e execução de lancil rampeado em pedra de Granito com 65x22cm de secção, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, execução de uma fundação de betão C25/30, com 95x45cm de secção, cofragens, cortes e remates.	ml	19,63		
1. 8. 6	Reposição de guia em dupla fiada de granito, incluindo a reposição do material existente, a remover, de acordo com o existente, no percurso ribeirinho, e obedecendo ao pormenor executado e aprovado pela APA.	ml	183,35		
1. 8. 7	Fornecimento e execução de guia em betão armado C25/30, para caixas de areia nas bases dos escorregas instalados sobre o talude no lado sudoeste do parque, com 40cm de largura aparente e fundação de 75x25cm de secção, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, a aplicação de uma camada com 5cm de espessura de betão de limpeza, cofragens, armaduras e o acabamento, à talocha manual, do coroamento em perfil de parábola, de acordo com as peças desenhadas do projeto.	ml	40,10		
1. 8. 8	Fornecimento e instalação de postes de madeira tratada em autoclave (Classe IV), com alturas totais compreendidas entre 2,00 e 2,50 metros (50/50), e um diâmetro aproximado de 10cm, incluindo o seu enterramento, de acordo com a implantação do projeto, para a criação de alinhamentos para balizamento dos cruzamentos de caminhos submersíveis do parque, com alturas acima do solo de 1,50 a 1,80 metros, incluindo a abertura de negativos com meios adequados, e o enchimento da vala para fixação de cada poste com tout-venant, até uma profundidade de 10cm, abaixo da cota de pronto do projeto, para o seu posterior enchimento com mistura de sementeira.	un	266,00		
1. 8. 9	Fornecimento e aplicação de guias para marcação de lugares de estacionamento em pavimento de Granito, constituídas por cubos de vidraço de 1ª qualidade, com 11cm de lado, e assentes sobre a camada de estrutura de pavimento, incluindo todos os remates com o restante pavimento, de acordo com os desenhos de projeto.	ml	89,00		
1. 8. 10	Fornecimento e instalação de guias em tábuas de madeira de Pinho, tratada em autoclave (Classe IV), para marcação de lugares de estacionamento em saibro estabilizado, incluindo espigões metálicos para fixação das tábuas da guia às «saias» da base de pavimento(diâmetro = 10mm/ comprimento = 40cm), e tábuas da guia com uma secção de 28x150mm, com comprimento de 2 metros, cada.	ml	67,00		
1. 8. 11	Fornecimento e aplicação de guias para contenção de pavimento em saibro estabilizado sobre as passagens hidráulicas na vala existente a reabilitar, constituídas por perfis de cantoneira de abas iguais 100x100x12mm, galvanizadas, incluindo cortes, fixação à face superior da peça de betão pré-fabricado e neoprene para proteção do metal relativamente ao contacto com o betão.	ml	11,85		
1. 8. 12	Fornecimento e aplicação de guias formadas pelos estelos de Granito reaproveitados das demolições, para remate do pavimento em calçada de cubo de Granito com o pavimento em gradil de Perfil reforçado de Fibra de Vidro, incluindo cortes, argamassas de assentamento e remates	ml	4,80		
1. 9.	PAVIMENTOS				
1. 9. 1	Fornecimento e colocação de pavimento em areão, numa camada de 45cm, para a zona dos equipamentos infantis, incluindo abertura de caixa de pavimento, carga, transporte a vazadouro autorizado, compactação e regularização de fundo de caixa, fornecimento, espalhamento e compactação da camada base e sub-base em Brita (granulometria 15/25mm), separação de camadas com manta geotêxtil (densidade = 180g/m2), e tubo geodreno para drenagem de fundo, assim como a ligação da drenagem à rede proposta para drenagem de pluviais, limpeza final da obra, carga e transporte a vazadouro licenciado de materiais sobrantes, tudo de acordo com o pormenor construtivo e caderno técnico de encargos.	m²	654,66		
1. 9. 2	Fornecimento e execução de pavimentos em betão poroso, de cor Cinza, a aprovar em obra mediante a apresentação de 3 amostras, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, manta geotêxtil (densidade 200 g/m2, resistência à tração mín. de 20KN), solo de substituição numa camada de 30cm de espessura, uma camada de subbase de agregado britado de granulometria extensa (esp.=15cm), uma camada drenante de Brita (granulometria 15/25mm] esp. = 20cm), envolta em manta geotêxtil (densidade 200 g/m2, resistência à tração mín. de 20KN) e uma camada de desgaste de betão poroso (esp. = 10cm), incluindo o acabamento talochado, e juntas serradas e seladas com materiaql adequado à exposição em ambiente de exterior, de acordo com as peças desenhadas do projeto e as indicações do fornecedor.	m²	1083,96		
1. 9. 3	Fornecimento e aplicação de pavimentos betuminosos, incluindo todos os trabalhos e materiais acessórios necessários à sua perfeita aplicação, nas seguintes situações:				
1. 9. 3.1	Fornecimento e execução de rega de colagem, com emulsão betuminosa ECR-1, com taxa de espalhamento superior a 0,5 kg/m2 de betume residual;	m²	606,20		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 9. 3.2	Fornecimento e colocação de camada de mistura betuminosa a quente com características de desgaste em betão betuminosos com 0.06m de espessura, incluindo limpeza e todos os trabalhos complementares.	m²	606,20		
1. 9. 4	Fornecimento e execução de pavimentos em cubo de Granito cinza com 11cm de lado, de qualidade a aprovar em obra, mediante a apresentação de amostras, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, a aplicação de camadas de base em aglomerado britado de granulometria extensa, e de uma camada de areia (esp. = 4cm), o correto assentamento da calçada, em contrafiado, de acordo com os desenhos do projeto, o preenchimento das juntas com areia, todos os remates e limpeza final, nas seguintes situações:				
1. 9. 4.1	Para trânsito exclusivamente pedonal, em passeios, sem atravessamento de acessos automóveis, com base e sub-base de 10 e 15cm de espessura, respetivamente;	m²	762,33		
1. 9. 4.2	Para trânsito de veículos automóveis e acessos automóveis sobre passeios pedonais, com base e sub-base de 15 e 20cm de espessura, respetivamente.	m²	1514,73		
1. 9. 5	Pavimento contínuo, permeável, em saibro estabilizado com ligantes naturais, do tipo *Hansegrand* , ou equivalente, composto por inertes maioritariamente calcáreos, incluindo a abertura e regularização de fundo de caixa, devendo as camadas de base sobrepôr-se, em planimetria, 10cm, para além do limite da camada de desgaste, em cada lado, para as seguintes situações:				
1. 9. 5.1	Sobre as passagens hidráulicas na vala existente a reabilitar, com uma camada de desgaste com 6cm de espessura (granulometria de 0-11mm), incluindo uma camada de regularização, em betão simples, com uma espessura até 10cm;	m²	23,70		
1. 9. 5.2	Em situação corrente de pavimento pedonal, constituído por uma uma camada de desgaste com 6cm de espessura (granulometria de 0-11mm), incluindo a abertura de caixa, manta geotêxtil (densidade de 200 g/m2 e resistência mínima à tração de 20 KN), aplicação de uma camada de solo de substituição com 30cm de espessura, e 2 camadas de agregado britado de granulometria extensa (granulometria = 0/32mm | esp. = 15cm, cada);	m²	2766,15		
1. 9. 5.3	Em situação corrente de pavimento pedonal, constituído por uma uma camada de desgaste com 4cm de espessura (granulometria de 0-11mm), uma 2ª camada com o mesmo material, mas com uma granulometria de 0-16mm, incluindo a abertura de caixa, manta geotêxtil (densidade de 200 g/m2 e resistência mínima à tração de 20 KN), aplicação de uma camada de solo de substituição com 30cm de espessura, e 2 camadas de agregado britado de granulometria extensa (granulometria = 0/32mm | esp. = 15cm, cada);	m²	2811,25		
1. 9. 6	Fornecimento e aplicação de pavimentos em gravilha de Granito (granulometria de 20 a 40mm), incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, a aplicação de uma tela anti-raízes (densidade = 325 g/m2) e a aplicação de uma camada de gravilha com 12cm de espessura.	m²	355,17		
1. 9. 7	Fornecimento e execução de pavimento em Terra compactada (granulometria de 4 a 15mm), de cor e qualidade a aprovar em obra mediante a apresentação de amostras, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, a aplicação de uma camada de agregado britado de granulometria extensa com 15cm de espessura, e a aplicação de 2 camadas de Terra compactada com 10cm, cada.	m²	99,00		
1. 9. 8	Fornecimento e execução de caminhos em poldras de pedra de Granito, executados com pedras com um peso mínimo de 20 Kg, acabamento lascado ou serrado, a aprovar mediante amostras a apresentar em obra, incluindo a abertura e compactação de caixas para a sua implantação, a aplicação de uma camada com 5cm de espessura de argamassa de regularização, cortes e remates para a sua execução de acordo com as peças escritas e desenhadas da proposta, nas seguintes situações:				
1. 9. 8.1	Entre a bolsa de estacionamento proposta e o caminho principal do parque, na proximidade do novo arruamento projetado;	m²	15,00		
1. 9. 8.2	Entre a bolsa de estacionamento proposta e o caminho principal do parque, na proximidade do arraneu da ponte sobre o rio Pelhe;	m²	7,00		
1. 9. 8.3	Entre a bolsa de estacionamento proposta e a ciclovia ribeirinha, na margem esquerda do rio.	m²	31,22		
1. 9. 9	Estilha de madeira para o percurso ribeirinho, com características idênticas às do percurso ribeirinho existente, numa camada com 8cm de espessura.	m²	194,58		
1. 10.	REDE DE REGA				
1. 10. 1	Ligação à rede geral de abastecimento, incluindo a instalação de um contador específico para abastecimento de água da rede de rega.	un	1,00		
1. 10. 2	SISTEMA DE REGA MANUAL				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 10. 2.1	Fornecimento e instalação de Boca de Rega da Rain Bird ou equivalente, 3RC; entrada roscada fêmea 3/4" BSP (20x27); em bronze com tampa de plástico.	un	39,00		
1. 10. 2.2	Fornecimento e instalação de acessórios de ligação para bocas de rega 3/4"; Ligações SBE o SBA-075 3/4" (20x27) da AQUAMATICou equivalente macho x canelado.	un	39,00		
1. 10. 2.3	Fornecimento de Chave da Rain Bird ou equivalente, 33DK roscada 3/4" para bocas de rega 3RC	un	1,00		
1. 10. 2.4	Fornecimento de Joelho giratório para mangueira da Rain Bird ou equivalente, SH -0; entrada roscada fêmea 3/4" - Saída macho 3/4".	un	1,00		
1. 10. 3	SISTEMA DE REGA LOCALIZADO				
1. 10. 3.1	Fornecimento e colocação de Tubagem de gota-a-gota autocompensante com 33cm de espaçamento entre gotejadores e débito de 2,3l/h por gotejador em polietileno de baixa densidade PN4 | ø 16mm	ml	4197,00		
1. 10. 3.2	Acessórios de Acople Rápido MDCF, ou equivalente para tubagem Ø 16 mm. Ligações: adaptadores, uniões em T, tampões, joelhos, uniões rectas, abraçadeiras.	cj	1,00		
1. 10. 3.3	Estaca ASTA em plástico da AQUAMATIC, ou equivalente, ligado à rede, para tubo com gotejamento de 16mm (1 estaca de 3 em 3 m), devidamente assente(s), incluindo todos os acessórios necessários.	un	1399,00		
1. 10. 4	SISTEMA DE REGA POR ASPERSÃO/ PULVERIZAÇÃO				
1. 10. 4.1	Fornecimento e instalação de aspersor de 1" tipo "Rainbird" Falcon SAM-PC 6504 equipado com bico 10. Inclui todos os materiais e trabalhos necessários à correta execução dos trabalhos.	un	15,00		
1. 10. 4.2	Fornecimento e instalação de Árvore de Bicos 5000-MPR-25 da Rain Bird ou equivalente, pressão 3,1, alcance 7,6m. Corpo de aspersor: Aspersores emergentes do tipo Rain Bird 5000 PLUS PRS ou equivalente; entrada roscada fêmea de 3/4" (20/27); Altura de emergência: 10cm; Modelo: 5004 Plus PC-S:Circulo completo e sectorial (40-360), regulador de pressão, haste de aço inox, SAM: Com regulador de pressão.	un	30,00		
1. 10. 4.3	Fornecimento e instalação de Bico Giratórios Série R VAN-SST, da RainBird ou equivalente, pressão 3,1bar, alcance 1,5x9m. Corpo de pulverizador: «Série 1800/ UNI-SPRAY com altura de elevação de 10cm, modelo com anti-drenagem e regulador de pressão SAM-PRS. Corresponde aos corpos de pulverizadores para a aplicação dos bicos giratórios.	un	8,00		
1. 10. 5	ACESSÓRIOS E VÁLVULAS				
1. 10. 5.1	Fornecimento e instalação de Tubagem flexível SP-100 Ø interior.:12,5mm, rolo de 30 m; Modelo: SP100-Flex da AQUAMATICou equivalente	un	2,00		
1. 10. 5.2	Fornecimento e instalação de Electroválvula, corpo em PVC, configuração linha/ângulo, Controlo de caudal; Modelo: 200 PGA-9V da AQUAMATIC ou equivalente, 2" (50/60) BSP fêmea, Solenóide de impulso	un	5,00		
1. 10. 5.3	Fornecimento e instalação de Electroválvula, corpo em PVC, configuração linha/ângulo, Controlo de caudal; Modelo: 150 PGA-9V da AQUAMATIC ou equivalente, 1 1/2" (40/49) BSP fêmea, Solenóide de impulso	un	7,00		
1. 10. 5.4	Válvula de Isolamento PN30 da AQUAMATIC ou equivalente (a definir o diâmetro das válvulas com o projectista e o fornecedor)	un	52,00		
1. 10. 5.5	Fornecimento e instalação de todas as tomadas de Carga PP do tipo AQUAMATIC ou equivalente necessárias ao bom funcionamento do sistema de rega.	un	125,00		
1. 10. 6	CAIXAS DE VÁLVULAS				
1. 10. 6.1	Caixa de válvulas de Polietileno de Alta Densidade VB-910 preta, Ø 33,5 cm, altura= 25,5 cm; Modelo: 910-PRETA; inclui Tampa, Modelo: T910-P da AQUAMATIC ou equivalente, a posição das caixas deverá ser feita de forma a que estas ocupem a posição mais oculta possível a partir dos passeios ou zonas pavimentadas próximas. Correspondem às caixas para as bocas de rega previstas no projecto.	un	39,00		
1. 10. 7	PROGRAMADOR				
1. 10. 7.1	Fornecimento e instalação de programador tipo "Rainbird" ESP-LXME2 com 15 estações. Incluindo cabos de ligação a eletroválvulas, calhas de arrumação e todos os materiais necessários à correta execução dos trabalhos.	un	1,00		
1. 10. 7.2	Fornecimento e colocação de sensor de chuva da Rainbird ou equivalente e todos os acessórios e ligações necessárias.	un	1,00		
1. 10. 8	TUBAGEM				
1. 10. 8.1	Fornecimento e colocação de Tubagem de polietileno de alta densidade PN10 | ø 32mm	ml	1607,00		
1. 10. 8.2	Fornecimento e colocação de Tubagem de polietileno de alta densidade PN10 | ø 50mm	ml	2715,00		
1. 10. 8.3	Fornecimento e colocação de Tubagem de polietileno de alta densidade PN10 | ø 63mm	ml	2248,00		
1. 10. 8.4	Fornecimento e colocação de Tubagem de polietileno de alta densidade PN10 | ø 75mm	ml	12,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
TOTAL					
1. 10. 8.5	Abertura de valas, com 0,40 x 0,50m em zonas de terreno natural, incluindo baldeação para a superfície, entivação e escoramento se necessário, remoção de materiais, bombagem de águas se necessário, tudo de acordo com as normas da boa execução conforme previsto no projecto, sobre terreno natural.	m³	1316,40		
1. 10. 8.6	Fornecimento e colocação em obra de areia de rio, camada de 0,40 x 0,15m isenta de pedras, torrões, raízes e salitre, formando almofada e envolvimento das tubagens, incluindo teste prévio de pressão para despistar eventuais fuga na tubagens, compactação e regularização do fundo para assentamento das tubagens.	m³	394,92		
1. 10. 8.7	Execução de tapamento de valas com terras anteriormente escavadas devidamente crivadas ou cirandadas, isentas de pedras, torrões, raízes ou matérias orgânicas por camadas de 0,20m, incluindo compactação manual na envolvente da tubagem e compactação mecânica nas camadas superiores.	m³	921,48		
1. 10. 8.8	Remoção de materiais e remoção do local conforme legislação em vigor, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento.	m³	473,90		
1. 10. 8.9	Fornecimento e execução de todos os trabalhos necessários à implantação de negativos para o atravessamento de tubagens nas zonas de pavimentos e arruamentos.	ml	222,00		
1. 11.	**PLANTAÇÕES DE ÁRVORES E ARBUSTOS**				
1. 11. 1	Fornecimento e plantação de árvores de grande dimensão de acordo com o plano de plantações, para as seguintes espécies, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de protecção e sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão e Resíduos de Construção e Demolição, para as seguintes espécies:				
1. 11. 1.1	*Acer campestre* (Bordo-comum). PAP 14-16cm, altura 200-250cm	un	14,00		
1. 11. 1.2	*Acer rubrum* (Bordo-vermelho). PAP 12-14cm, altura 200-250cm	un	11,00		
1. 11. 1.3	*Betula celliberica* (Vidoeiro-branco). PAP 14-16cm, altura 200-250cm	un	40,00		
1. 11. 1.4	*Carpinus betulus* (Carpino). PAP 16-18cm, altura 200-250cm	un	12,00		
1. 11. 1.5	*Celtis australis* (Lodão-bastardo). PAP 16-18cm, altura 200-250cm	un	10,00		
1. 11. 1.6	*Cupressus sempervirens* (Cipreste). PAP 16-28cm, altura 300-350cm	un	10,00		
1. 11. 1.7	*Liriodendron tulipifera* (Tulipeiro). PAP 14-16cm, altura 300-350cm	un	9,00		
1. 11. 1.8	*Magnolia grandiflora* (Magnolia de flores grandes).. PAP 14-16, altura 250-300cm	un	10,00		
1. 11. 1.9	*Platanus hispanica* (Plátano-comum). PAP 14-16cm, altura 200-250cm	un	18,00		
1. 11. 1.10	*Populus nigra* (Choupo-negro). PAP 16-18cm, altura 300-350cm	un	11,00		
1. 11. 1.11	*Quercus robur* (Carvalho-roble)PAP 18-20cm, altura 350-400cm	un	12,00		
1. 11. 1.12	*Quercus suber* (Sobreiro). PAP 16-18cm, altura 300-350cm	un	12,00		
1. 11. 1.13	*Salix babylonica* (Salgueiro-chorão). PAP 18-20cm, altura 350-400cm	un	5,00		
1. 11. 1.14	*Tilia cordata* (Tília-de-folhas-pequenas). PAP 16-18cm, altura 300-350cm	un	10,00		
1. 11. 1.15	*Tilia tomentosa* (Tília-prateada). PAP 16-18cm, altura 350-400cm	un	11,00		
1. 11. 2	Fornecimento e plantação de árvores de média dimensão de acordo com o plano de plantações, para as seguintes espécies, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de protecção e sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão e Resíduos de Construção e Demolição, para as seguintes espécies:				
1. 11. 2.1	*Acer pseudoplatanus* (Bordo pseudoplátano). PAP 16-18cm, altura 200-250cm	un	8,00		
1. 11. 2.2	*Acer rubrum* (Bordo- vermelho). PAP 10-12cm, altura 100-50cm	un	9,00		
1. 11. 2.3	*Acer saccharinum* (Bordo-prateado). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	13,00		
1. 11. 2.4	*Alnus glutinosa (* Amieiro). PAP 14-16cm, altura 150-200cm	un	19,00		
1. 11. 2.5	*Betula celtiberica* (Vidoeiro--branco). PAP 12-14cm, altura 100-150cm	un	9,00		
1. 11. 2.6	*Betula pendula* (Bétula-comum). PAP 12-14cm, altura 100-150cm	un	38,00		
1. 11. 2.7	*Carpinus betulus* (Carpino). PAP 14-16cm, altura 150-200cm	un	7,00		
1. 11. 2.8	*Castanea sativa* (Castanheiro). PAP 14-16cm, altura 200-250cm	un	12,00		
1. 11. 2.9	*Cedrus atlantica.* PAP 16-18cm, altura 400-450cm	un	8,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 11. 2.10	*Cedrus deodara* (Cedro-do-himalaia). PAP 14-16cm, altura 200-250cm	un	7,00		
1. 11. 2.11	*Celtis australis.* (Lodão-bastardo). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	10,00		
1. 11. 2.12	*Cercis siliquastrum.* PAP 14-16cm, altura 200-250	un	25,00		
1. 11. 2.13	*Cupressus lusitanica* (Cedro-do-buçaco). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	5,00		
1. 11. 2.14	*Cupressus sempervirens* (Cipreste da Itália).. PAP 14-16cm, altura 250-300cm	un	14,00		
1. 11. 2.15	*Cydonia oblonga* (Marmeleiro). PAP 12-114cm, altura 150-175cm	un	7,00		
1. 11. 2.16	*Fagus sylvatica* (Faia púrpura). PAP 12-14cm, altura 150-175cm	un	22,00		
1. 11. 2.17	*Fraxinus angustifolia* (Freixo). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	21,00		
1. 11. 2.18	*Ilex aquifolium* (Azevinho). PAP 12-14cm altura 120-140cm	un	38,00		
1. 11. 2.19	*Juglans regia* (Nogueira-negra). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	5,00		
1. 11. 2.20	*Liriodendron tulipifera* (Tulipeiro-da-Virgínea). PAP 10-12cm, altura 200-250cm	un	6,00		
1. 11. 2.21	*Magnolia wilsonii* (Magnólia). PAP 16-18cm, altura 400-450cm	un	6,00		
1. 11. 2.22	*Olea europaea sylvestris* (Zambujeiro). PAP 18-20, altura 350-400cm	un	25,00		
1. 11. 2.23	*Pinus pinea* (Pinheiro-manso). PAP 18-20cm, altura 300-350cm	un	13,00		
1. 11. 2.24	*Platanus hispanica* (Plátano). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	19,00		
1. 11. 2.25	*Populus alba* (Choupo-branco). PAP 14-16cm, altura 250-300cm	un	18,00		
1. 11. 2.26	*Populus nigra* (Choupo-negro). PAP 14-16cm, altura 250-300cm	un	19,00		
1. 11. 2.27	*Prunus cerasifera* (Ameixoeira púrpura). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	7,00		
1. 11. 2.28	*Quercus faginea* (Carvalho-português).. PAP 14-16cm, altura 150-200cm	un	12,00		
1. 11. 2.29	*Quercus ilex* subsp. Ilex. (Azinheira). PAP 12-14cm, altura 200-250cm	un	4,00		
1. 11. 2.30	*Quercus pyrenaica* (Carvalho-negral). PAP 14-16cm, altura 150-200cm	un	7,00		
1. 11. 2.31	*Quercus robur* (Carvalho-roble). PAP 10-12cm, altura 150-200cm	un	10,00		
1. 11. 2.32	*Quercus suber* (Sobreiro). PAP 14-16cm, altura 200-250cm	un	7,00		
1. 11. 2.33	*Salix alba* (Salgueiro-branco). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	14,00		
1. 11. 2.34	*Salix babylonica* (Salgueiro-chorão). PAP 12-14cm, altura 250-300cm	un	3,00		
1. 11. 2.35	*Sorbus aucuparia* (Tramazeira). PAP 12-14cm, altura 250-300cm	un	18,00		
1. 11. 2.36	*Taxus baccata.* Vaso 15 Lt, altura 200-250cm	un	8,00		
1. 11. 2.37	*Tilia cordata* (Tília-de-folhas-pequenas). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	14,00		
1. 11. 2.38	*Tilia tomentosa.* PAP 14-16cm, altura 300-350cm	un	8,00		
1. 11. 2.39	*Ulmus minor* (Ulmeiro). PAP 12-14cm, altura 150-200cm	un	13,00		
1. 11. 3	Fornecimento e plantação de arbustos de grande dimensão, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de proteção e sinalização durante os trabalhos, proteção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Gestão e Resíduos e plano de plantações para as seguintes espécies:				
1. 11. 3.1	*Cornus sanguinea* (Corniso sanguíneo). Vaso 2,5Lt, altura 80-100cm	un	41,00		
1. 11. 3.2	*Arbutus unedo* (Medronheiro). *Vaso Geotêxtil pequeno, altura 140-160cm*	un	56,00		
1. 11. 3.3	*Cornus stolonifera* 'flaviramea' (Cornus amarelo). Vaso 2,5Lt, altua 50-60cm	un	24,00		
1. 11. 3.4	*Corylus avelana* (Aveleira). Vaso 5Lt, altura 150-200cm	un	25,00		
1. 11. 3.5	*Crataegus monogyna* (Pilriteiro). Vaso 5Lt, altura 100-150cm	un	31,00		
1. 11. 3.6	*Laurus nobilis.* Vaso Geotêxtil pequeno, altura 150-200cm	un	35,00		
1. 11. 3.7	*Punica granatum.* Vaso 15Lt, altura 150-200cm	un	28,00		
1. 11. 3.8	*Salix viminalis* (Vimieiro). Vaso 10Lt, altura 150-200cm	un	26,00		
1. 11. 3.9	*Viburnum odoratissimum* (Viburnum). Vaso5Lt, altura 100-150cm	un	22,00		
1. 11. 3.10	*Viburnum tinus.* Vaso 10Lt, altura 100-150cm	un	65,00		
1. 11. 4	Fornecimento e plantação de arbustos de média dimensão, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de proteção e sinalização durante os trabalhos, proteção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Gestão e Resíduos e plano de plantações para as seguintes espécies:				
1. 11. 4.1	*Cornus sanguinea* (Corniso sanguíneo). Vaso 1Lt, altura 50-60cm	un	51,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 11. 4.2	*Amelanchier ovalis* (Nespereira-das-rochas). Vaso 1Lt, altura 60-80cm	un	54,00		
1. 11. 4.3	*Arbutus unedo* (Medronheiro). Vaso 10Lt, altura 60-80cm	un	77,00		
1. 11. 4.4	*Cornus stolonifera* "flaviramea" (Cornus amarelo). Vaso 1Lt, altua 30-60cm	un	121,00		
1. 11. 4.5	*Corylus avellana* (Aveleira). Vaso 1Lt, altura 60-80cm	un	31,00		
1. 11. 4.6	*Crataegus monogyna* (Pilriteiro). Vaso 2,5Lt, altura 60-80cm	un	87,00		
1. 11. 4.7	*Erica arborea* (Urze-arbórea). Vaso 1Lt, altura 30-50cm	un	70,00		
1. 11. 4.8	*Frangula alnus* (Sanguinho-de-água). Vaso 5Lt, altura 100-150cm	un	53,00		
1. 11. 4.9	*Juniperus communis* (Zimbro-comum). Vaso 2Lt, altura 40-60cm	un	155,00		
1. 11. 4.10	*Laurus nobilis* (Loureiro). Vaso 10Lt, altura 100-150cm	un	74,00		
1. 11. 4.11	*Myrtus communis* (Murta-comum). Vaso 10Lt, altura 50-60cm	un	202,00		
1. 11. 4.12	*Nerium oleander* (Oleandro). Vaso 10Lt, altura 120-140cm	un	84,00		
1. 11. 4.13	*Philadelphus coronarius* (Silindra). Vaso 5Lt, 40-60cm	un	51,00		
1. 11. 4.14	*Pittosporum tenuifolium* (Pitósporo de folhas pequenas). Vaso 10Lt, altura 40-60cm	un	46,00		
1. 11. 4.15	*Prunus lusitanica* (Azereiro). Vaso Getêxtil pequeno, altura 140-160	un	22,00		
1. 11. 4.16	*Punica granatum* (Romanzeira). Vaso 10Lt, altura 100-150cm	un	65,00		
1. 11. 4.17	*Quercus coccifera* (Carrasco). Vaso 7Lt, altura 100-150cm	un	21,00		
1. 11. 4.18	*Rhamnus alaternus* (Aderno-bastardo). Vaso 5Lt, altura 30-50cm	un	56,00		
1. 11. 4.19	*Rhododendron ponticum* (Rododendro). Vaso 5Lt, altura 60-80cm	un	30,00		
1. 11. 4.20	*Salix atrocinerea* (Salgueiro-negro). Vaso 10Lt, altura 150-200	un	32,00		
1. 11. 4.21	*Salix viminalis* (Vimieiro). Vaso 5Lt, altura 80-100cm	un	55,00		
1. 11. 4.22	*Sambucus nigra.* Vaso 5Lt, altura 40-60cm	un	31,00		
1. 11. 4.23	*Teucrium fruticans* (Teucrium). Vaso 5Lt, altura 40-60cm	un	65,00		
1. 11. 4.24	*Viburnum odoratissimum (Viburnum). Vaso 2,5Lt, altura 80-100cm*	un	5,00		
1. 11. 4.25	*Viburnum opulus* (Noveleiro). Vaso 2,5Lt, altura 80-100cm	un	44,00		
1. 11. 4.26	*Viburnum plicatum* (Viburnum da China). Vaso 1Lt, altura 40-60cm	un	40,00		
1. 11. 4.27	*Viburnum tinus* (Folhado). Vaso 2,5Lt, altura 40-60cm	un	76,00		
1. 11. 5	TUTORES				
1. 11. 5.1	Fornecimento e colocação de tutores duplos com troncos de pinho tratado, com 10cm de diâmetro, travadas com trave em meia cana, tábuas e aladura com cinta elástica para todas as árvores propostas,abertura cuidadosa de buracos, aplicação e cravação no solo cuidadosa de forma a permitir o saudável crescimento da planta, aplicação de medidas cautelares de protecção e sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor. A medição apresentada (unidade) diz respeito ao conjunto de dois troncos.	un	703,00		
1. 12.	PLANTAÇÃO DE HERBÁCEAS E SUBARBUSTIVAS				
1. 12. 1	Fornecimento e plantação de subarbustos e herbáceas, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de proteção e sinalização durante os trabalhos, proteção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Gestão e Resíduos e plano de plantações para as seguintes espécies:				
1. 12. 1.1	Matriz A:				
1. 12. 1.1.1	*Fragaria vesca* . Vaso 5Lt, altura 20-40cm	un	452,00		
1. 12. 1.1.2	*Cistus monspeliensis.* Vaso 1Lt, altura 30-50cm	un	75,00		
1. 12. 1.1.3	*Gaura lindheimerii* (Gaura). Vaso 1Lt, altura 30-40cm	un	121,00		
1. 12. 1.1.4	*Perovskia atriplicifolia.* Vaso 1Lt, altura 30-40cm	un	105,00		
1. 12. 1.1.5	*Pittosporum tobira nana.* Vaso 5Lt, altura 15-35cm	un	81,00		
1. 12. 1.1.6	*Rosmarinus officinalis prostratus.* Vaso 2,5Lt, altura 20-40cm	un	265,00		
1. 12. 1.1.7	*Stachis byzantina* (Pulmonária). Vaso 1Lt, altura 15- 20cm	un	238,00		
1. 12. 1.1.8	*Westringia fruticosa.* Vaso 5Lt, altura 30-50cm	un	42,00		
1. 12. 1.2	Matriz B:				
1. 12. 1.2.1	Achillea millefolium. Vaso 2,5Lt, altura 30-40cm	un	412,00		
1. 12. 1.2.2	*Calamagrostis acutiliflora 'karl foerster'* (Calamagrostis). Vaso 1Lt, altura 20-40cm	un	196,00		
1. 12. 1.2.3	*Centranthus ruber 'white'* (Alfinetes). Vaso 1Lt, altura 30-50cm	un	183,00		
1. 12. 1.2.4	*Salvia nemorosa 'caradonna blue'.* Vaso 1Lt, altura 15-20cm	un	215,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

atelier bbv

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 12. 1.2.5	*Stipa gigantea.* Vaso 5Lt, altura 40-60cm	un	198,00		
1. 12. 1.2.6	*Stipa tenuissima.* Vaso 5Lt, altura 30-50cm	un	946,00		
1. 12. 1.3	Matriz C:				
1. 12. 1.3.1	*Cistus albidus.* Vaso 1Lt, altura 30-40cm	un	105,00		
1. 12. 1.3.2	*Cistus monspeliensis* , Vaso 1Lt, altura 30-50cm	un	88,00		
1. 12. 1.3.3	*Cytisus multiflorus.* Vaso 1Lt, altura 20-30cm	un	63,00		
1. 12. 1.3.4	*Gaura lindheimerii (Gaura). Vaso 1Lt, altura 30-40cm*	un	121,00		
1. 12. 1.3.5	*Nepeta racemosa* (erva-dos-gatos). Vaso 1Lt, altura 15-20cm	un	193,00		
1. 12. 1.3.6	*Santolina virens.* Vaso 1Lt, altura 40-50cm	un	67,00		
1. 12. 1.3.7	*Stachis byzantina* (Pulmonária). Vaso 1Lt, altura 15- 20cm	un	202,00		
1. 12. 1.4	Matriz D:				
1. 12. 1.4.1	*Cistus monspeliensis.* Vaso 1Lt, altura 30-50cm	un	27,00		
1. 12. 1.4.2	*Cytisus multiflorus.* Vaso 1Lt, altura 20-30cm	un	6,00		
1. 12. 1.4.3	*Diosma ericoides.* Vaso 10Lt, altura 40-60cm	un	18,00		
1. 12. 1.4.4	*Lavandula stoechas.* Vaso 1Lt, altura 20-40cm	un	8,00		
1. 12. 1.4.5	*Phlomis purpurea.* Vaso 2Lt, altura 25-35cm	un	13,00		
1. 12. 1.4.6	*Rosmarinus officinalis.* Vaso 2,5Lt, altura 30-50cm	un	11,00		
1. 12. 1.4.7	*Rosmarinus officinalis prostratus.* Vaso 2,5Lt, altura 20-40cm	un	20,00		
1. 12. 2	SEMENTEIRAS				
1. 12. 2.1	Fornecimento e sementeira de Mistura de prado florido do tipo «Prado Médio - Espécies Perenes» da Sementes de Portugal, ou equivalente, densidade de sementeira de 3/5gr/m2: Gramíneas (80%): *Agropyrum ssp, Brachypodium phoenicoides, Brisa Maxima, Dactylis glomerata, Festuca arundinacea, Phleum pratense, Stipa gigante* a. Flores (20%): *Achillea ageratum, Agrimonia eupatoria, Allium ampeloprasum, Anthyllis vulneraria, Asphodelus fistulosus, Borago officinalis, Cistus salvifolius, Dipsacus comosus, Foeniculum vulgare, Gladiolus italicus, Hypericum perforatum, Iris xiphium xiphium, Linum perenne, Lupinus luteus, Marrubium vulgare, Matricaria chamomilla, Muscari comosum, Nepeta tuberosa, Nigella damascena, Ornithogalum narbonense, Plantago lanceolata, Ruta chalepensis, Salvia sclareoides, Scabiosa atropurpurea, Thymus vulgaris, Urginea maritima, Verbascum thapsus.*	m²	13 332,00		
1. 12. 2.2	Fornecimento e sementeira de mistura de prado de sequeiro do tipo A.PEREIRA JORDÃO, ou equivalente, com densidade de sementeira de 60gr/m2: composta por: 35% Festuca rubra commutata, 20% Festuca arundinacea, 15% Lolium perenne, 10% Poa trivialis, 10% Poa pratensis, 5% Trifolium subterraneum, 5% Trifolium repens.	m²	48 144,00		
1. 12. 2.3	Fornecimento e colocação de Relvado do tipo "DRY PLUS" da A.PEREIRA JORDÃO, ou equivalente, densidade de sementeira de 60gr/m2: 60% Festuca arundinacea, 30% Lolium perenne, 10% Poa pratensis.	m²	1 900,00		
1. 13.	TERRA VEGETAL E REVESTIMENTOS DO SOLO				
1. 13. 1	Melhoramento das terras e fornecimento de matéria orgânica, à razão de 0,02 m3 de estrume ou 10kg de Ferthumus por m2, para aplicar na terra proveniente das aberturas das covas, decapagens e escavações, incluindo todos os trabalhos de micromodelação de terras necessários à correta execução e eficiência do sistema de drenagem, nomeadamente limpeza prévia de lixos e entulhos resultantes da obra, saneamento de fundo de canteiros/ caldeiras, prévia modelação fundo atendendo às cotas finais do projeto, fornecimento e espalhamento das terras de acordo com as cotas definidas nas peças desenhadas e especificações das restantes peças de projeto, bem como a aplicação de medidas cautelares de proteção e sinalização durante os trabalhos, proteção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Gestão e Resíduos, para as seguintes situações:				
1. 13. 1.1	Para zonas de prados e subarbustivas, numa profundidade de 30cm;	m³	690,72		
1. 13. 1.2	Para a plantação de arbustos, numa profundidade de 70cm;	m³	703,49		
1. 13. 1.3	Para a plantação de novas árvores, numa profundidade de 1,5 metros.	m³	2372,63		
1. 13. 2	Fornecimento e colocação de casca de pinheiro, numa camada com espessura de cerca de 6cm, transporte, descarga, espalhamento, regularização e limpeza final da obra.	m³	122,52		
1. 14.	SINALÉTICA				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 14. 1	Fornecimento e instalação de sinalética rodoviária, certificada e, quando aplicável, executada com materiais comprovadamente adequados às condições de exposição ambiental do lugar, incluindo o transporte, a abertura de valas e execução de fundações, no caso da sinalização vertical, fixações, chumbadouros, remates, testes e todos os trabalhos e materiais acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, nas seguintes situações:				
1. 14. 1.1	Aplicação de marcas horizontais sobre betuminoso, pintadas com tinta plástica para exterior, à base de resinas acrílicas, de cor branca, com acabamento acetinado e textura lisa, para marcas de paragem de autocarros para cedência de passagem, em ambos os lados da passagem sobreelevada da rua Alfredo Correia, incluindo todos os trabalhos e materiais acessórios necessários para a sua perfeita execução e acabamento.	m²	18,56		
1. 14. 1.2	Fornecimento e instalação de sinalização vertical, executada em chapa de alumínio, com retro reflexão de nível II, 700mm de lado e com o bordo inferior a uma altura de 220cm acima do pavimento, incluindo abertura, saneamento e com pactação de vala, execução de uma fundação em betão C25/30, com 40x40cm e 60 de profundidade, prumo em aço galvanizado CHS 60x3mm e todos os acessórios de fixação, nas seguintes situações:				
1. 14. 1.2.1	Poste com Sinal A2a («Lomba») e sinal H7 («Passagem de peões»);	un	2,00		
1. 14. 1.2.2	Poste com sinal H1a («Estacionamento autorizado»);	un	1,00		
1. 14. 1.2.3	Poste com sinal H20a («Paragem para veículos de transporte coletivo»);	un	1,00		
1. 14. 1.2.4	Poste com sinal H1a M11d («Estacionamento autorizado»);	un	3,00		
1. 14. 2	SINALÉTICA INFORMATIVA E DIRECIONAL				
1. 14. 2.1	Sinalética direcional,em aço, constituída por tubos redondos enquanto prumos, com 80mm de diâmetro e altura de 200mm e opção de até 4 placa por plano. Sistema de fixação: varões chumbados no pavimento/ fundação de betão com bucha química, do tipo «RONDO» da Larus, ou equivalente, nas seguintes situações:				
1. 14. 2.1.1	Prumo, incluindo a fundação em betão armado, ou fixação ao pavimento;	un	7,00		
1. 14. 2.1.2	Placa de sinalização, incluindo as inscrições, de acordo com o plano de sinalética do projeto.	un	23,00		
1. 14. 2.1.3	Totem de informação turístico-cultural, em aço e vidro temperado com informação em vinil autolcolante impresso numa face e vinil foscado, com as dimensões de 1800 x 615 mm, do tipo Totem VDV Larus, ou equivalente.	un	3,00		
1. 15.	EQUIPAMENTOS				
1. 15. 1	Fornecimento e instalação de equipamento desportivo, certificado e comprovadamente adequado às condições de exposição ambiental do lugar, incluindo o transporte, a abertura de valas e execução de fundações, de acordo com as prescrições dos fornecedores, fixações, chumbadouros, remates, testes e todos os trabalhos e materiais acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, nas seguintes situações:				
1. 15. 1.1	Poste de volleibol, em aço com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte acrílico de dois componentes, com elementos de ligação de cabo da rede a várias alturas;	un	2,00		
1. 15. 1.2	Rede para volleibol oficial, em fio de polipropileno de 3mm, cor preta, com malha de 0,10 x 0,10m, sem nós, com cabo de aço plastificado de 6mm e sistema de tensão, fabricado de acordo com as regras da FIVB;	un	1,00		
1. 15. 1.3	Poste de basquetebol com avanço de 2,20m, em aço com acabamento por decapagem, metalização e pintura em esmalte acrílico de dois componentes, na cor branca, com articulação em duas alturas (oficial 3,05m e mini 2,60m), e tabela em chapa metálica quinada (1,80 x 1,05m), com aro fixo e cesto de nylon;	un	2,00		
1. 15. 1.4	Baliza de futsal com 3 x 2m, com postes e trave em aço com tratamento anti-corrosivo, secção circular com diâmetro de 0,08m e pintura em esmalte acrílico de dois componentes, na cor preto e branco;	un	2,00		
1. 15. 1.5	Rede para baliza de futsal (alta competição), em fio de polipropileno entrançado de 4mm, com malha de 100 x 100mm, com medida de 3,60 x 2,10m - 1,00 x 1,50m, na cor branca;	un	2,00		
1. 15. 1.6	Pista de mini-golf em aço laminado com placa de cimento na superfície, com a cor natural do material, tratamento da superfície com verniz incolor comprovadamente adequado a ambientes de espaço exterior e elementos metálicos (tratamento por galvanização à cor cinza sem lacagem e tratamento por metalização com lacagem em cor(es) a aprovar em obra, mediante a apresentação de propostas e amostras) e diversos obstáculos em fibra de vidro e aço laminado com as dimensões aproximadas (salvo exceção a propor para aprovação) de 6,25 x 0,90m e círculo com 1,40m de diâmetro.	un	6,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 15. 2	Fornecimento e instalação de equipamento recreativo, certificado e comprovadamente adequado às condições de exposição ambiental do lugar, incluindo o transporte, a abertura de valas e execução de fundações, de acordo com as prescrições dos fornecedores, fixações, chumbadouros, remates, testes e todos os trabalhos e materiais acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, nas seguintes situações:				
1. 15. 2.1	Pumptrack, executado em módulos pré-fabricados de betão, com acabamento anti-derrapante, através de um tratamento «bujardado suave», com uma largura de 120cm, incluindo a abertura e compactação de fundo de caixa, execução de uma fundação em betão armado C25/30, armaduras, cofragens, remates e micromodelação do terreno na envolvente imediata, para eliminação de ressaltos superiores a 5cm, entre a pista e o terreno.	un	1,00		
1. 15. 2.2	Fornecimento de todos os trabalhos e materiais necessários para a implantação de circuito de Arborismo, incluindo abertura de caixas e execução de fundações em betão armado C25/30, armaduras e cofragens, sempre que necessário e de acordo com as prescrições técnicas do fornecedor, para as seguintes situações:				
1. 15. 2.2.1	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por cordas duplas, paralelas, com cabos de aço galvanizado de 6 fios e fio de poliéster, e diâmetro >20mm, resistente à abrasão, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.2	Ponte suspensa constituída por estrutura com 4 postes de suporte vertical com extremidade biselada e rede de ligação, composta por cabos de aço de 4 ou 6 fios no seu núcleo e fio de poliamida para a bainha, e corda de apoio em poliéster e aço galvanizado,do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.3	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por cordas duplas, paralelas, com cabos de aço galvanizado de 6 fios e fio de poliéster, e diâmetro >20mm, resistente à abrasão, e seis cordas suspensas em U, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.4	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por cordas duplas paralelas e uma em S, em fio de poliamida e núcleo de aço galvanizado de 4 ou 6 fios, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.5	Ponte de corda nepalesa constituída por estrutura com 4 postes de suporte vertical com extremidade biselada, ligados por cordas entrelaçadas em fio de poliamida e núcleo de aço galvanizado de 4 ou 6 fios, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.6	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por rede de cordas vertical, em formato de teia de aranha, em fio de poliamida e nucleo de aço galvanizado de 4 a 6 fios, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.7	Estrutura com quatro troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por duas redes triangulares horizontais em fio de poliamida e núcleo de aço galvanizado de 4 ou 6 fios, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.8	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por um tronco de carvalho horizontal, e corda de fio de poliéster e aço galvanizadop com diâmetro >20mm, resistente à abrasão, com quatro cordas suspensas de alumínio prensado, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.9	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por rede vertical em fio de poliamida e núcleo de aço de 4 ou 6 fios, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.10	Ponte oscilante constituída por estrutura de dois troncos verticais em carvalho, ligados por rede de duas cordas paralelas horizontais com ligação entre ambas, em fio de poliamida com núcleo de aço e corda de apoio horizontal em alúmino prensado, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.11	Estrutura com dois troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por corda de fio de poliamida e núcleo em aço galvanizado, com oito zonas de corda de suspensão, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		
1. 15. 2.2.12	Ponte em tunel de rede, constituída por quatro postes de suporte vertical com extremidade biselada e redes em formato de paralelipídedo, em fio de poliamida e núcleo de aço galvanizado de 4 ou 6 fios, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente;	un	1,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
1. 15. 2.2.13	Estrutura com quatro troncos em carvalho de suporte vertical, ligados por duas cordas horizontais paralelas e equidistantes em fio de poliéster e cabos de aço galvanizado de 6 fios com diâmetro >20mm, resistentes à abrasão, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente.	un	1,00		
1. 15. 2.3	Escorrega aberto com curvas de 45° à direita e à esquerda, em aço inoxidável de 2,5mm com superfície com jato de vidro, com inclinação de 30° a 36° e comprimento de 1305cm, com 2 postes de apoio, peso aproximado de 325kg e altura de instalação de 500cm, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente.	un	1,00		
1. 15. 2.4	Escorrega aberto com curvas de 36° e 63° à direita e à esquerda, respectivamente, em aço inoxidável de 2,5mm com superfície com jato de vidro, com inclinação de 30° a 36° e comprimento de 1130cm, com 2 postes de apoio, peso aproximado de 370kg e altura de instalação de 600cm, do tipo *Richter Spielgeraete* , ou equivalente.	un	1,00		
1. 15. 2.5	Slide com extensão de até 50 metros, constituído por estrutura com quatro postes , em lariço de montanha, com 3,55m de altura, cabo de aço de alta densidade fabricado com arame de alta resistência e galvanizado a quente, estável em comprimento, que permite deslocação suave de carro do teleférico, composto por borracha e corrente em aço galvanizado a quente, do tipo *Richter Spielgeraete*, ou equivalente.	un	1,00		
1. 15. 3	Fornecimento e instalação de outros equipamentos, certificados e comprovadamente adequados às condições de exposição ambiental do lugar, incluindo o transporte, a abertura de valas e execução de fundações, de acordo com as prescrições dos fornecedores, fixações, chumbadouros, remates, testes e todos os trabalhos e materiais acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, nas seguintes situações:				
1. 15. 3.1	Pilarete cilíndrico em ferro galvanizado, na cor RAL 7016 forjado, com 90cm de altura e 15,9 cm de diâmetro.	un	43,00		
1. 15. 3.2	Pilarete cilíndrico em ferro galvanizado, na cor RAL 7016 forjado, com 90cm de altura e 15,9 cm de diâmetro, retrátil.	un	4,00		
1. 15. 3.3	Ecoponto com 4 tipologias de resíduos, em aço, identificados por pictograma e texto auxiliar, com 4 baldes de 20L de plástico reciclado, de dimensões 450x965mm, do tipo Urbus da Larus, ou equivalente;	un	11,00		
1. 15. 3.4	Bebedouro circular, em aço, com opção para o reabastecimento de garrafas de água e dispensador de água para animais, com pedais, nas dimensões 220 x 895mm, do tipo Larus, ou equivalente. Sistema de fixação: chumbada diretamente na fundação de betão.	un	3,00		
1. 15. 3.5	Mesa em betão com as dimensões 2400x750x750, tipo BALARÉS da Larus, ou equivalente.	un	17,00		
1. 15. 3.6	Bancos sem costas em betão com as dimensões de 1800x550x440mm, tipo BALARÉS da Larus, ou equivalente.	un	14,00		
1. 15. 3.7	Bancos sem costas em betão com as dimensões de 2400x550x440mm, tipo BALARÉS da Larus, ou equivalente.	un	30,00		
1. 15. 3.8	Bancos com costas, em Ferro e Madeira, com as dimensões 2000x764x553 e peso 76kg, do tipo WADE da Sit ou equivalente.	un	8,00		
1. 15. 3.9	Suporte para estacionamento de bicicletas, em aço inoxidável, do tipo SHEFFIELD, com as dimensões 85x75x 5 cm, ou equivalente, com barra intermédia e fixação à fundação oculta, por encastramento.	un	19,00		
1. 15. 3.10	Contentor de dejetos, com capacidade de 26L, em aço e aço inoxidável, com dimensões de 250 x x150 x 1000mm, do tipo Ufo da Larus, ou equivalente. Sistema de fixação: varões chumbados no pavimento/ fundação de betão com bucha química.	un	3,00		
2.	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**				
2 1.	**PONTE PEDONAL SOBRE O RIO PELHE**				
2. 1. 1	CABOUCOS e FUNDAÇÕES INDIRECTAS				
2. 1. 1.1	Abertura de caboucos em terreno de qualquer natureza, para implantação dos elementos estruturais, incluindo entivações, drenagens, aterro, compactação, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes a vazadouro fora do local da obra, de acordo com os pormenores do projecto e especificações do Caderno de Encargos	m3	95,20		
2. 1. 1.2	Execução de microestacas N80 114x9 mm, incluindo selagem mínima de 3m com injecção repetitiva (IRS) e I.G.U. no restante comprimento, mobilização e desmobilização, apoio topográfico, mudanças de posição, cortes e reforços na cabeças e todos os trabalhos e materiais necessários à boa exwecução dos trabalhos.				
2. 1. 1.2,1	Mobilização, mudanças de poição no local e desmobilização do equipamento	un	1,00		
2. 1. 1.2,2	Furação em solo, tubo metálico e selagem I.G.U., cortes e reforços nnas cabeças.	m	196,00		
2. 1. 1.2,3	Furação em rocha, tubo metálico e selagem I.R.S.	m	84,00		
2. 1. 2	BETÃO ARMADO				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
2. 1. 2.1	Execução de betão de limpeza,C12/15, incluindo fornecimento, fabrico, transporte, colocação e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto, em sapatas	m3	8,60		
2. 1. 2.2	Execução de betão, C30/37; XC2; Cl 0.4, Dmáx=25mm, incluindo hidrófugo de massa, fabrico, transporte, colocação, vibração e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto.				
2. 1. 2.2.1	Em sapatas de pilares e encontros	m3	54,40		
2. 1. 2.2.2	Em pilares	m3	5,43		
2. 1. 2.2.3	Em muros dos encontros	m3	28,35		
2. 1. 2.2.4	Em lajes de transição	m3	4,50		
2. 1. 2.3	Execução de cofragem, incluindo fornecimento, colocação, cimbres, escoramentos, descofragem, oleo descofrante, moldagem, desmoldagem e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto.				
2. 1. 2.3.1	Em sapatas de pilares e encontros	m2	74,40		
2. 1. 2.3.2	Em pilares circulares	m2	27,14		
2. 1. 2.3.3	Em muros dos encontros	m2	167,40		
2. 1. 2.3.4	Em lajes de transição	m2	6,00		
2. 1. 2.4	Execução de armaduras em aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, armazenagem, colocação, sobreposições, empalmes, desperdicios, calços, arame de atar e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto, nos seguinte elementos:				
2. 1. 2.4.1	Em sapatas de pilares e encontros	kg	5440,00		
2. 1. 2.4.2	Em pilares	kg	1411,80		
2. 1. 2.4.3	Em muros dos encontros	kg	4536,00		
2. 1. 2.4.4	Em lajes de transição	kg	630,00		
2. 1. 3	ESTRUTURA METÁLICA				
2. 1. 3.1	Aço tipo "CORTEN" com caracteristicas resistentes mínimas equivalentes às de um aço S275, em perfilados, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, varões, parafusos, fixações, ligações, apoios, chumbadouros com gabarit, cortes, desperdicios, buchas, montagem, soldaduras, ligações e acabamentos (decapagem e esquema de pintura), argamassa de selagem não retráctil e todos os trabalhos necessários à perfeita execução a tarefa.				
2. 1. 3.1.1	Em vigas principais, com chapa soldada	kg	38595,88		
2. 1. 3.1.2	Em vigas transversais sobre os pilares, com chapa soldada	kg	2522,16		
2. 1. 3.1.2	Em vigas secundárias	kg	5071,67		
2. 1. 3.1.3	Em contraventamentos	kg	3336,88		
2. 1. 4	APARELHOS DE APOIO E CHUMBADOUROS				
2. 1. 4.1	Aparelhos de apoio, nos encontros, em neoprene cintado, com 200x150x63mm, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, chumbadouros, grout, cortes, chapas de "gabarit" para instalação e posicionamento, desperdicios e todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, tudo de acordo com o fabricante e conforme peças escritas e desenhadas.	un	4,00		
2. 1. 4.2	Apoios sobre os pilares, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, grout, chumbadouros, cortes, chapas de "gabarit" para instalação e posicionamento, desperdicios e todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, tudo de acordo com o as peças escritas e desenhadas.	un	3,00		
2. 1. 5	PAVIMENTO EM GRADIL DE *PRFV*				
2. 1. 5.1	Gradil em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), com malha 19x19 e 38 mm de espessura, para sobrecarga de 5kN/m2 ou cargas pontuais de 5kN, devidamente fixo, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, varões, parafusos, fixações, apoios, chumbadouros, cortes, desperdicios, buchas, parafusos e clips de fixação, ligações e todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, tudo de acordo com o fabricante e conforme peças escritas e desenhadas.	m2	270,00		
2 2.	MUROS E MURETES EM BETÃO ARMADO				
2. 2. 1	Muro de contenção, com o coroamento ao nível do pavimento do tardoz, aparente, e com a função de suporte da fixação de uma guarda metálica, ao longo do canalete existente sob o viadulo das IP, no seu lado norte, incluindo:				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
2. 2. 1.1	Muro de contenção e fundações em betão armado, incluindo betão C30/37; XC2, D25, Cl.4, A500NR, cofragem, juntas de dilatação com espaçamento máximo de 5m e tubos de drenagem D50, com espaçamento máximo de 2,5m, conforme peças escritas e desenhadas.				
2. 2. 1.1.1	Com altura de 0,80 m, espessura de 0,25m; sapata com 0,70x0,25m, betão de regularização com 0,10m.	ml	50,14		
2. 2. 1.2	Enrocamento, com dimensões de pedra superiores a 150mm e espessura total mínima de 30 cm, para proteção da base do muro no seu lado norte.	m²	22,05		
2. 2. 2	Muro de contenção no contorno do campo de jogos, com o coroamento ao nível do pavimento do tardoz, aparente, e com a função de suporte da fixação de uma vedação metálica, para a criação de uma plataforma nivelada para a execução do campo de basquetebol, incluindo:				
2. 2. 2.1	Muro de contenção e fundações em betão armado, incluindo betão C30/37; XC2, D25, Cl.4, A500NR, cofragem, juntas de dilatação com espaçamento máximo de 5m e tubos de drenagem D50, com espaçamento máximo de 2,5m, conforme peças escritas e desenhadas.				
2. 2. 2.1.1	Com altura de 0,85 m, espessura de 0,25m; sapata com 0,70x0,25m, betão de regularização com 0,10m.	ml	37,50		
2. 2. 2.1.2	Com altura de 0,55 m, espessura de 0,25m; sapata com 0,40x0,25m, betão de regularização com 0,10m.	ml	24,00		
2. 2. 2.1.3	Com altura de 0,25 m, espessura de 0,25m; sapata com 0,40x0,25m, betão de regularização com 0,10m.	ml	37,50		
2. 2. 2.2	Enrocamento, com dimensões de pedra superiores a 150mm e espessura total mínima de 30 cm, para proteção da base do muro no seu lado norte.	m²	45,30		
2 3.	PASSAGENS HIDRÁULICAS				
2. 3. 1	PASSAGENS HIDRÁULICAS SOBRE O CANALETE EXISTENTE SOB O VIADUTO DAS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL				
2. 3. 1.1	Execução de passagens hidráulicas em betão armado C30/37; XC2, D25, Cl.4, A500NR, cofragem, incluindo a demolição do troço do canalete existente a substituir pela nova estrutura, a regularização e compactação de fundo de caixa, betão de regularização, execução de novo quadro prefabricado, em substituição do troço removido, em betão armado, tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas do projeto, nas seguintes situações (a medição refere-se à extensão total de intervenção e substituição do canalete existente e inclui todos os materiais e trabalhos necessários):				
2. 3. 1.1.1	Para atravessamento do caminho principal do parque, com secção de vazão interior de 1,25 x 0,75m.	ml	11,75		
2. 3. 1.1.2	Para atravessamento sob o caminho secundário do parque, com com secção de vazão interior de 1,25 x 0,75m (PHI2);	ml	4,70		
2. 3. 1.1.3	Para atravessamento sob o caminho secundário do parque, com com secção de vazão interior de 1,25 x 0,75m (PHI3);	ml	4,70		
2. 3. 2	PASSAGENS HIDRÁULICAS SOB CAMINHOS PROPOSTOS, PARA BACIAS DE INFILTRAÇÃO				
2. 3. 2.1	Execução de passagens hidráulicas para criação de «trop-pleins» nas bacias de infiltração propostas no seu atravessamento com o sistema de caminhos proposto para o parque, constituídas por quadros pré-fabricados em betão armado, C30/37; XC2, D25, Cl.4, A500NR, com um vão de 0,50x1,50m (altura x largura), e uma largura total de 3,00m, incluindo o acabamento da face superior com uma textura anti-derrapante, moldada em chapa metálica com um padrão de «folha-de-oliva», a proteção dos taludes de ambos os lados com gabiões de 1,00x1,00x0,50m, e das bases de encontro com o terreno, em ambos os lados, com um enrocamento (dimensões de pedra superiores a 150mm e espessura total mínima de 30 cm), tudo de acordo com as peças escritas e desenhadas do projeto.	un	7,00		
2. 3. 3	EXTENSÃO DA PASSAGEM HIDRÁULICA DO RIO PELHE, NO LADO NORTE DA RUA ALFREDO CORREIA				
2. 3. 3.1	Execução de uma extensão da passagem hidráulica existente na rua Alfredo Correia, sobre o reio Pelhe, sob a rua Alfredo Correia, no seu lado norte, para uma carga ligeira, correspondendo a uma largura de passeio de 2,50m, uma altura livre de 2,00m e um vão total de 7,00m, incluindo todos os materiais e trabalhos, de acordo com as peças escritas e desenhadas.				
2. 3. 3.1.1	TRABALHOS PRELIMINARES				
2. 3. 3.1.1.1	Deslocação de pedras existentes no topo dos muros	un	2,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
2. 3. 3.1.2	BETÃO ARMADO				
2. 3. 3.1.2.1	Execução de betão, C30/37; XC2; Cl 0.4, Dmáx=25mm, incluindo hidrófugo de massa, fabrico, transporte, colocação, vibração e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto.				
2. 3. 3.1.2.1.1	Em lintéis sobre muro de pedra existente	m3	0,94		
2. 3. 3.1.2.2	Execução de cofragem, incluindo fornecimento, colocação, cimbres, escoramentos, descofragem, oleo descofrante, moldagem, desmoldagem e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto.				
2. 3. 3.1.2.2.1	Em lintéis sobre muro de pedra existente	m2	5,08		
2. 3. 3.1.2.3	Execução de armaduras em aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, armazenagem, colocação, sobreposições, empalmes, desperdícios, calços, arame de atar e todos os materiais e trabalhos complementares, conforme peças escritas e desenhadas do projecto, nos seguinte elementos:				
2. 3. 3.1.2.3.1	Em lintéis sobre muro de pedra existente	kg	150,40		
2. 3. 3.1.3	ESTRUTURA METÁLICA				
2. 3. 3.1.3.1	Aço da classe S275 JR em perfis laminados ou tubulares, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, varões, parafusos, fixações, ligações, apoios, chumbadouros, cortes, desperdícios, buchas, montagem, soldaduras, ligações e acabamentos (decapagem e esquema de pintura), argamassa de selagem não retráctil e todos os trabalhos necessários à perfeita execução a tarefa. Esquema de pintura segundo o seguinte procedimento: - Preparação da superfície; - Decapagem a jacto abrasivo ao grau Sa 2 ½ ISO 8501-1 - Esquema de pintura para categoria de corrosividade C4 (exterior) e durabilidade alta (> 15anos) - Acabamento a definir pela Arquitetura				
2. 3. 3.1.3.1.1	Em vigas	kg	442,40		
2. 3. 3.1.3.1.2	Em contraventamentos	kg	205,35		
2. 3. 3.1.3.1.3	Apoios sobre os lintéis, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, grout, chumbadouros, cortes, desperdícios e todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, tudo de acordo com o as peças escritas e desenhadas.	un	8,00		
2. 3. 5	PAVIMENTO EM GRADIL DE *PRFV*				
2. 3. 5.1	Gradil em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), com malha 19x19 e 38 mm de espessura, para sobrecarga de 5kN/m2 ou cargas pontuais de 5kN, devidamente fixo, incluindo fornecimento, transporte, colocação em obra, elevação e montagem, chapas, varões, parafusos, fixações, apoios, chumbadouros, cortes, desperdícios, buchas, parafusos e clips de fixação, ligações e todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa, tudo de acordo com o fabricante e conforme peças escritas e desenhadas.	m2	18,50		
3.	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3. 1.	CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA FUNCIONAMENTO DO PARQUE				
3. 1. 1	Fornecimento e montagem de contador de água, para abastecimento do parque, rede de rega e bebedouros, aprovado pela entidade gestora, incluindo válvula de seccionamento, válvula de selar, filtro, válvula de retenção e todos os trabalhos a efetuar para o seu perfeito funcionamento.				
3. 1. 1.1	DN50mm	un	1,00		
3. 1. 2	Fornecimento e instalação de tubagem homologada de PEAD MRS100, PN10 em vala, para alimentação do compartimento técnico, em caso de falha de água proveniente do poço, incluindo união por electrofusão das junta, movimentos de terra, curvas, maciços, acessórios e todos os trabalhos associados.				
3. 1. 2.1	DN50mm	ml	325,00		
3. 1. 3	Fornecimento e instalação de tubagem homologada de PEAD MRS100, PN10 em vala, para alimentação dos bebedouros, incluindo união por electrofusão das junta, movimentos de terra, curvas, maciços, acessórios e todos os trabalhos associados.				
3. 1. 3.1	DN25mm	ml	30,60		
3. 1. 3.2	DN50mm	ml	475,00		
3. 2.	CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O FUTURO EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO				
3. 2. 1	Fornecimento e montagem de contador de água, para abastecimento de água para o futuro edifício de restauração, aprovado pela entidade gestora, incluindo válvula de seccionamento, válvula de selar, filtro, válvula de retenção e todos os trabalhos a efetuar para o seu perfeito funcionamento.				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
3. 2. 1.1	DN50 mm	un	1,00		
3. 2. 1	Fornecimento e instalação de tubagem homologada de PEAD MRS100, PN10 em vala, incluindo união por electrofusão das junta, movimentos de terra, curvas, maciços, acessórios e todos os trabalhos associados.				
3. 2. 1.1	DN50 mm	ml	192,00		
3. 3.	POSTO DE BOMBAGEM A PARTIR DE UM DOS POÇOS EXISTENTES NO COMPARTIMENTO TÉCNICO DE APOIO AO SISTEMA DE REGA				
3. 3. 1	Fornecimento e instalação de uma bomba submersível para água não potável, proveniente do poço, capaz de elevar o caudal de 5m3/h a uma altura manométrica de 10 m.c.a., incluindo todas as ligações hidráulicas simples ou flangeadas, bem como a alimentação e ligações elétricas, quadro elétrico, fixações e suportes e acessórios necessários ao seu bom funcionamento, designadamente válvulas de corte a montante e a jusante e válvula de retenção.	un	1,00		
4.	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS				
4. 1.	SISTEMA DE ENCAMINHAMENTO DAS ÁGUAS DO VIADUTO DAS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL				
4. 1. 1	Fornecimento e instalação de tubagem em aço inoxidável, AISI316L, incluindo todos os acessórios do mesmo sistema designadamente curvas, forquilhas, reduções, uniões, bandas, peças especiais, elementos de fixação e suspensão e juntas de dilatação, tudo de acordo com o projeto e incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.				
4. 1. 1.1	DN200mm	ml	318,60		
4. 1. 2	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem de polipropileno corrugado SN8, homologada, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte dos sobrantes a vazadouro autorizado, almofada de areia com 0.10m de espessura, na rede de drenagem de águas pluviais entre caixas de visita.				
4. 1. 2.1	DN250mm	ml	144,00		
4. 1. 3	Execução de caixa de visita com as dimensões interiores mínimas de 800x800mm, construída em alvenaria de bloco maciço com o fundo em betão revestida interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 e impermeabilização, incluindo aro e tampa em ferro fundido, B125, rebaixada, incluindo esvação, aterro, transporte de sobrantes a vazadouro autorizado, incluindo todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento.	un	18,00		
4. 2.	DESCARREGADORES DE SUPERFÍCIE DE BACIAS DE INFILTRAÇÃO				
4. 2. 1	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem de polipropileno corrugado SN8, homologada, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte dos sobrantes a vazadouro autorizado, almofada de areia com 0.10m de espessura, na rede de drenagem de águas pluviais, para receção do descarregador de superfície das bacias de infiltração.				
4. 2. 1.1	DN200mm	ml	126,00		
4. 2. 2	Execução de caixa de visita, com almofada de retenção de areias de espessura 20cm, com dimensões interiores de 800x800mm e alturas compreendidas entre 0,50 e 1,50m, construídas em alvenaria de tijolo ou blocos maciços e soleira em betão simples de 300kg de areia por m3 de cimento. Incluindo a escavação e transporte dos sobrantes a vazadouro e ainda o fornecimento e assentamento do aro e da tampa em ferro fundido de classe A15.	un	3,00		
4. 3.	VALAS DRENANTES NO TARDOZ DE MUROS E DE CAMINHOS				
4. 3. 1	Fornecimento de drenos em tubagem de PE corrugado semi-perfurado SN8, incluindo abertura e tapamento da vala, entivaçaom transporte dos sobrantes a vazadouro, assentamento em almofada de brita com 0,10m de espessura, recobrimento da tubagens com camda de brita de 0,20m do seu extradorso, a brita deverá ser envolvida em geotêxtil, aterro do volume restante da vala conforme pormenor de vala tipo assentamento de colectores e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento nas redes enterradas de drenagem de fundações ou do terreno.				
4. 3. 1.1	DN200mm	ml	450,00		
4. 3. 2	Execução de caixa de visita, com almofada de retenção de areias de espessura 20cm, com dimensões interiores de 800x800mm e alturas compreendidas entre 0,50 e 1,50m, construídas em alvenaria de tijolo ou blocos maciços e soleira em betão simples de 300kg de areia por m3 de cimento. Incluindo a escavação e transporte dos sobrantes a vazadouro e ainda o fornecimento e assentamento do aro e da tampa em ferro fundido de classe A15.	un	2,00		
4. 4.	DRENAGEM SUPERFICIAL DO ESTACIONAMENTO PAVIMENTADO EM CALÇADA, PROPOSTO				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
4. 4. 1	Execução de sumidouros em betão pré-fabricado ou em blocos de betão assentes em lajhe de betão armado, com grelha em ferro fundido, de classe D400, incluindo todos os trabalhos.	un	15,00		
4. 4. 2	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem de polipropileno corrugado SN8, homologada, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte dos sobrantes a vazadouro autorizado, almofada de areia com 0.10m de espessura, na rede de drenagem de águas pluviais entre caixas de visita, conforme projecto.	un	15,00		
4. 4. 2.1	DN200mm	un	55,50		
4. 4. 2.2	DN315mm	un	150,00		
4. 4. 2	Fornecimento e execução de câmaras de visita com ou sem retenção de areias, do tipo inicial, de passagem, de junção ou de mudança de direcção, de planta circular com profundidades de soleira até 2,50 m, constituídas por anéis pré-fabricados em betão com 0,10 m de espessura e de diâmetro interior 1,00m; incluindo soleira em fundo monolítico pré-fabricado e certificado com ligadores, totalmente estanque, sobre camada de betão de regularização com 0,10 m de espessura; cobertura tronco-cónica excêntrica, com abertura de 0,60 m; degraus fabricados a partir de varas metálicas com recobrimento em polipropileno anti-derrapante e protecção anti-corrosiva; juntas totalmente estanques; impermeabilização interior da caixa; enchimentos no interior para formação de caneluras; fornecimento e fixação de aro e tampa em ferro fundido dúctil da classe D400, estanque, em conformidade com a NP EN 124, com 0,6 m de abertura útil, travamento aro/tampa através de uma barra elástica em ferro fundido dúctil com junta de insonorização em polietileno, articulada, com a possibilidade de aplicação de patilha anti-remoção e fecho anti-roubo da tampa e com inscrições de acordo com indicações do Dono de Obra.	un	10,00		
4. 4. 2	Fornecimento e instalação de separador de hidrcarbonetos enterrado, de dimensões de acordo com a norma EN 858, com decantador incorporado. Pré-fabricado em betão reforçado, com revestimento interior, incluindo secção de topo regulável em altura com tampa em ferro fundido de classe D400, montagem, todas as ligações hidráulicas, todos os acessórios, escavação e transporte dos sobrantes a vazadouro e todos o strabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	1,00		
5.	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS				
5. 1.	CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA DRENAGEM DO FUTURO EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO				
5. 1. 1	Fornecimento e assentamento em vala de tubagem de PVC PN6, homologado, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte dos sobrantes a vazadouro autorizado, almofada de areia com 0.10m de espessura, na rede de saneamento de entre caixas de visita.				
5. 1. 1.1	DN125mm	ml	143,90		
5. 1. 2	Execução de caixa de visita com as dimensões interiores mínimas de 800x800mm, construída em alvenaria de bloco maciço com o fundo em betão revestida interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 e impermeabilização, incluindo aro e tampa em ferro fundido, B125, rebaixada, incluindo esvação, aterro, transporte de sobrantes a vazadouro autorizado, incluindo todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento.	un	8,00		
5. 2.	POSTO DE BOMBAGEM, JUNTO À RUA ALFREDO CORREIA				
5. 2. 1	Execução de poço de absorvente de águas residuais contruído com anéis de betão pré-fabricados, com o diâmetro interior de 1,0m, considerando escavação para alargamento de valas, transporte a depósito dos produtos escavados sobrantes, cobertura plana em betão armado, fornecimento e colocação de aro e tampa circular, com 0,60m em ferro fundido, de classe C250, degraus em ferro fundido segundo a NP-883, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. No fundo ndeverá ser rlado um leito drenante.	un	1,00		
5. 2. 2	Fornecimento e instalação de uma bomba submersível para água residual doméstica, de caudal 9,20 l/s a 10 m.c.a., proveniente do poço absorvente, incluindo todas as ligações hidráulicas simples ou flangeadas, bem como a alimentação, ligações elétricas e quadro elétrico, fixações e suportes e acessórios necessários ao seu bom funcionamento, designdamente válvulas de corte a montante e a jusante e válvula de retenção.	un	1,00		
5. 2. 3	Fornecimento e instalação de tubagem em PVC PN10 homologado, incluindo abertura e tapamento de vala, suspensão, curvas, tês, forquilhas e todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento.				
5. 2. 3.1	DN75mm	ml	155,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	TOTAL				S/IVA
5. 2. 4	Execução de caixa de visita de descompressão com as dimensões interiores mínimas de 800x800mm, construída em alvenaria de bloco maciço com o fundo em betão revestida interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 e impermeabilização, incluindo aro e tampa em ferro fundido, B125, rebaixada, incluindo esvação, aterro, transporte de sobrantes a vazadouro autorizado, incluindo todos os trabalhos necessários para o seu perfeito funcionamento.	un	1,00		
6.	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS				
6. 1.	ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM COLUNAS DE 4m DE ALTURA				
6. 1. 1	Fornecimento e montagem de eléctrodo de terra, tipo piquet com condutor de terra de cobre tipo V de 35 mm2, devidamente enterrado, instalado e ligado.	un	110,00		
6. 1. 2	Fornecimento e montagem de colunas metálicas, com tratamento anti-corrosão, equipadas com portinhola e seccionadores-fusíveis classe II, totalmente electrificadas, incluindo cabos de ligação às luminárias:				
6. 1. 2.1	Com altura útil de 4 m, sem braço.	un	110,00		
6. 1. 3	Luminárias para montagem em coluna, completamente electrificadas, incluindo acessórios, e tecnologia LED:				
6. 1. 3.1	FLEXIA TOP MINI Coluna Hu=4m, Schréder ou equivalente	un	110,00		
6. 1. 4	Maciços de betão, simples ou armado, para colunas de iluminação de acordo com os desenhos de projecto:				
6. 1. 4.1	Maciço para colunas de 4 m	un	110,00		
6. 1. 5	Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito, de acordo com pormenores das peças desenhadas.	ml	1300,00		
6. 1. 6	Fornecimento e colocação de areia, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento, de acordo com pormenores das peças desenhadas.	ml	1300,00		
6. 1. 7	Fornecimento e colocação de betão tipo C 12/15, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento, de acordo com pormenores das peças desenhadas.	ml	1300,00		
6. 1. 8	Fornecimento e colocação de rede plástica sinalizadora, de acordo com pormenores das peças desenhadas.	ml	1300,00		
6. 1. 9	Fornecimento e colocação de fita plástica sinalizadora.	m	1700,00		
6. 1. 10	Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação, de acordo com pormenores das peças desenhadas.	ml	1300,00		
6. 1. 11	Fornecimento, instalação e ligação de cabos eléctricos em vala ou enfiados em tubo PVC enterrado (designação dos cabos em conformidade com as Normas Europeias e a revisão da Norma Portuguesa):				
6. 1. 11.1	LSVAV 4X16 mm2.	ml	1700,00		
6. 1. 11.2	Tubos PEAD125, classe 6kgf/cm2	ml	1600,00		
6. 1. 12	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 1. 12.1	Armários de iluminação decorativa, incluindo electrodo de terra	un	2,00		
6. 2.	ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS				
6. 2. 1	Fornecimento e montagem de eléctrodo de terra, tipo piquet com condutor de terra de cobre tipo V de 35 mm2, devidamente enterrado, instalado e ligado.	un	14,00		
6. 2. 2	Fornecimento e montagem de colunas metálicas, com tratamento anti-corrosão, equipadas com portinhola e seccionadores-fusíveis classe II, totalmente electrificadas, incluindo cabos de ligação às luminárias:				
6. 2. 2.1	Com altura útil de 6 m, sem braço.	un	14,00		
6. 2. 3	Luminárias para montagem em coluna, completamente electrificadas, incluindo acessórios, e tecnologia LED tipo:				
6. 2. 3.1	Projetor INDU FLOOD GEN2.2 Schréder ou equivalente	un	14,00		
6. 2. 4	Maciços de betão, simples ou armado, para colunas de iluminação de acordo com os desenhos de projecto:				
6. 2. 4.1	Maciço para colunas de 6 m	un	14,00		
6. 2. 5	Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	ml	200,00		
6. 2. 6	Fornecimento e colocação de areia, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	ml	200,00		

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
	TOTAL				
6. 2. 7	Fornecimento e colocação de betão tipo C 12/15, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	ml	200,00		
6. 2. 8	Fornecimento e colocação de rede plástica sinalizadora.	ml	200,00		
6. 2. 9	Fornecimento e colocação de fita plástica sinalizadora.	ml	530,00		
6. 2. 10	Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.	ml	200,00		
6. 2. 11	Fornecimento, instalação e ligação de cabos eléctricos em vala ou enfiados em tubo PVC enterrado (designação dos cabos em conformidade com as Normas Europeias e a revisão da Norma Portuguesa):				
6. 2. 11.1	LSVAV 4X16 mm2.	ml	530,00		
6. 2. 11.2	Tubos PEAD125, classe 6kgf/cm2	ml	510,00		
6. 2. 12	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 2. 12.1	Armários de iluminação decorativa, incluindo electrodo de terra	un	1,00		
6. 3.	ILUMINAÇÃO DA PONTE				
6. 3. 1	Fornecimento e montagem de Driver para Fita LED do tipo LV-320/24-T-IP67 da ELT ou equivalente	un	6,00		
6. 3. 2	Fornecimento e montagem de fita LED do tipo EledVEC 28-06-830-24V-IP65 da ELT ou equivalente para montagem nas guardas da ponte pedonal	m	180,00		
6. 3. 3	Fornecimento e montagem de caixa de derivação devidamente equipada para montagem saliente	un	12,00		
6. 3. 4	Fornecimento, instalação e ligação de cabos eléctricos em vala ou enfiados em tubo PVC enterrado (designação dos cabos em conformidade com as Normas Europeias e a revisão da Norma Portuguesa):				
6. 3. 4.1	- LSVAV 4X16 mm2.	ml	600,00		
6. 3. 4.2	- Tubos PEAD125, classe 6kgf/cm2	ml	580,00		
6. 4.	ARMÁRIO (150 KvA) NA PROXIMIDADE DA CLAREIRA MULTIUSOS				
6. 4. 1	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 4. 1.1	- Armario Clareira Multiusos, com armário para exterior com fechadura, incluindo electrodo de terra	un	1,00		
6. 4. 2	Fornecimento e montagem de cabos enterrados ou enfiados em tubos				
6. 4. 2.1	- LSVAV 3x185 + 95 mm2.	ml	400,00		
6. 5.	ABASTECIMENTO DE COMPARTIMENTO TÉCNICO DE APOIO AO SISTEMA DE REGA DO PARQUE				
6. 5. 1	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 5. 1.1	- Armario para Quadro Elétrico do Sistema de Rega, com armário para exterior com fechadura, incluindo electrodo de terra	un	1,00		
6. 5. 2	Fornecimento e montagem de cabos enterrados ou enfiados em tubos				
6. 5. 2.1	- LSVAV 3x185 + 95 mm2.	ml	400,00		
6. 6.	ABASTECIMENTO DE COMPARTIMENTO TÉCNICO E UNIDADES DE BOMBAGEM				
6. 6. 1	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 6. 1.1	- Armario para Quadro Elétrico da Unidade de Bombagem, com armário para exterior com fechadura, incluindo electrodo de terra	un	1,00		
6. 6. 2	Fornecimento e montagem de cabos enterrados ou enfiados em tubos				
6. 6. 2.1	- LSVAV 3x185 + 95 mm2.	ml	500,00		
6. 7.	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DO FUTURO EDIFÍCIO DE CAFETARIA				
6. 7. 1	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 7. 1.1	-Portinhola P100 e caixa de contagem devidamente equipadas	un	1,00		
6. 7. 1.2	- Armario de Distribuição, com armário para exterior com fechadura, incluindo electrodo de terra	un	1,00		
6. 7. 2	Fornecimento e montagem de tubo enterrado				
6. 7. 2.1	- PEAD 160	ml	220,00		
6. 8.	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS ELÉTRICOS				

PARQUE DE PELHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ATELIER DO BECO DA BELA VISTA
MAPA DE MEDIÇÕES
PROJETO DE EXECUÇÃO | JANEIRO 2025

ARTIGO	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/IVA
TOTAL					
6. 8. 1	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 8. 1.1	-Portinhola P400 e caixa de contagem devidamente equipadas	un	1,00		
6. 8. 1.2	- Armario de Distribuição, com armário para exterior com fechadura, incluindo electrodo de terra	un	2,00		
6. 8. 2	Fornecimento e montagem de cabos enterrados ou enfiados em tubos				
6. 8. 2.1	- LSVAV 3x185 + 95 mm2.	ml	1200,00		
6. 9.	**INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DO PARQUE**				
6. 9. 1	Fornecimento e montagem dos seguintes armários/quadros elétricos:				
6. 9. 1.1	- Portinhola P400 e caixa de contagem devidamente equipadas	un	1,00		
6. 9. 1.2	- Armario de Distribuição, com armário para exterior com fechadura, incluindo electrodo de terra	un	1,00		
6. 9. 1.3	- Caixa de visita	un	16,00		
6. 10.	**INFRAESTRUTURA PARA VIDEOVIGILÂNCIA**				
6. 10. 1	Fornecimento e montagem de tubo enterrado				
6. 10. 1.1	- Tubos PEAD 110mm enterrado	ml	1200,00		
6. 10. 2	Fornecimento e montagem de colunas metálicas, com tratamento anti-corrosão, destinada à instalação de câmaras de videvigilância	un	33,00		
7.	**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES (ITUR)**				
7. 1.	**INFRAESTRUTURA DE LIGAÇÃO DO FUTURO EDIFÍCIO DE CAFETARIA À RUA FRANCISCO ANTÔNIO DOS REIS**				
7. 1. 1	Execução de caixas de visita, com tampa e aro, construídas in situ ou compostas por elementos prefabricados, incluindo movimento de terras, fundação e todos os trabalhos necessários:				
7. 1. 1.1	Caixa tipo CVR2	un	7,00		
7. 1. 2	Tubos PEAD a instalar em vala, para posterior enfiamento de cabos:				
7. 1. 2.1	Tubo PEAD Ø110	ml	3200,00		
7. 1. 3	Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	ml	800,00		
7. 1. 4	Fornecimento e colocação de areia, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	ml	800,00		
7. 1. 5	Fornecimento e colocação de betão tipo C 12/15, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	ml	800,00		
7. 1. 6	Fornecimento e colocação de rede plástica sinalizadora.	ml	800,00		
7. 1. 7	Fornecimento e colocação de fita plástica sinalizadora.	ml	800,00		
7. 1. 8	Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.	ml	800,00		

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2025/02/03	1408	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROCEDIMENTO 2025DEP00007DMVRS - EXECUCAO DO +PARQUE DE PELHE LUGAR DE QUEIMADOS - UF DE FAMALICAO E CALENDARIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 453104-Parques, jardins e Envolventes as Igrejas, Mosteiros e Capel
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010405 Parques e Jardins
PLANO : 2024 I 124
REABILITAÇÃO URBANA E RURAL
Parque de Queimados

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.096.840,00
A CABIMENTAR
1.072.485,58
SALDO APÓS CABIMENTO
24.354,42

EXTENSO
UM MILHÃO E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4531	2504	07010405	2024 I 124	1.991.758,93			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/02/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

1 - Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D`Ave, de Vale S. Cosme Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Calendário e de Vilarinho das Cambas para a limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025. (Página 264)

2 - Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verbas. (Página 336)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D`Ave, de Vale S. Cosme Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Calendário e de Vilarinho das Cambas para a limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025.

Considerando que:

Em 27 de dezembro de 2024, foi celebrado Acordo de Mutação Dominial entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão para a integração municipal das estradas nacionais desclassificadas numa extensão de 35,952 km relativo à EN310 - EN309 - EN 204/4 e EN204/5, conforme documento em anexo;

Das negociações que se desenvolveram com todas as Freguesias para se definir o âmbito e os termos dos Autos de Transferência de Competências a celebrar e na concretização da transferência de competências, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estas manifestaram a sua concordância em manter na sua esfera as competências que se encontravam anteriormente delegadas nos Acordos de Execução celebrados, nomeadamente a limpeza das vias e espaços públicos sarjetas e sumidouros e a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, passando, agora, a exercer tais competências nos termos constantes do referido Auto de Transferência de Competências;

O Município celebrou com as Freguesias o Auto de Transferência de Competências para o ano 2025, em 18 de junho de 2024, que foi remetido à DGAL até 30 de junho de 2024, para inscrição no Orçamento de Estado de 2025;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na sequência da integração municipal de 35,952 km das estradas nacionais desclassificadas, o Município pretende efetuar a delegação de competências nas Freguesias para a limpeza destas vias, nomeadamente:

a) EN 310 – Freguesias de Bairro, de Delães e de Oliveira S. Mateus e Riba d`Ave;

b) EN 309 - Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, de Vilarinho das Cambas, de Fradelos, de Vale S. Martinho e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;

c) EN 204-4 – Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

d) EN 204-5 - Freguesias de Avidos e Lagoa, de Landim, de Carreira e Bente, de Delães e de Bairro;

Atendendo a que o princípio geral da delegação de competência, consagrado no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Neste sentido, para o ano de 2025, admite-se a celebração de contratos interadministrativos para a limpeza das estradas nacionais desclassificadas numa extensão de 35,952 km relativo à EN310 – EN309 – EN 204/4 e EN204/5, entre as freguesias anteriormente mencionadas e o Município, de acordo com o previsto nos artigos 131.º e 116.º a 127.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo-se, ainda, as disposições aplicáveis contidas no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D'Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Calendário e de Vilarinho das Cambas a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2025, de transferência:

a) Para a União de Freguesias de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, até ao montante de 750,20 euros;

b) Para a Freguesia de Bairro, NIPC 507 008 928, até ao montante de 1.866,79 euros;

c) Para a União de Freguesias de Carreira e Bente, NIPC 510 835 694, até ao montante de 1.052,70 euros;

d) Para a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090, até ao montante de 2.131,54 euros;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Para a Freguesia de Delães, NIPC 507 024 419, até ao montante de 1.381,82 euros;

f) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 2.011,99 euros;

g) Para a Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 1.016,40 euros;

h) Para a Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de 471,90 euros;

i) Para a Freguesia de Riba d`Ave, NIPC 506 974 642, até ao montante de 1.039,15 euros;

j) Para a União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 2.558,91 euros;

k) Para a Freguesia de Vale S. Martinho, NIPC 507 042 727, até ao montante de 852,32 euros;

l) Para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 2.267,06 euros;

4 – Submeter à Assembleia Municipal para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com as freguesias mencionadas, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.01.31 10:07:30 Z

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RQI`s 1390, 1392,1393, 1395, 1396, 1398, 1399, 1400, 1402, 1403, 1405, 1406, 1407, 1409 e 1411

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

ANEXO I

Por via do presente contrato assegura-se a limpeza das vias e espaços públicos relativos a pavimentos pedonais, designadamente passeios e calçadas, bermas, valetas e bem assim das sarjetas e sumidouros, das estradas nacionais desclassificadas integrados no domínio público municipal e localizados na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, pelo valor de 484,00€/km.

A limpeza deverá obedecer ao estipulado na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

FREGUESIAS	EN 310	EN 309 - P. SUL	EN 309 - P. NORTE	EN 204/4	EN 204/5	TOTAL FREGUESIA	TOTAL FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR
	METROS	METROS	METROS	METROS	METROS	METROS	KM	484€/KM
AVIDOS/LAGOA					1550	1550	1,55	750,20 €
BAIRRO	3025				832	3857	3,857	1 866,79 €
CARREIRA/BENTE					2175	2175	2,175	1 052,70 €
V. N. FAMALICÃO/CALENDÁRIO		3704		700		4404	4,404	2 131,54 €
DELÃES	1380				1475	2855	2,855	1 381,82 €
FRADELOS		4157				4157	4,157	2 011,99 €
LANDIM					2100	2100	2,1	1 016,40 €
OLIVEIRA S. MATEUS	975					975	0,975	471,90 €
RIBA D' AVE	2147					2147	2,147	1 039,15 €
VALE S. COSME/TELHADO/ PORTELA			5287			5287	5,287	2 558,91 €
VALE S. MARTINHO			1761			1761	1,761	852,32 €
VILARINHO CAMBAS		4684				4684	4,684	2 267,06 €
TOTAL	7527	12545	7048	700	8132	35952	35,952	17 400,77 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nr.º /2025

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA [redacted]
PARA A LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,
SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

1. A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que entrou em vigor a 17 de agosto de 2018, concretiza, no seu artigo 1.º: *"(...) os princípios da*

subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local".

2. Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal estabelece ainda no respetivo artigo 4.º que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

3. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município.

4. Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

5. Não obstante, o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o n.º 3, do mesmo artigo, dispõe que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.

6. Nesse sentido, deliberou a Assembleia Municipal, em sessão de 28/06/2019, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em sessão de 06/06/2019, que as competências transferidas para os órgãos das Freguesias pelo artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, têm natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral, nomeadamente em matéria de política de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

gestão do espaço público e de coordenação da proteção civil. E nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entendeu-se não transferir as competências, constantes do artigo 2.º, n.º 1, mantendo-se as mesmas na esfera da competência do Município.

7. Das negociações que se desenvolveram com todas as Freguesias para se definir o âmbito e os termos dos Autos de Transferência de Competências, estas manifestaram a sua concordância em manter na sua esfera, as competências que se encontravam anteriormente delegadas nos Acordos de Execução celebrados, passando agora a exercer tais competências nos termos constantes do Auto de Transferência de Competências, a celebrar e na concretização da transferência de competências nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

8. As competências delegadas foram as referentes às alíneas b) e e) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nomeadamente:

   b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

   e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

   Para o ano 2025, as competências mencionadas encontram-se delegadas nas freguesias tendo sido aprovadas pela Assembleia Municipal na sua reunião de 24 de maio de 2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de março de 2024.

9. O Município celebrou em 27 de dezembro de 2024, o Acordo de Mutação Dominial entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. para a integração municipal das estradas nacionais desclassificadas numa extensão de 35,952 km relativo à EN310 - EN309 - EN 204/4 e EN204/5;

10. Uma vez que os municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício das competências, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado;

11. Neste sentido, para o ano de 2025, admite-se a celebração de contratos interadministrativos entre as Freguesias mencionadas e o Município, para a limpeza das estradas nacionais desclassificadas numa extensão de 35,952 km relativo à EN310 - EN309 - EN 204/4 e EN204/5, de acordo com o previsto nos artigos 131.º e 116.º a 127.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo-se ainda as disposições aplicáveis contidas no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos.

Assim, e por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei nº 75/2013, conjugado com a alínea i) do nº 1, do art.º 16º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão preparou com a Freguesia ..... o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de ------ de ----- de 2025 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de -----de ---------- de 2025 e pela Assembleia de Freguesia de ---------- em sessão de ---- de ------ de 2025 sob proposta da respetiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de ------- de --------- de 2025.

Cláusula 1ª

(Objeto)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO delega na Freguesia, as seguintes competências, constantes das alíneas b), do n.º 1, do artigo 2.º, do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, das estradas nacionais desclassificadas mencionadas no anexo I e respetivas plantas;

Cláusula 2ª

(Âmbito)

A delegação das competências identificadas na cláusula anterior constitui autorização bastante para a FREGUESIA praticar todos os atos técnicos, jurídicos e financeiros necessários à sua perfeita e pontual concretização.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

Afetação de Recursos

1. Os Recursos Financeiros a afetar são os indicados no Anexo I.

2. Os Recursos Financeiros a afetar serão transferidos em prestações trimestrais.

3. O MUNICÍPIO não afetará, à execução do presente contrato administrativo, qualquer recurso humano ou material, dado que a FREGUESIA dispõe de meios adequados a assegurar o cumprimento das obrigações aqui consignadas.

Cláusula 4ª

(Obrigações do MUNICÍPIO)

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Transferir para a Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
b) Prestar acompanhamento técnico à FREGUESIA, sempre que esta o solicitar;
c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da FREGUESIA)

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a FREGUESIA fica obrigada a:

a) Exercer as competências delegadas sob critérios de eficiência, eficácia e economia, observando todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis;

b) A prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

c) Dar conhecimento, com prontidão, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d) Remeter à Câmara Municipal, até ao dia 15 de dezembro, um Relatório de Avaliação Anual respeitante ao ano, no qual será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

2. A não apresentação do relatório anual ou de outros elementos solicitados dentro do prazo, em conformidade com o previsto nos números anteriores, implica a cessação da transferência de recursos até que se mostre cumprida a obrigação.

Cláusula 6.ª

(Obrigações adicionais)

Para uma articulação permanente entre o MUNICIPIO e a FREGUESIA, no âmbito da execução deste contrato, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 7.ª

(Informação a disponibilizar pela FREGUESIA)

1. Serão elaborados pela FREGUESIA os seguintes relatórios:

a) Relatório de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo MUNICIPIO;

b) Relatório de Avaliação anual;

2. O MUNICÍPIO pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público

Cláusula 8.ª

(Ocorrências e emergências)

A FREGUESIA deve comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª

Execução e Avaliação do Contrato

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios trimestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

Cláusula 10.ª

(Modificação do contrato)

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

(Suspensão do contrato)

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b)* do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

(Resolução pelos Outorgantes)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 13.ª

(Revogação)

1. Os Outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato interadministrativo de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

(Gestor do Contrato)

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe/Técnico_____, _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 15.ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada ao outro Outorgante.

Cláusula 16.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia ... de ... do corrente ano e mantém-se em vigor até ao final do ano, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 17.ª

(Publicidade)

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 18ª

(Cabimento e compromisso)

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nº [redacted], correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nº [redacted]

Cláusula 19ª

(Disposições legais aplicáveis)

1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, observar-se-ão:

a) o respetivo clausulado

b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

c) a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;

2. Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda:

O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no processo documental:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) Os mencionados Mapas contendo as verbas a transferir para a FREGUESIA e seu fundamento;

c) Os identificados documentos de cabimento e compromisso;

d) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ----- de --------- de 2025 pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão;

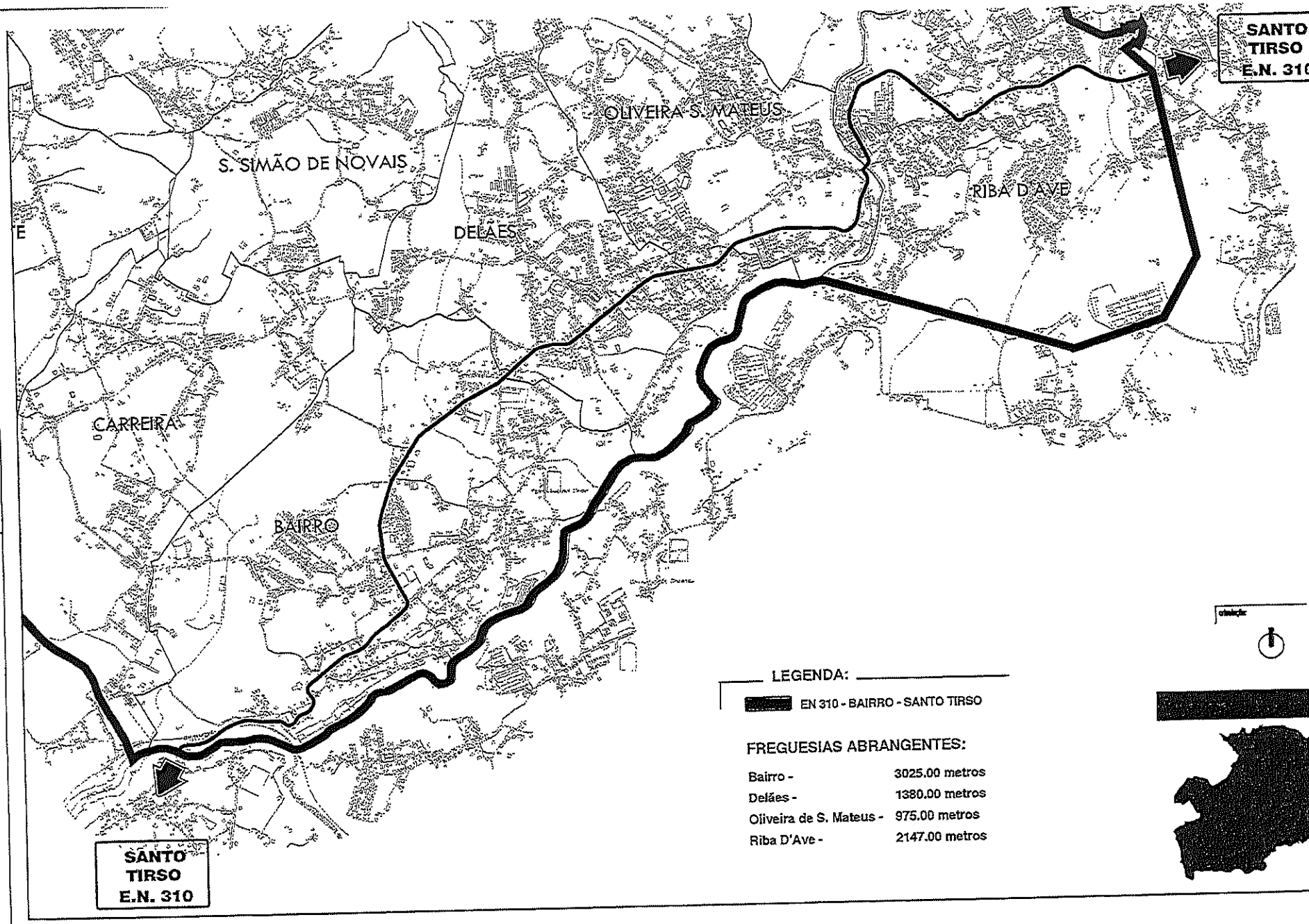
e) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ----- de -------- de 2025.

Para constar se lavrou o presente contrato interadministrativo em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, ---- de ---------- de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Freguesia ----------



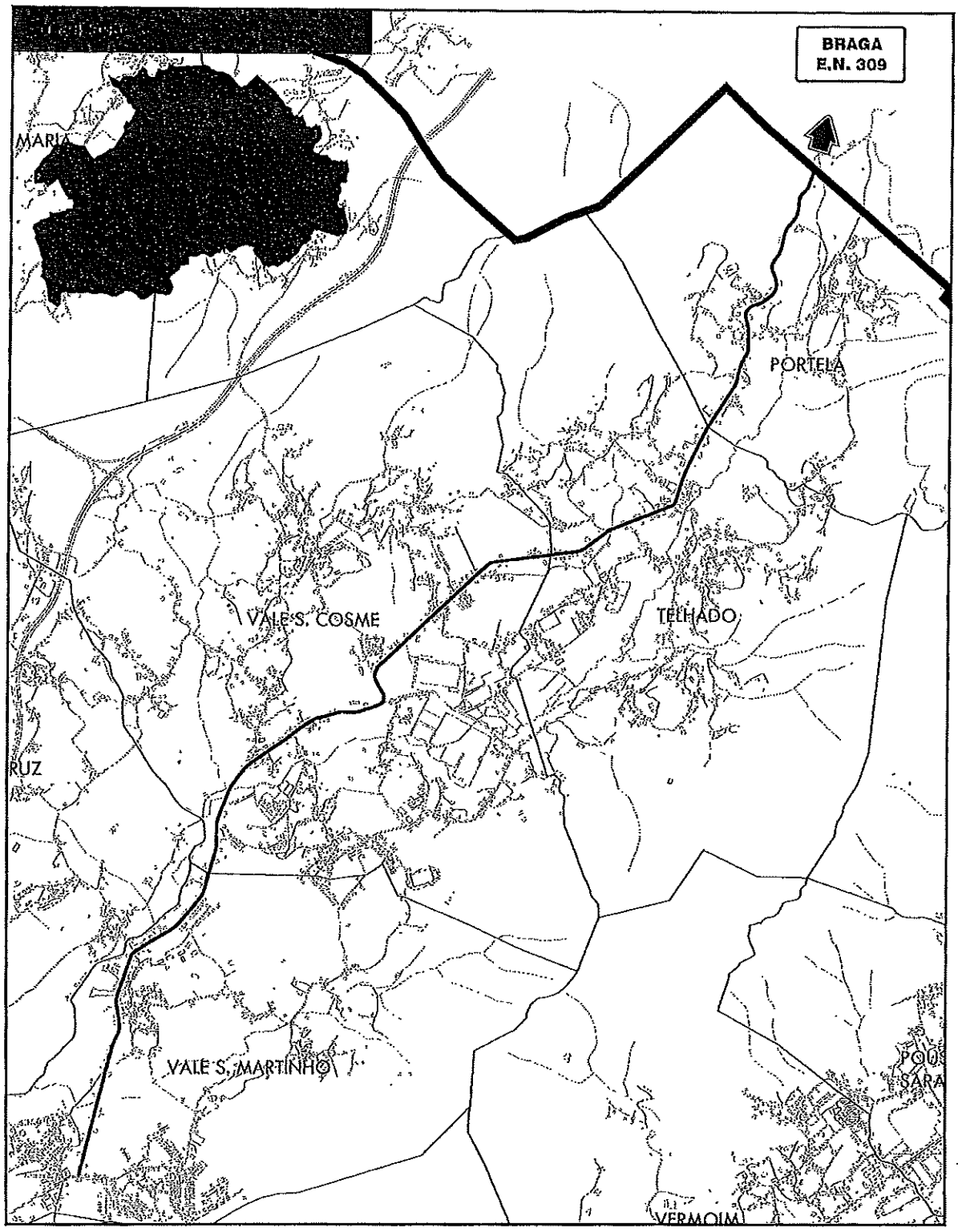
DESIGNAÇÃO: Estradas Nacionais desclassificadas - EN 310 (Bairro - Riba D'Ave)

LOCALIZAÇÃO: Bairro / Delães / Oliveira de S. Mateus / Riba D'Ave

DATA: Janeiro 2025

ESCALA: S/ESCALA

Famalicão



LEGENDA:

EN 309 - PARTE NORTE (FAMALICÃO - BRAGA)

orientação:

FREGUESIAS ABRANGENTES:

Vale de S. Martinho -	1761,00 metros
Vale de S. Cosme -	2680,00 metros
Telhado -	1127,00 metros
Portela -	1480,00 metros

DESIGNAÇÃO: Estradas Nacionais desclassificadas - EN 309 (FAMALICÃO - BRAGA)

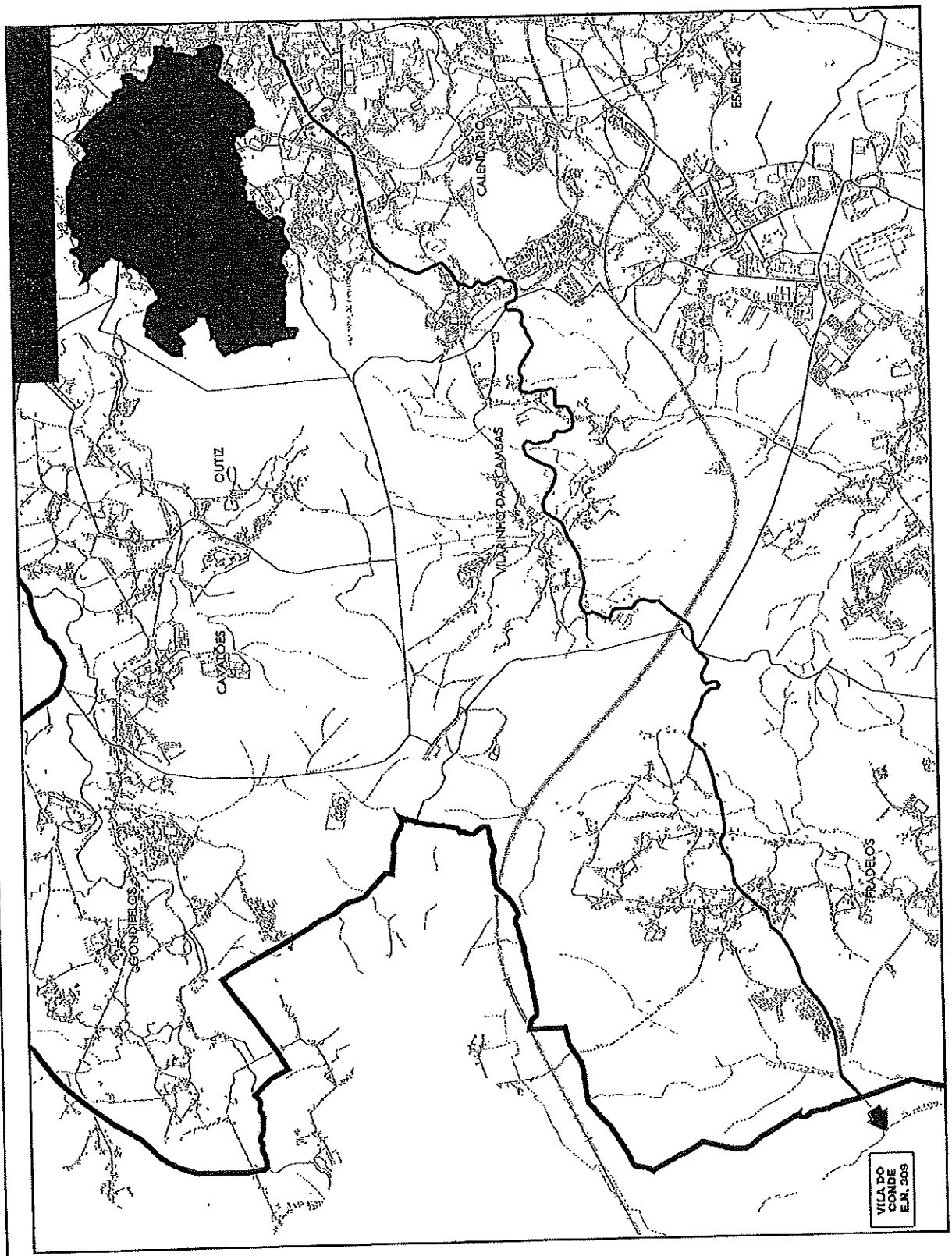
LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Vale de S. Martinho / UF S. Cosme, Telhado e Portela

DATA: janeiro 2025

ESCALA: S/ESCALA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*



LEGENDA:

orientação:

EN 309 - PARTE SUL (FAMALICÃO - VILA DO CONDE)

FREGUESIAS ABRANGENTES:

V. N. Famalicão -	3704.00 metros
Vilarinho das Cambas -	4684.00 metros
Fradelos -	4157.00 metros

DESIGNAÇÃO: Estradas Nacionais desclassificadas - EN 309 (FAMALICÃO - VILA DO CONDE)

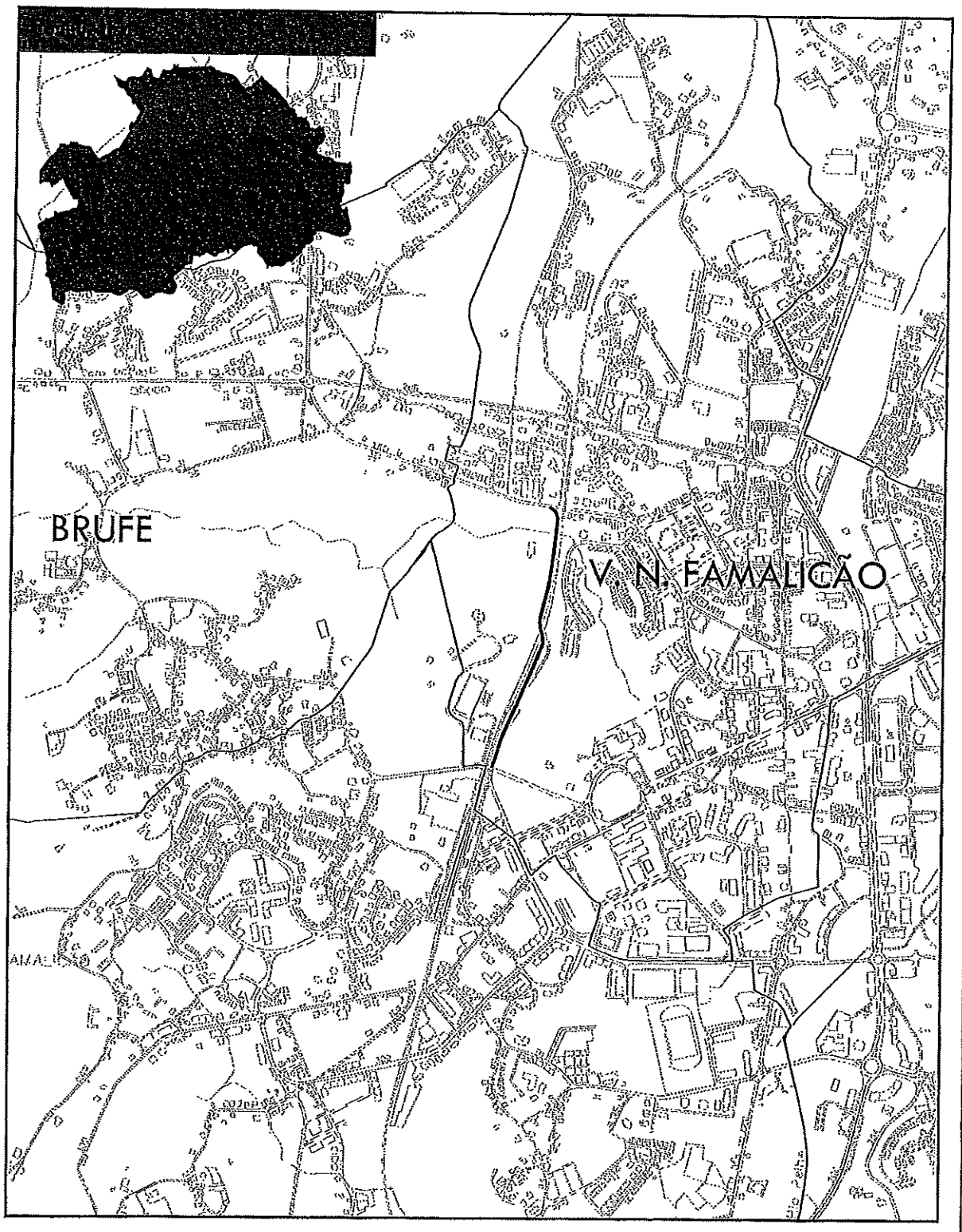
LOCALIZAÇÃO: V. N. Famalicão / Vilarinho das Cambas / Fradelos

DATA: janeiro 2025

ESCALA: S/ESCALA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR your place



LEGENDA:

EN 204/4 - RAMAL PARA A ESTAÇÃO

orientação

FREGUESIAS ABRANGENTES:

V. N. Famalicão - 700.00 metros

DESIGNAÇÃO: Estradas Nacionais desclassificadas - EN 204/4 (RAMAL PARA A ESTAÇÃO)

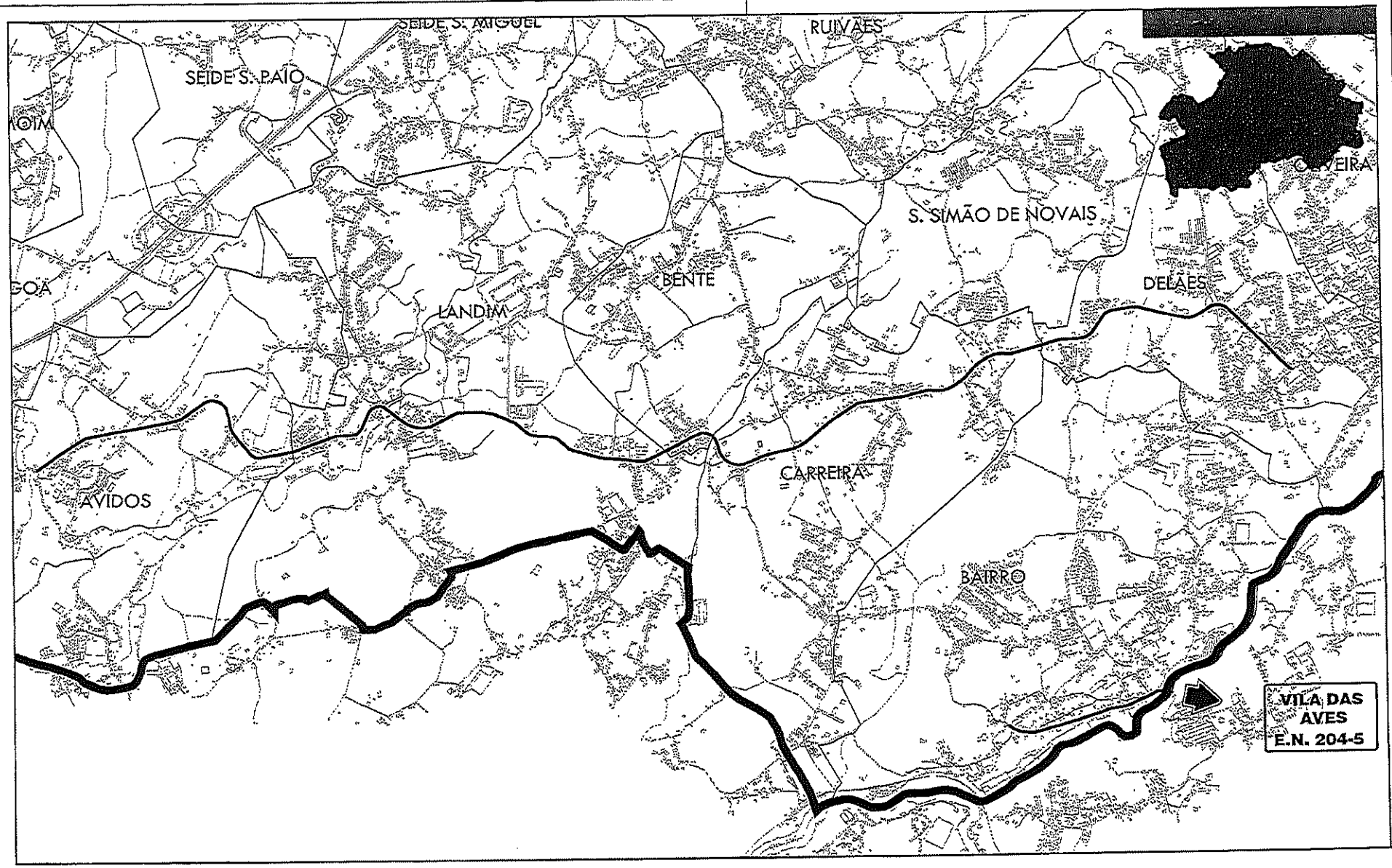
LOCALIZAÇÃO: Freguesia de V.N. Famalicão

DATA: Janeiro 2025

ESCALA: S/ESCALA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*



LEGENDA:

EN 204/5 - Avidos - Vila das Aves

FREGUESIAS ABRANGENTES:

Avidos -	1550.00 metros
Landim -	2100.00 metros
Bente -	255.00 metros
Carreira -	1920.00 metros
Delães -	1475.00 metros
Bairro -	632.00 metros

DESIGNAÇÃO: Estradas Nacionais desclassificadas - EN 204/5 (Avidos - Vila das Aves)

LOCALIZAÇÃO: UF Avidos e Lagoa / Landim / UF Carreira e Bente / Delães / Bairro

DATA: Janeiro 2025

ESCALA: S/ESCALA

Famalicão

www.famalicao.pt

O SEU LUGAR *pour place*

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA BAIRRO

Firma/Denominação FREGUESIA BAIRRO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003543397

N.º de Identificação Fiscal 507008928

N.º do pedido 055616796ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003543397

Código de Verificação - M3WP289TJKTNGHP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2024.12.04 09:41:19 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BAIRRO
NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

Firma/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016725995

N.º de Identificação Fiscal 507024419

N.º do pedido 055620916ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:
Número de Identificação: 20016725995
Código de Verificação: CCTWUEQARJBTMZR
Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.12.04 10:57:34 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente Informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE DELÃES
NIF: 507024419

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 056620994ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento.

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - QZJXWN9Y4DYLC86

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2024.12.04 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 055623279ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento
Número de Identificação - 20003537718
Código de Verificação - VNNCFEPSDPNKVW8
Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMÁTICA, I.P.
04-12-2024 12:04
www.seg-social.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 055625650ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016727042

Código de Verificação - 3EXRJ4RXXY6L3WP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

www.seg-social.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007267043

N.º de Identificação Fiscal 506974642

N.º do pedido 055625681ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007267043

Código de Verificação - GGXL23U92J864KY

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

www.seg-social.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE
NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008615716

N.º de Identificação Fiscal 507042727

N.º do pedido 055627503ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008615716

Código de Verificação - 5AC9C8F3NCCSKLH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Original Impresso
INSTITUTO DE GES
INFORMÁTICA, I.P.
04-12-2024 12:
WEB

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 055627517ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - KEUSKD88UAJNSKF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

DIGITALIZADO INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. Data: 2024.12.04 12:56:41 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 055616792ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007326786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - DEZLDMSXDB3HR4N

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

Firma/Denominação FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108356940

N.º de Identificação Fiscal 510835694

N.º do pedido 055618964ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108356940

Código de Verificação - Z8XKX2Y4VDGXV22

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. Date: 2024.12.04 10:07:06 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 055627510ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação: 25108410905

Código de Verificação: SSKQQ78S5SDDB37

Para verificar a autenticidade deste documento, aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.12.04 12:54:01 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 055627500ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - 7ATBBX8N3HMZKPE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.12.04 12:27:43 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Infraestruturas de Portugal

Hugo Espírito Santo
Assinado de forma digital por Hugo Espírito Santo
Dados: 2024.12.27 10:26:22 Z

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

Em 12-09-2003, foi homologado pelo Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, Dr. Jorge Costa, um Protocolo celebrado entre o IEP – Instituto das Estradas de Portugal (IEP) e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que tinha por objeto a integração na rede municipal, dos seguintes troços de estradas:

- EN 204-4 entre o km 0.000 e o km 1.930;
- EN 204-5 entre o km 0.000 e o km 8.148;
- EN 309 entre o km 5.574 e o km 25.790;
- EN 310 entre o km 28.148 e o km 35.675.

Em 2011, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão instaurou contra o então Instituto das Estradas de Portugal, IP, uma ação judicial, que correu seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, sob o n.º 1077/11.9 BEBRG, na qual peticionava a sua condenação no pagamento de quantia já vencida e das quantias anuais vincendas, pelo não cumprimento da Cláusula 34.ª do Protocolo, que estabelecia uma componente financeira, no valor de 5.000 euros anuais por cada quilómetro de estrada transferida.

Tramitado o processo, nos termos processualmente admissíveis, veio o Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) a final, proferir Acórdão, transitado em julgado, confirmando a sentença proferida em 1.ª instância, que declarou a nulidade integral do Protocolo pelo qual foram transferidas as estradas suprarreferidas para o Município de Vila Nova de Famalicão (MVNF).

Conforme resulta do citado Acórdão: Do regime da nulidade expresso no artigo 289º do CC, decorre que deve ser restituído tudo o que tiver sido prestado ou, se a restituição em espécie não for possível, o valor correspondente. O mesmo equivale a dizer que deverão ser repostas as coisas no estado anterior à celebração do protocolo declarado nulo.

Na sequência da sentença, entre a IP e o MVNF, foi criado um Grupo de Trabalho com vista a apurar o valor da indemnização a ser paga pela primeira à segunda, correspondente aos trabalhos que o Município promoveu e às despesas que comprovadamente realizou, durante os anos em que teve a gestão das referidas estradas;

Este Grupo de Trabalho produziu um relatório no qual concluiu ser devido o pagamento de €1.751.604,00 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatro euros), ao Município, o que foi objeto de proposta ao Conselho de Administração Executivo com o nº 76/2023/DRP/IP, que a aprovou na reunião de 07.11.2023, tendo tal montante sido pago, dando-se execução à sentença.

Infraestruturas de Portugal

Outro dos efeitos da declaração da nulidade do Protocolo foi o regresso das estradas ao domínio público rodoviário do Estado, sob gestão da Infraestruturas de Portugal. Não obstante, o Município veio mostrar interesse em voltar a integrar essas estradas no domínio público municipal, em termos a acordar, considerando a necessidade de repor o bom estado de utilização daquelas estradas.

Para verificação do estado em que estas estradas se encontravam foi realizada uma inspeção em 2021, logo após o seu regresso à jurisdição da IP, que foi atualizada recentemente em 2023, pelo facto de o Município referir que as estradas teriam uma degradação superior à que se verificava em 2021, tendo-se concluído que estas estradas apresentavam um decréscimo do índice de qualidade inferior a 10%, em três troços, mas que é relevante, implicando uma mudança de classe de razoável para medíocre.

O estado atual das estradas que presentemente se observa é o expetável, considerando as intervenções realizadas aquando da entrega das estradas ao Município em 2003, o valor apurado das despesas realizadas pelo Município desde 2003 até à presente data, ao longo de 20 anos, e não tendo, entretanto, sido realizadas intervenções pela IP.

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1 e 2, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais.

O mesmo preceito estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia.

Não tendo sido realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, as partes acordaram na fixação de um valor para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo município na prossecução de uma atribuição própria em resultado de as estradas serem transferidas de imediato logo após a homologação do acordo de mutação dominial.

Assim, e considerando que:

A mutação dominial representa um mecanismo de descentralização e subsidiariedade para a autarquia local;

A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio;

Conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A,

Infraestruturas de Portugal

aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias;

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município;

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigos 2.º, 3.º e 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08;

As atribuições dos municípios compreendem a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias – idem e artigo 15.º/2 da Lei 10/90, de 17/03;

Existem vantagens de nos termos da celebração de um acordo equitativo se proceder de imediato à integração dos troços de estrada no domínio público da autarquia, operando-se totalmente a desoneração da IP relativamente a esses troços de estrada, com a consequente libertação de meios humanos e técnicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor gestão pela autarquia, articulando a intervenção na estrada com necessidades locais, como a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais;

Inexiste tutela de mérito sobre as autarquias locais; a tutela constitucionalmente prevista é meramente administrativa e consiste na verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos, que é exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei – artigo 242.º da CRP.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a referência S/24/83581, de 19-11-2024;

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão autorizou a mutação dominial conforme resulta da ata de 20 de dezembro de 2024;

Acrescem ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n. º1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Infraestruturas de Portugal

A minuta do acordo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de 19 de dezembro de 2024 e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião de 12 de dezembro de 2024.

É celebrado entre:

Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o ato nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação de Poderes e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 05.IP.2024 de 2024-02-01, daqui em diante designada por **IP**

E

Município de Vila Nova de Famalicão, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, doravante designado por **MVNF.**

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração na rede viária do **MVNF** dos troços de estradas seguintes:

- EN204-4, entre o ponto A (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.889, 193.891) e o ponto B (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -33.055, 193.225), com cerca de 0,700 km;

- EN309, entre o km 5,608 (ponto C - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -40.478, 188.869) e o km 18,153 (ponto D - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.292, 193.280), com cerca de 12,545 km;

- EN309, entre o km 18,252 (ponto E - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29.734, 194.907) e o km 25,300 (ponto F - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -25.972, 200.036), com cerca de 7,048 km;

- EN204-5, entre o km 0,000 (ponto G - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29.717, 189.992) e o km 7,300 (ponto H - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -23.400, 190.430), com cerca de 7,300 km;

- EN204-5, entre o ponto I (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24.849, 188.617) e o ponto J (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24.067, 188.781), com cerca de 0,832 km;

- EN310, entre o km 28,148 (ponto K - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -20.603, 191.623) e o km 35,675 (ponto L - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -25.581, 188.246), com cerca de 7,527 km,

na extensão total de 35,952 km, conforme os esboços corográficos que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Situação dos troços de estrada a transferir

Os troços de estrada identificados na Cláusula 1.ª não estão incluídos no Plano Rodoviário Nacional e estão sob tutela da **IP** nos termos estabelecidos no artigo 13.º, n.º 3 do Plano Rodoviário Nacional.

Cláusula 3.ª

Mutação dominial

1. A **IP** declara entregar ao **MVNF** e este declara receber os troços de estrada referidos na Cláusula 1.ª, que integram o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pelas estradas e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 4.ª

Estado dos troços de estrada a transferir

1. A **IP** declara que os troços de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresentam condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O **MVNF** declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens dos troços de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.

Cláusula 5.ª

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência dos troços referidos na Cláusula 1.ª exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da **IP**.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a **IP** articulará com o **MVNF**, a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 6.ª

Reposição em bom estado conservação

Para fazer face à reposição em bom estado de conservação de todos os troços de estrada identificados na Cláusula 1.ª, as partes acordam ser necessária a realização de obras no valor total 3.980.675€ (três milhões novecentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco euros), conforme consta no Anexo II.

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. Nos termos do presente acordo, como contrapartida financeira pela integração de todos os troços referidos na Cláusula 1.ª no domínio público rodoviário municipal, tendo em vista a reposição prevista na Cláusula 6.ª, a **IP** pagará ao **MVNF** o valor de 3.980.675€ (três milhões novecentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco euros),

não sujeito a IVA, nos termos das disposições do número 2 do artigo 2º do Código do IVA.

2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP**, será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos na **IP** e comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP** é o 5424008136, o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.
4. A comparticipação da **IP** destina-se aos trabalhos que foram enquadrados como obra rodoviária

Cláusula 8.ª

Condições de Pagamento

A contribuição da **IP** é paga numa única parcela, por transferência bancária, com a receção da fatura emitida pelo **MVNF**, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 9.ª

Tribunal de Contas

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, o presente Acordo não está sujeito a fiscalização prévia.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta pode rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Infraestruturas de Portugal

3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 11.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** dever ser efetuada para:
   Infraestruturas de Portugal, S.A.
   Direção de Serviços da Rede e Parcerias
   Praça da Portagem
   2809-013 Almada
   drp@infraestruturasdeportugal.pt (A/c Departamento de Processos Especiais e Parcerias)

b. A faturação emitida pelo **MVNF** à **IP** deve ser remetida para:
   Infraestruturas de Portugal, S.A.
   Direção de Finanças e Mercados
   Praça da Portagem
   2809-013 Almada
   1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt

c. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:
   Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
   Praça Álvaro Marques
   4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 12.ª

Dever de colaboração

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:

   a) Cumprimento de obrigações legais;
   b) Formalização de situações constituídas;
   c) Prestação de informação;
   d) Fornecimento de documentos;
   e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.

2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 13.ª

Responsabilidade civil

O **MVNF** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 14.ª

Vigência

1. O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias, tendo como limite máximo de vigência a cessação da obrigação de comparticipação financeira por parte da **IP**.
2. A entrada em vigor do presente acordo opera *ipso facto* a transferência, da **IP** para o **MVNF**, do troço de estrada identificado na Cláusula 1.ª, sem necessidade de qualquer ato, formalidade ou documento complementar.

Cláusula 15.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

Infraestruturas de Portugal

d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 16.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo encontra-se escrito em 10 (dez) páginas, vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Infraestruturas de Portugal, S.A.

[Assinatura Qualificada] Maria Amália Freire de Almeida

[Assinatura Qualificada] Maria Amália Freire de Almeida
2024.12.23 12:15:32 Z

Maria Amália de Almeida
(Vice-Presidente)

Município do Vila Nova de Famalicão

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.12.27 09:20:08 Z

Mário de Sousa Passos
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico
Anexo II – Estimativa para reposição do bom estado de conservação



Infraestruturas de Portugal

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS

Esboço Corográfico 1:4 500

DESIGNAÇÃO : Acordo de Mutação Dominial entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão

DISTRITO : Braga

CONCELHO : Vila Nova de Famalicão

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:

Ⓐ EN204-4 (X=-32.889 ; Y=193.891)

Ⓑ EN204-4 (X= -33.055 ; Y= 193.225)

Troços a transferir

Limite de Concelho

ANEXO I

AUTOR: RP-PP | DATA:12/02/2024 | PÁGINA 1/4



Infraestruturas de Portugal

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS

Esboço Corográfico 1:30 000

DESIGNAÇÃO : Acordo de Mutação Dominial entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão

DISTRITO : Braga

CONCELHO : Vila Nova de Famalicão

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:

- (C) EN309 - km 5+608 (X= - 40.478 ; Y= 188.869)
- (D) EN309 - 18+153 (X= - 32.292 ; Y= 193.280)
- Troços a transferir
- Limite de Concelho

ANEXO I

AUTOR: RP-PP	DATA:22/10/2024	PÁGINA 2/4



Infraestruturas de Portugal

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS

Esboço Corográfico 1:35 000

DESIGNAÇÃO: Acordo de Mutação Dominial entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão

DISTRITO: Braga

CONCELHO: Vila Nova de Famalicão

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:

(E) EN309 - km 18+252 (X= -29.734 ; Y= 194.907)

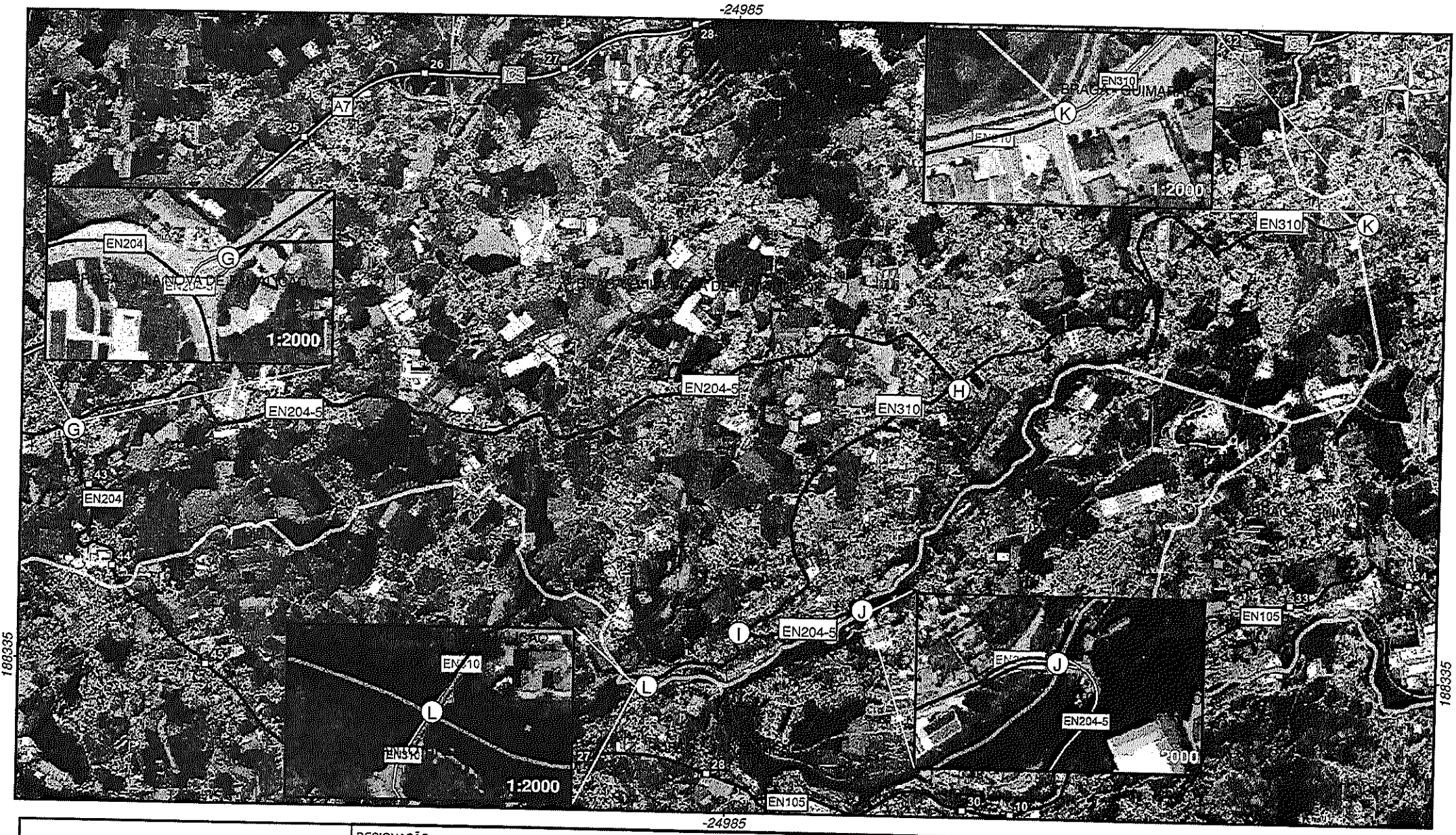
(F) EN309 - km 25+300 (X= -25.972 ; Y= 200.036)

Troços a transferir

Limite de Concelho

ANEXO I

AUTOR: RP-PP	DATA:22/10/2024	PÁGINA 3/4



Infraestruturas de Portugal

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS

Esboço Corográfico 1:35 000

DESIGNAÇÃO : Acordo de Mutação Dominial entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão

DISTRITO : Braga

CONCELHO : Vila Nova de Famalicão

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:

- (G) EN204-5 - km 0+000 (X= -29.717 ; Y= 189.992)
- (H) EN204-5 - km 7+300 (X= -23.400 ; Y= 190.430)
- (I) EN204-5 (X= -24.849 ; Y= 188.617)
- (J) EN204-5 (X= -24.067 ; Y= 188.781)
- (K) EN310 - km 28+148 (X= -20.603 ; Y= 191.623)
- (L) EN310 - km 35+675 (X= -25.581 ; Y= 188.246)

ANEXO I

- Troços a transferir
- Limite de Concelho

AUTOR: RP-PP | DATA:22/11/2024 | PÁGINA 4/4

Anexo II - Estimativa para reposição do bom estado de conservação

Estrada	Município	Extensão (Km)	Km Inicial	Coordenadas	Km final	Coordenadas	Segmentação Rede	Largura (m)	Qualidade Pavimento	Valor
EN 204-4	Vila Nova de Famalicão	0,700	A	-32.889; 193.891	B	-33.055; 193.225	S3	7	Satisfatório	**3 980 675 €**
EN 309		12,545	C (km 5,608)	- 40.478, 188.869	D (km 18,153)	-32.292, 193.280	S2.2	7	Requer atenção	
EN 309		7,048	E (km 18,252)	-29.734, 194.907	F (km 25,300)	-25.972, 200.036	S2.2	7	Satisfatório	
EN 204-5		7,300	G (km 0,000)	-29.717, 189.992	H (km 7,300)	-23.400, 190.430	S3	7	Requer atenção	
EN 204-5		0,832	I	-24.849, 188.617	J	-24.067, 188.781	S3	7	Mau	
EN 310		7,527	K (km 27,148)	-20.603, 191.623	L (km 35,675)	-25.581, 188.246	S2.2	7	Requer atenção	

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1399	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2025 / 593

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	3.000	716,320			2.558,910	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.558,91		2.558,91	

EXTENSO
DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1399, Compromisso n.° 2025 / 593, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1422

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.558,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.558,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1398	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510835694	11344	CFRE	2025 / 592

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, N° 261

4765-072 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	2.000	929,280			1.052,700	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.052,70		1.052,70	

EXTENSO
MIL E CINQUENTA E DOIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.052,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.052,70

Documento n.° 2025 / 1398, Compromisso n.° 2025 / 592, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1420

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1396	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507042727	106	CFRE	2025 / 589

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.º 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	852,320			852,320	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		852,32		852,32	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025 / 1396, Compromisso n.º 2025 / 589, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1418

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	852,32
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	852,32

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1384	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834795	11343	CFRE	2025 / 578

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, N° 40

4770-795 AVIDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	750,200			750,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		750,20		750,20	

EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	750,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,20

Documento n.° 2025 / 1384, Compromisso n.° 2025 / 578, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1404

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1385	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507008928	40	CFRE	2025 / 579

FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21
4 BAIRRO
4765-014 BAIRRO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETENCIAS N	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	1.866,790			1.866,790	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.866,79		1.866,79	

EXTENSO
MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.866,79
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.866,79

Documento n.º 2025 / 1385, Compromisso n.º 2025 / 579, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1405

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1388	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507024419	45	CFRE	2025 / 582

FREGUESIA DE DELÃES
BAIRRO AUGUSTO CORREIA
13 DELAES
4765-099 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	1.381,820			1.381,820	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.381,82		1.381,82	

EXTENSO
MIL TREZENTOS E OITENTA E UM EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1388, Compromisso n.° 2025 / 582, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1409

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.381,82
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.381,82

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1387	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510841090	11351	CFRE	2025 / 581

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO E CALENDARIO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, N° 80

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	2.131,540			2.131,540	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.131,54		2.131,54	

EXTENSO
DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1387, Compromisso n.° 2025 / 581, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1407

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.131,54
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.131,54

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1389	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2025 / 583

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, Nº 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	2.011,990			2.011,990	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.011,99		2.011,99	

EXTENSO
DOIS MIL E ONZE EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2025 / 1389, Compromisso n.º 2025 / 583, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1410

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.011,99
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.011,99

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1391	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2025 / 584

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	1.016,400			1.016,400	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.016,40		1.016,40	

EXTENSO
MIL E DEZASSEIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1391, Compromisso n.° 2025 / 584, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1413

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.016,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.016,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1394	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507021932	55	CFRE	2025 / 586

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃESN°12 E 18-SANTANA

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	471,900			471,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		471,90		471,90	

EXTENSO
QUATROCENTOS E SETENTA E UM EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	471,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	471,90

Documento n.° 2025 / 1394, Compromisso n.° 2025 / 586, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1415

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1395	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506974642	59	CFRE	2025 / 587

FREGUESIA DE RIBA D AVE
AVENIDA DAS TÍLIAS, N° 39
34 RIBA D'AVE
4765-201 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	1.039,150			1.039,150	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.039,15		1.039,15	

EXTENSO
MIL E TRINTA E NOVE EUROS E QUINZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1395, Compromisso n.° 2025 / 587, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1416

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.039,15
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.039,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1397	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507029305	8	OCR	2025 / 591

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA 06/02/2025 - CI LIMPEZA DAS ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS - DHF-DELEGACAO DE COMPETE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Avidos e Lagoa, de Bairro, de Carreira e Bente, de Delães, de Fradelos, de Landim, de Oliveira S. Mateus, de Riba D¿Ave, de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, de Vale S. Martinho, de Vila Nova de Famalicão e Cal
endário e de Vilarinho das Cambas para limpeza das estradas nacionais desclassificadas - ano 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-RC 06/02/2025	UN	1.000	2.267,060			2.267,060	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.267,06		2.267,06	

EXTENSO
DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025 / 1397, Compromisso n.º 2025 / 591, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1419

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.267,06
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.267,06

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - Ampliação da rede de drenagem de águas residuais da rua do Anjo da Guarda - (14.200,00 euros);
b) Freguesia de Gavião - Colocação de gradeamento no cemitério municipal de Vila Nova de Famalicão (Moço Morto / Moutados) - (17.543,04 euros);
c) Freguesia do Louro - Obras de requalificação da rua António Martins Oliveira Barros - CM 1137/01 - (94.334,26 euros);
d) União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Pavimentação da rua Papa João Paulo II - EM 571/2 - (158.475,38 euros);
e) Freguesia de Nine - Pavimentação da rua das Quintães / Avenida Fonte Nova - EM 562 e rua Francisco Lima Novais - CM 1433 - (158.500,63 euros);
f) Freguesia de Requião - Rede de drenagem de águas residuais e rede de drenagem de águas pluviais na rua do Outeiro - (37.225,44 euros);
g) Freguesia de Ribeirão - Construção de dois muros de vedação na avenida Rio Ave - EM 508 - (96.042,56 euros).

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo, também, de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas e, ainda, num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente, em anexo, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião e Freguesia de Ribeirão, sendo que o valor total destas delegações de competência é de 576.321,31 euros (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um euros e trinta e um cêntimos) IVA incluído;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 – Remeter aos órgãos executivos da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião e Freguesia de Ribeirão a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2025, de transferência:

a) Para a União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, NIPC 510 836 577, até ao montante de 14.200,00 euros, para as obras de ampliação da rede de drenagem de águas residuais na rua do Anjo da Guarda;
b) Para a Freguesia do Gavião, NIPC 506 939 014, até ao montante de 17.543,04 euros, para as obras de colocação de gradeamento no cemitério municipal de Vila Nova de Famalicão, Moço Morto / Moutados;
c) Para a Freguesia de Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 94.334,26 euros, para a obra de requalificação da rua António Martins Oliveira Barros – CM 1137/01;
d) Para a União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 158.475,38 euros, para as obras de pavimentação da rua Papa João Paulo II – EM 571/2;
e) Para a Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 158.500,63 euros, para as obras de pavimentação da rua das Quintães / avenida Fonte Nova – EM 562 e rua Francisco Lima Novais - CM 1433;
f) Para a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 37.225,44 euros, para as obras na rede de drenagem de águas residuais e rede de drenagem de águas pluviais na rua do Outeiro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Para a Freguesia de Ribeirão, NIPC 506 914 410, até ao montante de 96.042,56 euros, para as obras de construção de dois muros de vedação na avenida Rio Ave.

4 – Submeter à Assembleia Municipal para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com as Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, de Gavião, do Louro, de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, de Nine, de Requião e de Ribeirão, para as obras mencionadas no ponto 3 da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.01.31 10:06:00 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1334, 1339

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UF DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, pessoa coletiva n.º 510 836 577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, para a execução da obra denominada ampliação da rede de drenagem de águas residuais na rua do Anjo da Guarda - Esmeriz prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 14.200,00 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de __ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica ____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Junta da União Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:
a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;
d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE GAVIÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE GAVIÃO, pessoa coletiva n.º 506 939 014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, freguesia de Gavião, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Emídio Brandão Pinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Gavião o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Gavião, para a execução da obra denominada colocação de gradeamento no cemitério municipal de Vila Nova de Famalicão, Moço Morto / Moutados, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 17.543,04 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de ___ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da Freguesia de Gavião,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DO LOURO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DO LOURO, pessoa coletiva n.º 506 970 787, com sede na Rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, freguesia do Louro, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Faria Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia do Louro o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia do Louro, para a execução da obra denominada requalificação da rua António Martins Oliveira Barros CM - 1137/01, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 94.334,26 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de __ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica ____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Junta da Freguesia do Louro,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UF DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, pessoa coletiva n.º 510 837 522, com sede na Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto da Costa Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, para a execução da obra denominada pavimentação da Rua Papa João Paulo II E. M. 571/2 - Mouquim, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 158.475,38 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de ___ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE NINE

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE NINE, pessoa coletiva n.º 506 909 336, com sede no Loteamento do Bacelo, n.º 200, freguesia de Nine, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Nine o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Nine, para a execução da obra denominada pavimentação da rua das Quintães / Avenida Fonte Nova - EM 562 e rua Francisco Lima Novais - CM 1433, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 158.500,63 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de __ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da Freguesia de Nine,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:
a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;
d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE REQUIÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE REQUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, freguesia de Requião, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco Costa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Requião o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Requião, para a execução da obra denominada extensão da rede de drenagem de águas residuais e extensão da rede de águas pluviais na rua do Outeiro, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 37.225,44 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de ___ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da Freguesia de Requião,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE RIBEIRÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, pessoa coletiva n.º 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Ribeirão o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Ribeirão, para a execução da obra denominada construção de dois muros de vedação - Avenida Rio Ave - EM 508, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 96.042,56 € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica ____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia do Louro em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:
a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;
d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 2319/2025

Número do Documento: 4558/2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Gradeamento no Cemitério Municipal de Vila Nova de Famalicão (Moço Morto/Moutados) - Gavião

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Gavião, propõe a realização de obras de colocação de gradeamento no Cemitério Municipal de Vila Nova de Famalicão, Moço Morto / Moutados.

As obras a realizar consistem na colocação de grade em tubo 60x40x2 galvanizado prumes 50x2 galvanizado de 2 em 2 metros, e uma travessa de meio tubo quadrado 40x2 c/ lacagem verde RAL 6009.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 17.543,04 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 2800.25

29 de janeiro de 2025

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: BI108225054
Data: 2025.01.29 10:57:48+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 2310/2025

Número do Documento: 4546/2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Construção de Muros de Vedação - Avenida Rio Ave - Ribeirão

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, propõe a realização de obras de construção de dois muros de vedação na Avenida Rio Ave (EM 508)

As obras a realizar consistem, na demolição dos muros de suporte existentes em alvenaria de xisto, execução de fundações e elevação em betão ciclópico, bem como na reposição da valeta adjacente.
A execução de sapatas é em betão com 1,20m x 102ml de comprimento em Betão C20/25, e de sapatas em betão com 1,20m x 51ml de comprimento em Betão C20/25.
A execução de muros em betão ciclópico com 4m de altura x 0,70 de largura e 51ml de comprimento, com betão C20/25, e valetas.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 96.042,56 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 2821.25

29 de janeiro de 2025

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: BI108225054
Data: 2025.01.29 10:59:08+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

DI n.º 4546/2025 INT
CA - GAV - Obras Municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 2315/2025

Número de Documento: 4553/2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação da Rua das Quintães / Avenida Fonte Nova (E.M. 562) e Rua Francisco Lima Novais (C.M. 1433) - Nine

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Nine, propõe a realização de obras de pavimentação da Rua das Quintães/Avenida Fonte Nova (E.M. 562) e Rua Francisco Lima Novais (C.M. 1433).

As obras a realizar na Rua das Quintães/Avenida Fonte Nova (E.M. 562) consistem, na fresagem do pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm de, incluindo e numa espessura de 8 cm, na aplicação de camada de base em mistura betuminosa densa AC20 BIN 35/50 (MBD), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, e na aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Serão ainda colocadas as tampas de caixas de visita, e cabeças móveis de água, para as novas cotas do pavimento, e serão aplicadas sarjetas com grelha em FFD C250.

As obras a realizar na Rua Francisco Lima Novais (C.M. 1433) consistem, na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, e fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 8 cm, aplicação de camada de base em mistura betuminosa densa AC20 BIN 35/50 (MBD), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida.
Serão ainda colocadas as tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.
E por fim serão efetuados os trabalhos de pintura da sinalização horizontal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para a execução desta obra estima-se um valor de 158.500,63 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 2811.25

29 de janeiro de 2025

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de identificação: BI108225054
Data: 2025.01.29 10:59:26+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 2300/2025

Número do documento: 4526/2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Pavimentação da Rua Papa João Paulo II E. M. 571/2 - Mouquim

Informação Técnica

A União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, propõe a realização de obras de pavimentação da Rua João Paulo II (E.M. 571/2), freguesia de Mouquim.
As obras a realizar consistem na fresagem do pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, levantamento e reposição de cubo em valeta/bermas existentes, incluindo almofada de assentamento, aplicação de betão betuminoso AC20 BIN 35/50 (MBD), com 8 cm de espessura, na reparação de valas existentes, incluindo prévia fresagem do pavimento betuminoso existente, aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 8 cm de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Serão levantadas as tampas de FFD de caixas de visita, as tampas das caixas interceptoras, das sarjetas existentes, e dos tetos móveis de água, para as novas cotas do pavimento, e será efetuado o assentamento de grelha em caixa existente, e execução de valetas em betão simples.
Para finalizar, serão efetuados os trabalhos de pintura horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 158.475,38 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 2810.25

29 de janeiro de 2025

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: BI108225054
Data: 2025.01.29 10:59:51+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

DI n.º 4526/2025 INT
CA - GAV - Obras Municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 2323/2025

Número do Documento: 4566/2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Requalificação da Rua António Martins Oliveira Barros (CM 1137/01) - Louro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia do Louro, propõe a realização de obras de requalificação da Rua António Martins Oliveira Barros (CM 1137/01).

As obras a realizar consistem, na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, no levantamento e reposição de cubo em valeta/bermas existentes, incluindo almofada de assentamento, abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, aplicação de mistura betuminosa densa AC 20 BIN 35/50 (MBD), com 0,08m de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Serão ainda efetuados os trabalhos de levantamento de tampas de FFD de caixas de visita, de tampas de caixas interceptoras, de sarjetas existentes, e de tetos móveis de águas, para as novas cotas do pavimento, e assentamento de grelha em caixa existente, e execução de valetas em betão simples.

Por fim, serão efetuadas pintura da sinalização horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 94.334,26 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 2807.25

29 de janeiro de 2025

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: BI108225054
Data: 2025.01.29 11:00:08+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	4492/2025 INT
Número de documento:	2281/2025
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Freguesia de Esmeriz - construção da rede de águas residuais na Rua Anjo da Guarda.

A Junta de Freguesia de Esmeriz pretende realizar obras de execução da rede de águas residuais na Rua Anjo da Guarda, na Freguesia de Esmeriz. A rede será composta por tubagem PP.SN 8 com 200 mm de diâmetro e uma extensão de 193 metros, incluindo sete câmaras de visita e quatro ligações domiciliárias. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 14.198,70 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 45 dias para a conclusão dos trabalhos. CC 2819.25

28 de janeiro de 2025

Eng. Civil

(Manuel Carlos Rego Pinheiro)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	4493/2025 INT
Número de documento:	2282/2025
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Freguesia de Requião - construção da rede de águas residuais e rede de águas pluviais na Rua do Outeiro.

A Junta de Freguesia de Requião pretende realizar obras de execução da rede de águas residuais e de uma rede de águas pluviais na Rua do Outeiro. A rede de águas residuais será composta por tubagem PP.SN 8 com 200 mm de diâmetro e uma extensão de 78 metros, incluindo quatro câmaras de visita e seis ligações domiciliárias. A rede de águas pluviais será composta por tubagem PP.SN 8 com 315 mm de diâmetro e uma extensão de 178 metros, incluindo três câmaras de visita. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 37.225,44€ (IVA incluído), com um prazo previsto de 60 dias para a conclusão dos trabalhos. CC 2795.25

28 de janeiro de 2025

Eng. Civil

(Manuel Carlos Rego Pinheiro)

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE GAVIÃO, LOURO, NINE, RIBEIRÃO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

. Obras de colocação de gradeamento no Cemitério Municipal de Vila Nova de Famalicão, Moço Morto / Moutados - freguesia de Gavião;

As obras a realizar, consistem na colocação de grade em tubo 60x40x2 galvanizado prumes 50x2 galvanizado de 2 em 2 metros, e uma travessa de meio tubo quadrado 40x2 c/ lacagem verde RAL 6009.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Obras de requalificação da Rua António Martins Oliveira Barros (CM 1137/01) – freguesia do Louro

As obras a realizar consistem, na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, no levantamento e reposição de cubo em valeta/bermas existentes, incluindo almofada de assentamento, abertura, regularização e compactação

de "caixa" do pavimento, aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, aplicação de mistura betuminosa densa AC 20 BIN 35/50 (MBD), com 0,08m de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Serão ainda efetuados os trabalhos de levantamento de tampas de FFD de caixas de visita, de tampas de caixas interceptoras, de sarjetas existentes, e de tetos móveis de águas, para as novas cotas do pavimento, e assentamento de grelha em caixa existente, e execução de valetas em betão simples. Por fim, serão efetuadas pintura da sinalização horizontal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Obras de pavimentação da Rua das Quintães/Avenida Fonte Nova (E.M. 562) e Rua Francisco Lima Novais (C.M. 1433) - freguesia de Nine;

As obras a realizar na Rua das Quintães/Avenida Fonte Nova (E.M. 562) consistem:

Na fresagem do pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm de, incluindo e numa espessura de 8 cm, na aplicação de camada de base em mistura betuminosa densa AC20 BIN 35/50 (MBD), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, e na aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Serão ainda colocadas as tampas de caixas de visita, e cabeças móveis de água, para as novas cotas do pavimento, e serão aplicadas sarjetas com grelha em FFD C250.

As obras a realizar na Rua Francisco Lima Novais (C.M. 1433) consistem:

Na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, e fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 8 cm, aplicação de camada de base em mistura betuminosa densa AC20 BIN 35/50 (MBD), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida, e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

A intervenção a executar no âmbito da presente delegação de competências tem por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 28 de janeiro de 2025

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Manuel Carlos Pinheiro

Eng. António Barbosa

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE REQUIÃO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

. Execução de obras de construção da extensão da rede de águas residuais e rede de águas pluviais, na Rua do Outeiro, freguesia de Requião.

Os trabalhos propostos consistem na execução da rede águas residuais e de uma rede de águas pluviais. A rede de águas residuais será composta por uma tubagem PP. SN 8 com 200 mm de diâmetro e uma extensão de 78 metros, incluindo câmara de visita e seis ligações domiciliárias, e a rede de águas pluviais será composta por tubagem PP. Sn 8 com 315 mm de diâmetro e uma extensão de 178 metros, incluindo três câmara de visita.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo

Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução das obras de extensão da rede de águas residuais na Rua Anjo da Guarda, freguesia de Esmeriz;

Os trabalhos propostos consistem na execução da rede de águas residuais, a qual será composta por tubagem PP.SN 8 com 200 mm de diâmetro e uma extensão de 193 metros, incluindo sete câmaras de visita e quatro ligações domiciliárias.

rotura rápida. Serão ainda colocadas as tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.

Por fim serão efetuados os trabalhos de pintura da sinalização horizontal.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Obras de construção de dois muros de vedação na Avenida Rio Ave – freguesia de Ribeirão.

As obras a realizar consistem, na execução de sapatas em betão com 1,20m x 102ml de comprimento em Betão C20/25, e de sapatas em betão com 1,20m x 51ml de comprimento em Betão C20/25. Segue-se a execução de muros em betão ciclópico com 4m de altura x 0,70 de largura e 51ml de comprimento, com betão C20/25, e valetas.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Obras de pavimentação da Rua João Paulo II (E.M. 571/2) - freguesia de Mouquim.

As obras a realizar consistem na fresagem do pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, levantamento e reposição de cubo em valeta/bermas existentes, incluindo almofada de assentamento, aplicação de betão betuminoso AC20 BIN 35/50 (MBD), com 8 cm de espessura, na reparação de valas existentes, incluindo prévia fresagem do pavimento betuminoso existente, aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 8 cm de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida. Serão levantadas as tampas de FFD de caixas de visita, as tampas das caixas interceptoras, das sarjetas existentes, e dos tetos móveis de água, para as novas cotas do pavimento, e será efetuado o assentamento de grelha em caixa existente, e execução de valetas em betão simples.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesias, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 27 de janeiro de 2025

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Paulo Bastos

Eng. António Barbosa

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 055623244ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - QHAXRGTJHTHERCT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.12.04 11:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 055625685ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - HKSJB7HLJPL2LEQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 055625633ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - HX7KMF3NP876HY7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.12.04 12:15:55 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DO LOURO

Firma/Denominação FREGUESIA DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016724990

N.º de Identificação Fiscal 506970787

N.º do pedido 055623297ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016724990

Código de Verificação - QN65ZNFN5DXLTG6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.12.04 12:48:38 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 055623283ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - 2HU6A7BS9TPNDPU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.12.04 11:38:18 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 055625679ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - A6TEWJB2DNA3U2W

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.12.04 12:53:41 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 055620935ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - VHYKCBBUTVRNM8X

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.
Date: 2024.12.04 ...WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1381	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2025 / 573

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - CONSTRUÇÃO DE DOIS MUROS DE VEDAÇÃO NA AVENIDA RIO AVE - DHF-DELEGACAO DE COM	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-RC 06/02/2025	UN	1.000	96.042,560			96.042,560	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		96.042,56		96.042,56	

EXTENSO
NOVENTA E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	96.042,56
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	96.042,56

Documento n.° 2025 / 1381, Compromisso n.° 2025 / 573, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1401

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1379	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2025 / 572

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS QUINTÃES / AVENIDA FONTE NOVA - EM 562 E RUA FRANCISC	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-RC 06/02/2025	UN	1.000	158.500,630			158.500,630	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		158.500,63		158.500,63	

EXTENSO
CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025 / 1379, Compromisso n.º 2025 / 572, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1399

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	158.500,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	158.500,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1377	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2025 / 570

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAPA JOÃO PAULO II - EM 571/2 - DHF-DELEGACAO DE COMPETEN	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-RC 06/02/2025	UN	1.000	158.475,380			158.475,380	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		158.475,38		158.475,38	

EXTENSO
CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	158.475,38
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	158.475,38

Documento n.° 2025 / 1377, Compromisso n.° 2025 / 570, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1397

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1375	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506970787	112	CFRE	2025 / 568

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, Nº 10
23 LOURO
4760-590 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA ANTÓNIO MARTINS OLIVEIRA BARROS - CM 1137/01 -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-RC 06/02/2025	UN	1.000	94.334,260			94.334,260	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		94.334,26		94.334,26	

EXTENSO
NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	94.334,26
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	94.334,26

Documento n.º 2025 / 1375, Compromisso n.º 2025 / 568, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1395

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1372	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2025 / 566

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA 06/02/2025 - COLOCAÇÃO DE GRADEAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE V.N.F. - DHF-DELEGACAO DE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-RC 06/02/2025	UN	1.000	17.543,040			17.543,040	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17.543,04		17.543,04	

EXTENSO
DEZASSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.543,04
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.543,04

Documento n.º 2025 / 1372, Compromisso n.º 2025 / 566, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1392

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1371	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2025 / 564

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC 06/02/2025 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA RUA ANJO DA GUARDA - DHF-DELEGAC	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	14.200,000			14.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.200,00		14.200,00	

EXTENSO
CATORZE MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.° 2025 / 1371, Compromisso n.° 2025 / 564, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1391

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/02/03	1382	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2025 / 575

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC 06/02/2025 - EXECUÇÃO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências na Freguesia de Gavião, Freguesia do Louro, Freguesia de Nine, Freguesia de Requião, Freguesia de Ribeirão, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transferência de verba
s

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-RC 06/02/2025	UN	1.000	37.225,440			37.225,440	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		37.225,44		37.225,44	

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1382, Compromisso n.° 2025 / 575, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1402

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	37.225,44
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	37.225,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio não financeiro de material hospitalar para o Serviço Medicina Homens à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus. (Página 439)

2 - Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 3 e 5) - serviços complementares. (Página 453)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio não financeiro de material hospitalar para o Serviço Medicina Homens à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus.

Considerando que:

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário;

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas;

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, desenvolve um trabalho de solidariedade junto dos doentes, tendo ainda sobre a sua orientação, zelar pela capela que se encontra no edifício hospitalar;

O Voluntariado Hospitalar tem uma preocupação acrescida com o bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de Vila Nova de Famalicão, pelo que vem solicitar ao Município uma doação de material de apoio para o Serviço Medicina Homens do hospital, contribuindo para uma maior humanização e conforto dos nossos doentes e pessoal de saúde;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor, na sua redação atual, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus, pessoa coletiva n.º 506 169 049, um apoio não financeiro, sob a forma de fornecimento de 3 cadeiras de rodas "Rambla Cadeira de Rodas Aço RG", 1 cadeira de rodas Bariátrica - Hercules, 1 cadeira higiénica, 1 sofá não reclinável, material descrito no orçamento anexo à proposta, sendo que o valor estimado do material se situa em 1.105,29€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.211,00€ (mil, duzentos e onze euros), para equipar o Serviço Medicina Homens do Hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão.**
2. **Aprovar a minuta do Protocolo anexo à presente proposta;**
3. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a Associação atrás mencionada.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.01.31 10:02:07 Z

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio não financeiro de material hospitalar para o Serviço Medicina Homens à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, tem uma preocupação acrescida com o bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de Vila Nova de Famalicão, sendo a sua intervenção de grande benefício para os doentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Neste sentido solicita ao Município uma doação de material de, 3 cadeiras de rodas "Rambla Cadeira de Rodas Aço RG", 1 cadeira de rodas Bariátrica - Hercules, 1 cadeira higiénica, 1 sofá não reclinável, material descrito no orçamento anexo à proposta, sendo que o valor estimado do material se situa em 1.105,29€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.211,00€ (mil, duzentos e onze euros).

Considerando que a Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital S. João de Deus tem um papel fundamental na dignificação dos doentes e pessoas mais vulneráveis e desenvolvendo a sua ação com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Atento o acima exposto, nos termos do preceituado nos artigos 74.º e 77.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o pedido de apoio solicitado merece parecer técnico favorável, demonstrando-se premente para a melhoria dos serviços prestados no Serviço Medicina Homens do Hospital de S. João de Deus e no bem-estar e conforto dos doentes.

Vila Nova de Famalicão, 28 de janeiro de 2025

A Técnico Superior

Patrícia Moreira

(Patrícia Moreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O SERVIÇO MEDICINA HOMENS À ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO HOSPITALAR DO HOSPITAL DE S. JOÃO DE DEUS

ENTRE:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de _____ de 2025;

E

Segundo Outorgante: **VOLUNTARIADO HOSPITALAR DO HOSPITAL DE S. JOÃO DE DEUS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva n.º 506 169 049, com sede na Rua Cupertino de Miranda, Apartado 31, da Freguesia de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Sra. Presidente Exma. Senhora Dra. Maria da Conceição da Silva Azevedo, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário.

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, desenvolve um trabalho de solidariedade junto dos doentes.

O Voluntariado Hospitalar tem uma preocupação acrescida com o bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de Vila Nova de Famalicão, pelo que vem solicitar ao Município uma doação de material de apoio para o Serviço Medicina Homens do hospital, contribuindo para uma maior humanização e conforto dos mesmos.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela Associação na promoção do bem-estar dos doentes e do pessoal de saúde do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor, na sua redação atual, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos.

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Professor Mário Passos, vai atribuir uma comparticipação não financeira à Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão, sob a forma de fornecimento de 3 cadeiras de rodas "Rambla Cadeira de Rodas Aço RG", 1 cadeira de rodas Bariátrica - Hercules, 1 cadeira higiénica, 1 sofá não reclinável, para equipar o serviço Medicina Homens do Hospital S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Apoio não financeiro)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2025, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de concessão do material descrito no orçamento anexo à proposta, sendo que o valor estimado do material se situa em 1.105,29€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.211,00€ (mil, duzentos e onze euros), para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula 3ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____/____, cabimento n.º _____/_____.

Cláusula 5ª

(Acompanhamento e controlo do protocolo)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª

(Incumprimento e rescisão do protocolo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

A Presidente de Direção do Voluntariado Hospitalar do Hospital de S. João de Deus de Vila Nova de Famalicão

(Maria da Conceição da Silva Azevedo, Dra.)

[redacted]

De: Voluntariado Famalicao <voluntariado.hfamalicao@ulsmave.min-saude.pt>
Enviado: 19 de novembro de 2024 12:04
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: Pedido de doação

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão
Prof. Doutor Mário Passos

A Associação do Voluntariado Hospitalar do Hospital de V. N. de Famalicão vem, por este meio, solicitar a oferta de 3 cadeiras de rodas "normais", 1 cadeira de rodas XL, 1 cadeira higiénica, 1 sofá não reclinável e uma máquina de café para o Serviço de Medicina Homens dado a urgente necessidade deste equipamento.

Acreditamos que serão solidários connosco,

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

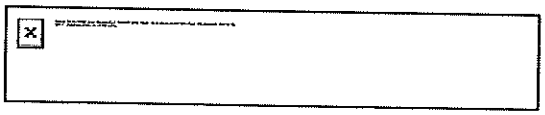
Conceição Azevedo

Com os melhores cumprimentos,
Voluntariado Famalicao
Voluntariado
CHMA

Com os melhores cumprimentos,
Voluntariado Famalicao
Voluntariado
CHMA







UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO MÉDIO AVE, E.P.E.
Sede | Largo Domingos Moreira | 4780-371 Santo Tirso,Portugal
Tlm: | *Tel:* | *Fax:*

https://www.ulsmave.min-saude.pt/

ORÇAMENTO Nº
OC 1B2501/3

ATCUD:JJRJJ7TG-3

ORTOPEDIA CENTRAL
**** Contrato de Ternura ****
Rua Ernesto Carvalho,
Edifício Turim nº 85 - Loja 4
4760-143 - Vila Nova de Famalicão
NIF: 510696910
Tlf: 252 376 477 Chamada para a rede fixa nacional
E: ortopediacentralfamalicao@gmail.com

Exmo(s) Senhor(es)
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

DATA	CLIENTE	CONTRIBUINTE
27-01-2025 12:06:34	100385	506663264

DOCUMENTO	ORIG.
Original	B:1

OBSERVAÇÕES Valor entregue: 206,40
Troco: 0,00

Código	Designação	QTD	Preço Un.	D%	Iva	Valor
360	Cadeira de Rodas Bariátrica - Hercules	1,00 Unidade	329,90 €	0,00	6%	329,90 €
303	Rambla Cadeira de Rodas Aço RG 43cm Cinza	3,00 Unidade	168,90 €	0,00	6%	506,70 €
113996	Cadeira WC com apoio de braços	1,00 Unidade	89,40 €	0,00	6%	89,40 €
* Lote:: ,						
361	Sofá Não Reclinável Maple Individual Ergonómico	1,00 Unidade	285,00 €	0,00	23%	285,00 €

Os Serviços e/ou bens foram realizados e/ou colocados à disposição do adquirente nesta data (Art. 36 do CIVA, Nº5 alínea F)

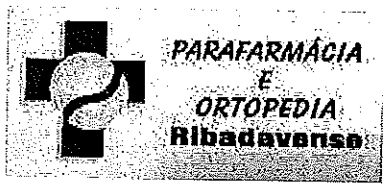
Incidências	%	Valor do IVA	TOTAL
873,58 €	6,00	52,42 €	926,00 €
231,71 €	23,00	53,29 €	285,00 €

TOTAIS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00 €
VALOR LÍQUIDO	1 105,29 €
TOTAL DE IVA	105,71 €
TOTAL	1 211,00 €

Dados para Pagamento: IBAN: PT50 0045 1282403544838451 8

ZsUf-Processado por programa certificado n.º 217/AT
Licenciado a NIPC: 510696910 Contrato de Ternura - Associação de Famílias de Ac

Este documento não serve de fatura



Parafarmácia e Ortopedia Ribadavense
Comércio de Produtos Ortopédicos, Unipessoal
Ed. Largo do Hospital, loja 10
4765-264 Riba de Ave

ORÇAMENTO

Exmo. Sra. Técnica superior Patricia Moreira

Municipio de Vila Nova famalicao

Conforme solicitado apresentamos o nosso orçamento para os artigos abaixo discriminado

1-Cadeira higienica com rodas pacifica----------151,00€

1-Cadeirão normal----------292,00€

1-Cadeira de rodas tam.XL----------478,00€

3-cadeira de rodas----------165,00€ Cada----------495,00€

----Total----------1416,00€

Estes valores já contêm IVA á taxa em vigor

Sem outro assunto de momento,apresentamos os nossos cumprimentos,colocando-nos já á disposição para qualquer esclarecimento que entendam necessário.

Riba de Ave, 24 de JANEIRO de 2025

Atenciosamente

Rosa Gondar

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Novembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S JOÃO DE DEUS
NIF: 506169049

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506169049
Cód. Validação: VAIRIWKHFDUE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS

Firma/Denominação VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016544972

N.º de Identificação Fiscal 506169049

N.º da Declaração 055397619ASCD24

Data de emissão 2024-11-27

VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS
R CUPERTINO DE MIRANDA HOSPITAL S JOÃO DEUS
VILA NOVA FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016544972

Código de Verificação - 89XHC5ZEWBH56YT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

By signed by TUTO DE RMATICA, I.P.
2024.11.27

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/02/03	1390	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMP.

506169049	4862	OCR	2025 / 590

ASSOCIACAO DO VOLUNTARIADO HOSPITALAR DO HOSPITAL DE S.JOAO DE DEUS DE V.N.F.
RUA CUPERTINO MIRANDA

4764-958 V.N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO NAO FINANCEIRO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O SERVICO MEDICINA HOMENS A ASSOCIACAO DO VOLUNTARIADO HOSPITALAR DE S. JOAO DE DEUS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
1199	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - OUTRAS	6.0	IVA NAO DEDUTIVEL 6%	873,585		873,585	52,42
1199	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - OUTRAS	23.0	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	231,707		231,707	53,29

EXTENSO
MIL DUZENTOS E ONZE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.105,29
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	105,71
TOTAL LÍQUIDO.....	1.211,00

Documento n.° 2025 / 1390, Compromisso n.° 2025 / 590, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1411

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de -754.965,93 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.211,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de -756.176,93 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	1411	1	1199	0102	110299				94.01.26.005.01.00	13.742.483,05	926,00	13.741.557,05
2025	1411	2	1199	0102	110299				94.01.26.005.01.00	13.742.483,05	285,00	13.742.198,05

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/02/03	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 3 e 5) - serviços complementares.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de julho de 2024, proceder à adjudicação do serviço de transporte de pessoas com deficiência para o ano letivo 2024/2025, sendo que no que concerne aos lotes 3 e 5 do procedimento os mesmos foram efetuados às seguintes entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 3 - Percursos 3 - à entidade "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044) - até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12234, a 24/07/2024;

- Lote 5 - Percursos 5 - à entidade "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121) - até ao montante global de 35.299,50€ (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12236, a 24/07/2024.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através dos registos FDoc n.ºs 1173/2025 e 1148/2025, torna-se necessário proceder à contratualização de serviços complementares, tendo em conta dois novos pedidos de apoio para o transporte, que, por conseguinte, levaram ao aumentou do número de alunos, de quilómetros e de viagens

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

diárias, sendo fundamental reforçar os serviços de transporte com a realização de serviços complementares, no período de fevereiro a julho de 2025;

Considerando que se tratam de serviços cuja quantidade não estava prevista nos contratos iniciais e cuja realização se revela necessária para a sua execução;

Considerando que a mudança de cocontratante não é viável por razões económicas, sendo altamente inconveniente e podendo ocasionar um aumento considerável de custos para a Câmara Municipal;

Considerando que o valor dos serviços complementares não excede, de forma acumulada, 50% dos preços contratuais iniciais;

Na situação em apreço a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de autorização para contratualização de serviços complementares, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas e necessárias adaptações, no que concerne aos lotes 3 e 5 do procedimento, **pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Ordenar aos cocontratantes a execução dos serviços complementares em apreço, nos termos do disposto no artigo 370.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a respetiva despesa adicional, no montante global de 7.423,50€ (sete mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição por lote:**

   - **Lote 3 - Percursos 3 - no montante de 3.822,00€ (três mil, oitocentos e vinte e dois euros), isento de IVA - NCD 12955, correspondendo a 7,81% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo Município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;**

   - **Lote 5 - Percursos 5 - no montante de 3.601,50€ (três mil, seiscentos e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor - NCD 12953, correspondendo a 10,2% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Aprovar as minutas das adendas n.º 12955 e 12953, respetivamente aos contratos de prestação de serviços n.ºs 12234 e 12236, em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.01.31 10:04:03 Z

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
ADENDA N.º 12955 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12234
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 180 044, com sede Avenida Rebelo Mesquita, n.º 136, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Avelino Almeida Machado da Silva Reis, na qualidade de Presidente da Associação, com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 08-07-2024 e válida até 08-07-2025 e pela consulta dos Estatutos da Associação e ata nº2/2020 de 04/12/2020.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 25 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a adjudicatária o contrato de prestação de serviços relativo ao lote 3, pelo valor de 48.930,00 € isento de IVA.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumentou do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, conforme informação vertida no Fdoc. 1148/2025.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 3.822,00 € isento de IVA, representando 7.81 % do preço contratual inicial, estando em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de ____.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)
A presente adenda n.º 12955 ao contrato de prestação de serviços n.º 12233 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 3.

SEGUNDA
(Preço)
Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 3.822,00 € (três mil, oitocentos e vinte e dois euros), isento de IVA.

TERCEIRA
(Prazo)
O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

QUARTA
(Autorizações Legais)
A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 1160/2025 e compromisso n.º 336/2025.

QUINTA
(Disposições finais)
A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

_____ _____ _____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

(minuta)

ADENDA N.º 12953 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12236
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, Contribuinte fiscal n.º 134 361 121, com domicílio profissional sito [redacted]

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 25 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com o adjudicatário contrato de prestação de serviços relativo ao Lote 5, pelo valor de 35.299,50 € + IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumentou do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, conforme informação vertida no Fdoc. 1173/2025.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 3.601,50 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, representando 10,20% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.

Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de _____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima

Famalicão

referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda n.º 12953 ao contrato de prestação de serviços n.º 12236 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 5 - V. N. de Famalicão.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 3.601,50 € (três mil, seiscentos e um euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 216,09 € (duzentos e dezasseis euros e nove cêntimos), perfazendo um total de 3.817,59 € (três mil, oitocentos e dezassete euros e cinquenta e nove cêntimos).

TERCEIRA
(Prazo)

O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 1073/2025 e compromisso n.º 334/2025.

2

QUINTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

460

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/31	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2025/01/27	1141	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	FCC	2025 / 336

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1295 5	CONFORME PCO N.º 3257/CPN/S/2024 (A	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 3 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 3	UN	18.200	210,000			3.822,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.822,00		3.822,00	

EXTENSO
TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.822,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.822,00

Documento n.º 2025 / 1141, Compromisso n.º 2025 / 336, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1160

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/01/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/01/31	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2025/01/27	1138	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
134361121	7065	FCC	2025 / 334

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1295 3	CONFORME PCO N.° 3259/CPN/S/2024 (A	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 5 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 5	UN	23.772	151,500			3.601,500	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	3.601,50		3.601,50	216,09

EXTENSO
TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZASSETE EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1138, Compromisso n.° 2025 / 334, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1073

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.601,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	216,09
TOTAL LÍQUIDO	3.817,59

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/01/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Processo disciplinar ao Trabalhador 1734 - Aplicação de sanção (Página 463)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar ao Trabalhador 1734 - Aplicação de sanção

Considerando que:

Por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 18 de dezembro de 2024 e de 3 de janeiro de 2025, foi determinada a instauração de processo disciplinar ao trabalhador com o número mecanográfico 1734, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, a exercer funções no Serviço Urbano e Sustentabilidade da Divisão de Ambiente;

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Ficou provada a prática de infração disciplinar pelo trabalhador, sendo-lhe aplicável a sanção de suspensão, com fundamento no disposto na alínea d) do artigo 186.º, por violação do dever de zelo, previsto na alínea e), do número 2 e 7 do artigo 73.º, todos da LGTFP;

Contudo, atendendo à descrição fáctica, à prova produzida e tendo em consideração o artigo 189.º e alínea b) do número 2 do artigo 190.º da LGTFP, considera-se necessário, adequado e proporcional, que ao trabalhador seja aplicada a sanção de Multa, prevista na alínea b) do número 1 do artigo 180.º e artigo 185.º, da LGTFP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aplicar a sanção de Multa fixada no montante de 277,19€ (duzentos e setenta e sete euros e dezanove cêntimos) correspondente a seis remunerações base diárias, ao trabalhador melhor identificado supra, tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar acima referenciado;
2 - Remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e ao instrutor nomeado, nos termos do número 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.01.29 17:40:46 Z

PATRIMÓNIO:

1 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 849,90m2, decorrente da alteração da operação de loteamento n.º 17/2005, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. (Página 466)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 849,90m2, decorrente da alteração da operação de loteamento n.º 17/2005, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz.

Considerando que:

No âmbito do processo de licenciamento n.º LOT-26/2018 (processo antigo n.º 12679/2003), através do alvará de loteamento n.º 17/2005, foram efetuadas cedências ao domínio público para espaços verdes, arruamento, passeios e estacionamento, no Lugar de Reparade, da extinta Freguesia de Gondifelos, atualmente União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão;

A Câmara Municipal promoveu uma alteração às condições de licenciamento dessa operação de loteamento, de forma a alterar a natureza de parte das áreas cedidas, concretamente a área total de 849,90m2, convertendo-a em três novos lotes, designados por lote n.º 31, lote n.º 32 e lote n.º 33, destinados a construção;

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra sem utilização pública;

A Junta de Freguesia, através do seu Presidente, e conforme documento anexo, deu parecer positivo à desafetação da referida parcela de terreno;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

No decurso do procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento com alvará n.º 17/2005 (processo n.º LAL 3/2023) verificou-se que esta parcela de terreno, por lapso, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitida a respetiva licença de alteração de operação de loteamento n.º 17/2005, em 07 de agosto de 2024, retificada em 07 de janeiro de 2025, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada nos seguintes termos:

- Lote n.º 31, com a área de 280,40m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P2946, a confrontar do Norte com Manuel Novais de Oliveira, do Sul com Estacionamento e Rua do Engenho, do Nascente com Lote n.º 32 e do Ponte com Lote n.º 13, sito na Rua do Engenho, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, conforme participação efetuada no Serviço de Finanças deste Concelho, em 24 de janeiro de 2025;

- Lote n.º 32, com a área de 76,50m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P2947, a confrontar do Norte com Terreno Particular, do Sul com Estacionamento e Rua do Engenho, do Nascente com Espaço de cedência EVU2 e do Poente com lote n.º 31, sito na Rua do Engenho, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, conforme participação efetuada no Serviço de Finanças deste Concelho, em 24 de janeiro de 2025;

- Lote n.º 33, com a área de 493,00m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P2948, a confrontar do Norte com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Espaço de cedência EVU2, do Sul com Rua do Engenho, do Nascente com Terreno Particular e do poente com Arruamento Pedonal Público, sito na Rua do Engenho, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, conforme participação efetuada no Serviço de Finanças deste Concelho, em 24 de janeiro de 2025;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que:

1 - A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 849,90 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 17/2005, sita na Rua do Engenho, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, identificada como lote 31, lote 32 e lote 33 e inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob os artigos P2946, P2947 e P2948, respetivamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.01.29 17:38:09 Z

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **susanalobo@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2025-01-24** Artigo Provisório: **P2946** Nº Registo: **8076105**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031255 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Rua do Engenho** Nº: **31** Andar: Lugar: **Lugar de Reparada** Cód. Postal: **4760-496**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **280,4000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2025-01-07**

Data do Facto: **2025-01-07**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **susanalobo@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2025-01-24** Artigo Provisório: **P2947** Nº Registo: **8076107**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031255 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Rua do Engenho** Nº: **32** Andar: Lugar: **Lugar de Reparada** Cód. Postal: **4760-496**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **76,5000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **50,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **50,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2025-01-07**

Data do Facto: **2025-01-07**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: susanalobo@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-01-24 Artigo Provisório: P2948 Nº Registo: 8076108

Elementos do Prédio

Freguesia: 031255 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua do Engenho Nº: 33 Andar: Lugar: Lugar de Reparada Cód. Postal: 4760-496

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 493,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 150,0000 m²

Área Bruta de Construção: 150,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-01-07

Data do Facto: 2025-01-07

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

LICENÇA

Licença de alteração de operação de loteamento n.º 17/2005

(sem obras de urbanização)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 3/2023

Nos termos do artigo 4.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação é emitida a licença de alteração da operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do número de identificação de pessoa coletiva n.º 506663264, do prédio sito em **Rua de Engenho,** união das freguesias de *Gondifelos,* Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os n.º 171/250392 e 232/121193 e inscrito na matriz Rústico sob os artigos 815 e 853, respetivamente, da extinta freguesia de Gondifelos.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24/05/2024, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 31	
Área do lote (m²)	280.40
Destino	Construção

Lote 32	
Área do lote (m²)	76.50
Destino	Construção

Lote 33	
Área do lote (m²)	493.00
Destino	Construção

A alteração à licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Alteração do n.º de lotes de 30 para 33;
- Alteração da área total dos lotes de 8.252,77m2 para 9.102,67m2;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Diminuição da área cedida ao domínio público para EVU 1 e 2 de 2.603,75m2 para 1.735,75m2;
- Aumento da área cedida ao domínio público para passeios, arruamentos, bolas de estacionamento de 3.826,10m2 para 3.844,20m2.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 07/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Retificação

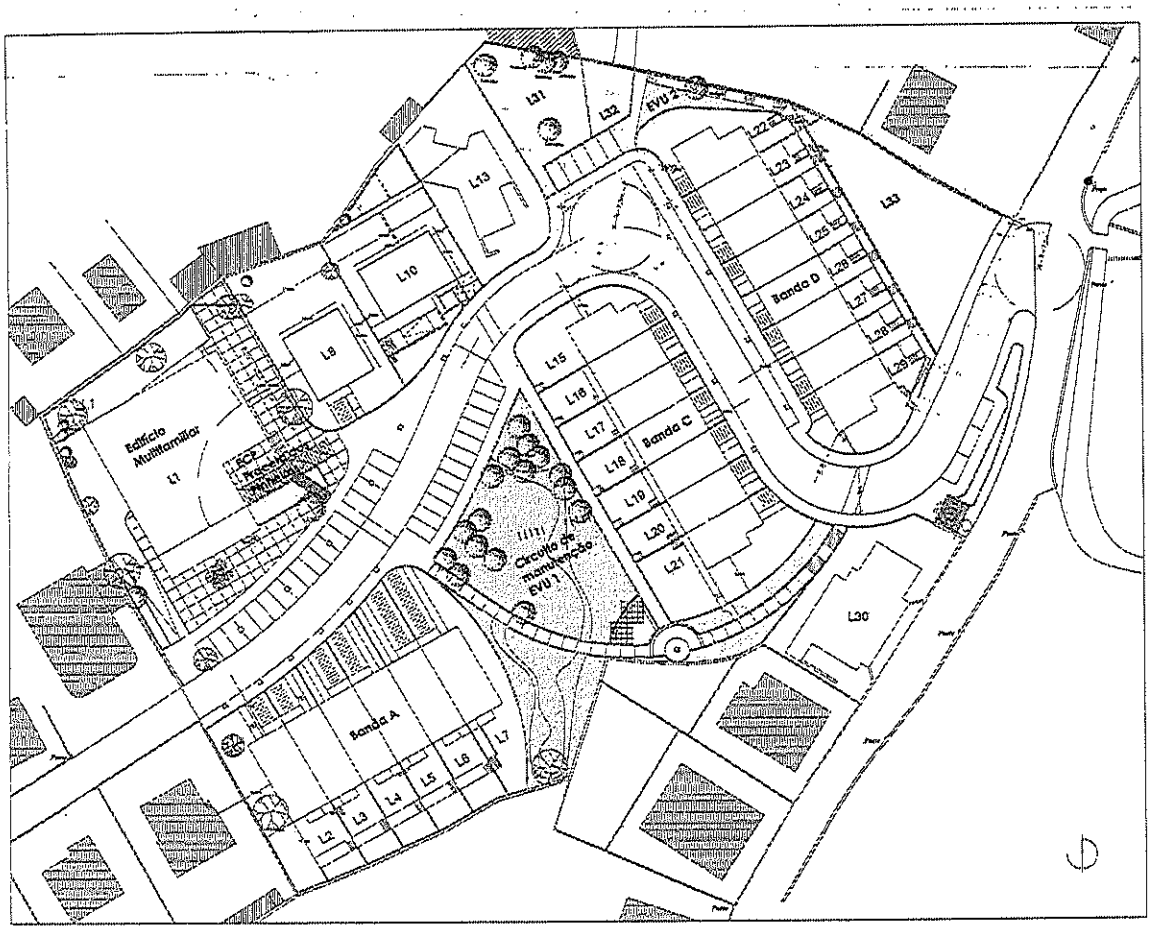
Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 05/12/2024, retifica-se a licença de alteração ao alvará de loteamento n.º 17/2005, emitida em 07/08/2024, em nome de Município de Vila Nova de Famalicão, nos seguintes termos:
A alteração pretendida consiste na alteração da natureza de parcela do domínio público para o domínio privado do município, destinada a terreno de construção, passando a designar-se por lotes 31, 32 e 33.
lote 31
- Área do lote -280,40m2;
lote 32
- Área do lote -76,50m2;
lote 33
- Área do lote -493,00m2;
Com esta alteração, são alterados os parâmetros gerais do loteamento:
- Alteração do n.º de lotes de 26 para 29;
- Alteração da área total dos lotes de 8.252,77m2 para 9.102,67m2;
- Alteração da área cedida para espaços verdes de 2.603,75m2 para 1.735,75m2;
- Alteração da área de passeios, arruamentos, bolsas de estacionamento de 3.436,00m2 para 3.454,10m2;

07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

O seu lugar para crescer



QUADRO SINÓPTICO

LOTE	Área do lote	Área de implantação	NAMORADEIRAS - TIPOLOGIAS CONSTRUÍDAS					Anexos
			A.A.C.	Pisos acima do solo	Pisos abaixo do solo	Nº de Nº de estacionamento		A.A.C.
1	1155,81m²	660,80m²	1914,32m²	2	1	10	2	—
2	717,24 m²	137,60m²	550,40 m²	4	—	1	—	—
3	826,69m²	114,80m²	459,20 m²	4	—	1	—	—
4	826,69m²	114,80m²	459,20 m²	4	—	1	—	—
5	949,26m²	118,80m²	475,20 m²	4	—	1	—	—
6	1042,84m²	118,80m²	569,60m²	4	1	1	—	—
7	1042,84m²	111,20m²	577,20m²	4	1	1	—	—
8	1026,18m²	111,20m²	502,20m²	4	—	1	—	—
9	1017,87m²	169,40m²	577,20m²	4	—	1	—	66,96m²
10	1017,87m²	113,20m²	564,20 m²	4	—	1	—	—
11	1042,79m²	117,60m²	166,40m²	4	—	1	—	—
12	1012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
13	1012,80m²	73,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
14	1012,80m²	73,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
15	1012,80m²	73,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
16	1,012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
17	1,012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
18	1,012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
19	1,012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
20	1,012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
21	1,012,80m²	77,80m²	155,60m²	2	1	1	—	9,80m²
22	1,012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
23	1,012,80m²	77,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
24	1,012,80m²	77,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
25	1,012,80m²	67,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
26	1,012,80m²	67,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
27	1,012,80m²	67,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
28	1,012,80m²	67,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
29	1,012,80m²	67,80m²	201,40m²	2	1	1	—	9,80m²
30	2552,80m²	93,80m²	316,10m²	2	1	1	—	9,80m²
31	1012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
32	1012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—
33	1012,80m²	74,80m²	187,20m²	4	—	1	—	—

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Esma. Sra. Dra. Susana Lobo
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

#U.: ADM

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		17/2025	22/01/2025

Assunto: Pedido de Parecer sobre desafetação do Domínio Público para Domínio Privado - Rua do Engenho, em Gondifelos

A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz vem por este meio informar que não se opõe á desafetação relativa á Rua do Engenho, em Gondifelos, pelo motivo de se tratar de um terreno sem qualquer interesse para a Junta derivado á tipologia do terreno e para facilitar a venda do mesmo visto já existirem candidatos interessados.

Agradecimento pela atenção dispensada, votos dos melhores cumprimentos,

O Presidente,

Manuel Novais Oliveira

Rua da Igreja, n.º 28 - Gondifelos - 4760-503 • Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software:www.modulac.pt

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Reforço Financeiro das Segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 480)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Reforço Financeiro das Segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

Em 2009 foram constituídas Equipas de Intervenção Permanente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos Corpos de Bombeiros existentes no Município de Vila Nova de Famalicão;

A implementação e o funcionamento destas equipas resultam da conjugação de esforços entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

De acordo com o disposto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a ANEPC, está definida uma comparticipação equitativa nos custos associados à remuneração dos elementos das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), abrangendo a atribuição de um subsídio mensal por cada elemento, bem como os encargos relativos ao regime de segurança social e ao seguro de acidentes de trabalho;

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 19 de maio de 2022 foi aprovada a constituição de segundas Equipas de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, e na Reunião da Assembleia Municipal a 24 de junho de 2022, foi aprovado a atribuição de um montante de 120.000,00€ para suportar os custos anteriormente mencionados no ano 2024;

Face às atualizações salariais e aos aumentos verificados neste sentido, o valor estipulado revelou-se insuficiente para suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento destas Equipas no terceiro trimestre, sendo necessário proceder a um reforço para cumprir o referido protocolo.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente à:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 2.955,56 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), a liquidar face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativo da despesa efetuada com as Equipas de Intervenção Permanente;

b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 1.254,57€ (mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), a liquidar face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente;

c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 2.401,31€ (dois mil, quatrocentos e um euros e trinta e um

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

cêntimos), a liquidar face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.01.28 12:08:33 Z

RQI n.º 1281/2025
RQI n.º 1282/2025
RQI n.º 1283/2025

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 053343648ASCD24

Data 2024-10-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - VTWJ7XTM2CRB7YC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2024.10.07 17:02:56 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Novembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 053346067ASCD24

Data 2024-10-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - 44SL5DXQVQGHGKA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.10.07 17:17:21 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 052086691ASCD24

Data 2024-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - PXBAVH85RLTK4K9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.09.25 17:58:33 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2025/02/03	1367	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

503497487	2893	OCR	2025 / 560

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO	
	SMPC-Protoc.Coop.Finan,Ent.semFinsLuc.Prot.Civil-Apoio func.Equip.Interv.Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Reforço Financeiro das Segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 06.fevereiro.2025 - 2ª EIP - Apoio 2.401,31 euros reforço 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	2.401,310			2.401,310	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.401,31		2.401,31	

EXTENSO
DOIS MIL QUATROCENTOS E UM EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1367, Compromisso n.° 2025 / 560, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1386

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.401,31
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.401,31

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2025/02/03	1364	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
500979103	24000 5	OCR	2025 / 557

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	SMPC-Protoc.Coop.Finan,Ent.semFinsLuc.Prot.Civil-Apoio func.Equip.Interv.Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Reforço Financeiro das Segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 06.fevereiro.2025 - 2ª EIP - Apoio 1.254,57 euros reforço 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	1.254,570			1.254,570	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.254,57		1.254,57	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2025 / 1364, Compromisso n.º 2025 / 557, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1383

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.254,57
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.254,57

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	cleal	2025/02/03	1357	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2025 / 550

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	SMPC-Protoc.Coop.Finan,Ent.semFinsLuc.Prot.Civil-Apoio func.Equip.Interv.Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Reforço Financeiro das Segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 06.fevereiro.2025 - 2ª EIP - Apoio 2.955,56 euros reforço 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	2.955,560			2.955,560	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.955,56		2.955,56	

EXTENSO
DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1357, Compromisso n.° 2025 / 550, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1378

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.955,56
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.955,56

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes (Página 493)

2 - Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação - Aviso de Abertura de Candidaturas - 2025 (Página 527)

3 - Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - Aviso de Abertura de Candidaturas - 2025 (Página 535)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão, fruto do contributo histórico e incontornável de empresas de referência nacional e internacional sediadas no concelho, é hoje um dos mais importantes centros do agroalimentar do país;

O Plano Estratégico de Vila Nova de Famalicão 2014-2025 define como projeto estruturante a criação de um Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes com o objetivo de funcionar como um acelerador da inovação e competitividade do território, apoiar a operacionalização dos objetivos estratégicos e incentivar a criatividade na procura de melhores condições gerais e do acesso a financiamentos para investigação e inovação, atrair e fixar empresas e investidores, bem como aprofundar a cooperação internacional cientifica tecnológica;

A Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 09 de junho de 2016 e 24 de outubro de 2016, deliberou por unanimidade autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação para a criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, a Agência Nacional de Inovação, a Confederação dos Agricultores de Portugal, a Associação Portuguesa dos Industriais de Carnes, a Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, a Portugal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Foods, o Centro de Nanotecnologia, Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, a Universidade Lusíada Norte, a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, o CITEVE, a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, nos termos e condições estabelecidas no documento junto às respetivas propostas;

A Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes encontra-se legalmente constituída, por escritura pública, lavrada em 06 de novembro de 2018, a qual foi outorgada pelas seguintes entidades:

a) CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE, com o N.I.P.C. 502201886;

b) CENTITVC - CENTRO DE NONOTECNOLOGIA E MATERIAIS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E INTELIGENTES, com o N.I.P.C. 507682734;

c) ASSOCIAÇÃO INTEGRALAR - INTERVENÇÃO DE EXCELÊNCIA NO SETOR AGRO-ALIMENTAR, com o N.I.P.C. 508761247;

d) UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - UTAD, com o N.I.P.C. 501345361;

e) C.E.S.P.U. - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO CRL, com o N.I.P.C. 501577840;

f) FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇAO CIENTÍFICA, com o N.I.P.C. 501679260;

g) CONFAGRI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E DO CRÉDITO AGRÍCOLA DE PORTUGAL, CCRL, com o N.I.P.C. 501652299;

h) INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO - IPVC, com o N.I.P.C. 503761877;

i) UNIVERSIDADE DO MINHO, com o N.I.P.C. 502011378;

j) FPAS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ASSOCIAÇÕES DE SUINICULTORES, com o N.I.P.C. 501312072;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e
Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

k) UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA - UCP, com o N.I.P.C. 501082522.

Considerando ainda que:

A Associação TECMEAT submeteu uma candidatura para a criação do Centro de Competências para o Agroalimentar no Setor das Carnes, no âmbito do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º "NORTE-46-2018-31, Prioridade de Investimento 1.2, Infraestruturas Tecnológicas (IT) da Região Norte", na tipologia "Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT)", a qual foi aprovada em 24/10/2019;

A Associação TECMEAT solicitou o apoio do Município para a concretização do seu Plano de Atividades para 2025, o qual compreende, entre outras, ações de contratação de recursos humanos altamente qualificados e investimento em inovação e desenvolvimento para o Setor Agroalimentar;

A Associação TECMEAT foi convidada pela CCDR-N a formalizar uma candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-86 - Investimento em infraestruturas tecnológicas, o qual pretende expandir a atual infraestrutura e qualificar em novas competências para o setor do agroalimentar da região;

Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, no âmbito da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como deliberar sobre as formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, proponho:

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 40.000,00€ (quarenta mil euros) à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, NIPC 515 113 859, para a execução do seu Plano de Atividades de 2025, o qual se anexa e é parte integrante desta proposta;

2- Que sejam conferidos poderes ao Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação, atento o impedimento do Presidente da Câmara Municipal, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
(Augusto Lima)

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2025.01.30 08:53:19 Z

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Apoio financeiro à Associação TECMEAT - Plano de Atividades 2025

A Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 09.06.2016 e 24.10.2016, deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração para a Criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, nos termos e condições estabelecidas no documento junto às respetivas propostas, com a missão de potenciar o aumento da competitividade e inovação das empresas, através do desenvolvimento científico e tecnológico, proporcionador do aumento das exportações no setor das carnes, o qual deu origem à constituição da Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes;

Neste enquadramento, conclui-se que o pedido de apoio cumpre os requisitos de atribuição previstos nos artigos 70.º 71.º, 72.º e 73.º, todos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

O Adjunto do Vereador da Economia e Empreendedorismo

(Isaque Pinto)

Assinado por: ISAQUE ANDRÉ OLIVEIRA PINTO
Num. de Identificação: BI11434182
Data: 2025.01.15 11:33:11+00'00'

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, aqui representado por Ricardo Jorge Costa Mendes, o qual outorga na sua qualidade de Vice-Presidente, por impedimento do Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro;

E ----------

SEGUNDA OUTROGANTE: ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES, pessoa coletiva número 515 113 859, com sede na Rua Fernando Mesquita, nº 2785, 4760-034 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Direção, a ASSOCIAÇÃO INTEGRALAR - INTERVENÇÃO DE EXCELÊNCIA NO SETOR AGRO-ALIMENTAR, com o N.I.P.C. 508761247, a qual designou Amândio da Costa Santos, em sua representação;

É celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Nota justificativa

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão, fruto do contributo histórico e incontornável de empresas de referência nacional e internacional sediadas no concelho, é hoje considerado um dos mais relevantes municípios portugueses na indústria agroalimentar, onde o setor das carnes assume um papel muito importante no desenvolvimento da economia do concelho;

O setor agroalimentar é identificado como prioritário na agenda do plano estratégico concelhio "perante o carácter distintivo do conhecimento do saber-fazer e do *know-how* resultante da tradição e da arte da fabricação e da produção, das estabelecidas ligações e relações internacionais, e encarando estas características específicas do território como um valor acrescentado do mesmo, pretende-se alcançar a excelência na produção e nos setores agroalimentar e têxtil" e "reconhecendo a importância da integração de novas tecnologias, técnicas e materiais nos processos produtivos existentes, enquanto motores para a consolidação, crescimento e desenvolvimento das atividades económicas, empresariais e industriais, pretende-se potenciar a incorporação tecnológica", e é assumido como Projeto Estruturante a criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o setor das Carnes;

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal (PEDI) do Ave apresenta como objetivos da Ação Estruturante (A2) - "Valorização dos recursos endógenos e fortalecimento do setor agroalimentar" a implementação de um centro de competências para o agroalimentar, em particular para o subsetor das carnes, o incentivo à investigação e desenvolvimento, a transferência e aplicação de tecnologia e know-how, a promoção da inovação e a prototipagem, assim como a integração nas redes de cooperação que promovam a interligação e a eficiência entre a produção e o mercado, gerando complementaridades entre os *stakeholders*, no respeito das especificidades de cada território;

A Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias realizadas em 09 de junho de 2016 e 24 de outubro de 2016, deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração para a Criação do Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes, nos termos e condições estabelecidas no documento junto às respetivas propostas, com a missão de potenciar o aumento da competitividade e inovação das empresas, através do desenvolvimento científico e tecnológico, proporcionador do aumento

das exportações no setor das carnes, o qual deu origem à constituição da Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes;

A Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes iniciou a sua atividade de prestação de serviços ao Setor Agroalimentar durante o último trimestre de 2022;

A Associação TECMEAT foi convidada pela CCDR-N a formalizar uma candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-86 - Investimento em infraestruturas tecnológicas, o qual pretende expandir a atual infraestrutura e qualificar em novas competências para o setor do agroalimentar da região;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, alínea m), do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado ao prosseguimento das atividades inerentes à concretização do seu Plano de Atividades para 2025.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Para a execução do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante, de acordo com as suas disponibilidades, e conferidas as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, concede à Segunda Outorgante um apoio financeiro de 40.000,00 euros (quarenta mil euros).

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.

b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso .....

Cláusula Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxxx de 2025

Primeiro Outorgante,

_____

(Ricardo Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal)

Segundo Outorgante,

_____

(Amândio Santos, Presidente da Direção da Associação TECMEAT)

TECMEAT

OFÍCIO

Att.: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Apoio Financeiro 2025 à Associação TECMEAT

Data: 13 de janeiro 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Professor Doutor Mário Passos.

Apresento os meus cumprimentos em nome da Associação TECMEAT.

Como será do conhecimento do Sr. Presidente, o TECMEAT concluiu no final de 2024 a sua fase de implementação, em particular, pela obtenção da acreditação do seu laboratório de microbiologia via IPAC assim como pelo licenciamento da Unidade Piloto via DGAV o que permitiu lançar durante o mês de dezembro, respetivamente, os primeiros trabalhos de laboratório e o primeiro curso de cariz prático para a indústria das carnes.

Com a conclusão da implementação deste projeto de infraestrutura, está planeado para este ano de 2025 um conjunto de atividades operacionais, tais como ações de promoção e marketing junto das empresas agroalimentares no sentido de angariar novos sócios e serviços, a elaboração de um novo website que permite dar a conhecer com mais dinamismo esta associação e ainda, a preparação de uma nova candidatura para a expansão e adaptação da infraestrutura existente, a qual permitirá alargar o âmbito da nossa atuação nomeadamente ao setor dos pré-cozinhados.

Estamos certos de que a atividade operacional desta instituição, sem fins lucrativos, ganhará corpo apenas durante o segundo semestre deste ano pelo que se prevê a entrada de meios financeiros ainda limitados até final do ano e que por si, poderá levar a uma previsão da não cobertura da totalidade dos custos operacionais planeados.

Considerando as atividades do TECMEAT de reconhecido interesse económico-social para o município, atividades orientadas a um setor industrial marcadamente forte no concelho, o agroalimentar, e de acordo com o manifestado pelo Presidente da Direção em Assembleia Geral de dezembro de 2024, vimos solicitar a Vossa consideração parar um apoio extraordinário à semelhança do concedido no ano findo, para a persecução do nosso Plano de Atividades de 2025, o qual segue em anexo.

Subscrevo-me com estima e consideração.

Assinado por: **Amândio da Costa Santos**
Num. de Identificação: 09306332
Data: 2025.01.15 10:46:27+00'00'

Amândio Santos
(Presidente da Direção)

Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar - NIF 515 113 859
CIIES | Av. de Tibães n.º 1199 | 4770-568 São Cosme Vale – T: +351 962 039 156

TECMEAT

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2025

ÍNDICE

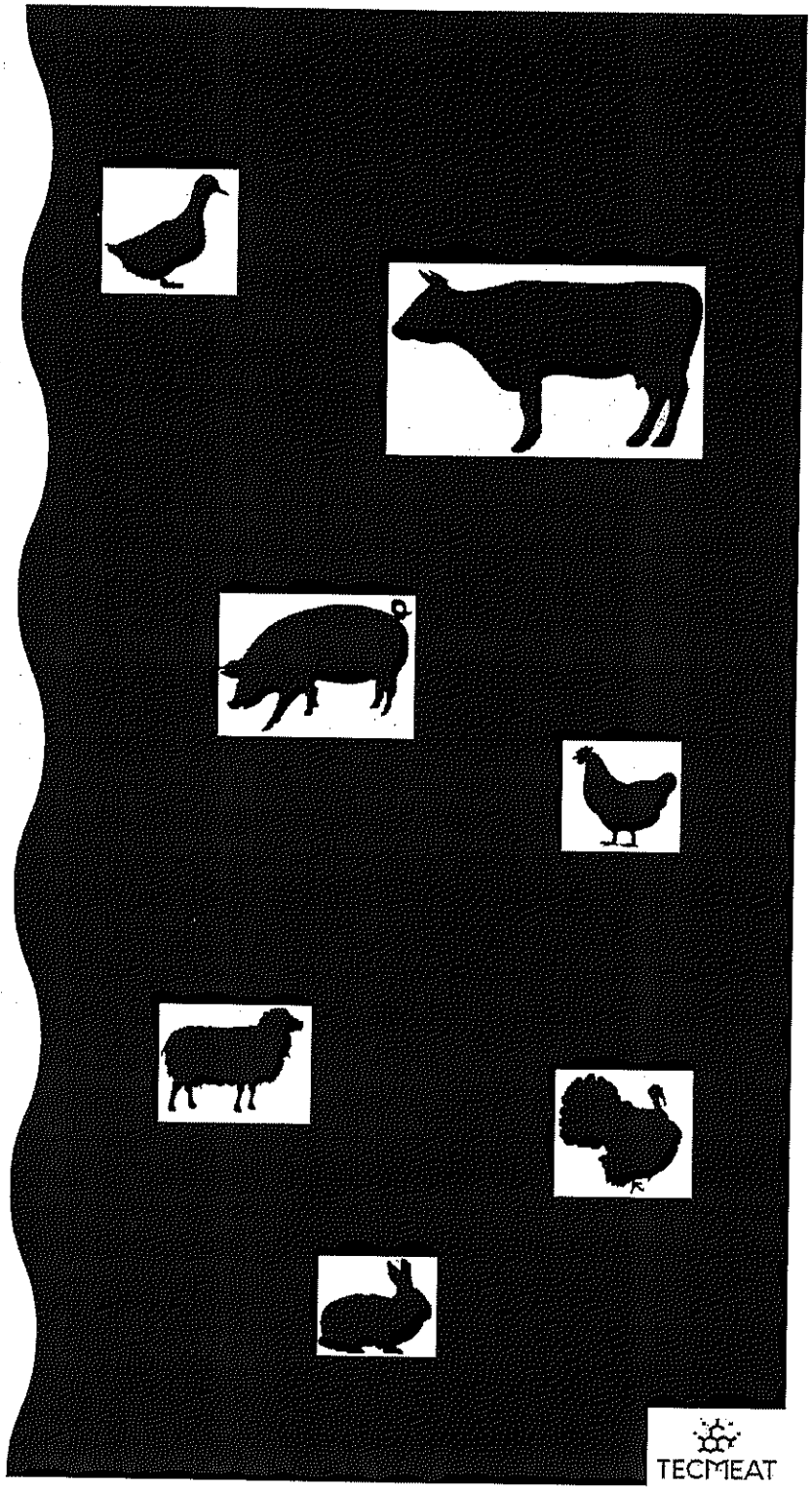
INTRODUÇÃO

ÓRGÃOS SOCIAIS

ASSOCIADOS

AÇÕES A DESENVOLVER
- Laboratório
- Unidade Piloto
- Formação
- Investimentos
- Comunicação & Marketing
- Meatmeeting'24

ORÇAMENTO PREVISIONAL
- Pressupostos
- Mapa de Exploração Previsional
- Balanço Previsional
- Atividades económicas vs atividades não económicas



INTRODUÇÃO

A Associação TECMEAT – Centro de competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo potenciar o aumento da competitividade e inovação das empresas produtoras e transformadoras do setor das carnes através do desenvolvimento científico e tecnológico.

Com a acreditação de ensaios no seu laboratório de microbiologia em 2024 assim como o licenciamento da sua Unidade Piloto, o TECMEAT conseguiu iniciar as suas atividades económicas no final de 2024 através da realização de alguns ensaios de microbiologia, um curso de formação com uma forte componente prática e serviços prestados pela sua unidade piloto. A atividade não económica, nomeadamente pela presença em projetos do PRR e realização de outras candidaturas ao Portugal 2030 (ainda em análise) saiu também realçada pela confirmação na aprovação da manifestação de interesse a incentivar infraestruturas tecnológicas promovida pela CCDR-N.

O próximo ano será assim um ano para a catalisação dos seus serviços perante as empresas assim como, reforçar a sua presença nos projetos de I&D + Inovação nos diversos programas de financiamento, nomeadamente no Portugal 20230, por forma a garantir a sustentabilidade da sua atividade. A candidatura a um novo incentivo para expensão da sua infraestrutura permitirá ao TECMEAT alargar a sua influência de atuação, nomeadamente ao nível dos pré-cozinhados e de novas linhas de produção piloto inovadoras.

ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: **Município de Vila Nova de Famalicão** (Mário Passos)
- Vice-Presidente: **AMECAP** (Nuno Araújo)
- Secretário: **Universidade Católica Portuguesa** (Paula Teixeira)

DIREÇÃO

- Presidente: **Associação Integralar (PortugalFoods)** (Amândio Santos)
- Vice-Presidente: **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro** (Cristina Saraiva)
- Vice-Presidente: **Universidade do Minho** (Armando Venâncio)
- Vice-Presidente: **CONFAGRI** (Idalino Leão)
- Vice-Presidente: **CENTITVC** (Braz Costa)
- Suplente: **Instituto Politécnico de Viana do Castelo** (Carlos Rodrigues)

CONSELHO FISCAL

- Presidente: **FPAS - Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores** (David Neves)
- Vogal: **CESPU** (Manuel Portela)
- Vogal: **Fundação Minerva - Cultura, Ensino e Investigação Científica** (António José Moreira)
- Suplente: **CITEVE** (António Amorim)

ASSOCIADOS (DEZ 2024)

SÓCIOS FUNDADORES

AMECAP - ASSOCIAÇÃO DE MATADOUROS E EMPRESAS DE CARNES DE PORTUGAL

ASSOCIAÇÃO INTEGRALAR - INTERVENÇÃO DE EXCELÊNCIA NO SECTOR AGRO-ALIMENTAR - (PortugalFoods)

CENTITVC - CENTRO DE NANOTECNOLOGIA E MATERIAIS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E INTELIGENTES

C.E.S.P.U. - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO CRL

CITEVE - CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL

CONFAGRI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E DO CRÉDITO AGRÍCOLA DE PORTUGAL, CCRL

FPAS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ASSOCIAÇÕES DE SUINICULTORES

FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA, ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA / UNIVERSIDADE LUSÍADA

IPCA - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

UCP - UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

UTAD - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

UM - UNIVERSIDADE DO MINHO

NOVOS SÓCIOS 2024

ASGO

SAMECA

PORMINHO

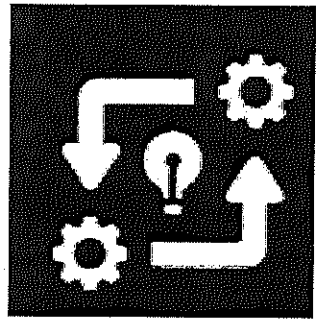
Grupo CAMPICARN

Grupo PRIMOR

Grupo FTD

MINHO FUMEIRO

PEC NORDESTE



AÇÕES A DESENVOLVER

LABORATÓRIO

UNIDADE PILOTO

FORMAÇÃO

ATIVIDADES DE I&D+I

PROJETOS & CANDIDATURAS

INVESTIMENTOS

COMUNICAÇÃO & MARKETING

LABORATÓRIO

O Laboratório de Microbiologia do TECMEAT é um laboratório acreditado pelo IPAC em 2024.
O TECMEAT pretende em 2025:

- **Manter a acreditação**
  - ***Garantindo todos os requisitos estabelecidos pelo IPAC***
  - ***Promovendo a acreditação perante os seus potenciais clientes por forma a obter novos serviços***
- **Incrementar o número de ensaios acreditados nas seguintes áreas**
  - ***Microbiologia***
    - Staphylococcus
  - ***Físico-químicos***
    - Nitritos
    - Nitratos
    - PH
    - Fosfato
- **Investir em novos equipamentos por forma a alargar o âmbito de realização de ensaios**
  - ***Equipamento NIR*** *para determinação do perfil nutricional*
  - ***Colorímetro*** *para medição da cor das amostras*
  - ***Higrómetro*** *para medição de concentração de água*

TECMEAT

LABORATÓRIO

Ensaios de Microbiologia

ENSAIOS - MICROBIOLOGIA	MÉTODO
Quantificação de microrganismos a 30ºC - acreditado	ISO 4833-1:2013 Amd 1:2022
Quantificação de Escherichia coli - acreditado	ISO 16649-2:2001
Quantificação de Enterobacteriaceae - acreditado	ISO 21528-2: 2017
Deteção de Salmonella spp. - acreditado	ISO 6579-1:2017 Amd 1:2020
Quantificação de Listeria monocytogenes e Listeria spp. - acreditado	ISO 11290-2:2017
Deteção de Listeria monocytogenes e Listeria spp. - acreditado	ISO 11290-1:2017
Quantificação de Staphylococcus aureus – avaliar acreditação	ISO 6888-1:2021
Deteção de Staphylococcus aureus – avaliar acreditação	ISO 6888-3:2003
Análise de abertura de embalagens	Interno
Análise de resistência à perfuração de embalagens	Interno

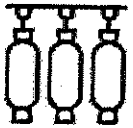
TECMEAT

LABORATÓRIO

Ensaios Físico-Químicos

ENSAIOS FÍSICA-QUÍMICOS	MÉTODO
Determinação do teor de nitritos – avaliar acreditação	NP 1846:2006
Determinação do teor de nitratos – avaliar acreditação	NP 1847:1988
Determinação do teor total de fosfato – avaliar acreditação	NP 1842-1:2008
Medição do pH – avaliar acreditação	NP 3441:2008
Determinação do teor de cloretos - método corrente	NP 1845:1982
Determinação do teor de humidade - Parte 1	NP 1614-1_2019
Análise de textura em carnes e produtos cárneos	Interno
Análise de abertura de embalagens	Interno
Análise de resistência à perfuração de embalagens	Interno

UNIDADE PILOTO



A Unidade Piloto do TECMEAT é uma unidade licenciada pela DGAV com número de controlo veterinário.

Pretende-se, durante 2025:

- **Desenvolver novas técnicas/sistemas de produção ou produtos que possam influenciar as características da carcaça ou da carne e sejam valorizadas pelo consumidor final e/ou pela indústria**
- **Desenvolver novos métodos para otimização de processos da indústria das carnes**
- **Desenvolver novas tecnologias de transformação, embalamento e conservação de produtos especializada**
- **Promover o estudo de novas tecnologias e a inovação dos processos**
- **Fomentar a transferência de tecnologia**
- **Encontrar parcerias com empresas no sentido de explorar a unidade como centro de formação e demonstração**

FORMAÇÃO



Implementar PLANO DE FORMAÇÃO 2025 para a Industria do Processamento das Carnes

- ***Lançar 8 cursos do seu Plano de formação***
  - ***Com um foco vincado na componente prática***

PLANEAMENTO 2025	MÉTODO
Gestão da segurança alimentar na indústria alimentar	16h Presencial – Sala de Formação
Tecnologia de produtos curados e salgados	16h Presencial – Sala de Formação
Tecnologias de processamento de produtos cárneos	16h Presencial – Unidade Piloto
Técnicas de corte e rendimento das carcaças	16h Presencial – Unidade Piloto
Utilização de aditivos alimentares em produtos cárneos	16h Presencial – Sala de Formação
Estudo de vida útil em produtos cárneos	16h Presencial – Sala de Formação
Referenciais de certificação GFSI	16h Presencial – Sala de Formação
Certificação Bem-estar animal	16h Presencial – Sala de Formação

TECMEAT

ATIVIDADES DE I&D+I

Ao nível das atividades não económicas, através de estudos, atividades internas ou subcontratadas, através de programas de financiamento, o TECMEAT vai:

- **Realizar novas atividades de I&D e Inovação orientadas ao desenvolvimento de novos produtos e serviços**
- **Experimentar novas técnicas/sistemas de produção ou produtos que possam influenciar as características da carcaça ou da carne e sejam valorizadas pelo consumidor final ou pela indústria**
- **Colher, coordenar e acompanhar projetos de desenvolvimento de produtos piloto em ambientes de investigação pré-competitiva**
- **Entrar em novos projetos em copromoção no Portugal 2030, nomeadamente em projetos que permitam encontrar novas parcerias e fortalecer as existentes**

PROJETOS & CANDIDATURAS

Em EXECUÇÃO durante 2025



RN21 O PROJETO INTEGRADO

VIA FOOD

Em AVALIAÇÃO

- SIAC - Inovação da Cadeia de Valor do setor de Carne de Bovinos
- ERASMUS - Reskilling Beef Carcass Cutting Sector
- Portugal 2030 Copromoção - HealthyGourmet4Pet

NOVAS CANDIDATURAS

- Promover networking por forma a entrar em novas candidaturas
  - *Portugal 2030*
  - *Europeias (SUDOE, POCTEP, INTERREG, ...)*

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU
TECMEAT

INVESTIMENTOS

O TECMEAT como entidade do sistema científico, pauta por realizar um investimento contínuo não apenas na sua equipa como também em infraestruturas inovadoras que possibilitam o desenvolvimento de novos processos/produtos diferenciados.

Assim, o TECMEAT vai investir em 2025, com o apoio dos seus sócios, parceiros, e clientes em:

- **Atividades obtenção do reconhecimento das suas capacidades como:**
  - ***Centro de Interface e Tecnologia (CTI)***
  - ***Centro de Competências para o Setor das Carnes***
- **Novas tecnologias**
  - ***Unidade Piloto – novas linhas piloto***
  - ***Laboratório de Microbiologia e Físico-Química – novos equipamentos***
- **Reforçar o aumento da capacidade de toda a sua infraestrutura através de novas oportunidades de financiamento que possam surgir no âmbito do Portugal 2030**
- **Comunicação e marketing através de um *website* dinâmico e interativo**
- **Investir no estabelecimento de parcerias estratégicas**

ORÇAMENTO PREVISIONAL

PRESSUPOSTOS

MAPA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL

BALANÇO PREVISIONAL

ATIVIDADES ECONÓMICAS vs
ATIVIDADES NÃO ECONÓMICAS

TECMEAT

PRESSUPOSTOS

GASTOS PREVISIONAIS

CONTA SNC	DESCRIÇÃO	PREVISÃO		
		V. MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
61	**MATERIAIS E CONSUMÍVEIS**	1.000,00 €	12	**12.000,00 €**
62	**FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**			**34.003,80€**
	Trabalhos especializados – Contabilidade e apoio financeiro	399,75 €	12	4.749,00 €
	Trabalhos especializados – Administrativo e Financeiro			2.000,00 €
	Trabalhos especializados – Formadores (8 cursos)	500,00 €	8	4.000,00 €
	Trabalhos especializados – Auditoria DGAV + IPAC + Auditor Lab Interno			5.000,00 €
	Trabalhos especializados – Ensaios Interlaboratoriais e contratação de ensaios			5.000,00 €
	Trabalhos especializados – Marketing			5.000,00 €
	Eletricidade + Água	100,00 €	12	1.200,00 €
	Deslocação e estadas	100,00 €	12	1.200,00 €
	Seguro Multirriscos Equipamentos			1.150,00 €
	Seguro Responsabilidade Civil			600,00 €
	Limpeza, Higiene e Conforto	221,40 €	12	2.656,80 €
	Conservação e Reparação			1.200,00 €
	Licenças SW (faturação)			200,00 €
63	**PESSOAL**			**131.802,58 €**
	Diretor Executivo			41.772,00 €
	RH Unidade Piloto			31.520,72 €
	RH Laboratório			27.454,25 €
	RH Qualidade			27.454,25 €
	Seguro Acidentes de Trabalho			1.601,37 €
	Formação de colaboradores			2.000,00 €
64	**DEPRECIAÇÕES e OUTRAS DESPESAS**			**103.980,15 €**
	Depreciações de ativos fixos tangíveis			103.836,93 €
	Outros gastos e perdas (custos bancários)			96,00 €
	TOTAL DOS GASTOS			**281.739,31 €**

TECMEAT

PRESSUPOSTOS

RENDIMENTOS PREVISIONAIS

CONTA SNC	DESCRIÇÃO	PREVISÃO V. MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
72	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**			**32.950,00 €**
	Quotas associados (fundadores + novos 2024)			14.750,00 €
	Quotas de novos sócios (2025 – 5 novos sócios média 1000 €)			5.000,00 €
	Prestação de Serviços – Formação (média 8 cursos x 6 formandos x 150€)			7.200,00 €
	Prestação de Serviços – Realização de ensaios			1.000,00 €
	Prestação de Serviços – Aluguer / Novos desenvolvimentos			5.000,00 €
75	**SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO**			**262.246,27 €**
	Subsídio do estado NORTE 2020 – CCDR-N			85.779,89 €
	Contrapartida nacional CM VNF			15.137,63 €
	Contrapartida nacional CM VNF 2025			30.000,00 €
	Subsídio PRR BE@T			63.089,68 €
	Subsídio PRR RN21			34.468,59 €
	Subsídio PRR VIIAFOOD			33.770,48 €
	TOTAL DOS RENDIMENTOS			**295.196,27 €**

GASTOS PREVISIONAIS	**281.739,31 €**
RENDIMENTOS PREVISIONAIS	**295.196,27 €**
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**13.456,96 €**
RESULTADO LÍQUIDO	**13.306,96 €**

TECMEAT

MAPA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL 2025

RUBRICA	2023 REAL	2024 PREV	2025 ORÇAMENTO
Vendas e serviços prestados	6,000.00 €	16,750.00 €	32,950.00
Subsídios à exploração	151,779.28 €	153,737.97 €	161,328.75
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreend. conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-6,578.21 €	-2,476.00 €	-12,000.00
Fornecimentos e serviços externos	-29,526.95 €	-31,195.56 €	-34,009.80
Gastos com o pessoal	-119,619.73 €	-121,946.36 €	-131,902.58
Imparidade de inventários (perdas / reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)			
Provisões (aumentos / reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)			
Aumentos / reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	119,015.53 €	118,387.88 €	100,917.52
Outros gastos e perdas	-373.76 €	-246.97 €	-95.00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**124,696.16 €**	**133,010.96 €**	**117,293.89**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-119,015.00 €	-118,387.88 €	-103,836.93
Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0.00 €	0.00 €	0.00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**5,681.16 €**	**14,623.08 €**	**13,456.96**
Juros e rendimentos similares obtidos	0.00 €	0.00 €	0.00
Juros e gastos similares suportados	0.00 €	-33.24 €	0.00
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**5,681.16 €**	**14,589.84 €**	**13,456.96**
Imposto sobre o rendimento do período	-4.15 €	-100.00 €	-150.00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**5,677.01 €**	**14,489.84 €**	**13,306.96**

TECMEAT

ATIVIDADES ECONÓMICAS VS NÃO ECONÓMICAS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL 2025 - ATIVIDADES

RUBRICA	2025 ATIVIDADES NÃO ECONÓMICAS	2025 ATIVIDADES ECONÓMICAS	TOTAL
Serviços prestados		13,200.00 €	13,200.00 €
Quotas associados	19,750.00 €		19,750.00 €
Custo das Mercadorias Vendidas		-12,000.00 €	-12,000.00 €
Subsídios à exploração	161,328.75 €		161,328.75 €
Fornecimentos e serviços externos	-30,603.42 €	-3,400.38 €	-34,003.80 €
Gastos com o pessoal	-118,622.33 €	-13,180.25 €	-131,802.58 €
Outros rendimentos e ganhos	100,917.52 €	0.00 €	100,917.52 €
Outros gastos e perdas	-96.00 €	-	96.00 €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**132,674.52 €**	**- 15,380.64 €**	**117,293.89 €**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-103,836.93 €		-103,836.93 €
Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**28,837.59 €**	**- 15,380.64 €**	**13,456.96 €**
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**28,837.59 €**	**- 15,380.64 €**	**13,456.96 €**
Imposto sobre o rendimento do período	-150.00 €		-150.00 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**28,687.59 €**	**- 15,380.64 €**	**13,306.96 €**

TECMEAT

TECMEAT

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025

O DIRETOR EXECUTIVO

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA BORGES PINTO CADEIA**
Num. de Identificação: 08741525
Data: 2025.01.13 16:36:58+00'00'

PAULO CADEIA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES
NIF: 515113859

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 515113859
Cód. Validação: NRZAPDXEFQYQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES

N.º de Identificação de Segurança Social 25151138594

N.º de Identificação Fiscal 515113859

N.º da Declaração 056970889ASCD25

Data de emissão 2025-01-15

ASSOCIAÇÃO TECMEAT - CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA O SETOR DAS CARNES
ESPAÇO CIIES CENTRO DE INOVAÇÃO INVESTIGAÇÃO E ENSINO SUPEIOR AV DE TIBÃES N 1199
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4770-568 SÃO COSME VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25151138594

Código de Verificação - K5UZFRW2E6563KU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.01.15 11:49:38 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	cleal	2025/02/03	1354	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

515113859	16866	OCR	2025 / 547

ASSOCIAÇÃO TECMEAT-CENTRO DE COMPETÊNCIAS DO AGROALIMENTAR PARA SETOR DAS CARNES
RUA FERNANDO MESQUITA, 2785, ANTAS

4760-034 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	DPEEI-Famalicao Made IN-Indústria	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro à Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO(CORRENTE)-Proposta RC	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 1354, Compromisso n.º 2025 / 547, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1374

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação - Aviso de Abertura de Candidaturas - 2025

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem interesse em promover a inovação empresarial, designadamente por via do desenvolvimento de atividades de Investigação e Inovação (I&I) e sua transferência para a indústria do concelho, contribuindo para gerar valor e criar um ecossistema de inovação no território, dando cumprimento à implementação da estratégia municipal Created IN;

Existe no concelho de Vila Nova de Famalicão um vasto tecido empresarial, dotado de competências que permitem apostar em investigação, desenvolvimento e inovação ao nível de novos produtos e/ou de processos, bem como um conjunto de instituições do sistema científico e tecnológico, reconhecidas, com proximidade ao tecido empresarial e com projetos em curso;

No contexto da estratégia municipal de apoio à inovação, considera-se muito relevante e de dimensão estratégica premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovados pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), com o objetivo de potenciar, reter e atrair talento, e promover a excelência no domínio da investigação e inovação tecnológica desenvolvida por cidadãos nacionais ou estrangeiros, que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para cumprir este desiderato foi aprovado pelos Órgãos do Município e publicado, pelo Edital nº 739/2021, no Diário da República, 2ª Série, Nº 124, de 29 de junho de 2021 o Regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação;
O disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de concurso para apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 5º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, conforme Aviso de Abertura de Candidaturas que se anexa (ANEXO I) e faz parte integrante da presente proposta.
2 - Que a dotação orçamental a afetar para o corrente ano seja no valor total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).
3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovar a proposta de decisão apresentada pelo Júri, conforme previsto no artigo 8º do respetivo Regulamento.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2025.01.30 08:54:38 Z
(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS - 2025

Âmbito: Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação

Data de abertura: 17/02/2025

Data de encerramento: 15/04/2025

O Edital nº 739/2021, publicado no DR nº 124, de 29-06-2021, institui o regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, que tem como objetivos: (i) Estimular a investigação e o desenvolvimento de produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios, tecnologias e metodologias que despoletem e/ou satisfaçam necessidades concretas do mercado; (ii) Incentivar a inovação tecnológica com vista à melhoria contínua do investimento produtivo no tecido empresarial famalicense; (iii) Premiar e dar notoriedade pública às invenções, projetos ou produtos inovadores que contribuem para a melhoria da competitividade das Micro e PME famalicenses.

Reconhecendo-se a relevância da inovação no crescimento sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, sendo benéfica para os consumidores, as empresas e o conjunto da economia, a Câmara Municipal considera estratégico premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovados pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, nos termos do disposto no artigo 5º do Edital nº 739/2021, o Executivo Municipal, deliberou, em xx de xxxxx de 2025, a abertura de candidaturas ao referido programa municipal nos termos do presente aviso.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre de 17 de fevereiro a 15 de abril de 2025. A data de encerramento poderá ser antecipada, caso, entretanto, seja atingida a dotação orçamental.

Destinatários

Podem candidatar-se pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que preencham os seguintes requisitos:

- Deter projeto e/ou atividade de investigação aprovada por fundos nacionais e/ou internacionais, públicos ou privados;

- Desenvolver as atividades de investigação em qualquer ambiente de produção e/ou difusão de conhecimento com instalações no concelho de Vila Nova de Famalicão, incluindo instituições de ensino superior, unidades de I&D, laboratórios, centros de interface tecnológico, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, empresas cuja atividade tenha sido reconhecida como de interesse científico ou em consórcios em que participem quaisquer uma destas entidades;

- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Procedimentos para apresentação de candidaturas

A candidatura ao programa é apresentada através do website do Famalicão Made IN, em www.famalicaomadein.pt.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido. Uma vez que não são admitidas alterações após a submissão, os candidatos devem confirmar a informação submetida antes da finalização do procedimento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Áreas de Investigação Prioritárias

- Descarbonização e Economia Circular
- Mobilidade, Transporte e Logística
- Eficiência Energética e Energias Renováveis
- Sustentabilidade Ambiental
- Transição Digital
- Conetividade e Digitalização do Tecido Empresarial
- Reciclagem e Novos Materiais
- Otimização de Processos Produtivos
- Agricultura Biológica e Agroalimentar
- Indústrias Culturais e Criativas
- Indústria Têxtil e de Vestuário
- Automóvel e suas Componentes
- Biotecnologia e Saúde

Critério de Análise

1. O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

A. Qualidade do Projeto face às áreas de projeto prioritárias;

B. Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C. Contributo do projeto para a economia local/regional/nacional;

2. As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

MP = 0,4 A + 0,3 B + 0,3 C

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Critério A

Este critério avalia a qualidade do projeto em termos da sua estruturação, dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos, designadamente a natureza da inovação e das soluções propostas, bem como a sua coerência estratégica face ao objetivo do Programa. A graduação do critério será 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

4. Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na empresa/instituição, nomeadamente sobre a produção dos seus produtos ou processos a desenvolver. A graduação do critério será 1 a 5.

5. Critério C

No critério C é aferido o efeito do projeto na economia. A graduação deste critério será 1 (local), 3 (regional) e 5 (nacional / internacional).

Decisão

As candidaturas são decididas nos prazos de 30 dias úteis, contados a partir da data de encerramento do período de candidaturas, com base nos critérios de análise definidos no artigo 6º do regulamento.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam 4 ou mais pontos, não estando sujeitas a hierarquização.

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas é de 25.000,00 euros.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Informações e pontos de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimentos devem ser efetuados através do telefone 252 320 930 ou email madein@famalicao.pt.

Vila Nova de Famalicão, xxx de xxxx de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Mário Passos)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	anabela	2025/02/03	1412	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO A BOLSAS DE INVESTIGACAO - AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS - ANO 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601615-Bolsa de Estudo - Transferencias Famílias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.264.672,13
A CABIMENTAR
25.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.239.672,13

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/02/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem - Aviso de Abertura de Candidaturas - 2025

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem interesse em promover a criação, retenção e atração de talento, como forma de contribuir para dar resposta ao desafio demográfico e de assegurar a promoção da competitividade e das dinâmicas de inovação no território;

A competição pelos talentos a nível internacional é cada vez mais intensa, sendo desejável a criação de incentivos e de condições mais amplas de atratividade dos territórios, que constituam fatores positivos no processo de tomada de decisão individual sobre o local de eleição para trabalhar e viver;

Os jovens do concelho devem ter a possibilidade de beneficiar de apoios à sua capacitação e desenvolvimento de competências em contexto externo, tirando o máximo partido da diversidade de contextos e das possibilidades de enriquecimento técnico e comportamental nos planos nacional e internacional;

Os incentivos e apoios a conceder pelo Município de Vila Nova de Famalicão através do programa de bolsas de talento jovem, para além de proporcionar, numa perspetiva individual, oportunidades de aprendizagem, experimentação e estímulo ao desenvolvimento do talento, contribuem também para a dinamização e capacitação da comunidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

famalicense ao prever o retorno do impacto à comunidade, designadamente nas áreas de conhecimento dos jovens beneficiários;

Para cumprir este desiderato, foi aprovado pelos órgãos do Município e publicado no Diário da República o Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do Regulamento do Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, publicado pelo Edital nº155/2024, no Diário da República, 2ª Série, Nº 18, de 25 de janeiro de 2024, em conformidade com o Aviso de Abertura de Candidaturas que se anexa (ANEXO I) e faz parte integrante da presente proposta.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2025.01.30 08:53:56 Z

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS - 2025

Âmbito: Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem

Data de abertura: 12/02/2025

Data de encerramento: aviso em aberto

O Edital nº 155/2024, publicado no DR nº 18, de 25-01-2024, institui o Programa Municipal de Bolsas de Talento Jovem, que tem como objetivos: (i) Proporcionar aos jovens a descoberta e desenvolvimento do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e estímulo do seu talento; (ii) Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais; (iii) Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a realização do projeto, como forma de devolução à comunidade; (iv) Projetar, nacional e internacionalmente, a imagem de Vila Nova de Famalicão como território de talento e inovação.

Reconhecendo-se o papel da criação, retenção e atração de talento na resposta ao desafio demográfico e na promoção da competitividade e das dinâmicas de inovação no território, a Câmara Municipal considera estratégico premiar os jovens com projetos de capacitação individual que produzem também impacto direto na comunidade.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5º do Edital nº 155/2024, o Executivo Municipal, deliberou, em xx de xxxxx de 2025, a abertura de candidaturas ao referido programa municipal nos termos do presente aviso.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, mantendo-se o prazo em aberto até atingir a dotação orçamental.

Destinatários

Podem candidatar-se pessoas singulares, que preencham os seguintes requisitos:

- Ter idade compreendida entre os 16 e os 35 anos;

- Residir e/ou estudar no concelho de Famalicão há, pelo menos, 3 anos.

- Apresentar um projeto a desenvolver principalmente fora do concelho, no contexto nacional ou internacional, que visa contribuir para o desenvolvimento do talento jovem, incluindo obrigatoriamente a envolvência de dois fatores: capacitação e promoção pessoal; e intervenção comunitária.

- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Procedimentos para apresentação de candidaturas

A candidatura ao programa é apresentada on line, através de formulário disponível no Portal do Famalicão Made In, em http://www.famalicaomadein.pt. e no portal da Juventude do Município de Vila Nova de Famalicão, em http://www.juventudefamalicao.org/.

Uma vez que não são admitidas alterações após a submissão, os candidatos devem confirmar a informação submetida antes da finalização do procedimento.

Áreas de Ação Prioritárias

- Ambiente;

- Cultura;

- Arquitetura;

- Ciência e Tecnologia;

- Ciências sociais;
- Artes;
- Saúde;
- Gastronomia;
- Desporto;
- Educação;
- Moda.

Critérios de Análise e Seleção

1 - Na avaliação do mérito do projeto, serão considerados os seguintes critérios, com a atribuição do seguinte peso, numa escala de 0 a 5 valores:

A - Impacto na comunidade local (30%);

B - Desenvolvimento pessoal (30%);

C - Carácter inovador e criativo (20%);

D - Dedicação e aproveitamento anterior às áreas de ação, que proporcionaram a criação do projeto (esforço e mérito) (20%);

2 - São eliminados do processo de seleção, projetos que integrem atividades que já tenham sido aprovadas e implementadas ou que já tenham beneficiado deste apoio da Câmara Municipal.

3 - É dada prioridade a novos candidatos, que nunca tenham beneficiado de apoio desta natureza.

4 - São selecionados os projetos com ponderação final igual ou superior a 3,5 valores, ficando a sua aprovação condicionada à disponibilidade financeira existente no âmbito desta medida.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

MP = 0,30 A + 0,30 B + 0,20 C + 0,20 D

6. Critério A

Este critério avalia o impacto do projeto na comunidade local em termos da sua estruturação, dos resultados previstos e da metodologia de devolução desses resultados à comunidade local, bem como a sua coerência estratégica face ao objetivo do Programa. A graduação do critério será de 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

7. Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na capacitação individual do candidato, designadamente a qualidade e estruturação do projeto apresentado, a coerência do projeto com o perfil e percurso pessoal e profissional do candidato, o reconhecimento internacional da cidade e/ou entidade de acolhimento do projeto na área de candidatura. A graduação do critério será de 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério B, o projeto é não elegível.

8. Critério C

No critério C é aferido o grau de diferenciação do projeto e a reprodutibilidade do mesmo na criação, retenção e atração de talento no concelho. A graduação do critério será de 1 a 5.

9. Critério D

No critério D é analisada a experiência anterior do candidato na mesma área de ação ou áreas conexas, bem como os resultados atingidos em projetos anteriores e a sua ligação com o projeto apresentado a candidatura. A graduação do critério será de 1 a 5.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decisão

As candidaturas são decididas no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de apresentação da candidatura, com base nos critérios de análise definidos no artigo 7º do regulamento.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam 3,5 ou mais pontos, não estando sujeitas a hierarquização.

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas é de até 15.000 euros (quinze mil euros).

Informações e pontos de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimentos são efetuados através do telefone 252 320 900 ou email madein@famalicao.pt.

Vila Nova de Famalicão, xxx de xxxxx de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Mário Passos)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	cleal	2025/02/03	1423	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO A BOLSAS DE TALENTO JOVEM - AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS - ANO 2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601615-Bolsa de Estudo - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.239.672,13
A CABIMENTAR
15.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.224.672,13

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/02/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para obras - Futebol Clube Brufense 1957 (Página 544)

2 - Locação de bens e material de impressão (Página 561)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Futebol Clube Brufense 1957

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

Que a decisão do Futebol Clube Brufense 1957 em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, a colocação de iluminação a LED e uma bomba de calor para aquecimento das águas dos balneários, de acordo com informação técnica em anexo;

O Futebol Clube Brufense 1957, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Futebol Clube Brufense 1957, NIPC 515 070 823, um apoio financeiro, até ao montante global de 50.850,00€ (cinquenta mil oitocentos e cinquenta euros), para apoio à

DI n.º 3081/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

concretização de obras para colocação da iluminação a led e uma bomba de calor no seu campo de jogos, de acordo com orçamentos e informação técnica, anexos à presente proposta.

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.01.28 16:48:25+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 665

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025

Segundo Outorgante: Futebol Clube Brufense 1957, Pessoa Coletiva nº 515 070 823, com sede na Rua Rodrigo Terroso, 4760-260 - Brufe, aqui representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Davide de Araújo Pereira.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A decisão do Futebol Clube Brufense 1957 em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, a colocação de iluminação a LED e uma bomba de calor para aquecimento das águas dos balneários, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 50.850,00€ (cinquenta mil oitocentos e cinquenta euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação de iluminação a LED no campo de jogos e uma bomba de calor para aquecimento das águas dos balneários.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Municipio a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2025/...

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube Brufense 1957

_____

(Sérgio Davide de Araújo Pereira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	4267/2025
Requerente:	Futebol Clube Brufense 1957
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

O Futebol Clube Brufense 1957, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de requalificação das instalações desportivas, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Os trabalhos que serão realizados, consistem na colocação de iluminação LED no campo de futebol, e bomba de calor para aquecimento das águas doas balneários, de acordo com os orçamentos em anexo.

Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento do Futebol Clube Brufense 1957.

Eu, Ana Isabel Araújo, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NAS INSTALAÇÕES DO FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

À consideração superior.

21 de janeiro de 2025

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

FILIPE MIGUEL AZEVEDO PEREIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por FILIPE MIGUEL AZEVEDO PEREIRA DA SILVA
Dados: 2025.01.15 12:06:11 Z

euroel

Futebol Clube Brufense 1957

"Obras de Fornecimento e Instalação de Sistema de Iluminação para o Campo de Futebol do Futebol Clube Brufense 1957"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
	Projetor em LED, PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 500,00 €	28 000,00 €
	Coluna metálica de 18m	un	4,00	2 500,00 €	10 000,00 €
	Travessa para coluna Metálica 1,5m	un	4,00	250,00 €	1 000,00 €
	Alteração QE existente	vg	1,00	749,98 €	749,98 €
	Meios elevatórios	vg	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
				Valor Total	**40 949,98 €**

Quarenta Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Euros e Noventa e Oito Cêntimos

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor

Ferman
Instalações Eléctricas Lda.

Ferreira e Mano Instalações Eléctricas Lda.
Rua Barão do Corvo nº 428, 4400-085 Vila Nova de Gaia
Tel: 220 953 825 • e-mail: geral@ferman.pt
Cnt: 514685750

n/ ref: 050/2024
data: 2025.01.09
cliente: FC Brufense

especialidades: electricidade
telecomunicações
segurança

INSTALAÇÕES ELECTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SEGURANÇA

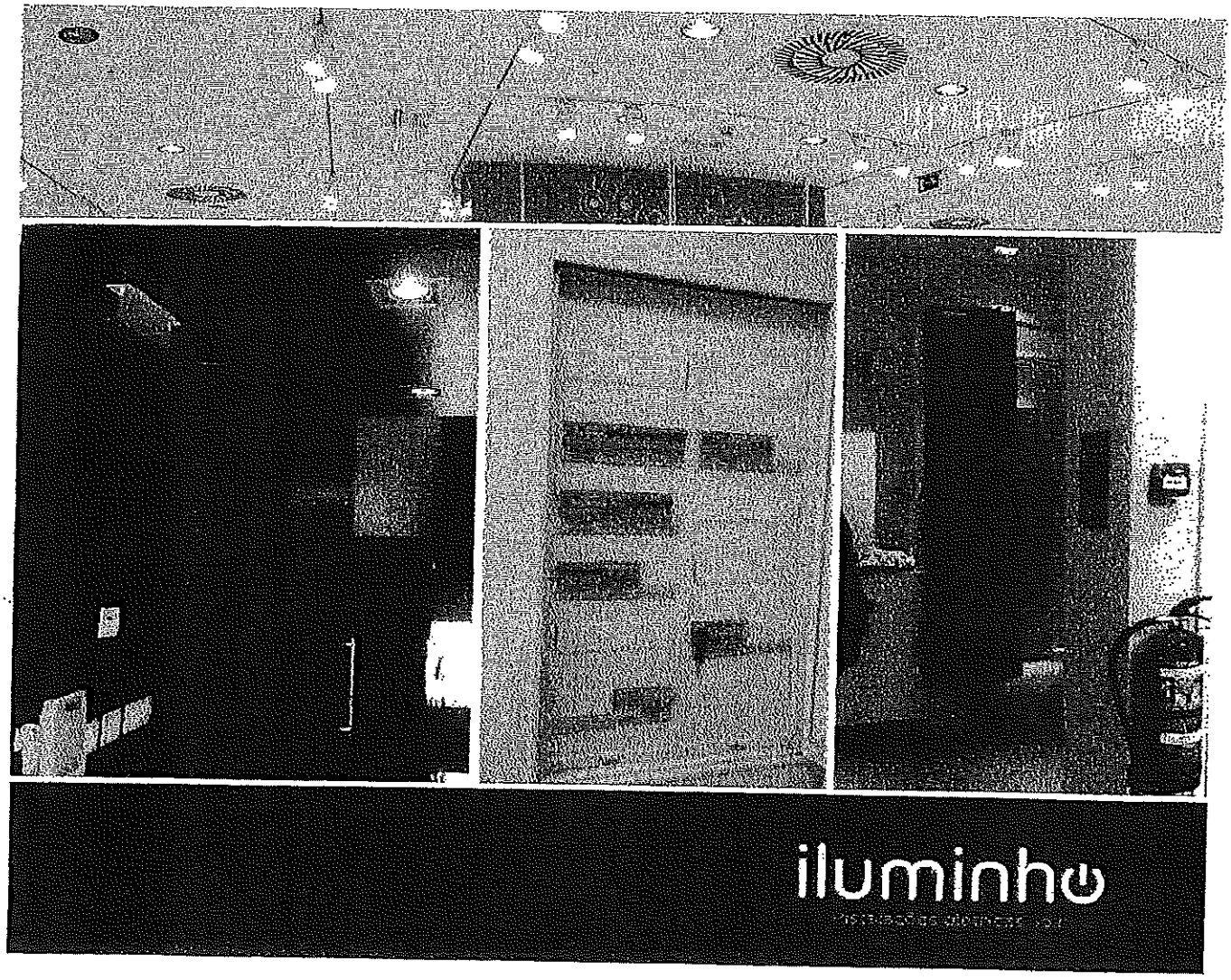
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1	Iluminação Campo Futebol 11					
	NIF:					
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	UN	8,00	3 550,00 €	28 400,00 €	
1.2	Coluna metálica de 18m	UN	4,00	2 490,00 €	9 960,00 €	
1.3	Travessa Para coluna Metálica 1,5m	UN	4,00	260,00 €	1 040,00 €	
1.4	Alteração QE existente	VG	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
1.5	Meios elevatórios	VG	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €	
	Total S/IVA					41 600,00 €

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Projeto: FC Brufense

Localização: VN Famalicão

Data: 9 de janeiro de 2025



iluminho
Rua Fonte dos Anjos Lt.5
4700-565 Mire de Tibães-Braga
Tel. 253 282 390
Fax. 253 282 391
E-mail. iluminho@iluminho.pt
www.iluminho.pt

2025.01.09

FC Brufense
VN Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SISTEMAS SEGURANÇA

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:				
1	Campo Futebol 11				
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 555,00 €	28 440,00 €
1.2	Coluna metálica de 18m	un	4,00	2 520,00 €	10 080,00 €
1.3	Travessa Para coluna Metálica 1,5m	un	4,00	260,00 €	1 040,00 €
1.4	Alteração QE existente	vg	1,00	950,00 €	950,00 €
1.5	Meios elevatórios	vg	1,00	1 300,00 €	1 300,00 €
	Total da proposta s/ IVA				**41 810,00 €**

iluminho
Rua Fonte dos Anjos Lt.5
4700-565 Mitre de Tibães-Braga
Tel. 253 282 390
Fax. 253 282 391
E-mail. iluminho@iluminho.pt
www.iluminho.pt

2025.01.09

FC Brufense
VN Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SISTEMAS SEGURANÇA

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO - CONDIÇÕES GERAIS

I. Condições de Pagamento

» A acordar;

II. Validade da Proposta

» A validade desta proposta é de 30 dias.

III. Exclusões

» Trabalhos de Construção Civil (Abertura e fecho de valas, roços, caixas de visita, etc,..);
» Erros e omissões ao projecto e mapa de medições;
» Outros trabalhos que não mencionados nesta proposta;
» Rede de estaleiro;
» Despesas de licenciamento e outras inerentes à parte eléctrica.

Orçamento Nº 2024_012_005

FR Pichelaria NIF 515788210
| Email : frpichelaria@gmail.com / Telemóveis : 913 443 011 / 913 392 464

Florinda Rodrigues, Lda.

Cliente FC Brufense

Obra FC Brufense

Data 06-12-2024

QUT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	MONTANTE
2	Fornecimento e Instalação de Bomba Calor Sanitaria AQS de 500l da marca Termobrasa	4.950,00 €	9.900,00 €
	Inclui montagem e acessorios		0,00 €
			0,00 €
			0,00 €

FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957

Exmo. Senhor

PRESIDENTE DO MUNICIPIO
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Dr. Mário Passos

Praça Álvaro Marques

4760 Vila Nova de Famalicão

Exmo Senhor, Presidente

Vem esta Associação Desportiva muito respeitosamente solicitar a vossa colaboração na cedência de apoio para a colocação de iluminação no nosso campo de futebol.

Na expetativa da vossa melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos

De V. Exas

Atentamente

FUTEBOL CLUBE
BRUFENSE 1957
A Direção

Sede: Rua Rodrigo Terraço,
Campo de Lagarinhos
Brufe
Vila Nova de Famalicão

Tel: 918727707
Correio electrónico:
FCBrufense1957@gmail.com;
FCBrufense.marketing@gmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957
NIF: 515070823

Elementos para validação
N° Contribuinte: 515070823
Cód. Validação: JQQJEAPZNAVK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W 19

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957

N.º de Identificação de Segurança Social 25150708233

N.º de Identificação Fiscal 515070823

N.º da Declaração 057163936ASCD25

Data de emissão 2025-01-21

FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957
R RODRIGO TERROSO CAMPO DE LAGARINHOS N S N
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-260 BRUFE VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25150708233

Código de Verificação - N3QZS7G68W2DPRN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.01.21 17:12:37 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/02/03	1356	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
515070823	17642	OCR	2025 / 549

FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957
RUA RODRIGO TERROSO - CAMPO LAGARINHOS
6 BRUFE
4760-260 BRUFE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	Rc 30-1-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio Financeiro para Obras de equipamentos desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para obras - Futebol Clube Brufense 1957

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 4267/2025	UN	1.000	50.850,000			50.850,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		50.850,00		50.850,00	

EXTENSO
CINQUENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2025 / 1356, Compromisso n.º 2025 / 549, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1377

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.850,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Locação de bens e material de impressão

Considerando que:

A realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.

Que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, e atento regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar, para o ano de 2025, a realização da despesa até ao montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), no âmbito da rubrica locação de bens e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), no âmbito da rubrica material de impressão, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.

2. No âmbito da presente proposta, submeter trimestralmente à Câmara, os apoios concedidos às Associações.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.01.28 16:47:59+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DI nº 3503/2025 INT
DC - GAV - Desporto

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Novembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S JOÃO DE DEUS
NIF: 506169049

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506169049
Cód. Validação: VAIRIWKHFDUE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS

Firma/Denominação VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016544972

N.º de Identificação Fiscal 506169049

N.º da Declaração 055397619ASCD24

Data de emissão 2024-11-27

VOLUNTARIADO HOSPITALAR HOSPITAL S. JOÃO DE DEUS
R CUPERTINO DE MIRANDA HOSPITAL S JOÃO DEUS
VILA NOVA FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016544972

Código de Verificação - 89XHC5ZEWBH56YT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
264	anabela	2025/02/03	1392	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.° COMP.	
506663264	290057	OCR	2025 / 585

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LOCACAO DE BENS E MATERIAL DE IMPRESSAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
622108	Trabalhos de impressão	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	2.032,520		2.032,520	467,48
626104	Locação - Aluguer - Outros Bens	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	6.097,561		6.097,561	1.402,44

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 1392, Compromisso n.° 2025 / 585, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1414

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	8.130,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.869,92
TOTAL LÍQUIDO.....	10.000,00

Fundo Disponivel anterior ao compromisso no valor de -742.594,89 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 10.000,00 €
Fundo Disponivel após compromisso LCPA no valor de -752.594,89 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	1414	1	6261	2604	020208				94.01.26.004.01.00	179.039,13	7.500,00	171.539,13
2025	1414	2	6221	2604	020220				94.01.26.004.01.00	151.400,97	2.500,00	148.900,97

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/02/03	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CULTURA:

1 - Apoio financeiro e não financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede" (Página 566)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede"

Considerando que:

A Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, através da valência para as áreas educativa e cultural, com a denominação de Alçapão - Academia de Teatro, Educação e Cultura, apresentou a esta edilidade uma candidatura, no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede", tendo vencido a mesma, o que lhe confere a obtenção de apoio financeiro e não-financeiro, destinado ao financiamento público municipal dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1, n.º 2 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) à Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, NIPC**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

506 596 575, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede";

2. **Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização;**
3. **Aprovar a atribuição de um apoio não-financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, NIPC 506 596 575, que se materializa na cedência de apoio material para a criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede";**
4. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro, para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
5. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
6. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.01.27 14:52:25+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 781

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2025;

E

Segundo Outorgante: **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1.º DE MAIO DE REQUIÃO"**, com sede administrativa em Rua do Couce, n.º 168, 4770-437 Requião, NIPC 506 596 575, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Armando Mendes Ribeiro.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, através da valência para as áreas educativa e cultural, com a denominação de Alçapão - Academia de Teatro, Educação e Cultura, apresentou a esta edilidade uma candidatura, no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede", tendo vencido a mesma, o que lhe confere a obtenção de apoio financeiro e não-financeiro, destinado ao financiamento público

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

municipal dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1, n.º 2 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede".

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2025, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, até 50% da comparticipação em causa, considerando as atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam despesas iniciais, para a sua realização, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio material para a criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede".

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2025 / _____, cabimento n.º 2025 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2025.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
A Presidente da Direção da "Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião",

(José Armando Mendes Ribeiro)

De: **Alçapão Academia** <alcapaoacademia@gmail.com>
Date: terça, 14/01/2025 à(s) 14:01
Subject: Programar em rede: Projeto"Lusco Fusco" - pedido de apoio
To: <camaramunicipal@famalicao.pt>
Cc: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

V .N. de Famalicão

Prof. Mário Passos

No âmbito do Programa Municipal "Programar em Rede", promovido pelo Município de V.N. de Famalicão, a Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio (ACDS 1º de Maio), sediada em Requião, candidatou-se e viu o seu projeto "Lusco Fusco" vencer esta iniciativa, com atribuição de apoio financeiro.

A execução deste projeto, com datas previstas de apresentação ao público no mês de abril (1ª sessão) e maio (2ª sessão) implica a assunção de um conjunto de despesas e contratações relacionadas com as áreas da comunicação, criação artística e técnica, como, design e materiais gráficos e digitais, cenografia, execução de figurinos, técnicos e equipamentos de luz e som, música, entre outros.

Tratando-se de valores significativos, a ACDS 1º de Maio tem alguma dificuldade em dispor das verbas necessárias para o desenvolvimento do projeto, e este não conta com receita que lhe permita assegurar estas necessidades.

Neste contexto, e no seguimento de uma reunião de trabalho realizada no passado dia 13 de dezembro com o Sr. Chefe da Divisão de Cultura, vimos solicitar o apoio do Município para que no momento da assinatura do Protocolo nos possa ser pago 50% do total da verba atribuída, bem como nos possa ser assegurado apoio não financeiro no que respeita ao apoio logístico que venha a ser necessário para a boa implementação do projeto.

Certos da melhor compreensão de V. Exª e na expetativa de uma resposta positiva, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção da ACDS 1º de Maio,

José Armando Ribeiro

FDOC 68.737

ASSOCIAÇÃO 1º DE MAIO - Requião

Programa Municipal: Programar em Rede / 2024

Projeto: LUSCO FUSCO

Memória Descritiva

O projeto ***Lusco Fusco*** propõe-se reativar as tradições portuguesas da queima do judas e da serração da velha e o seu sincretismo com festas pagãs seminais do solstício de inverno, reinventando-as, ligando a figura de judas a outras figuras do imaginário tradicional português que representam o mal, o acusado, o intimidador.

Na tradição pagã que se data até ao império romano, grego, assim como nas tradições Nórdicas, a festa do solstício de inverno com vários nomes nestas diversas culturas eram exortações ao poder renovador da natureza e tinham como princípio comum a queima do velho ou do mal e a espera do novo ou do bom.

Estas celebrações estavam ligadas a cortejos ou espetáculos públicos onde figuras mais ou menos mitológicas criavam o ambiente. As narrativas e espetáculos associados variam muito na tradição pagã. A versão católica personificava o mal e velho na figura do traidor judas, que era julgado numa representação mais ou menos elaborada e onde comummente eram ditos textos de escárnio e mal dizer acerca das figuras da terra. Era também após o julgamento, queimada uma figura do judas como representação da catarse comunitária.

Ora, o que este projeto propõe realizar é a recriação da queima de judas enquanto festa tradicional do Minho enquadrando-a na linha Histórica pagã, recuperando o cortejo de figuras mitológicas tradicionais portuguesas, na linha estética dos caretos transmontanos e galegos e outras figuras tradicionais, com a encenação do julgamento do mal.

De forma específica, o projeto consiste na criação de um espetáculo, de apresentação em espaço público e aberto à comunidade, em duas sessões, que consiste num cortejo de figuras mitológicas coreografadas, acompanhadas de música tradicional, culminando numa encenação teatral do julgamento e da queima do judas.

Em ambos os espaços públicos das sessões (Requião e V.N. de Famalicão) pretende-se criar um ambiente alusivo a estas tradições que, para além da parte figurativa, performativa e teatral, disponha também de música e tendas dinamizadas por associações locais e outros parceiros, criando uma atmosfera de convívio e interação social.

Antecede a estes dois momentos públicos a realização de workshops e sessões de capacitação, o estabelecimento de parcerias com outros agentes da comunidade e o envolvimento da própria comunidade.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017132394

N.º de Identificação Fiscal 506596575

N.º da Declaração 055541805ASCD24

Data de emissão 2024-12-01

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO
R DO COUCE N 178
V N DE FAMALICÃO
4770-437 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017132394

Código de Verificação - 3TSTPXW5DWMXJ7B

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitalização INSTITUTO INFORMÁTICA, I.P. DATA 24/12/2024 18:[illegible] VETS

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Dezembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1 DE MAIO REQUIÃO
NIF: 506596575

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506596575
Cód. Validação: AFTZPUNOBEJQ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W48

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada- FDOC: 68.737 / 2024

Requerente: Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede"

Informação técnica

A Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, através da valência para as áreas educativa e cultural, com a denominação de Alçapão – Academia de Teatro, Educação e Cultura, apresentou a esta edilidade uma candidatura, no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede", tendo vencido a mesma, o que lhe confere a obtenção de apoio financeiro e não-financeiro, destinado ao financiamento público municipal dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação de públicos".

Em razão do exposto, vem a Câmara Municipal de V. N. Famalicão, pugnar pelo deferimento do pedido de apoio financeiro e não-financeiro encetado pela Associação Cultural, Desportiva e Social 1.º de Maio de Requião, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO", no âmbito da edição 2024/2025 do "Programar em Rede".

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2025/02/03	1355	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506596575	4732	OCR	2025 / 548

ASSOCIACAO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1° DE MAIO
RUA DO COUCE, N.° 178
33 REQUIAO
4770-437 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	DC-PROJETOS PARTICIPATIVOS-PROGRAMAR EM REDE - LUSOS FUSCOS	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro e não financeiro à Associação Cultural, Desportiva e Social 1.° de Maio de Requião, com vista ao financiamento dos custos de criação, produção e operacionalização do projeto cultural e educativo "LUSCO FUSCO" no âmbito da e
dição 2024/2025 do "Programar em Rede"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 10.000	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 1355, Compromisso n.° 2025 / 548, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1376

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DEFESA DO CONSUMIDOR:

1 - TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento (transferência financeira). (Página 579)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Defesa do Consumidor

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento (transferência financeira).

Considerando que:

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa começou por denominar-se Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, sendo que as primeiras iniciativas para criar este centro de arbitragem de conflitos de consumo reportam ao ano de 1991. Em 22 de novembro de 1996 foi celebrada a Escritura Pública de Constituição e o Centro iniciou a sua atividade em 1 de junho de 1997;

A garantia de sustentabilidade técnica e financeira do Centro decorreu da celebração de um Protocolo entre o Ministério da Justiça, o Ministério do Ambiente e a Associação de Municípios do Vale do Ave;

A criação do Centro foi autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de setembro, pelo Despacho n.º 26A/SEAMJ/97, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 69, II Série, de 22 de março de 1997;

O TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa tem por objeto, no âmbito territorial da sua atuação, a resolução de conflitos de consumo, devendo, para o efeito, desenvolver as ações adequadas a tal fim, nomeadamente: manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral; estabelecer, no âmbito do Direito do Consumidor, um serviço de informação jurídica permanente para os consumidores e agentes económicos; informar os consumidores e os agentes económicos sobre os seus direitos e obrigações nas relações de consumo; instruir os processos resultantes das reclamações de consumo recebidas na Associação e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou de contraordenação; promover a resolução dos conflitos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

objeto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem; fomentar a adesão dos agentes económicos que efetuem "contratos de consumo" ao Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem

A Associação de Municípios do Vale do Ave é uma das entidades associadas e financiadoras do TRIAVE, sendo que, face ao teor da Ata n.º E03/2019, nomeadamente Ponto Primeiro, foi (e é) necessário acautelar não só os direitos, mas também as obrigações que a AMAVE tinha ante entidades terceiras, algumas das quais implicam responsabilidade solidária dos Municípios seus associados;

Entre o TRIAVE e o Município de Vila Nova de Famalicão foi outorgado, em 28 de dezembro de 2020, um Acordo de Cooperação e Financiamento, na sequência da deliberação e aprovação pela Câmara Municipal, na sua reunião de 2 de dezembro de 2020;

O interesse e o serviço público prestado aos cidadãos pelo TRIAVE, bem como as atribuições municipais previstas no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente a defesa do consumidor sendo os tribunais arbitrais de consumo o meio privilegiado para os cidadãos acederem à justiça,

Tenho a honra de propor:

- **Que a Câmara Municipal delibere manter o apoio ao funcionamento do TRIAVE - Centro de Arbitragem de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (NIF 503 830 186), autorizando, para o ano de 2025, a transferência da verba de 21.632,28€ (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos), nos termos do previsto na cláusula 2.ª do Acordo de Cooperação e Financiamento, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.**

O Presidente da Câmara municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.01.31 10:09:49 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI: 1039/2025.

CENTROS DE ARBITRAGEM

TRIAVE
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

ACORDO DE COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

Considerando:

– Que o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa integra a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo;

– Que os centros de arbitragem de conflitos de consumo são uma forma rápida, eficaz e próxima dos consumidores e agentes económicos dirimirem os seus conflitos;

– Que a instituição da arbitragem necessária nos litígios de consumo relativos a serviços públicos essenciais e em todos aqueles cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, tornou este tipo de entidades fundamentais para o exercício dos direitos dos munícipes/consumidores;

– Que o TRIAVE possui desde a sua criação em 1997 – nos termos do despacho do Ministério da Justiça n.º 26A/SEAMJ/97, de 22 de março – competência territorial para a resolução de conflitos de consumo ocorridos em Vila Nova de Famalicão;

– Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo foi, desde o início do seu funcionamento, financiado indiretamente pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através da Associação de Municípios do Vale do Ave;

– Que os municípios têm – nos termos do art.º 23.º n.º 2 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – como uma das suas atribuições a defesa do consumidor e os tribunais arbitrais de consumo são um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça;

– Que o TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, tal como todas as entidades que integram a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo, é financiado pelos Municípios, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da Economia, através do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, e pelas Entidades Reguladoras dos serviços públicos essenciais (ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT);

– Que o TRIAVE coopera com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial com base numa relação funcionalmente estruturada;

– Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo, desde a sua criação em 1997, estabeleceu uma cooperação funcional com o CIAC de Vila Nova de Famalicão que tem vindo a ser continuamente aprofundada;

Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1 | 4800-019 Guimarães | Tel: 253422410 | Fax: 253422411
triave@gmail.com | www.triave.pt

É celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Cunha, e o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Miguel Oliveira e pela Senhora Dr.ª Daniela Marques, respetivamente Presidente e Secretária do Conselho de Administração, nos termos do art.º 20.º dos Estatutos desta associação, o presente acordo de cooperação e financiamento, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo os termos do apoio financeiro a conceder pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, doravante designado apenas por Centro, e da cooperação entre esta última entidade e o Centro de Informação Autárquico ao Consumidor do Município de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por CIAC.

Cláusula 2.ª
(Financiamento)

O financiamento anual será de € 21.632,28 efetuado em doze prestações mensais de € 1.802,69, liquidadas até ao final de cada mês.

Cláusula 3.ª
(Envio de Processos)

O CIAC poderá encaminhar para o Centro todos os processos respeitantes a conflitos de consumo, para os quais este possua competência territorial e em razão do valor, que serão tramitados através dos procedimentos de mediação, conciliação e arbitragem.

Cláusula 4.ª
(Assessoria Jurídica e Funcionalidades do Serviço)

1 – O Centro, durante o seu horário de funcionamento, compromete-se a assessorar telefonicamente e por *email*, através do seu serviço jurídico, o CIAC em todas as questões relacionadas com o Direito do Consumidor, nomeadamente no âmbito da receção de processos e da prestação de informações.

2 – O Centro compromete-se a fomentar a implementação no CIAC de valências do seu serviço que tenha implementado, ou venha a implementar, noutros organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial.

Cláusula 5.ª
(Atividades Formativas)

1 – O Centro compromete-se a efetuar ações formativas personalizadas aos técnicos do CIAC, quando tal se afigure necessário ao bom funcionamento do organismo autárquico e ao "trabalho em rede".

2 – Os técnicos do CIAC participarão em todas as ações formativas realizadas pelo Centro que se destinem aos colaboradores dos organismos autárquicos de apoio ao consumidor.

Cláusula 6.ª
(Atividades de Divulgação)

1 – O Centro proporá anualmente ao CIAC a realização de atividades de divulgação no âmbito do direito do consumidor e do serviço que prestam à comunidade.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Centro efetuará no Município de Vila Nova de Famalicão, em cooperação com o CIAC, o tipo de ações que tenha programado, ou venha a programar, para os restantes municípios abrangidos pela sua área territorial de competência.

Cláusula 7.ª
(Alteração)

O presente protocolo poderá ser alterado por acordo das partes.

Cláusula 8.ª
(Vigência)

A vigência do presente acordo iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia, por qualquer um dos outorgantes, por escrito, por carta registada c/AR, com antecedência de dois meses relativamente ao término do prazo de qualquer uma das renovações.

Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1 | 4800-019 Guimarães | Tel: 253422410 | Fax: 253422411
triave@gmail.com | www.triave.pt

Vila Nova de Famalicão, 28 de dezembro de 2020

1º Outorgante

(Dr. Paulo Cunha)

2º Outorgante

(Dr. Miguel Oliveira)

(Dra Daniela Marques)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
252	cleal	2025/02/03	1383	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503830186	19089	OCR	2025 / 577

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TAMEGA E SOUSA (TRIAVE)
RUA CAPITÃO ALFREDO GUIMARAES

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	Serv. Atendimento Consumidor - Gastos Func.	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento (transferência financeira)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202009	CORRENTE OUTRAS (CORRENTE)-Processo 3700	UN	1.000	21.632,280			21.632,280	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		21.632,28		21.632,28	

EXTENSO
VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 1383, Compromisso n.° 2025 / 577, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1403

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	21.632,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21.632,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/02/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO